

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE**  
**SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE**  
**(CISMAG)****GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Mato Grande/RN, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto, CONVOCA, pelo presente Edital seus membros a participarem da Assembleia Geral extraordinária, que ocorrerá no dia 26 de março de 2024, com formato virtual participação pela plataforma do GoogleMeet Link da vídeo chamada: <https://meet.google.com/wny-rvzc-owd>, com início designado para às 08h30min, para deliberar, tendo a seguinte ORDEM DO DIA:

Eleição para presidência e diretoria do CISMAG;

Prestação de contas;

Encerramento;

O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

João Câmara /RN em, 20 de março de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Presidente Do CISMAG

**Publicado por:**

Gilvan Dantas

**Código Identificador:**942F8321**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2022 – COPIRN, 40ª ETAPA****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**  
**COPIRN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2022 – COPIRN, 40ª ETAPA, REFERENTE AO**  
**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**MED CENTER CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICALTDA -  
CNPJ: 38.443.908/0001-42 (**Lagoa D'Anta, 1ª Região**).

Natal, 21 de março de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:**DB62CE28**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 006/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**  
**COPIRN****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 006/2022****PROCESSO: 150/2021****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do**  
**Norte – COPIRN****Contratado: SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**LTDA - ME****OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a vigência do Contrato nos termos previstos em sua **Cláusula terceira – da vigência** e reajuste do valor mensal conforme **cláusula décima – do reajuste**, utilizando como índice de correção – INPC no percentual de 3,82%, de acordo com contrato inicial firmado entre as partes em 10 de março de 2022, conforme dispõe a seguir:**“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E**  
**PRORROGAÇÃO** – Mediante o Contrato em sua Cláusula Terceira, fica prorrogada a sua vigência até **10 de março de 2025**, conforme este Termo Aditivo.”

“**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO** – Fica estabelecido o valor global de R\$ 131.038,16 (cento e trinta e hum mil, trinta e oito reais e dezesseis centavos) da prestação dos serviços previstos neste instrumento com o pagamento mensal de R\$ 10.919,93 (dez mil, novecentos e dezanove reais e noventa e três centavos)”.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jorge José Ramalho Júnior – Sócio Diretor

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 14 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
Código Identificador:FEFF571E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
FECAM**

**FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO\_ASSEMBLEIA GERAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL**

O Presidente da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, no uso das suas atribuições legais, informa a todos os membros da diretoria e demais Presidentes das Câmaras Municipais filiadas que **a assembléia geral convocada inicialmente para o dia 26 de março de 2024, com instalação em 1ª (primeira) convocação às 10:00 horas, por maioria absoluta de seus membros; em 2ª (segunda) convocação às 10:30 horas, com um terço de seus membros; e em 3ª (terceira) convocação às 11:00 horas, com o número de membros presentes, na sede da FECAM/RN, na Rua da Saudade, n. 1847, Lagoa Nova, em Natal/RN, foi remarcada para o dia 04 de abril de 2024, mantendo-se a pauta, o local e os horários anteriormente definidos.**

Natal/RN, 20 de março de 2024.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**  
Presidente da FECAM/RN

**Publicado por:**  
Erineide Fernandes Sá  
Código Identificador:2881D63C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000959/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DA OBRA “PREM, PRIYA E AS PORTAS MÁGICAS, DA EDITORA D’ÁUREL PUBLICAÇÕES, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O INCENTIVO DA LEITURA E DA ESCRITA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI-RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO:** EDITORA D’ÁUREL LTDA, CNPJ Nº 40.921.093/0001-01, COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 507, SALA 501, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-505.

**VIGÊNCIA:**DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE ABRIL DE 2024.

**VALOR:** R\$ 11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 12.361.0015.2049.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15001001.

**BASE LEGAL:** ART. 74, I DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 18 DE MARÇO DE 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:AACA8860

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000861/2024**

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA AUXILIAR NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS COBERTAS POR RELVA, ERVAS DANINHAS E PEQUENOS ARBUSTOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

**CONTRATADO:** PUMA MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº **23.655.349/0001-67**, COM SEDE NA ALAMEDA MARGINAL, 45, SALA 01, BAIRRO FIDALGO, CEP 38500-000, MONTE CARMELO/MG.

**VIGÊNCIA:**DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 52.900,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECIENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; 15.452.0010.1039.0000 - ADQUIRIR MÁQUINAS, VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 1500100.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 21 DE MARÇO DE 2024.

Município de Acari/ RN  
**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos  
Contratante

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:AD112D93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001368/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT PARA AÇÃO DENOMINADA “GESTO SOLIDÁRIO” ALUSIVA A SEMANA SANTA PARA SER DISTRIBUIDO COM AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024, A SABER:**

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **24.114.994/0001-35**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 34.980,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**.

Acari/RN, 21 de março de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**F5B0F642

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
016/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000485/2024**

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SAÚDE TIPO LASER THERAPY EC PARA ATENDIMENTO DE TRATAMENTO DE FERIDAS, DORES AGUDAS E CRÔNICAS, PRÁTICAS INTEGRATIVAS DE ACUPUNTURA, SAÚDE MENTAL E FIBROMIALGIA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO**o vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 016/2024**, com sessão inicial realizada em 07 de março de 2024, a saber:

**a) UNIVERSAL COMPANY LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**49.446.417/0001-71**, saiu vencedora do item 01, totalizando o valor de **R\$24.999,75 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

Acari (RN), 21 de março de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**7D248198

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
016/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000485/2024**

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SAÚDE TIPO LASER THERAPY EC PARA ATENDIMENTO DE TRATAMENTO DE FERIDAS, DORES AGUDAS E CRÔNICAS, PRÁTICAS INTEGRATIVAS DE ACUPUNTURA, SAÚDE MENTAL E FIBROMIALGIA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde/Secretário Municipal de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024**que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SAÚDE TIPO LASER THERAPY EC PARA ATENDIMENTO DE TRATAMENTO DE FERIDAS, DORES AGUDAS E CRÔNICAS, PRÁTICAS INTEGRATIVAS DE ACUPUNTURA, SAÚDE MENTAL E FIBROMIALGIA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 016/2024**, **HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

UNIVERSAL COMPANY LTDA		CNPJ Nº 49.446.417/0001-71			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	LASER THERAPY EC ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 90 - 240V-PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,18KG, PESO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 0,12KG, DIMENSÃO DA PEÇA DE MÃO: 21CM (ALTURA) X 3CM (LARGURA) X 5CM (PROFUNDIDADE), DIMENSÃO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 11CM (ALTURA) X 6 (LARGURA) X 19CM (PROFUNDIDADE), DIÂMETRO DA FIBRA: 600 UM, BATERIA: LI-ION, COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO: 660NM ± 10NM, POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER VERMELHO: 100 MW ± 20 % COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808NM ± 10NM, POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER INFRAVERMELHO: 100 MW ± 20 % ITENS QUE ACOMPANHAM: 1 PEÇA DE MÃO, 1 SUPORTE DA PEÇA DE MÃO, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 3 ESPAÇADORES, 1 ÓCULOS DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL, 1 ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE PACIENTE, 1 CASE DE TRANSPORTE, 3 PULSEIRAS.	5	UN	4.999,95	24.999,75
<b>TOTAL (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)</b>					<b>24.999,75</b>

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 016/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 21 de março de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**45EAF20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
- TP Nº 007/2023**

**MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL -  
CONTRATO Nº 152/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20  
CONTRATADO: CONSTRUTORA COSTA LTDA  
CNPJ Nº 46.096.471/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA COBERTA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 33,66% (TRINTA E TRÊS VÍRGULA SESENTA E SEIS) POR CENTO

VALOR CORRESPONDENTE: R\$ 31.564,78 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL : ART. 65, § 1º E 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

ACARI/RN, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN – CONTRATANTE

ALANIEL COSTA DA SILVA - CPF Nº \*\*\*.064.434-\*\*- SÓCIO ADMINISTRADOR – CONTRATADO

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**3A48BDE3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 004/2024**

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 realizado através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, desta Prefeitura Municipal, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 004/2024, especificamente para a formação cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 21 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**5F1698CD

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2024**

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 realizado através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, desta Prefeitura Municipal, seguindo o cronograma do calendário de

atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 004/2024, especificamente para a formação cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, para que produza seus reais e legais efeitos. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 20 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**E0EAD9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 004/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, com sede na Rua Enéas Pires Galvão, nº 292, Bairro Major Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo V (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, o **resultado final** para formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, conforme segue abaixo:

PSS Nº 004/2024 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	WESNEY REGIO DOS SANTOS	***.690.004.**	100	CLASSIFICADO
02	LUIZ VENANCIO GUEDES DA SILVA	***.188.670.**	100	CLASSIFICADO
03	MAELSON DA SILVA SANTOS	***.957.124.**	100	CLASSIFICADO
04	GUSTAVO DAVIDSON MEDEIROS LEITE	***.952.734.**	100	CLASSIFICADO
05	RONALDO PONTES DE MORAIS	***.270.414.**	100	CLASSIFICADO
06	LUIZ CARLOS DE MEDEIROS	***.435.831.**	100	CLASSIFICADO
07	MATEUS NUNES DA SILVA	***.800.094.**	70	CLASSIFICADO
08	JONAS JOSE DA SILVA	***.711.464.**	70	CLASSIFICADO
09	GUILHERME FAGNER MEDEIROS	***.349.074.**	70	CLASSIFICADO
10	JOSE LAET VICTOR	***.519.564.**	60	CLASSIFICADO
11	VALMIR PEDRO DE SOUSA AZEVEDO	***.400.894.**	60	CLASSIFICADO
12	JADSON CRISTIANO DA SILVA PEREIRA	***.317.604.**	60	CLASSIFICADO

Acari/RN, 21 de março de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Presidente da CPMIPSS

**AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS**

Secretária da CPMIPSS

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Vogal CPMIPSS

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**A58A4A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS  
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 004/2024, PARA  
O CARGO DE AGENTE DE LIPEZA PÚBLICA.**

**O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO(A) SEGUINTE(S) CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024:**

PSS Nº 004/2024 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA					
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado	
01	WESNEY REGIO DOS SANTOS	***.690.004-**	100	CLASSIFICADO	
02	LUIZ VENANCIO GUEDES DA SILVA	***.188.670-**	100	CLASSIFICADO	
03	MAELSON DA SILVA SANTOS	***.957.124-**	100	CLASSIFICADO	
04	GUSTAVO DAVIDSON MEDEIROS LEITE	***.952.734-**	100	CLASSIFICADO	
05	RONALDO PONTES DE MORAIS	***.270.414-**	100	CLASSIFICADO	
06	LUIZ CARLOS DE MEDEIROS	***.435.831-**	100	CLASSIFICADO	
07	MATEUS NUNES DA SILVA	***.800.094-**	70	CLASSIFICADO	
08	JONAS JOSE DA SILVA	***.711.464-**	70	CLASSIFICADO	
09	GUILHERME FAGNER MEDEIROS	***.349.074-**	70	CLASSIFICADO	
10	JOSE LAET VICTOR	***.519.564-**	60	CLASSIFICADO	

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **22 de março de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 004/2024), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 21 de março de 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:45613793**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2023 - SEMTHAS**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto

nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Lindeltonio Clementino de Moraes			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	10772			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	8h			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir conselheiros tutelares, criança e familiar até a maternidade Januário Cicco em Natal/RN para retorno em consulta médica				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b> Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
½	Natal/RN	19/03/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

**Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 18 de março de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:53F80E13**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2024 - SEMTHAS**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Juciara Bezerra dos Santos			
<b>CARGO:</b>	Conselheiro Tutelar			
<b>MATRÍCULA:</b>	1003			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.876.954-26	RG: 1986578		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	6h			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar criança e familiar em retorno de consulta médica na maternidade Januário Cicco em Natal/RN				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b> Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
½	Natal/RN	19/03/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

**Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 18 de março de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: B85EB234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2024 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE****FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	José Estevam dos Santos Silva			
<b>CARGO:</b>	Conselheiro Tutelar			
<b>MATRÍCULA:</b>	20414			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 595.607.464-72	RG: 874.452		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	DE	8h		
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DO	Veículo Oficial		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar criança e familiar em retorno de consulta médica na maternidade Januário Cicco em Natal/RN			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
½	Natal/RN	19/03/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

**Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 18 de março de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 9DDD501E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a alteração do ANEXO VI, da Lei nº 933, de 9 de outubro de 2009, modificada pela Lei nº 1.183, de 25 de setembro de 1998 e pela Lei nº 1.260, de 25 de maio de 2023; e o Art. 8º da Lei nº 1.252, de 03 de abril de 2023, e dá outras providências.”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – O Anexo VI, da Lei 933, de 09 de outubro de 2009, modificada pela Lei nº 1.183, de 25 de setembro de 1998 e pela Lei nº 1.260, de 25 de maio de 2023, passa a ter a seguinte configuração:

ANEXO VI			
QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS			
SIGLA	DENOMINAÇÃO	VALOR	QUAN.
FG - 1	PRESIDENTE	3.000,00	1
FG - 1	CONTADOR GERAL DO SAAE	3.000,00	1
FG - 2	VICE - PRESIDENTE	2.000,00	1
FG - 3	DIRETOR FINANCEIRO	1.600,00	1
FG - 3	CONTROLADOR	1.500,00	1
FG - 3	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	1.500,00	1
FG - 4	COORDENADOR	1.500,00	3
FG - 5	CHEFE	1.412,00	10
<b>TOTAL</b>			<b>19</b>

Art. 2º – O artigo 8º da Lei 1.252, de 03 de abril de 2023, passa a ter a seguinte configuração:

Art. 8º – Ficam criados no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto as seguintes funções comissionadas, somente ocupáveis por detentores de cargos efetivos:

- I – Coordenar os Fiscais de Leitura, com gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II – Coordenar os Encanadores, com gratificação de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- III – Coordenar a ETA, com gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- IV – Coordenar a ETE, com gratificação de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- V – Coordenar o Administrativo, com gratificação de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- VI – Coordenar os Operadores de Bombas, com gratificação de R\$ 500,00 (seiscentos reais);
- VII – Coordenar o Financeiro, com gratificação de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 4º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador: B0185FDO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 219, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 219, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2023, Art. 14, § 1º, inciso I, e a Lei Municipal nº 1.245, de 08 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO**, processo de escolha realizado no dia 19 de dezembro de 2022 e posterior homologação do resultado.

**RESOLVE:**

Art. 1o – Nomear os Gestores e Vice-gestores da Rede Municipal de Ensino, para as escolas municipais, abaixo relacionadas:

- 1 – ESCOLA MUNICIPAL DR. GREGÓRIO DE PAIVA**

Gestora: Clébia de Oliveira Gama Paiva  
 Vice Gestora: Maria Concilene Sarmento  
**2 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DE INFÂNCIA PEDRO LOBO DA COSTA**  
 Gestora: Maria de Jesus Maniçoba Pereira  
 Vice Gestora: Rita Maria de Almeida Costa

**3 - ESCOLA MUNICIPAL CORONEL BENEDITO DE PAIVA**  
 Gestora: Maria Goretti da Silva  
 Vice Gestora: Maria Edmar da Silva Mesquita

**4 - ESCOLA MUNICIPAL CORONEL MANOEL EMÍDIO DE SOUSA**  
 Gestora: Marilene Ferreira Melo  
 Vice Gestora: Fabiana Soares dos Santos Ferreira

**5 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VALENTIM DE OLIVEIRA**  
 Gestora: Claudimara de Sousa Silva  
 Vice Gestora: Jadete Rodrigues de Lima

Art. 2o – O mandato dos Gestores e Vice-Gestores será do dia 05 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 19 de março de 2024.

**JEANE CARLIANA SARAIVA DE SÁ**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**19620111

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 220, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 220, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **20 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**JEANE CARLIANA SARAIVA DE SÁ**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A8EA68EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 221, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **20 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de março de 2024.

**JEANE CARLIANA SARAIVA DE SÁ**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**406E2168

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 222, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 222, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e os artigos 31 e 33, I, da Lei Municipal n.º 932, 09 de outubro de 2009;

**CONSIDERANDO** Parecer favorável da Assessoria Jurídica.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder o (a) Servidor (a) **TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula N.º 442-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a implantação de **Gratificação de Título**, no valor correspondente a 10% (dez por cento), pela conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em Nível de Especialização e **Mudança de Padrão**: do I para o Padrão III, conforme preceitua a Lei Municipal Nº 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2024.

**JEANE CARLIANA SARAIVA DE SÁ**  
 Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
 Secretária da Administração e dos Recursos Humanos



**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DA176C5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 PE 002 2022**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.737.876/0001-18, com sede na AVENIDA MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174 - SALA 2, CENTRO, Martins-RN, CEP 59800-000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária exercício 2024:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 29 de Dezembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

**PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**

CNPJ 17.737.876/0001-18

Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**071BCAD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 – TP Nº**  
**003/2023**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 46.410.547/0001-66, com sede na LIBERALINO FERNANDES DA COSTA, 165, CENTRO, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária exercício 2024:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 10 de Janeiro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

**TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

CNPJ 46.410.547/0001-66

CONTRATADO(A)

**Publicado por:**  
 Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**7BEB0557

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023 – TP Nº**  
**006/2023**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E E CONTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 45.758.088/0001-43, com sede na RUA OLEGARIO DOROTEIA DUTRA, 100, CENTRO, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por EVERTON RENAN FERNANDES DANTAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária exercício 2024:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 26 de fevereiro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante



**E E CONTRUCOES LTDA**

CNPJ 45.758.088/0001-43

Contratado(a)

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**0D307322**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023 – TP Nº  
004/2023**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 46.410.547/0001-66, com sede na LIBERALINO FERNANDES DA COSTA, 165, CENTRO, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária exercício 2024:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 16 de janeiro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

**TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

CNPJ 46.410.547/0001-66

Contratado(a)

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**06C5C500**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023 – TP Nº  
004/2023**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 46.410.547/0001-66, com sede na LIBERALINO FERNANDES DA COSTA, 165, CENTRO, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

ALMINO AFONSO - RN, 08 de março de 2024

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 38.235,34 (trinta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 193.330,91 (cento e noventa e três mil trezentos e trinta reais e noventa e um centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária exercício 2024:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 08 de março de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

**TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

CNPJ 46.410.547/0001-66

Contratado(a)

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**8FB71B0A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **08/04/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**41D095E6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **08/04/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas

através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**141A865A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **08/04/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**D61BB130

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LICITAÇÃO Nº. 006/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ATENDEREM AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas licitantes: **EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO, CNPJ nº 41.015.178/0001-93**, ganhadora nos itens: 03, 13, 27, 28 e 30, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 74.600,00** (setenta e quatro mil e seiscentos reais). **J R DA CUNHA, CNPJ nº 13.443.673/0001-68**, ganhadora nos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 31, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 500.127,00** (quinhentos mil, cento e vinte e sete reais). **JUSSIER VIEIRA DE MELO, CNPJ nº 14.240.361/0001-10**, ganhadora no item: 07, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais). Totalizando o valor global **R\$ 602.727,00** (seiscentos e dois mil, setecentos e vinte e sete reais).

**ADJUDICADO** em 21/03/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**AA36B550

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LICITAÇÃO Nº. 006/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE

ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ATENDEREM AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO, CNPJ nº 41.015.178/0001-93**, ganhadora nos itens: 03, 13, 27, 28 e 30, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 74.600,00** (setenta e quatro mil e seiscentos reais). **J R DA CUNHA, CNPJ nº 13.443.673/0001-68**, ganhadora nos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 31, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 500.127,00** (quinhentos mil, cento e vinte e sete reais). **JUSSIER VIEIRA DE MELO, CNPJ nº 14.240.361/0001-10**, ganhadora no item: 07, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais). Totalizando o valor global **R\$ 602.727,00** (seiscentos e dois mil, setecentos e vinte e sete reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência. **Alto do Rodrigues/RN, 21/03/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**09FB8C93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LICITAÇÃO Nº. 006/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ATENDEREM AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO. **CONVOCAÇÃO.** Ficam os representantes das empresas: **EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO, CNPJ nº 41.015.178/0001-93, J R DA CUNHA, CNPJ nº 13.443.673/0001-68** e **JUSSIER VIEIRA DE MELO, CNPJ nº 14.240.361/0001-10**, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min. **Alto do Rodrigues/RN, 21/03/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**F714723D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LICITAÇÃO Nº. 012/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE BARROCAS, NESTE MUNICÍPIO. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedora a empresa licitante:

**PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69**, ganhadora no item: 01, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 77.980,00** (setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais).

ADJUDICADO em 21/03/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
Código Identificador:OFFCE93D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LICITAÇÃO Nº. 012/2024 – MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE BARROCAS, NESTE MUNICÍPIO. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69**, ganhadora no item: 01, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 77.980,00** (setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência. **Alto do Rodrigues/RN, 21/03/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
Código Identificador:BA55BD73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LICITAÇÃO Nº. 012/2024 – MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE BARROCAS, NESTE MUNICÍPIO.  
**CONVOCAÇÃO.** Fica o representante da empresa: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min. **Alto do Rodrigues/RN, 21/03/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
Código Identificador:A3159421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**PORTARIA Nº 04/2023 - GS Alto do Rodrigues, 20 de março de 2024**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

**Art. 2º** - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, munidos dos documentos solicitados.

Parágrafo único - Os documentos, para efetivar contratação de que trata o Art. 2º. desta Portaria, deverão ser entregue em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do (a) candidato (a) perder sua classificação.

Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);  
RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

Comprovante de Residência e Dados Bancários - Banco do Brasil;

Título de Graduação - Licenciatura;

Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

**Art. 3º** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação e Desporto

CUIDADOR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
288	Lidja Coridja Delfino Vieira	86º
1566	Clara de Assis Barbosa Bezerra	87

Publicado por:  
Giovani Justino de Sousa Filho  
Código Identificador:2A3FBC8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 21/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 21/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alto do Rodrigues/RN e pelo Regime Jurídico Único do Servidores Públicos Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes, do Conselho Municipal de Política Cultural de Alto do Rodrigues/RN.

**Representantes do Poder Público:**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:  
Titular: Jully Karen Nascimento Rocha Baracho  
Suplente: Edicéa Nascimento das Neves

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:  
Titular: Wilka Carla dos Santos Queiroz  
Suplente: Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Micarla Cristina da Cunha Sousa  
Suplente: João Rafael Clementino de Melo

Câmara Municipal:

Titular: Pedro Eugênio Martins de Sena  
Suplente: Sebastião Fernandes

Sala do Empreendedor:

Titular: Maria Iunete dos Santos  
Suplente: Larisse Daniele de França Silva

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Titular: Kilsa Celise de Oliveira Cabral  
Suplente: Erivani Ferreira da Cunha

#### Sociedade Civil

Artes plásticas, audiovisual e fotografia:

Titular: Franquinaldo Ribeiro Fernandes  
Suplente: Jefte da Silva

Artesanato:

Titular: José Gomes Condado Neto  
Suplente: Francisca Adriana Bezerra Souza dos Santos

Cultura Popular e Patrimônio Histórico:

Titular: Gabrielly dos Santos França  
Suplente: Pedro Juciê do Nascimento Cruz

Literatura, Livro e Leitura:

Titular: Josiel Oliveira da Silva  
Suplente: Rogéria Lúcia Tavares de Oliveira

Música:

Titular: Israel Douglas Dantas da Silva  
Suplente: Francisca Edna de Souza Oliveira

ONG'S e Associações:

Titular: Associação Cultura no Alto

**Art.2º** - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função, como serviço público relevante.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de março de 2024.

**JULY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

**Publicado por:**

July Karen Nascimento Rocha Baracho

**Código Identificador:**B6A57A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
2103001/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO  
301.010/2024**

Interessado: SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de recreação com atração musical no gênero forró, com teclado ou trio (sanfona, zabumba e triângulo) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no forró dos idosos ou outros eventos destinados ao público atendido pelo SCFV

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PAULO DE TARSO DA SILVA (PAULO SANFONEIRO)**, CNPJ: **19.641.657/0001-66**, com sede na Rua Miguel Rufino, 817A, Alto do Triângulo – Angicos/RN CEP: 59.515-000; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)**, sendo o valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **prestação de serviços de recreação com atração musical no gênero forró, com teclado ou trio (sanfona, zabumba e triângulo) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no forró dos idosos ou outros eventos destinados ao público atendido pelo SCFV**, a fim de atender, nos termos da Solitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 21 de março de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**A4134745

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2103001/2024 –  
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301.010/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

**CONTRATADA:** PAULO DE TARSO DA SILVA (PAULO SANFONEIRO) – CNPJ: 19.641.657/0001-66

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de recreação com atração musical no gênero forró, com teclado ou trio (sanfona, zabumba e triângulo) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no forró dos idosos ou outros eventos destinados ao público atendido pelo SCFV

**VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)**

Unidade Orçamentária: 02.015 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANGICOS RN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/atividade: 2075 Manutenção das Ativ. Adm. do Fundo Mun. de Assistência Social**

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.015 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANGICOS RN

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/atividade: 2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)**

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 21 de março 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**B405FAAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. Grimaldi Cosme Alves**, Mat. 8320, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo participar do café da manhã de lançamento do calendário 2024 do Circuito Estadual de Exposições Agropecuárias do RN, no dia 22 de março de 2024, em Parnamirim/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 6h no dia 22 de março de 2024 e retorno previsto para 15h do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 120,00** (cento e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**782571D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. MARIA IVANEIDE LOPES DE ARAÚJO**, Mat. 7617, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de atender demanda de urgência, de acompanhamento de uma adolescente, residente deste Município, em uma perícia psicológica, no dia 22 de março de 2024, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 07:00h no dia 22 de março de 2024 e retorno previsto para 13:00hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**A524B4EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO**, Mat. 7595, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de atender demanda de acompanhamento de uma criança, residente deste Município, para realização de segunda via de registro, no dia 25 de março de 2024, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05:00hs no dia 25 de março de 2024 e retorno previsto para 13:00hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**33C3E162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040004/2023**

CONTRATO Nº: 03040004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -  
CNPJ Nº 17.199.698/0001-19

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).  
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 03/03/2024 ATÉ 03/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**ADC2699C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO  
SELETIVO EDITAL Nº 001 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.  
**CONTRATADO:** THAYNE MIRELLY DE MORAIS SOUZA.  
**OBJETO:** O presente termo tem como objeto a rescisão de contrato, a partir de 01 de março de 2024, por parte do CONTRATADO, referente à prestação de serviços na função de DIGITADOR para atuar nas diversas secretarias do município, com uma carga horária de 40 horas, mantido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial. As partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato de prestação de serviço.  
**DATA** 21 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**867154AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Eliane Inácio da Rocha Silva, matrícula 91138-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21/03/2024.

Arez/RN, 21 de março de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**7AB07E56

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 758/2024**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado no Distrito de Patané, para realização de obra de pavimentação e melhorias urbanísticas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 321/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado no Distrito de Patané, área localizada por coordenadas geográficas, seguida por seus confinantes de lados e fundo, coordenadas em graus decimais: Lat. - 6.174236°, Long. -35.130225° (área 01) com uma área total de 64,51m² (sessenta e quatro vírgula cinquenta e um metros quadrados) e Lat. -6.174014°, Long. -35.130717° (área 02) com uma área total de 360,98m² (trezentos e sessenta vírgula noventa e oito metros

quadrados). Totalizando 425,46m² (quatrocentos e vinte e cinco vírgula quarenta e seis metros quadrados) a soma da área 01 e área 02. § 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto que menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 321/2023, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso para pavimentação de rua projetada para melhorias urbanísticas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de fevereiro de 2024.

\*Republicado por incorreção.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**BA7B2C43

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 764/2024**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado no Distrito de Patané, para realização de obra de pavimentação e melhorias urbanísticas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 321/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado no Distrito de Patané, área localizada por coordenadas geográficas, seguida por seus confinantes de lados e fundo, coordenadas em graus decimais: Lat. - 6.173822°, Long. -35.131514° com uma área total de 61,79m² (sessenta e um vírgula setenta e nove metros quadrado).

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto que menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 327/2024, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso para pavimentação de rua projetada para melhorias urbanísticas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de março de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**941DCD73

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 765/2024**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado no Distrito de Patané, para realização de obra de pavimentação e melhorias urbanísticas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 321/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado no Distrito de Patané, área localizada por coordenadas geográficas, seguida por seus confinantes de lados e fundo, coordenadas em graus decimais: Lat. - 6.175238°, Long. -35.129892° com uma área total de 36,64m<sup>2</sup> (trinta e seis vírgula sessenta e quatro metros quadrado).

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto que menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 328/2024, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso para pavimentação de rua projetada para melhorias urbanísticas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de março de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**682B7E54

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 766/2024**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado no Distrito de Patané, para realização de obra de pavimentação e melhorias urbanísticas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 321/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado no Distrito de Patané, área localizada por coordenadas geográficas, seguida por seus confinantes de lados e fundo, coordenadas em graus decimais: Lat. - 6.173877°, Long. -35.131319° com uma área total de 61,79m<sup>2</sup> (sessenta e um vírgula setenta e nove metros quadrado).

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto que menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 329/2024, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso para pavimentação de rua projetada para melhorias urbanísticas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de março de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**B5817612

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 767/2024**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado no Distrito de Patané, para realização de obra de pavimentação e melhorias urbanísticas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 321/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado no Distrito de Patané, área localizada por coordenadas geográficas, seguida por seus confinantes de lados e fundo, coordenadas em graus decimais: Lat. - 6.173921°, Long. -35.131121° com uma área total de 44,28m<sup>2</sup> (quarenta e quatro vírgula vinte e oito metros quadrado).



§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto que menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 330/2024, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso para pavimentação de rua projetada para melhorias urbanísticas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de março de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**E828CE57

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 768/2024**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado no Distrito de Patané, para realização de obra de pavimentação e melhorias urbanísticas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 321/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado no Distrito de Patané, área localizada por coordenadas geográficas, seguida por seus confinantes de lados e fundo, coordenadas em graus decimais: Lat. - 6.173854º, Long. -35.131404º com uma área total de 61,79m<sup>2</sup> (sessenta e um vírgula setenta e nove metros quadrado).

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto que menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 331/2024, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso para pavimentação de rua projetada para melhorias urbanísticas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de março de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**397970B0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2024**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora Josenete Fernandes de Lima, CPF nº 490.745.124-53, para cobrir despesas durante a participação no “Seminário Escola em Tempo Integral” realizado nos dias 25 e 26 de janeiro de 2024 no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de março de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**F2EDB8F9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2024**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder uma diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor Luiz Francisco da Silva, com CPF nº 050.079.484-70, para cobrir despesas durante a acompanhamento do paciente Benjamin Ryan Freire Gomes ao Hospital SARAH, nos dias 19 e 20 março de 2024 no município de Fortaleza/CE, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 19 de março de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**37AE9FA7

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2024**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder uma diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor Francisco Gomes Pegado Junior, com CPF nº 202.656.464-72, para cobrir despesas durante o acompanhamento do paciente Luiz Antônio da Silva, nos dias 18 e 19 março de 2024 ao município de Alexandria/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 18 de março de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**C0149CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030102/2024 -**  
**PROCESSO Nº 125073/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, IV, a (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92, com o valor total de **R\$3.320,78** (três mil, trezentos e vinte reais e setenta e oito centavos), referente à **Revisão do veículo CDI SPRINTER de placa OJY2J65 pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 15 de março de 2024.

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**888F118E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 001.2024**

Dispõe sobre a Prestação de Conta do Cofinanciamento Estadual da Política Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

**Considerando** a Lei Orgânica da Assistência Social, que dá o caráter de política pública a assistência social no município de Arez;

**Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de março de 2024, conforme ATA de nº. 01/2024, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 271/1995 e alterada pela lei nº. 272/1996.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, por maioria dos votos, o Cofinanciamento Estadual, da Política Social Especial de Média Complexidade do Centro de Referência Especializado – CREAS do município de Arez, transferido na modalidade Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 20 de março de 2024.

**JISLAINNE BENTO FREIRE**  
Presidente Cmas

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**A1782F01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 39/2023 -**  
**PROCESSO Nº 6030001/2023**

**TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº .39/2023, celebrado em 31/03/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.887.643/0001-88, estabelecida **AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193, CENTRO, BAIA FORMOSA/RN CEP:59194000**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIREDO**, portador do CPF (MF) nº 064.830.044-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera o valor final do contrato 039/2023 para R\$ 219.675,00 (duzentos e dezenove mil seiscentos e setenta e cinco reais), nos moldes do Art. 65, I, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº **006/2023**, celebrado em 31/03/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 21/03/2024

Término da Vigência:30/03/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 21 de março de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**BD6CDED1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 039/2023 -  
PROCESSO Nº 6030001/2023**

**TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.39/2023, celebrado em 31/03/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.887.643/0001-88, estabelecida AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193, CENTRO, BAIA FORMOSA/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIRERDO**, portador do CPF (MF) nº 064.830.044-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar o valor unitário do Item 004 para R\$ 16,04 (dezesesseis reais e quatro centavos), nos moldes do Art. 65, II, D, da Lei 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº**006/2023**, celebrado em 31/03/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 21/03/2024

Término da Vigência:30/03/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia

útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 21 de março de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Vínicius Madeiro de Figueiredo ME

CNPJ: 12.887.643/0001-88

**VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIRERDO**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**83E4676F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇO Nº 004/2023 – CPL/PMBF**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público que a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **26.951.460/0001-99**, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços n.º **004/2023** – CPL/PMBF, a qual tem como objetivo a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação e drenagem de ruas na sede do Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 1078494-44**, com um valor global de R\$ **391.619,00 (trezentos e noventa e um mil seiscentos e dezenove reais)**.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 21 de Março de 2024 (21/03/2024).

**HALISON DA COSTA SOUSA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 111/2023 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**0F1B0E1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇO Nº 006/2023 – CPL/PMBF**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público que a empresa **MEGA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: **07.773.067/0001-08**, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços n.º **006/2023** – CPL/PMBF, a qual tem como objetivo a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial na entrada do Município de Baía Formosa/RN** com um valor global de R\$ 278.002,74 (duzentos e setenta e oito mil dois reais e setenta e quatro centavos).

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 21 de Março de 2024 (21/03/2024).

**HALISON DA COSTA SOUSA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 111/2023 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**9F7512CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento a Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de formar pesquisa mercadológica para a **REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana) e/ou lanche, para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Transporte & Urbanismo, Obras, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: [compras@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:compras@baiaformosa.rn.gov.br). O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 27/03/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 27/03/2024

Baía Formosa/RN, 21 de março de 2024.

**SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE**  
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras  
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/ RN

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**713B40BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2024 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **SEMINÁRIO SOBRE CARREIRA ÚNICA DO SUS - CES/RN**, no dia 22 de março de 2024.

01. FRANCISCA COSTA DA S. DUARTE – Técnica de Enfermagem - Matrícula 0000116 - Diária: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. SUELY DORNELAS DE ARAÚJO FLORENCIO – Agente Comunitária de Saúde - Matrícula 0000395 - Diária: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de março de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**9502EC74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2024 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, na Sub- Secretaria de Esporte do RN, no dia 22 de março de 2024.

01. FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula 11657, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de março de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**3291F68E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2024 – GP**

CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 4,0 (quatro) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de FORTALEZA/CE, em viagem administrativa para participar da **Premiação Sala do Empreendedor (Selo Ouro)**, nos dias 01 a 04 de abril de 2024.

01. KATIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de março de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**FD7A8A67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 034/2024 - NOMEAÇÃO DE**  
**COMISSÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO**

O **MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 600/2017 e Lei Orgânica do Município de Baía Formosa/RN, torna público a **retificação da PORTARIA Nº 034/2024 - Nomeação de Comissão para Seleção de Estagiário**.

Desta forma, **RETIFICA** a **EMENTA**, onde se lê: (...) cursando nível superior em pedagogia e tecnólogos (...), leia-se: cursando nível superior em pedagogia e áreas específicas da educação e técnicos profissionalizantes de nível médio; o **Art. 1º**, onde se lê: (...) cursando nível superior em pedagogia e tecnólogos (...), leia-se: cursando nível superior em pedagogia e áreas específicas da educação e técnicos profissionalizantes de nível médio e o **Art. 2º**, onde se lê: (...) Janaína Keyla pereira da Câmara (...), leia-se: Suzana Magaly do Nascimento.

Baía Formosa/RN, 20 de março de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**5777AEB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores **LUANDA FREIRE PRADO, GUALBERTO FRANCISCO COSTA PEIXOTO e GILBERTO DE ALEXANDRIA**, sob a Presidência do primeiro, para constituírem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRENO E IMÓVEL** deste Município.

**Art. 2º** Nos eventuais impedimentos legais da presidente, fica designado o servidor **GUALBERTO FRANCISCO COSTA PEIXOTO** como substituto, e nos eventuais impedimentos legais de algum dos membros, fica designado o servidor **IGLÉSIO VICENTE DO NASCIMENTO** como substituto.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de março de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**A88A22DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2024 - EDITAL DE**  
**SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO**

O **MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 600/2017 e Lei Orgânica do

**Município de Baía Formosa/RN, torna público a retificação do EDITAL Nº 02/2024 - Edital de Seleção para Estagiário.**

Desta forma, **RETIFICA** o item **I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, onde se lê: (...) curso superior em pedagogia ou curso técnico de ensino médio (...), leia-se: curso superior em pedagogia e áreas específicas da educação ou curso técnico profissionalizante de nível médio; o item **II. DAS VAGAS**, onde se lê: (...) cursando nível superior matriculados em pedagogia ou técnicos de ensino médio (...), leia-se: cursando nível superior matriculados em pedagogia e áreas específicas da educação ou técnicos profissionalizantes de nível médio; o item **III. DA INSCRIÇÃO**, onde se lê: (...) no período de 19/03/2024 e 20/03/2024 (...), leia-se: no período de 21/03/2024 e 22/03/2024; o item **VII. DA CONTRATAÇÃO**, onde se lê: (...) curso técnico de ensino médio (...), leia-se: curso técnico profissionalizante de nível médio; no **ANEXO I**, onde se lê: (...) curso superior em pedagogia / curso técnico de ensino médio (...), leia-se: curso superior em pedagogia e áreas específicas da educação / curso técnico profissionalizante de nível médio.

**ACRESCENTA** no item **IX. DISPOSIÇÕES FINAIS** “8. Os candidatos aprovados neste processo seletivo ficarão habilitados para exercer suas funções na Educação Integral.”  
Baía Formosa/RN, 20 de março de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**52BA6D27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 003/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**064/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE NA PRAÇA, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 35.546,03 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e três centavos)**.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 1 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**DDA6DD8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE EDITAL - PE 004/2024**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004/2024, que tem como objeto a **Aquisição de Material Odontológica**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 22/03/2024 até as 09h20min do dia 05/04/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 05/04/2024 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 21 de março de 2024.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**5229DE0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2024 – DISPENSA Nº**  
**02/2024 - PROCESSO Nº 127/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06  
**CONTRATADO:** A AMARO F DA SILVA CNPJ: 14.769.245/0001-92  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL INTEGRADO, PORTAL DE OUVIDORIA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM DE SITE E SUPORTE TÉCNICO EM TRANSPARÊNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN  
**VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00** (Quarenta e quatro mil reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.  
Natureza de Despesa: 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
**VIGÊNCIA:** De 15 de março de 2024 a 15 de março de 2025.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de março de 2024  
**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Armando Amaro Fragozo Da Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 21 de março de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**8FF93F31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2024 – DISPENSA Nº**  
**04/2024 - PROCESSO Nº 151/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06  
**CONTRATADO:** 40.799.072 FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR CNPJ: 40.799.072/0001-65  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ANIMAÇÕES 3D, COM CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA, PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES À POPULAÇÃO  
**VALOR TOTAL:** R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
**VIGÊNCIA:** De 18 de março de 2024 a 18 de março de 2025.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.  
**DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2024  
**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Fabiano Costa Chaves Junior – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 21 de março de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**3E7A1534

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2024 – DISPENSA Nº**  
**05/2024 - PROCESSO Nº 134/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06  
**CONTRATADO:** Eliel Da Costa Pinheiro 70271332450 CNPJ: 42.945.060/0001-27  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e preditiva dos prédios públicos, bem como fazer acompanhamentos e solicitações junto a Cosern para atender demandas específicas relacionadas a iluminação pública, ligações novas, provisórias, alterações contratuais e serviços afins  
**VALOR TOTAL:** R\$ 31.175,00 (Trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
Função: 15 URBANISMO  
Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**VIGÊNCIA:** De 18 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2024

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Eliel Da Costa Pinheiro – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 21 de março de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**C1A9B994

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2024**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

do **CONTRATO** de prestação de serviços por tempo determinado Nº **003/2024**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº **003/2024**, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, e o **SR. JOSÉ ADSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, INSCRITO NO CPF nº **113.902.584-83**, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido unilateralmente, em **01 de março de 2024**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **003/2024**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Sr. **JOSÉ ADSON DOS SANTOS OLIVEIRA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “b” do Contrato nº **003/2024**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 01 de março de 2024.

**JOSÉ ADSON DOS SANTOS OLIVEIRA**

Servidor

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**B843DFAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2024 – DISPENSA Nº 06/2024 - PROCESSO Nº 146/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** EXPERTISE POLÍTICAS PÚBLICAS CNPJ: 44.363.007/0001-43

**OBJETO:** Contratação de Serviços técnicos especializados na área de políticas públicas sociais, de: Instrução técnica; treinamento

profissional; orientação técnica, pedagógica e educacional e capacitação, presenciais e/ou on line, tendo em vista a educação profissional continuada dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e a qualificação, monitoramento e acompanhamento dos serviços ofertados pelo SUAS, visando atingir as metas de gestão e intervenção do SUAS na realidade local, otimizando a utilização dos recursos, efetivando melhorias nos atendimentos e no alcance da população mais vulnerável, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN.

**VALOR TOTAL:** R\$23.880,00 (Vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** De 18 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2024

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Aracelly Xavier De Souza – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 21 de março de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA** -

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**325654BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 082, 21 DE MARÇO DE 2024.**

**Portaria nº 082, 21 de março de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Servidora **ANA CLÉIA FONSECA**, matrícula nº **120433-5**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **15 de março de 2024 a 15 de junho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 21 de março de 2024.

-

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**184C173E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE**  
**MONITORES DE OFICINAS DA ESCOLA EM TEMPO**  
**INTEGRAL PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE**  
**ENSINO DE BOA SAÚDE/RN A PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE BOA SAÚDE - RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNI**

**EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE**  
**MONITORES DE OFICINAS DA ESCOLA EM TEMPO**  
**INTEGRAL PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE**  
**ENSINO DE BOA SAÚDE/RN**

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde - RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, torna público a abertura do **Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro Reverso de Monitores de Oficinas da Escola Em Tempo Integral** destinado ao preenchimento de vagas para atuação na Rede Municipal de Ensino, em unidades do Ensino Fundamental, no ano letivo de 2024.

**1. DA FINALIDADE**

O presente Edital estabelece as instruções destinadas à reserva de vagas de monitor para as áreas de Letramento (Língua Portuguesa e Matemática), Esporte e Lazer, Arte e Cultura, sob contrato de natureza voluntária, com bolsa de ajuda de custos, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público.

**2. DO PERFIL**

Serão selecionados(as) candidatos(as) que possuam formação ou estejam cursando graduações nas áreas, e/ou comprovem habilidade específica na área, descritas no item 3 deste edital.

**3. DAS ÁREAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS**

Áreas	Vagas	Requisitos
Língua Portuguesa	01	Licenciatura plena em Letras- Língua Portuguesa e/ou Pedagogia, podendo estar em formação.
Matemática	01	Licenciatura plena em graduação na área de Ciências Exatas ou Pedagogia, podendo estar em formação.
Esporte e Lazer	02	Ter experiência comprovada ou formação na área de Educação Física.
Arte e Cultura	01	Ter experiência comprovada ou formação nas áreas de música, teatro e/ou dança.

**3.1 Da carga horária, ajuda de custos e auxílio transporte:**

Horas diárias	Horas semanais	Ajuda de custos
4 horas	20 horas	R\$800,00

**3.2.** Durante o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos selecionados constituirão reserva técnica, podendo ser convocados, conforme a necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Educação.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, para serem feitas no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN no período de 22/03/2024 a 26/03/2024 no horário de funcionamento do órgão das 08h00 às 14h00, os seguintes documentos:

Cópias de RG, CPF, Título Eleitoral e Comprovante de Residência;  
 Certificado de conclusão de curso ou declaração/atestado de matrícula que conste o semestre cursado atualmente e a porcentagem de integralização do curso, fornecida pela instituição de ensino vinculado(a);  
 Curriculum Lattes;  
 Foto 3x4;

Documentos que comprovem a experiência e/ou habilidades.

**4.2** Não será admitido, sob nenhuma hipótese, entrega de documentação fora do prazo explicitado neste edital.

**4.3** Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a inscrição fora do prazo explicitado neste edital.

**4.4** O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição e pelas consequências de eventuais erros, omissões e falsidade de informações, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e ainda na nulidade de eventual convocação.

**4.5** O Município de Boa Saúde/RN não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na inscrição.

**5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O Processo Seletivo será mediado pela Comissão Técnica do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Boa Saúde/RN, e consistirá em análise curricular e entrevista de caráter classificatório.

**6. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**6.1** A ajuda de custos prevista nesse edital, não possui natureza salarial e empregatícia, no entanto visa auxiliar na cobertura de despesas relacionadas ao período que o candidato esteja prestando o serviço.

**6.2** O candidato não poderá ser ativo, inativo ou pensionista, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

**6.3** Não será permitida a realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato no Município.

**7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

**7.1** A convocação dar-se-á de forma progressiva, de acordo com a necessidade das escolas da Rede Municipal de Ensino.

**7.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados nas redes sociais oficiais do município.

**7.3** A convocação será firmada mediante Termo de Compromisso de prestação de serviço, celebrado entre o Monitor e o Município de Boa Saúde/RN.

**9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	22/03/2024
Período de inscrições	De 25 a 26/03/2024
Período de análise curricular e entrevista	27 e 28/03/2024
Publicação do resultado	01/04/2024
Período de recurso	02/04/2024
Publicação do resultado de recurso	03/04/2024
Publicação do resultado final	04/04/2024
Convocação	05/04/2024

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Ao efetuar sua inscrição, o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as instruções específicas para a realização e conclusão do processo.

**10.2.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de convocação total dos habilitados.

**10.3.** Este processo simplificado de seleção terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser renovado por mais um ano.

Boa Saúde/RN, 22 de março de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Josemaria Twanny Bezerra Dos Santos

**Código Identificador:**E083A95E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**Processo nº0976/2024**

**Pregão Eletrônico nº 005/2024**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos destinados a equipar as Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedores do Pregão Eletrônico nº 005/2024, as empresas:

Item: 03

**CATFELLI DESING COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04**, com um valor total de R\$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Item: 01:

**JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS – CNPJ: 07.869.398/0001-46**, com um valor total de R\$13.798,00 (Treze mil, setecentos e noventa e oito reais).

Itens 02, 06 e 09:

**K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61**, com um valor total de R\$50.800,00 (Cinquenta mil e oitocentos reais).

Item: 07:

**MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62**, com um valor total de R\$3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Itens: 04 e 08:

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – CNPJ: 31.578.656/0001-10**, com um valor total de R\$3.930,00 (Três mil, novecentos e trinta reais).

Bom Jesus/RN, 21 de março de 2024.

**FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA**

Agente de Contratação  
Bom Jesus/rn

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:5F0FFCDA**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2024**

**Processo nº0976/2024  
Pregão Eletrônico nº 005/2024**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos destinados a equipar as Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico nº 005/2024, as empresas:

Item: 03

**CATFELLI DESING COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04**, com um valor total de R\$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Item: 01:

**JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS – CNPJ: 07.869.398/0001-46**, com um valor total de R\$13.798,00 (Treze mil, setecentos e noventa e oito reais).

Itens 02, 06 e 09:

**K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61**, com um valor total de R\$50.800,00 (Cinquenta mil e oitocentos reais).

Item: 07:

**MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62**, com um valor total de R\$3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Itens: 04 e 08:

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – CNPJ: 31.578.656/0001-10**, com um valor total de R\$3.930,00 (Três mil, novecentos e trinta reais).

Bom Jesus/RN, 21 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:CB61D175**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2024**

**Processo nº0976/2024  
Pregão Eletrônico nº 005/2024**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos destinados a equipar as Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024 com início em 26 de fevereiro de 2024, realizado em 20 de março de 2024, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0976/2024.

Item: 03

**CATFELLI DESING COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04**, com um valor total de R\$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Item: 01:

**JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS – CNPJ: 07.869.398/0001-46**, com um valor total de R\$13.798,00 (Treze mil, setecentos e noventa e oito reais).

Itens 02, 06 e 09:

**K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61**, com um valor total de R\$50.800,00 (Cinquenta mil e oitocentos reais).

Item: 07:

**MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62**, com um valor total de R\$3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Itens: 04 e 08:

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – CNPJ: 31.578.656/0001-10**, com um valor total de R\$3.930,00 (Três mil, novecentos e trinta reais).

Bom Jesus/RN, 21 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**8700349B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024**

Processo Nº 1.278/2024 - Inexigibilidade Nº 009/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA**

CPF: **008.078.194-25**

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, juntos a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus /RN.

Vigência: 21/03/2024 à 21/03/2025

Valor: R\$21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Bom Jesus/RN, 21 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**5155113F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2022**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 048/2022, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Carona nº 003/2022. Licitante: **ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO - ME**, CNPJ: 13.830.976/0001-33. Assinatura do Aditivo: 21/03/2024. Vigência: 21/03/2024 a 21/03/2025.

Bom Jesus/RN, 21/03/2024

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**5D493CA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 019/2022**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 019/2022, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Aquisição de material de informática para atender as demandas da Secretaria municipal de Administração e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referente: Dispensa de Licitação nº020/2022. Licitante: J INACIO DE AZEVEDO, CNPJ: 17.180.188/0001-08. Vigência do Aditivo: 01/01/2024 à 31/12/2024. Assinatura do Aditivo: 28/12/2023.

Bom Jesus/RN, 28/12/2023

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**FBC497B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 040/2023**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 040/2023, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2023. Licitante: **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14**. Assinatura do Aditivo: 13/03/2024. Vigência: 13/03/2024 a 13/03/2025.

Bom Jesus/RN, 13/03/2024

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**C58F54F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2024-SMG CONCEDER DIÁRIA -**  
**DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO**

**PORTARIA Nº 062/2024 - SMG**

*Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a Sra. DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO, CPF nº XX1.727.554-XX, Controladora Geral do Município, quatro diárias, fora do Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 1.416,00 (Um mil, quatrocentos e dezesseis reais) referente a participação em Visitas Técnicas junto ao SEBRAE, a realizar-se no período de 01 a 04 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 21 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**3F2E0C7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/2024-SMG CONCEDER DIÁRIA - NADJA**  
**RAFAELLY MEDEIROS DE ARAUJO**

**PORTARIA Nº 062/2024 - SMG**

*Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. NADJA RAFAELLY MEDEIROS DE ARAUJO, CPF nº XX1.806.994-XX, Coordenadora de Comunicação Social, quatro diárias, fora do Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 1.132,00 (Um mil, cento e trinta e dois reais) referente a participação em Visitas Técnicas junto ao SEBRAE, a realizar-se no período de 01 a 04 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 21 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**257C9319

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA 007/2024

#### AVISO DE DISPENSA Nº 007/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras e recarga de cartuchos para atender demanda das secretarias municipais de Brejinho-RN. Com início de recebimento de propostas no dia 22 de março de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 26/03/2024 até as 09h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com.

Brejinho/RN, 19 de março de 2024.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS-**  
Agente de Contratações.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**421DC4F2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2204001/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADA:** CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX, inscrita no CNPJ nº:02.398.628/0001-12, ganhador, com sede na Av. Antoine de Saint' expupéry, 1003, Pintibu, Natal/RN, CEP: 59.066-430.

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 2204001/2021 oriundo do processo de Pregão Presencialde Nº 009/2021.

**Data da assinatura:** 02 de junho de 2022

**Prazo da vigência:** 23 de junho de 2022 à 23 de junho de 2023

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 02 de junho de 2022

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**ADBE6E3A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2204001/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADA:**CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX, inscrita no CNPJ nº:02.398.628/0001-12, ganhador, com sede na Av. Antoine de Saint' expupéry, 1003, Pintibu, Natal/RN, CEP: 59.066-430.

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 2204001/2021 oriundo do processo de Pregão Presencialde Nº 009/2021.

**Data da assinatura:** 22 de junho de 2023

**Prazo da vigência:** 23 de junho de 2023 à 21 de junho de 2024

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 22 de junho de 2023

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**8D0BCFE8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:** 01.612.375/0001-75

**CONTRATADA:** Francisca Alba Victo da Silva, brasileira, inscrita no CPF nº 413.071.514-34, ganhadora, com sede na Rua das Dunas, Nº 92, Centro, Caiçara do Norte/RN.

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato 011/2021 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 011/2021.

**Data da assinatura:** 28 de dezembro de 2022

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2023 à 02 de março de 2023.

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 28 de dezembro de 2022

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**F3AC4AAC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2023\***

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais diversos, necessários para o funcionamento da banda de música (marcial) municipal “Zé Calixta”, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A autoridade competente do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 008/2023-SRP, em que foi declarada vencedoras as empresas: BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 46.700.625/0001-67, CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ. 43.684.445/0001-40, GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA, CNPJ. 48.610.641/0001-94, MARCO A B DE MELO, CNPJ. 03.911.717/0001-83, NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ. 24.039.865/0001-20, PEDRO G. FERNANDES, CNPJ. 08.945.027/0001-69, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionado conforme consta nos autos. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Caiçara do Norte/RN, 22 de janeiro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal

\*republikado por incorreção

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**F016D50C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2023**

Objeto: Registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de periféricos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A autoridade competente do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 007/2023-SRP, em que foi declarada vencedoras as empresas:

GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40.131.959/0001-80, JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, CNPJ. 07.869.398/0001-46, P D S DE ALMEIDA, CNPJ. 45.088.720/0001-99, TKS IMPORTS LTDA, CNPJ. 49.341.541/0001-72, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionado conforme consta nos autos. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Caiçara do Norte/RN, 18 de dezembro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**2AC4B659**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ: 01.612.375/0001-75.

Emp. Detentoras: GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40.131.959/0001-80, JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, CNPJ. 07.869.398/0001-46, P D S DE ALMEIDA, CNPJ. 45.088.720/0001-99, TKS IMPORTS LTDA, CNPJ. 49.341.541/0001-72.

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de periféricos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 007/2023.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 26 de janeiro de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 007/2023.

Caiçara do Norte/RN, 26 de janeiro de 2024.

Subscritores:

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

Órgão Gerenciador

**GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ 40.131.959/0001-80

**JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS**

CNPJ. 07.869.398/0001-46

**P D S DE ALMEIDA**

CNPJ. 45.088.720/0001-99

**TKS IMPORTS LTDA**

CNPJ. 49.341.541/0001-72

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**644E4EAB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2023**

Objeto: Registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de periféricos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Sr. ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40.131.959/0001-80, JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, CNPJ. 07.869.398/0001-46, P D S DE ALMEIDA, CNPJ. 45.088.720/0001-99, TKS IMPORTS LTDA, CNPJ. 49.341.541/0001-72, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

Caiçara do Norte/RN, 22 de janeiro de 2024.

**ALCELIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**B80F1732

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2023**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ: 01.612.375/0001-75.

Emp. Detentoras: FR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 50.719.967/0001-04, SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 49.572.307/0001-56.

**OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 006/2023.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 06 de novembro de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 006/2023.

Caiçara do Norte/RN, 06 de novembro de 2023.

Subscritores:

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

**FR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ 50.719.967/0001-04

**SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ. 49.572.307/0001-56

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**58796184

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADA:** Marilza Soares do Nascimento Santos, brasileira, inscrita no CPF nº 156.329.974-72, ganhadora, com sede na Rua irmã aloísia, Nº 295, Centro, Caiçara do Norte/RN.

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato 008/2021 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 008/2021.

**Data da assinatura:** 30 de dezembro de 2022

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2023 à 02 de março de 2023.

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 30 de dezembro de 2022

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**CB1D1369

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**025/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrito no CNPJ: 29.303.584/0001-56, com endereço na Av. Coronel Estevam, nº 3142, Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-200.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXE TIPO ATUM EM POSTA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM ALUSÃO A SEMANA SANTA CONFORME LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 203, DE 31 DE MARÇO DE 2021, APROVADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Caiçara do Norte/RN, 21 de março de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**AD87C300

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 041/2022 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADA:** Rayane Silva de Souza, inscrita no CPF nº 017.510.754-86, ganhador, com sede na Rua Manoel Cirilo, nº 287, Centro, Caiçara do Norte/RN.

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 041/2022 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 056/2022.

**Data da assinatura:** 07 de novembro de 2023

**Prazo da vigência:** 08 de novembro de 2023 à 08 de novembro de 2024.

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 07 de novembro de 2023

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**F4C5B66A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2024-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diária à membro do Conselho Municipal de Saúde do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o pagamento de 1/2 diária ao membro do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, Sra. **Sabrina Brena Galvão de Souza**, CPF: 099.245.864-17, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, no dia 22 de março do corrente ano.

**Justificativa:** Participar do Seminário sobre CARREIRA ÚNICA NO SUS, realizado pelo Conselho Estadual de Saúde - CES/RN, que acontecerá dia 22/03/2024, das 08h às 17h, no Auditório da FIERN, Casa da Indústria, conforme programação anexa.

**Art. 2º-** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 21 de março de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**D359B262

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012/2024-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diária à membro do Conselho Municipal de Saúde do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o pagamento de 1/2 diária ao membro do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, Sr. **João Paulo da Silva Bezerra**, CPF: 055.129.374-80, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, no dia 22 de março do corrente ano.

**Justificativa:** Participar do Seminário sobre CARREIRA ÚNICA NO SUS, realizado pelo Conselho Estadual de Saúde - CES/RN, que acontecerá dia 22/03/2024, das 08h às 17h, no Auditório da FIERN, Casa da Indústria, conforme programação anexa.

**Art. 2º-** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 21 de março de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**CA56FB8F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2024-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diária à membro do Conselho Municipal de Saúde do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o pagamento de 1/2 diária ao membro do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, Sra. **Siliane Balbino de Brito**, CPF: 046.236.314-78, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco



reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, no dia 22 de março do corrente ano.

**Justificativa:** Participar do Seminário sobre CARREIRA ÚNICA NO SUS, realizado pelo Conselho Estadual de Saúde - CES/RN, que acontecerá dia 22/03/2024, das 08h às 17h, no Auditório da FIERN, Casa da Indústria, conforme programação anexa.

**Art. 2º-** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 21 de março de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**FCOB36E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 014/2024-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diária à membro do Conselho Municipal de Saúde do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o pagamento de 1/2 diária ao membro do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, Sr. **Itelmar Araújo de Castro**, CPF: 037.755.214-37, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, no dia 22 de março do corrente ano.

**Justificativa:** Participar do Seminário sobre CARREIRA ÚNICA NO SUS, realizado pelo Conselho Estadual de Saúde - CES/RN, que acontecerá dia 22/03/2024, das 08h às 17h, no Auditório da FIERN, Casa da Indústria, conforme programação anexa.

**Art. 2º-** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 21 de março de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**BEC7B6FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015/2024-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diária à membro do Conselho Municipal de Saúde do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o pagamento de 1/2 diária ao membro do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, Sra. **Maria Adriana de Mesquita da Silva**, CPF: 620.292.073-49, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, no dia 22 de março do corrente ano.

**Justificativa:** Participar do Seminário sobre CARREIRA ÚNICA NO SUS, realizado pelo Conselho Estadual de Saúde - CES/RN, que acontecerá dia 22/03/2024, das 08h às 17h, no Auditório da FIERN, Casa da Indústria, conforme programação anexa.

**Art. 2º-** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 21 de março de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**A9F48092

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na área de gestão da cultura. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [setordecomprasen@gmail.com](mailto:setordecomprasen@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:

TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:
EMAIL:	
DATA	

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na área de gestão da cultura, para apoio operacional, administrativo, para orientar a gestão municipal sobre Leis federal, estadual, adesão e criação de sistema de cultura, elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas para o município de Caiçara do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na área de gestão da cultura e esporte, para apoio operacional, administrativo, para orientar a gestão municipal sobre Leis federal, estadual, adesão e criação de sistema de cultura, captação do recursos na área do esporte (propostas voluntárias, emendas parlamentares e proponente específico) elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas.	Mês	09		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**5B9D13E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 63/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a LEI Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 006/2024 de 23 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Servidor **GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**, Coordenador da Comissão Permanente de Licitação, inscrito na matrícula nº 3093, como Agente de Contratação e Pregoeiro do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 006/2024, de 07/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de março de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**3F33A22F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº64/2024 - GP**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de

suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a LEI Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 006/2024 de 23 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**, Coordenador da Comissão Permanente de Licitação, matrícula nº 3093, **WANDERLEYSON FAGNER BARBOSA**, Coordenador de obras, transporte e garagem, matrícula nº 487 e **MARIA JANEIDE BATISTA**, Gerente do Departamento de Recursos Humanos, matrícula nº 1082, para compor a comissão de contratação permanente, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 006/2024, de 07/02/2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2024.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de março de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**BE1EB55B

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024**

ARP Nº 15/2024; P.E. Nº 001/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO TIPO PEIXE DE PRIMEIRA QUALIDADE (ATUM, PESCADA BRANCA/AMARELA, CAVALA OU EQUIVALENTE), EM POSTAS CONGELADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 29.140.323/0001-62, COM VALOR TOTAL DE R\$ 110.124,00 (CENTO E DEZ MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 21 DE MARÇO DE 2024 A 20 DE MARÇO DE 2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEIXE DE PRIMEIRA QUALIDADE (ATUM, PESCADA BRANCA/AMARELA, CAVALA OU EQUIVALENTE), EM POSTAS CONGELADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 2(DOIS) KG, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E	ALIMENTARE PESCADOS	3.800 KG	R\$ 28,98	R\$110.124,00

DATA OU PRAZO DE VALIDADE.				
----------------------------	--	--	--	--

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Órgão Gerenciador

**RENATA LIMA CORREIA DA COSTA**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**B7E84262**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 13, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal nº 503/2023, observando os critérios legais.

- Wenderson Thelles da Silva Elias - lotação: Secretaria Municipal de Administração

- Vanuzia Moreira da Silva - lotação: Secretaria Municipal de Educação

- Maria Monica da Silva - lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

- Jaqueline Silva da Costa - lotação: Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**FB6EBE16**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.02.19.0027**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A CASA DO CONSTRUTOR LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 21.869.689/0001-65; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.208.626,35 (Um milhão, duzentos e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

Caicó/RN, 20 de março de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**5F443786**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.02.21.0098**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA DE ÁGUA DOCE DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILAPIA, INTEIRO, CONGELADO, SEM VICERAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.542.729/0001-90; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

Caicó/RN, 20 de março de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**86B83D44**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2024 que tem por objeto o **O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MINIVANS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAICÓ/RN.** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 21 de março de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**276171EE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 011-2024****Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.02.22.0073****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.02.22.0073 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado**

a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA ATIVIDADE COMERCIAL (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) NA PRAÇA MUNICIPAL CÍCERO CÂNDIDO DE ASSIS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 22/03/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 15/04/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 21 de março de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**1D80C6EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 115 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **LENICE DE FREITAS SANTOS**, matrícula nº 1.0645/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 11 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4B607E2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2024 ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº. 004/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024**

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/000179, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 201.008/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de

licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES**, especificados no Grupo Único do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **INOVE COMERCIALIZACAO LTDA**

CNPJ: 41.302.899/0001-84

Endereço: Sítio Santa Maria, 376, Zona Rural, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000

Representante Legal: **THIAGO RODRIGUES GONCALVES** CPF: 096.188.614-57

**ITEM -ESPECIFICAÇÃO -UNID -QUANT. -V. UNIT. -Marca**

1. **-MOCHILA ESCOLAR COM RODINHAS:** Mochila personalizada para uso escolar- Contendo: bolso principal, alças de costa, alça de mão, bolso secundário frontal, carrinho, de uso confortável e bom espaço interno para adequação de materiais como livros, cadernos, e utensílios escolares seguindo os parâmetros mínimos a seguir: **CARRINHO:** A mochila é acompanhada de um carrinho acoplado de alumínio, com base inferior medindo 240 mm x 143 mm; confeccionada em plástico de PVC na cor preta contendo duas rodinhas com diâmetro de 45 mm e dois suportes de apoio com 55 mm de altura além da base interna inferior de 106 mm x 206 mm fixadas com 03 (três) parafusos, possui também a base superior externa medindo 158 mm x 65 mm confeccionada também em plástico PVC preto contendo duas travas de regulagem das hastes além da base superior interna de 130 mm x 35 mm que juntas são fixadas com 02 (dois) parafusos. **FINALMENTE UM -Und. -1.400 - R\$ 54,25 -LM BOLSAS-APOIO DE MÃO** confeccionada em plástico de PVC na cor preta com formato dos dedos e haste de 75,5 cm. **CORPO DA FRENTE:** Constituído em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor azul marinho de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300 g, medindo na frente 32 cm de altura por 26,5 cm de largura. Fechamento com zíper na cor preta. **FOLE:** Constituído em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor azul marinho de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300g, com 12 cm de profundidade (+/- 5%). Canal do zíper do fole com zíper na cor preta, cursor com duplo sentido de abertura. **BOLSO FRONTAL:** Deverá ser costurado um bolso frontal Constituído em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor azul marinho de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300 g, nas medidas de 28 cm de altura, 20 cm de largura, zíper nr. 6 na cor amarelo claro acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor azul marinho, no meio do bolso deverá haver arte em transfers conforme layout. **COSTAS E FUNDO:** Constituído a parte externa em tecido tipo casa de abelha airado na amarelo-Claro de composição 100% poliéster, gramatura mínima 250 g e na parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 90 g na cor azul marinho, dublado com preenchimento interno em espuma de gramatura mínima 200 g e espessura mínima de 7mm, formando um sanduíche; depois de conformado deve apresentar um desenho no centro das costas da letra “T” de cabeça para baixo em relevo proporcionando um encaixe perfeito nas costas do aluno, nas costas e no fundo da bolsa deve apresentar desenho de colmeia com quadrados de 1,7x1,7cm em relevo, existindo um canal entre eles de 2mm de largura e 1 mm de densidade do baixo-relevo, depois de acopladas as costas e o fundo formam uma peça única no formato 40,5x26,5cm, sem costuras apresentando um design moderno e octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor azul marinho de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300 g, com preenchimento interno de isomanta de 6 mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na

cor azul marinho com 2,5 cm de largura, nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita-tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor azul marinho com 2,5 cm de largura por 7 cm de comprimento (dobrada e costurada), sendo que esta costura será em X. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. ALÇA DE MÃO: Tecida em fita 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor azul marinho com 2,5 cm de largura e 20 cm de comprimento, fixados a mochila no meio das alças das costas. REGULADOR DAS ALÇAS: Costurados nas extremidades das alças com três vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3 cm de largura na parte externa com composição 100 % polietileno na cor preta. TRIÂNGULO DE REFORÇO: Triângulo 9x6cm em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor azul marinho de composição 100%.confortável para o aluno. ALÇAS DAS COSTAS: Confeccionados de forma ergonômica curvada em formato de “S” formato 31x7cm, em nylon RIPSTOP

2. -COLEÇÃO DE GIZ DE CERA 12 CORES giz de cera curto c/12 cores, formato triangular, superfície lisa, comprimento 55mm, peso 56g. Composição: Ceras, cargas, cargas minerais inertes e pigmentos. Aplicações: Para desenhar sobre papel, papel cartão e cartolina. Características: Produto não tóxico, embalagem: Cartão duplex 250 a 280 G/M<sup>2</sup>, c/ janela, impressão offset 4 (quatro) cores. Selo: Compulsório do Inmetro. Normas: NBR 15236/2009. Prazo de validade: produto não perecível. -Caixa -1.400 -R\$ 4,74 -KOALA 3. - LÁPIS GRAFITE GIGANTE P/ CRIANÇAS especial para criança na pré-escola. Lápis grafite Triangular Gigante HB nº2 fabricado com resina, medindo 17,5cm de comprimento x 1cm de diâmetro. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Deverá atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236:2012 e nas portarias INMETRO n 481/2010,90 de 2012 e todas as suas portarias complementares. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas elo: Compulsório do Inmetro. Normas: NBR 15236/2009. Prazo de validade: produto não perecível. -Und. -2.800 -R\$ 2,71 -LEO E LEO 4. -CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 96 folhas, sem margem, sem seda, medida mínima de 200 x 140mm. Capa dura e Contra capa em duplex com gramatura mínima de 225gr/m. Miolo: papel reciclado com gramatura mínima de 56g/m, acabamento em espiral composto de arame estanhado de -Und. -2.700 -R\$ 13,81 - JANDAIA -0,80 e acabamento COIL-LOCK, com a primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horários de aula e anotações. Conforme arte fornecida. Deve constar na contra capa: Produto Certificado FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C.) e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas).5. -PINTURA DE DEDO ATÓXICA 06 CORES conjunto com 06 (seis) cores vivas e diferentes, 15 ml, embalagem 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis, Diâmetro: 30mm (BASE) / 20mm (BOCA), altura: 36 mm, composição: resina de P.V.A, água, carga, pigmentos e conservante, aplicações: para fazer pintura com os dedos, pincel ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina. Características do produto: não tóxico, solúvel em água, pronto para uso, cores miscíveis entre si. Selo INMETRO. -Caixa -1.400 -R\$ 6,00 -KOALA 6. - MASSA DE MODELAR ATÓXICA 12

CORES conjunto com 12 (doze) cores, peso 180g, composição: Água, carboidratos de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Aplicações: Para trabalhos de modelagem, que após seco pode ser pintada com tinta guache, tinta acrílicas e P.V.A Características: Produto não tóxico, base de amido, embalagem: Cartão duplex 250 e 280 G/M<sup>2</sup>, c/janela, impressão offset 4 (quatro) cores. Selo: Inmetro. Prazo de validade: 30 meses. -Caixa -800 -R\$ 7,00 -KOALA 7. -COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR GIGANTE COM 12 CORES especial para criança na pré-escola. Caixa com 12 lápis Triangular Gigante fabricado com Resina, medindo 17,5cm de Comprimento x 1 cm de diâmetro. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante em seu corpo. Deverão atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236:2012 e nas portarias INMETRO n 481/2010,90 de 2012 e todas as suas portarias complementares. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser

ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. -Und. -600 -R\$ 15,00 -LEO E LEO 8. -COLA LÍQUIDA branca, escolar, atóxica, lavável composta de acetato de polivinílica (pva), com faixa de concentração de 22% e água com 68% a 70%, tubo com 90 gramas. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, após a secagem apresente um filme transparente, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236:2012 versão corrigida:2013 e apresentar o selo do INMETRO. -Und. -6.500 -R\$ 5,20 -GLINORTE 9. -BORRACHA composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite, no -Und. -11.400 -R\$ 1,50 -LEO E LEO -formato retangular, número 40, na cor branco. Tamanho: 3,3 x 2,3 x 0,08cm. Peso: 10/15gr.10. -APONTADOR de ferro. Modelo com um furo. Certificado pelo INMETRO. -Und. -5.700 -R\$ 1,30 -LEO E LEO 11. - MASSA DE MODELAR ATÓXICA 12 CORES conjunto com 12 (doze) cores, peso 100g, composição: Água, carboidratos de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Aplicações: Para trabalhos de modelagem, que após seco pode ser pintada com tinta guache, tinta acrílicas e P.V.A Características: Produto não tóxico, base de amido, embalagem: Cartão duplex 250 e 280G/M<sup>2</sup>, c/janela, impressão offset 04 (quatro) cores. Selo: Inmetro. Prazo de validade: 30 meses. -Caixa -1.300 -R\$ 7,00 -KOALA 12. -MOCHILA ESCOLAR PARA COSTAS Mochila personalizada para uso escolar - Contendo: bolso principal, alças de costa, alça de mão e bolso secundário frontal, de uso confortável e bom espaço interno para adequação de materiais como livros, cadernos, e utensílios escolares seguindo os parâmetros mínimos a seguir: Constituído em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor azul marinho de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300g, medindo na frente 42 cm de altura por 33 cm de largura. Fechamento com zíper na cor preta. FOLE: Constituído em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor azul marinho de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300g, com 12 cm de profundidade (+/- 5%). Canal do zíper do fole na cor preto, cursor com duplo sentido de abertura. BOLSO FRONTAL: Deverá ser costurado um bolso frontal Constituído em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor azul marinho de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300 g, nas medidas de 36 cm de altura, 23 cm de largura, zíper nr.6 na cor preto, acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor Azul marinho, no meio do bolso deverá haver arte em transfers conforme layout. COSTAS E FUNDO: Constituído a parte externa em tecido tipo casa de abelha na cor azul marinho de composição 100% poliéster, gramatura mínima 250 g e na parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 90 g na cor azul marinho, dublado com preenchimento interno em espuma de gramatura mínima 200 g e espessura mínima de 7mm, formando um sanduíche; depois de conformado deve apresentar um desenho no centro das costas da letra “T” de cabeça para baixo em relevo proporcionando um encaixe -Und. -5.100 -R\$ 40,00 -LM BOLSAS -perfeito nas costas do aluno, nas costas e no fundo da bolsa deve apresentar. 13. -COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR GIGANTE COM 12 CORES caixa com 12 lápis SEXTAVADO fabricado com Resina, medindo 17,5cm de Comprimento x 0,75cm de diâmetro. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante em seu corpo. Deverão atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236:2012 e nas portarias INMETRO n 481/2010,90 de 2012 e todas as suas portarias complementares. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. -Caixa -1.300 -R\$ 11,90 -LEO E LEO 14. -LÁPIS GRAFITE comprimento 170mm, composição resina termoplásticas. Graduação: HB Nº2, formato do Corpo Sextavado. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Deverá atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236:2012 e nas portarias INMETRO n 481/2010,90 de 2012 e todas as suas portarias complementares. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. -

Und -10.200 -R\$ 0,90 -PIRILAM PO 15. - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 200 FLS(6X1) (10 MATÉRIAS). Constando na contracapa produto certificado: FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C) papel reciclado 90gr/m², papelão 600gr/m², revestimento da capa laminação fosca com a logomarca fornecida pelo Município. Revestimento contracapa laminação fosca. Miolo – fl. De planejamento papel reciclado 75g, divisórias papel reciclado 63g, papel miolo papel reciclado 56g, pauta 7mm, 27 pautas azul. Acabamento: espiral revestido nylon, espessura do espiral mínimo de 1mm, cor preta. Deve constar na contracapa: Produto Certificado FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C.) e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas). -Und. -1.300 -R\$ 18,03 -JANDAIA 16. -CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL tampinha de segurança p/ crianças – não pode ser engolida 100% de vedação, visualização do nível da tinta, Esfera de tungstênio 1,0. Escreve suave e agradável. Conexão especial, não permite rachar ou quebrar o corpo. Dimensões principais: 8,5 x 144,0mm Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. Tampa ante asfixiante. -Und. -4.400 -R\$ 1,80 -COMPACTOR 17. -CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA tampinha de segurança p/ crianças – não -Und. -4.400 -R\$ 1,40 -COMPACTOR - pode ser engolida 100% de vedação, visualização do nível da tinta, Esfera de tungstênio 1,0. Escreve suave e agradável. Conexão especial, não permite rachar ou quebrar o corpo. Dimensões principais: 8,5 x 144,0mm Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. Tampa ante asfixiante. 18. -CONJUNTO GEOMETRICO composto de: 1 régua plástica, 1 transferidor, 1 par de esquadros. REGUA de 30cm, transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro. Gravada pelo processo de Tampografia. Componentes: PS Poliestireno cristal. Prazo de validade: indefinido. ESQUADRO 45° - transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro. Gravada pelo processo de tampografia com tinta Ultra Violeta. Comprimento: 205mm (Hipotenusa); Largura 25mm; Espessura: 3mm Componentes: OS Poliestireno cristal. Prazo validade indefinido. ESQUADRO 60° - transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetros. Gravada pelo processo de tampografia com tinta Ultra Violeta. Comprimento: 236mm (Hipotenusa); Largura 25mm; Espessura: 3mm Componentes: OS Poliestireno cristal. Prazo validade indefinido. TRANSFERIDOR 360° - - transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetros. Gravada pelo processo de tampografia com tinta Ultra Violeta. Comprimento: 120mm; Largura 20mm; Espessura: 3mm Componentes: OS Poliestireno cristal. Prazo de validade: indefinido. -Conju. -4.400 -R\$ 10,00 -LEO E LEO 19. - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 12X1 240 FLS (15 MATÉRIAS) – formato nominal 200 x 275mm. Constando na contra capa produto certificado: FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C) papel reciclado 90gr/m², papelão 600gr/m², revestimento da capa laminação fosca com a logomarca fornecida pelo Município. Revestimento contra capa laminação fosca. Miolo – fl. De planejamento papel reciclado 75g, divisórias papel reciclado 63g, papel miolo papel reciclado 56g, pauta 7mm, 27 pautas azul. Acabamento: espiral revestido nylon, espessura do espiral mínimo de 1mm, cor preta. Deve constar na contra capa: Produto Certificado FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C.) e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas). -Und. - 3.800 -R\$ 23,00 -JANDAIA 20. -CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA tampinha de segurança p/ crianças – não pode ser engolida 100% de vedação, visualização do nível da tinta, Esfera de - Und. -1.200 -R\$ 1,50 -COMPACTOR -tungstênio 1,0. Escreve suave e agradável. Conexão especial, não permite rachar ou quebrar o corpo. Dimensões principais: 8,5 x 144,0mm Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. Tampa ante asfixiante. 21. -COMPASSO PARA DESENHO GEOMÉTRICO ESCOLAR dimensões principais 136,0 X 18,0X 9,5mm. Peso por compasso: 11,0g Abertura para o raio Máximo de 155,0mm. Ponta com mina de grafite HB 2,0 mm X 24,0 ponta seca: alfinete de aço inox 0,7 mm X 26,3 hastes injetadas em poliacetal com fibra de vidro na cor preta com sistemas de cremalheiras que permite abertura simultânea das hastes, cabeça plástica injetada em policarbonato colorido, nas mesmas cores da cabeça. Tampinha do reservatório de grafites injetada em

policarbonato transparente. O reservatório condiciona duas minas de grafite sobressalentes, apontada dos dois lados. Tampa exclusiva de proteção injetada em policarbonato transparente. Protege o usuário para não se machucar nas pontas. Certificação Inmetro ABNT NBR 15236 e Laudo de comprovação. -Und. -1.200 -R\$ 12,00 -LEO E LEO 2.2. Não houve cadastro de reserva no presente registro de preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de



registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Campo Redondo/RN, 21 de março de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** –  
Prefeito Municipal.

Inove Comercialização LTDA –  
**THIAGO RODRIGUES GONÇALVES** –  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**31358B62

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024**

O MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/000179, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 201.008/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA**

**DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA**, especificados no Grupo Único do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: M C DA SILVA

CNPJ: 29.541.660/0001-61

Endereço: RUA RINALDO ESPINELI DE MESQUITA, Nº. 352, ZONA DE EXPANSÃO LOT. PQ SÃO JOSE, MACAIBA/RN, CEP: 59.280-000

E-mail: mcdasilvarn@gmail.com

Tel: (84) 99809-0012

Representante: MAGNO CÉSAR DA SILVA

CPF: 850.700.174-20

**Item -Especificação -Marca -Unid.- Quant. -Valor Unit.** 01 - PEIXE TIPO TAINHA, INTEIRO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG. -Pescado da Cruz -Kg -5.000 -R\$ 22,50  
02 -PEIXE TIPO CORVINA, INTEIRO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG. -Pescado da Cruz -Kg -5.000 -R\$ 22,50

2.2. Não existe listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos

órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, 21 de março de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** –  
Prefeito Municipal.

M C Da Silva -  
**MAGNO CÉSAR DA SILVA** –  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**C54F5BE0

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 003, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal e,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica do Poder Executivo Municipal, no dia 27 de março, quarta feira.

**Parágrafo Único.** O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 21 de março de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**7CF2B62C

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que às **09h00min** do dia **04 de abril de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2024**, tipo menor preço por **LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES COM SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS COM INTUITO DE QUE SEJA ATENDIDA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 21 de março de 2024

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**FED10625

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **05 de abril de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2024**, tipo menor preço por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 21 de março de 2024

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**33E58BF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
020/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 14030001/2024  
**PROCEDIMENTO:** INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO ACOMPANHADO DE ASSESSORIA, FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E RECURSOS DIGITAIS - ESPECÍFICO PARA O PROGRAMA APROVA BRASIL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

**UNIDADES REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Em cumprimento ao Art. 17, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21, para que surta seus legais e necessário efeitos jurídicos, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão de aquisição de material bibliográfico acompanhado de assessoria, formação pedagógica e recursos digitais - ESPECÍFICO PARA O PROGRAMA APROVA BRASIL, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no interesse do poder executivo e de suas secretarias municipais, nos termos do **Art. 74, I, da Lei nº 14.133/21**, que autorizou a contratação de:

**EMPRESA:** ELEVA CAPACITACAO E REPRESENTACAO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ SOB O Nº 43.866.048/0001-90, nos termos da sua proposta, cujo valor é de R\$ 1.500.185,00 (Um milhão, quinhentos mil, cento e oitenta e cinco reais),

Publique-se

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**F011345B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 033/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 020/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Canguaretama/RN  
CNPJ: 08.365.017/0001-54

**CONTRATADA:** ELEVA CAPACITACAO E REPRESENTACAO EDUCACIONAL LTDA  
CNPJ: 43.866.048/0001-90

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO ACOMPANHADO DE ASSESSORIA, FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E RECURSOS DIGITAIS - ESPECÍFICO PARA O PROGRAMA APROVA BRASIL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500.185,00 (Um milhão, quinhentos mil, cento e oitenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 21 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**5AE3AAE8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, o Sr. Luciano J. M. M. Junior, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** a justificativa do ordenador de despesa: Trata-se de necessidade de pagamento tendo em vista que a empresa está executando normativas e legislações pertinentes ao licenciamento ambiental, conforme Lei Complementar Federal 140/2011, sendo tal licenciamento ambiental exigido para quaisquer obras públicas (saneamento, estradas, construções e obras particulares, inclusive fiscalização ambiental).

**CONSIDERANDO** que a estruturação do órgão municipal de meio ambiente é de extrema importância, pois esse órgão é responsável por coordenar e executar políticas, programas e ações relacionadas à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente no âmbito da cidade.

**CONSIDERANDO** que ao estar bem estruturado, o órgão pode desempenhar diversas funções essenciais, tais como fiscalização ambiental, licenciamento e monitoramento de atividades que impactam o meio ambiente, gestão de áreas de conservação, educação ambiental, elaboração e implementação de planos diretores e políticas de saneamento, entre outras.

**CONSIDERANDO** que uma estrutura organizacional eficiente e bem definida permite que o órgão municipal de meio ambiente atue de maneira mais eficaz na promoção do desenvolvimento sustentável e na garantia de que as normas e leis ambientais sejam cumpridas, contribuindo assim para a qualidade de vida da população e a conservação dos recursos naturais.

**CONSIDERANDO** que a manutenção do contrato da empresa de consultoria e assessoria jurídica para o órgão municipal de meio ambiente pode ser justificada por diversos motivos, tais como: conhecimento especializado em questões ambientais e legislação pertinente, o que pode oferecer suporte técnico e jurídico relevante para o órgão. Ademais, as leis e regulamentos ambientais estão em constante evolução, e a consultoria pode auxiliar o órgão na compreensão e atualização das normas, garantindo conformidade legal em suas ações e decisões, além de auxiliar na elaboração de pareceres,

projetos de lei, regulamentos e outras demandas jurídicas específicas relacionadas ao meio ambiente.

**CONSIDERANDO** que o pagamento prioritário pode ser justificado por algumas razões cruciais, pois ao priorizar os pagamentos para a empresa de consultoria e assessoria jurídica, o órgão garante que os serviços sejam prestados de forma contínua e eficaz, o que é fundamental para o cumprimento das exigências legais e a tomada de decisões baseadas em conhecimentos especializados.

**CONSIDERANDO** que ao priorizar os pagamentos para a empresa de consultoria e assessoria jurídica, o órgão municipal de meio ambiente promove a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços recebidos, fundamentais para o desempenho de suas funções.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por meio de boleto, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	VIANA & SOUZA SOC. IND. DE ADVOCACIA
CNPJ	26.755.292/0001-66
Nº do Empenho	11080003
Data do Empenho	11 de agosto de 2023
Nota Fiscal nº	334
Valor do Empenho	R\$ 13.333,33

Canguaretama/RN, 20 de março de 2024.

**LUCIANO J. M. M. JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:FB81615A**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027/2024

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear André Luiz da Conceição Júnior; Sanzia Maria Fagundes Araújo; Gutemberg Pereira da Rocha; Maria Margarida Felix de Souza para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e na Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 21 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:923BA810**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN**

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Belchior Martins Tavares, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”;

**CONSIDERANDO** que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

**CONSIDERANDO** que a interrupção dos serviços de executados pela Secretaria de Saúde do Município no fornecimento de insumos às mulheres para atender ao Programa de Proteção e Promoção de Saúde Menstrual do Governo Federal, representaria riscos significativos e, comprometendo estratégias de prevenção e controle de doenças, bem como a dignidade das usuárias do SUS.

**CONSIDERANDO** a garantia da qualidade dos serviços e o alinhamento com as prioridades de saúde pública, reforça a urgência de assegurar financiamento oportuno, assegurando a continuidade das operações e o cumprimento eficaz das metas estabelecidas, em conformidade com os interesses públicos e normativas legais vigentes.

**CONSIDERANDO** a relevância do interesse público requerido e a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama em manter o sistema de funcionamento se mostra de grande relevância, e portanto justifica-se a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, nos termos da legislação supracitada a fim de se evitar prejuízo na consecução do seu objetivo principal, buscando manter a vida e a dignidade dos usuários do SUS com atendimento pautado na eficiência e eficácia administrativas.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	14.249.047/0002-89
Nº do Empenho	10022401020776
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
Nota Fiscal nº	330

Valor da NF | R\$ 14.020,00

Canguaretama/RN, 21 de março de 2024

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Talisson Dantas

**Código Identificador:**EBF8EFE9**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN**

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** o Inciso II, §1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 “pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.”

**CONSIDERANDO** que o POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTACAO LTDA se enquadra numa empresa de pequeno porte e o risco de descontinuidade está explícito na necessidade do cumprimento do objeto que é o fornecimento de combustível para garantir a operacionalidade da frota municipal sem que haja a interrupção na prestação de serviço;

**CONSIDERANDO** que os veículos da frota municipal são essenciais para a prestação de serviços públicos, como transporte de emergência, coleta de resíduos, manutenção de infraestrutura, entre outros. Sem combustível, esses veículos ficam inaptos para circular, comprometendo a continuidade e eficácia desses serviços fundamentais à comunidade.

**CONSIDERANDO** que a falta de combustível pode resultar em interrupções significativas nas operações diárias, impactando negativamente a capacidade da administração municipal de atender às necessidades da população. A quebra da ordem cronológica no pagamento do posto de combustível é uma medida preventiva para evitar paralisações e garantir a operacionalidade contínua da frota.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTACAO LTDA
CNPJ	24.830.255/0001-40
Nº do Empenho	16012401020011
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
NF 1150	R\$ 2.723,54
NF 1112	R\$ 3.451,24
NF 1136	R\$ 4.729,19
NF 1142	R\$ 2.066,56
NF 1034	R\$ 3.224,82
NF 1131	R\$ 2.885,32
NF 1013	R\$ 4.012,62

Canguaretama/RN, 21 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Talisson Dantas

**Código Identificador:**496F8B52**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2024, DE 21 DE MARÇO DE  
2024.**

Regulamenta a Lei nº 902/2009, de 04 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Implantação do SIM - Serviço de Inspeção Municipal do Município de Caraúbas – RN, bem como, dispõe sobre a implantação do Código de

*Registro dos produtos de origem animal e vegetal e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto no art. 16, da Lei nº 902/2009, que dispõe sobre o SIM - Serviço de Inspeção Municipal;

Considerando a necessidade da Inspeção Municipal Sanitária e Industrial nos produtos de origem animal e vegetal, mediante carimbo e código de registro,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam criados e aprovados os Códigos de Inspeção em todo território Municipal, para os produtos de origem animal e vegetal dos estabelecimentos que produzam matéria prima, manipulam, industrializam, distribuem e comercializam dutos de origem animal, bem como, seus rótulos e embalagens.

Parágrafo Único - Os produtos a que se referem este Decreto só poderão ser comercializados no município de Caraúbas - RN.

Art. 2º - A Inspeção Sanitária Municipal de Produtos de origem animal no Município de Caraúbas - RN será exercida conforme preceitua a Lei nº. 902/2009 - SIM - Municipal e será realizada por profissionais da área médico-veterinário e agentes de vigilância sanitária.

Parágrafo 1º - Será considerada permanente, a inspeção sanitária realizada em estabelecimentos que abatam animais de açougue e, periódica, quando realizada nos demais estabelecimentos, a critério da autoridade sanitária.

Parágrafo 2º - Entende-se por a nimais de açougue ou bubalinos, caprinos, ovinos, equinos, aves e coelhos.

Art. 3º - A regulamentação da Inspeção Sanitária Industrial e Tecnológica será estabelecida por ato da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e do Meio Ambiente do Município, especifica para cada espécie e/ou produto de origem animal.

Art. 4º - O registro será requerido ao Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, instruindo o processo com os seguintes documentos:

I - Contrato Social da empresa;

II - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

III - Memorial econômico-sanitário do estabelecimento, contendo informes de acordo com o modelo elaborado pela Seção de Inspeção de Produtos;

IV - Planta baixa do estabelecimento, contendo as dimensões, a localização das máquinas, os equipamentos, os pontos de água fria e quente e os pontos de esgoto;

V - Planta de situação, contendo todas as instalações existentes na área estipulada, tais como, currais, pocilgas, casas, cursos de água, lagoas de tratamento de águas residuais, em escala de fácil visualização;

VI - Parecer do órgão de proteção ambiental;

VII - Laudo de exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento.

Art. 5º - Os estabelecimentos sujeitos a este Decreto classificam-se em:

I - Matadouros: estabelecimentos dotados de instalação para matança de qualquer espécie de açougue;

II - Estabelecimentos Industriais: estabelecimentos destinados a transformação de matéria prima para elaboração de produtos de origem animal;

III - Granjas Avícolas: estabelecimentos destinados a produção de ovos que fazem a comercialização direta ou indireta de seus produtos;

IV - Casas de Mel: estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários destinados aos procedimentos de extração, centrifugação, envase e estocagem;

V - Apiário: conjunto de colmeias, materiais e equipamentos destinados ao manejo de abelhas e a sua produção;

VI - Entrepósitos de Produtos de Origem Animal: estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de produtos de origem animal.

Art. 6º - O carimbo de inspeção será liberado pela coordenação, após o atendimento das exigências aqui estabelecidas, obedecendo as

seguintes especificações, conforme estabelecido na Lei nº. 902/2009 - SIM - Municipal:

I - Uso: Carcaças de animais e/ou embalagens;

II - Dimensão: Variável conforme uso;

III - Forma e dizeres: Conforme modelo do Anexo I.

Art. 7º - Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal, os rótulos ou carimbos, deverão seguir a seguinte nomenclatura:

1. A-0001/2024 - Aves e derivados;

2. C-0002/2024 - Cereais e derivados;

3. F-0003/2024 - Frutas e derivados;

4. P-0004/2024 - Pescados e derivados;

5. O-0005/2024 - Ovos e derivados;

6. C-0006/2024 - Carnes e derivados;

7. M-0007/2024 - Produtos Apícolas e derivados;

8. L-0008/2024 - Leite e derivados.

Art. 8º - Fica a critério da Seção de Inspeção e Produtos, permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo da inspeção.

Art. 9º - As infrações a Lei serão punidas administrativamente, de acordo com o disposto na Lei nº. 902/2009 - SIM - Municipal, devendo seguir os trâmites estabelecidos na Lei Orgânica do Município, garantindo-se o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da ação criminal cabível, sendo que as apurações serão de competência da coordenação da Seção de Inspeção e Produtos.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas - RN, 21 de março de 2024.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**3DCBC963

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 057/2024-GP.**

**EMENTA:** *Dispõe sobre concessão de diária a Secretário Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ½ (meia) diária no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** cada, ao Sr. **ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO**, Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **PARNAMIRIM-RN**, onde irá participar de **Lançamento do Calendário 2024 do Circuito Estadual de Exposições Agropecuárias do RN**, que será realizado no Parque Aristófaes Fernandes, localizado na Rod. Governador Mário Covas, 111-179, às 08h, no dia **22 de março de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 21 de março de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B577B7B3

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 058/2024-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Tomada de Preços nº 007/2023 - Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **JESSICA NOGUEIRA DA SILVA, engenheira civil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contrato da Tomada de Preços nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 1117004/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução de obras de reforma e ampliação do Açougue Municipal de Caraúbas, a ser exercido conjuntamente com o(a) titular da Secretaria Municipal de Políticas de Campo e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de março de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**94365D14

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 055/2024-GP \*REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

*EMENTA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugna em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão

do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora **ANTONIA FERNANDES DE MEDEIROS**, professora, com matrícula funcional sob o nº 496, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contadas a partir de **14 de março de 2024 a 13 de março de 2025**.

**Art. 2º** Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

**Art. 3º** Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de março de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FE7A780B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131050/2024**

O Município Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para ciência dos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013), atualizada pela resolução 21/2021, a publicação da Chamada Pública tendo por finalidade ao recebimento dos de habilitação e projeto de venda visando a **quisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2024, até a abertura da sessão pública. A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda dar-se-á às 13h00min do dia 09 de abril de 2024**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas/RN, 21 de março de 2024.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F35C99D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023-14ª**  
**CHAMADA - \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de Novembro de 2023, Edição: Edição 3167, ,, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado nº01/2023, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 04/01/2024. Edição 3193;

**RESOLVE** publicar a 14ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2023 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima quarta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 14ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASC.	DE	OPÇÃO DO CARGO
01	MARGARETH DA SILVA SOUZA	08/06/1983		AUXILIAR DE DENTISTA 40H
02	CIMARA VIEIRA DE MEDEIROS	05/05/1975		AUXILIAR DE DENTISTA 40H
03	KAROLINE ZUZA LIRA DE LIMA	20/08/1990		AUXILIAR DE COZINHA 40H
04	MARCELO ANTÔNIO DO N. FERREIRA	21/01/1992		AUXILIAR DE COZINHA 40H
05	RAFAEL VIANA MACEDO	29/09/1993		MÉDICO PSQUIATRA 20H
06	SARAH LETICIA PAULO PAIVA	05/01/1996		CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H
07	MARIA CLÉA BATISTA DA SILVA	14/07/1965		ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

A Comissão

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**4BD2E285

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.105, DE 18 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1.105, DE 18 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes do Edital de Chamada Pública nº 007/2023.

O Secretário Municipal de Cultura e Eventos, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a tramitação da Chamada Pública nº 007/2023 referente ao Edital de Seleção de Projetos para Execução Audiovisual da Lei Paulo Gustavo no Município de Ceará-Mirim/RN;

**CONSIDERANDO** o não preenchimento do total de vagas de algumas categorias disponibilizadas no Anexo I do referido edital;

**CONSIDERANDO** o item 13.1 do edital que dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes entre os contemplados no edital.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Ratear, por igual valor, entre os contemplados na categoria de **Apoio à Produção Audiovisual (vídeoclipe)** do Edital de Chamada Pública nº 007/2023, o saldo remanescente da referida categoria.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2024.**

**KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO**  
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9FC161BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.106, DE 18 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1.106, DE 18 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes do Edital de Chamada Pública nº 008/2023.

O Secretário Municipal de Cultura e Eventos, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a tramitação da Chamada Pública nº 008/2023 referente ao Edital de Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no Município de Ceará-Mirim/RN;

**CONSIDERANDO** o não preenchimento do total de vagas de algumas categorias disponibilizadas no Anexo I do referido edital;

**CONSIDERANDO** o item 11.1 do edital que dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes entre os contemplados no edital.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Ratear, por igual valor entre todos os contemplados do Edital de Chamada Pública nº 008/2023, o saldo remanescente das categorias que não houveram preenchimento de vagas.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2024.

**KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO**

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D6DD052E

**SAAE**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE de Ceará Mirim/RN, através da Coordenadoria de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP – Recarga de gás de cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo, em botijões de aço com capacidade de 13 kg)**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: setorcomprasaecm@outlook.com, as propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do SAAE, situado na AV:General João Varela n:1071, Centro, Ceará Mirim. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de MARÇO de 2024

**VALÉRIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA**

Coordenadora Setor de Compras SAAE/CM.

**Publicado por:**

Valeria Cristina Dantas de Oliveira Souza

**Código Identificador:**7CB5B176

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

O Agente de Contratação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2024**, no dia 10 de Abril de 2024 às 10:00h (dez horas), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DA RUA PRINCIPAL NA COMUNIDADE DE MATAS (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE ATÉ A ENTRADA DO ASSENTAMENTO PEDREGULHO), MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 25 de Março de 2024, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceara-Mirim/RN, em 21 de Março de 2024.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**30202FA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

O Agente de Contratação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2024**, no dia 12 de Abril de 2024 às 10:00h (dez horas), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA EUCLIDES CAVALCANTE – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA PRINCESA ISABEL ATÉ AVENIDA CASA**

**GRANDE, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM – RN**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 25 de Março de 2024, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceara-Mirim/RN, em 21 de Março de 2024.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**F7953176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 839/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**002/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

**CREDCIANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CREDCIADO:** 54.341.370 JOSE GLEDSON DA SILVA FELIX, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.341.370/0001-11, COM SEDE NA SITIO PO IPUEIRA, 09, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

**ATIVIDADE:** SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 79, I DA LEI 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 21 DE MARÇO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**

Prefeito Municipal/ Credenciante

**JOSE GLEDSON DA SILVA FELIX -**

Credenciado

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**3E5CAC4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 839/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**002/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

**CREDCIANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CREDCIADO:** ESTRATEGICA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.735.199/0001-08, COM SEDE NA RUA JOÃO PESSOA, 198,

ED. CANAÇU, 7 ANDAR, SL: 708, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP 59025-500.

**ATIVIDADES:** ELETRICISTA (HORISTA)  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (HORISTA)

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I DA LEI 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 21 DE MARÇO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
– Prefeito Municipal/credenciante

**MONIQUE NOIA DUARTE DE CARVALHO -**  
Credenciado

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**5CCDBCAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 110/2024- CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** TG DE SOUZA FILHO, CNPJ Nº 51.913.561/0001-12, COM SEDE A RUA AFRISIO BARBALHO DA SILVA, 67, CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN - CEP: 59.255-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE VÁRZEA DOS FÉLIX NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02007- SEC. MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
AÇÃO: 1109- CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE: 17010000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 MESES.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.806,35 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

CERRO CORA/RN, 19 DE MARÇO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**  
Prefeito Municipal

**TELMIR GUILHERME DE SOUZA FILHO**  
Administrador

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**A148A04A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165/2024-GAB.**

*Cria comissão de elaboração e acompanhamento da audiência pública para a LOA e LDO para o exercício de 2025, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Cerro Corá/RN, objetivando a promoção da audiência pública local, visando a construção dos Projetos de Lei da Lei Orçamentária/LOA e da Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO para o ano de 2025.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais: **JAILMAR JARGAS DA SILVA RODRIGUES, CLEIDIANO DA SILVA BORGES, MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO e RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO** quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, no dia, no local e hora marcados, quando serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação, para o ano de 2025;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LOA e LDO.

§ 1º – Caberá ao servidor **JAILMAR JARGAS DA SILVA RODRIGUES** a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 20 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**D7A2BC9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**Prestação de serviço de digitalização do acervo documental em formato de arquivo digital dos anos 2020, 2021 e 2022 da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com salvamento em nuvens, HDS, com indexação dos documentos.**

**CREDOR: V. ABRANTES BARBOSA JÚNIOR**, inscrita no CNPJ nº 27.255.748/0001-91.

**VALOR TOTAL: R\$ 52.299,99** ("Cinquenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos").

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de Março de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador: EDC7F006**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
017/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00446/2024 (TA);  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-011/2023 (PA 0313/2023);  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;  
SECRETARIA DEMANDANTE: SEC. MUN. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E CONTROLE; SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;  
CONTRATADA: JOÃO CLEBIANO FELIX DA SILVA 06943206419, CNPJ Nº 40.248.912/0001-00;  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 18.549,15 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 017/2023 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 22/3/2024 ATÉ 21/3/2025, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;  
OBJETO DO PROCESSO DE DESPENSA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;  
VIGÊNCIA: 22/3/2024 ATÉ 31/3/2025;  
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;  
DATA DE ASSINATURA: 15/3/2024.**

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA (SECRETÁRIO), ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETÁRIA) ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA, (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, : JOÃO CLEBIANO FELIX DA SILVA 06943206419 (40.248.912/0001-00) – JOÃO CLEBIANO FELIX DA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº: 069.432.064-19.**

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador: CC21D65F**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 074/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ARICELMA PAULINO DE ALMEIDA QUEIROZ**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 25 de março de 2024 e 23 de abril de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 24 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de março de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador: B5AF2524**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
019/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00446/2024 (TA);  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-011/2023 (PA 0313/2023);  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;  
SECRETARIA DEMANDANTE: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
CONTRATADA: JOÃO CLEBIANO FELIX DA SILVA 06943206419, CNPJ Nº 40.248.912/0001-00;  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 017/2023 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 22/3/2024 ATÉ 21/3/2025, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;  
OBJETO DO PROCESSO DE DESPENSA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;  
VIGÊNCIA: 22/3/2024 ATÉ 31/3/2025;**

**FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;**  
**DATA DE ASSINATURA: 15/3/2024.**  
**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, : JOÃO CLEBIANO FELIX DA SILVA 06943206419 (40.248.912/0001-00) – JOÃO CLEBIANO FELIX DA SILVA, INSCRITO NO CPF N.º 069.432.064-19.**

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:CD48EA63**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**018/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00446/2024 (TA);**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012-011/2023 (PA 0313/2023);**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**  
**SECRETARIA DEMANDANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**  
**CONTRATADA: JOÃO CLEBIANO FELIX DA SILVA 06943206419, CNPJ N.º 40.248.912/0001-00;**  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.599,75 (DEZ MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 017/2023 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 22/3/2024 ATÉ 21/3/2025, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;**  
**OBJETO DO PROCESSO DE DESPENSA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**  
**VIGÊNCIA: 22/3/2024 ATÉ 31/3/2025;**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;**  
**DATA DE ASSINATURA: 15/3/2024.**

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, : JOÃO CLEBIANO FELIX DA SILVA 06943206419 (40.248.912/0001-00) – JOÃO CLEBIANO FELIX DA SILVA, INSCRITO NO CPF N.º 069.432.064-19.**

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:25A4D265**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1221, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

*“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/1964 para da cobertura a despesas com contribuições a entidades socioassistenciais de modo a estruturar a rede de serviços do SUAS conforme descritos abaixo:**

02.Órgão	Poder Executivo
10. Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
08. Função	Assistência Social
244. Sub – função	Assistência Comunitária
1.201. Ação	Estruturação da rede de serviços do SUAS – contribuição a Associação Manoel Cipriano de Araújo
Elemento	3.3.50.41 – Contribuição
Fonte	166000000 – Transferência de recursos do FNAS
Valor	R\$ 100.000,00
02.Órgão	Poder Executivo
10. Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
08. Função	Assistência Social
244. Sub – função	Assistência Comunitária
1.201. Ação	Estruturação da rede de serviços do SUAS – contribuição a Associação da Segunda e Terceira Idade José Soares de Oliveira
Elemento	3.3.50.41 – Contribuição
Fonte	166000000 – Transferência de recursos do FNAS
Valor	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

**Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Lei, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas abaixo**

02.Órgão	Poder Executivo
10. Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
08. Função	Assistência Social
244. Sub – função	Assistência Comunitária
2.145 Ação	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 100.000,00
02.Órgão	Poder Executivo
10. Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
08. Função	Assistência Social
244. Sub – função	Assistência Comunitária
2.039 Ação	Garantir equipe técnica conforme NOB/RH/SUAS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	166000000 – Transferência de recursos do FNAS
Valor	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

**Art. 3.º - O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 1º, incisos I.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito, em Cruzeta/RN, 21 de março de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:FCEA6F0D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TRIBUTAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

Institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º - Fica instituído o “Programa de Parcelamento Incentivado – PPI do Município de Cruzeta”, destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários e não tributários, devidos à Fazenda Pública Municipal vencidos até 31 de dezembro de 2023, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no Município.**

**Parágrafo Único.** O pagamento ou parcelamento dos créditos nos termos desta Lei deverá ser efetuado, por opção do devedor:

I - À vista

II - Em até 06 (seis) prestações mensais fixas e sucessivas;

III - Em até 12 (doze) prestações mensais fixas e sucessivas;

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos originalmente exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.

## **CAPÍTULO II DO PEDIDO DE PARCELAMENTO**

**Art. 3º** - O ingresso no PPI-PMC dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.

§ 1º - O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia **30 de junho de 2024**.

§ 2º - O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

§ 3º - No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.

§ 4º - Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento observando o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 5º - O parcelamento concedido nos termos desta Lei independe de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.

§ 6º - Em se tratando de débito ajuizado, será ouvido antes o posicionamento da Procuradoria Jurídica do Município.

## **CAPÍTULO III DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO**

**Art. 4º** - A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, excluídos os honorários advocatícios, caso existam, na data de seu requerimento.

**Parágrafo Único.** O PPI beneficiará o contribuinte da seguinte forma:  
I - Para quitação à vista, em parcela única o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 80% (oitenta por cento) da atualização monetária;

II - Para quitação em 06 (seis) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 80% (oitenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 60% (sessenta por cento) da atualização monetária;

III - Para quitação em 12 (doze) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 60% (sessenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 40% (quarenta por cento) da atualização monetária;

**Art. 5º** - Consolidado o débito, o devedor assinará o correspondente Termo de Compromisso e confissão de dívida.

## **CAPÍTULO IV DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO**

**Art. 6º** - O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - Em se tratando de pessoa física, do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

II - Em se tratando de pessoa Jurídica, do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

**Art. 7º** - As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a primeira ser paga no momento da formalização do parcelamento.

## **CAPÍTULO V DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO**

**Art. 8º** - O parcelamento será rescindido automaticamente, nas hipóteses de:

I - Inadimplência por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo PPI - PMC;

II - Decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

III - Infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

**Parágrafo Único.** O parcelamento poderá ser rescindido por despacho fundamentado da Secretária de Finanças, independente do disposto no "caput" deste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

**Art. 9º** - A rescisão do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independe de notificação prévia ao sujeito passivo e poderá implicar:

I - Imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas e ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - Restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais.

## **CAPÍTULO VI DO DESCONTO DE IPTU**

**Art. 10** - Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido a título do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente exclusivamente aos contribuintes que realizem o pagamento integral do referido imposto até a data do seu respectivo vencimento.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11** - A opção pelo PPI-PMC implica:

I - Na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas;

II - No pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III - Na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente.

**Parágrafo Único.** O deferimento de pedido de parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, caso exista, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

**Art. 12** - A Secretária de Finanças do Município poderá editar normas regulamentares necessárias à execução do PPI-PMC;

**Art. 13** - Os pagamentos efetuados no âmbito do PPI-PMC serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente na data da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo, incluído no programa, e o valor total parcelado;

**Art. 14** - O prazo estabelecido no Art. 3º, §1º poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias por meio de Decreto do Executivo Municipal, desde que devidamente justificado.

**Art. 15** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 21 de março de 2024.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:D63A2624**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 08/2023 – PROCESSO Nº 6096/2023**

**Assunto:** Julgamento de proposta de preços da **Contratação de empresa especializada em execução da obra e serviços de engenharia civil para construção da unidade básica de saúde (UBS) do Bairro Alto de Santa Rita**”.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 0319, de 01 de março de 2024, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 08/2023 para **Contratação de empresa especializada em execução da obra e serviços de engenharia civil para construção da unidade básica de saúde (UBS) do Bairro Alto de Santa Rita**”, realizada no dia 01 de março de 2024, às 09h, na sede da CPL.

**I – DO JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados na Licitação, modalidade Tomada de Preço nº 08/2023, o julgamento da Proposta de Preços. Após análise técnica de engenharia do município sobre a proposta de preços das empresas habilitadas: **CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; JUDSON G. DA SILVA E CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ 08.838.881/0001-26; DR & LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 17.382.733/0001-30; ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ 30.399.726/0001-00; BARTOLOMEU A. DE SOUZA LTDA, CNPJ 19.988.502/0001-09; R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 23.430.132/0001-59.** Foi aberto prazo para apresentação de diligência para as empresas **DR & LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 17.382.733/0001-30; ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ 30.399.726/0001-00 e BARTOLOMEU A. DE SOUZA LTDA, CNPJ 19.988.502/0001-09,** em que somente a empresa **DR & LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 17.382.733/0001-30** apresentou a correção do Projeto Básico na Planilha de Composição, estando em conformidade com o Edital.

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação decide julgar como exequível e vencedora a proposta da empresa **JUDSON G. DA SILVA E CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ 08.838.881/0001-26,** cujo valor total da proposta é de **R\$ 937.591,03 (novecentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e três centavos)**, sendo classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, estando de acordo com todas as exigências do Edital.

Após o julgamento, a ordem de classificação das licitantes ficou da seguinte forma:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTA	DA
1º	JUDSON G. DASILVA E CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ 08.838.881/0001-26	R\$ 937.591,03
2º	DR & LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 17.382.733/0001-30	R\$ 984.538,19
3º	CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30	R\$ 1.018.411,85
4º	R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 23.430.132/0001-59	R\$ 1.069.770,90

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso administrativo.

Currais Novos/RN, 21 de março de 2024

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Presidente

**ALANA DANTAS ANDRÉ**

Membro

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO**

Membro

**HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO**

Membro

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:A32A09B0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 750/2022  
TOMADA DE PREÇO: 08/2022**

**Tomada de Preço:** 08/2022 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL DE 04 RUAS.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CONTRATADA:** EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10

**CLÁUSULA 1ª-** Fica na cláusula quinta do Contrato Administrativo, adicionada a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano
AÇÃO:	1061 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0103 - Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (SUPERAVIT FINANCEIRO)

Currais Novos, 06 março de 2024

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:549AA63F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
96/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.638/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **MATEUS NOBREGA GONÇALVES LTDA, CNPJ: 40.994.747/0001-27,** para prestação de serviços de cardiologia, credenciada por meio da Chamada Pública nº 03/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a consulta medica em atenção especializada – cardiologia, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) o risco cirúrgico, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.135/2024. Currais Novos, 01 de fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.



**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E8CA9CA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**95/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.636/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa DERMOCLINICA S/C LTDA, CNPJ: 01.561.122/0001-10, para prestação de serviços de dermatologia, credenciada por meio da Chamada Pública nº 08/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) a consulta médica em atenção especializada – dermatologia, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.134/2024.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**048F3AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 001/D DE 21 DE**  
**MARÇO DE 2024.**

**DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 001/D DE 21 DE**  
**MARÇO DE 2024.**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal vigente, e com fundamento nos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941**

**CONSIDERANDO** que as decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzem eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do §2º, do artigo 102, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal deixou assente, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 969/DF (rel. Min. Joaquim Barbosa, 27.09.2006), que o Poder Executivo tem discricionariedade para tomar a decisão político-administrativa de expropriar um bem de propriedade de um particular, não podendo o exercício da competência estar sujeito a exigência de prévia aprovação legislativa

**CONSIDERANDO** que será construída a aplicação do Cemitério Público São Sebastião, nesta cidade conforme

**CONSIDERANDO** ainda que o interesse público se sobressai ao interesse particular;

**CONSIDERANDO** que o inciso X, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, extrapola o procedimento previsto no Decreto-Lei 3.365/1941, invadindo a competência privativa da União para legislar sobre desapropriação (CF, art. 22, II);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação a um terreno urbano, devidamente ratificado **no AV-2-349**, assim descrita; **TERRENO INDUSTRIAL**, sem benfeitorias, denominado segmento localizado na rua Izabel Tavares Da Silva, S/N. Bairro; José Marcelino De Oliveira. Equador Rio Grande Do Norte. Com área de; 2.047,00 m², e perímetro de; 280,26 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto; N01, de coordenadas N 9.232.144, 60 e E 751.777, 28m; deste segue confrontando com a rua Izabel Tavares Da Silva/centro. Com azimute de 121°06'31,01" por uma distancia de 23,98m, até o ponto N02, de coordenadas N 9.232.132,21m e E 751.797,81m; deste segue confrontando com a rua Izabel Tavares Da Silva/ centro, com azimute de 128°33'39,44" por uma distancia de 30,68m, até o ponto N03, de coordenadas N 9.232.113,09m e E 751.281.80m, deste segue confrontando com a propriedade de área do cemitério publico municipal, com azimute de 248°44'20,12" por uma distância de 46,01m, até o ponto N04, de coordenadas N 9.232.096,40m e E 751.778,93m; deste segue com azimute de 157°28'40,33" por uma distancia de 26,82m, até o ponto N05, de coordenadas N 9.232.071,63m e E 751.789,20m; deste segue com azimute de 157°20'14,55" por uma distancia de 13,92m, ate o ponto N06, de coordenadas N 9.232.058,79m e E 751.794,56m; deste segue com azimute de 157°20'14,54" por uma distancia de 13,92m, até o ponto N07, de coordenadas N 9.232.045,95m e E 751.799,92m; deste segue confrontando com propriedade de terreno pertencente ao Sr. Charles Patrício De Andrade, com azimute de 277°38'44,85" por uma distancia de 30,01m, até o ponto N08, de coordenadas N 9.232.049,94m e E 751.770,18m; deste segue com azimute de 4°23'56,48" por uma distancia de 47,73m, ate o ponto N09, de coordenadas N 9.232.97,54m e E 751.773,84m; deste segue com azimute de 4°11'01,98" por distancia de 47,19m, até o ponto N01, onde teve início essa descrição", resultando na **abertura da matrícula 585 para esta área desmembrada, pertencente aos Senhores CHARLES PATRÍCIO NÓBREGA DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 1.845.239 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n. 039.042.394-73, e FABRÍCIA DE MEDEIROS BARRETO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 2.392.456 – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n. 039.789.794-46**

**Art. 2º.** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destinase à construção e ampliação do Cemiterio Publico Municipal e está registrada no Cartório Único Equador – RN,

**Art. 3º.** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Equador – RN autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada (amigável) ou judicial, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Equador, se for o caso, os acordos, termos e escrituras públicas de desapropriação.

**Art. 5º.** A Administração Direta do Município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e da Secretaria Municipal Administração, providenciará o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º.** O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Administração do Município de Equador – RN.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento do município.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,, revogadas as disposições em contrário. Equador – Rio Grande do Norte.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA:03414872447

Assinado de forma digital por CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA:03414872447

Dados: 2024.03.21 07:23:25 -03'00'

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega

**Código Identificador:**66D5194D**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Execução por pessoa física dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 4PP04/2022 - Maria Eliane Alves de Oliveira - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 14.602,50. ASSINATURA: 12.03.24

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**829F1B66**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000007/2024 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº. 0019/2024-REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 000007/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0019/2024-REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A) DANILO BEZERRA ARAUJO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.686.025/0001-19–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN-**PERÍODO:** 20/03/2024 à 19/03/2025 – **VALOR:** R\$ 19.788,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta e oito reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social-**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 20 de março de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**–

Prefeito.

**DANILO ARAÚJO BEZERRA**

Danilo Bezerra Araujo-ME \_

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araujo Silva

**Código Identificador:**DBF91FAD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000006/2024 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº. 0018/2024-REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 000006/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0018/2024-REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A) SIG SOFTWARE E CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF

sob nº. 13.406.686/0001-67–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO) -**PERÍODO:** 18/03/2024 à 17/03/2025 –**VALOR:** R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura-**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 18 de março de 2024.**Fernando Luiz Teixeira de Carvalho**– Prefeito. **SIG SOFTWARE E CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** \_ RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araujo Silva

**Código Identificador:**28A69BC5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2024 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2024  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 000003/2024**, o Prefeito do Município, Sr. Fernando Luiz Teixeira de Carvalho, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA** (CNPJ: 09.015.680/0001-91) vencedora do certame com valor total de R\$ 124.000,00.

Espírito Santo/RN, 20 de março de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araujo Silva

**Código Identificador:**7DA8C9BE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2024 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2024  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2020 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000003/2024** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SÓCIO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA** (CNPJ: 09.015.680/0001-91) vencedora do certame com valor total de R\$ 124.000,00.

Espírito Santo/RN, 20 de março de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araujo Silva

**Código Identificador:**058DC292**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 559/2024 - GP****LEI Nº 559/2024 - GP**

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 238.681,08 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 552/2023, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

**I - Inclusão de novo programa e ação, discriminados a seguir:**

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação.  
12.361.0036.2.093 – Educação em Tempo Integral Felipense - Fundamental (ProETIF).  
3.0.00.00.00 – Despesas Corrente  
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes  
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 1.000,00  
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado - .....R\$ 1.000,00  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....R\$ 163.076,76  
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física .....R\$ 1.000,00  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica .....R\$ 1.000,00  
4.0.00.00.00 – Despesas Capital  
4.4.00.00.00 – Investimento  
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente .....R\$ 71.604,32  
Fonte:15690000 (Outras Transferências de Recursos do FNDE)  
**Total.....R\$ 238.681,08**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I, decorrem das seguintes fontes de financiamento:

I – R\$ 189.681,08 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos), decorrente do excesso de arrecadação no formato autorizado pelo § 1º inciso II do art 43 da lei Federal nº 4.320/64.

II – R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais e zero centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação.  
12.365.0007.1.003 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental.  
4.0.00.00.00 – Despesas Capital  
4.4.00.00.00 – Investimento  
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.  
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica .....R\$ 44.000,00  
Fonte:15690000 (Outras Transferências de Recursos do FNDE)

12.366.0007.2.025 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos.  
3.0.00.00.00 – Despesas Corrente  
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes  
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....R\$ 5.000,00  
Fonte:15690000 (Outras Transferências de Recursos do FNDE)

Art. 3º Os créditos adicionados poderão ser suplementados até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - O programa e ação de que trata esta lei passará a integrar automaticamente o PPA e a LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 21 de março de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:34C4672B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2024 – GP EM, 20 DE MARÇO DE 2024**

Ementa: Torna sem efeito a Portaria nº 093/2024/GP, sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º** torna sem efeito a Portaria 093/2024 de 19 de março de 2024 em que foi concedida 01 (uma) diária, ao servidor ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA, CPF: XXX.920.194-XX, cuja a finalidade era o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 20 de março de 2024, onde iria participar do Seminário Estadual das E-Multi. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XV | Nº 3246, Pag. 50.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 20 de março de 2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:6BF6D658**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº097/2024-SMARH EM, 21 DE MARÇO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Danielly Virginia de Oliveira Bezerra na função de Coordenadora de Pessoal e Recursos Humanos e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Danielly Virginia de Oliveira Bezerra** na função de **Coordenadora de Pessoal e Recursos Humanos** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 20/03/2024 a 19/04/2024. Férias referente ao ano aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRASE

Felipe Guerra – RN, 21 de Março de 2024

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**886753E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº098/2024-SMARH EM, 21 DE MARÇO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Lucineide Paulino da Silva Oliveira na função de Coordenadora de Serviços Gerais e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Lucineide Paulino da Silva Oliveira** na função de **Coordenadora de Serviços Gerais** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 21/03/2024 a 20/04/2024. Férias referente ao ano aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRASE

Felipe Guerra – RN, 21 de Março de 2024

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**2201606D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2024-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de uso laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 04/04/2024, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 22/03/2024 até o dia 04/04/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail [cpl.pmfp@gmail.com](mailto:cpl.pmfp@gmail.com), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 21 de março de 2024

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**FB793E64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2024-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de uso laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 05/04/2024, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 22/03/2024 até o dia 05/04/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail [cpl.pmfp@gmail.com](mailto:cpl.pmfp@gmail.com), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 21 de março de 2024

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**AEABCE09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 007/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir a necessidade da farmácia básica, que teve como licitantes vencedores parciais: **3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 29.043.834/0001-66** com o valor total de R\$ 70.521,00 (Setenta Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais); **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA – CNPJ: 32.127.100/0001-70** com o valor total de R\$ 111.630,00 (Cento e Onze Mil, Seiscentos e Trinta Reais); **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 26.436.406/0001 – 05** com o valor total de R\$ 192.631,00 (Cento e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais); **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24** com o valor total de R\$ 10.395,00 (Dez Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais); **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 31.097.573/0001-09** com o valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais); **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48** com o valor total de R\$ 71.540,00 (Setenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais). **Não obtiveram propostas de preços os itens de número: 25, 26, 37, 55, 57, 76, 77, 111, 112, 113. Não obtiveram propostas de preços VALIDAS os itens fracassados de número: 3, 19, 20, 28, 29, 36, 40, 42, 43, 48, 51, 52, 53, 64, 80, 83, 86, 89, 91, 93, 102, 104, 105, 108, 109, 116, 123, 127, conforme ata da sessão.**

Frutuoso Gomes – RN, 21 de março de 2024.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:298D1397

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 007/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir a necessidade da farmácia básica, que teve como licitantes vencedores parciais: **3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 29.043.834/0001-66** com o valor total de R\$ 70.521,00 (Setenta Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais); **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA – CNPJ: 32.127.100/0001-70** com o valor total de R\$ 111.630,00 (Cento e Onze Mil, Seiscentos e Trinta Reais); **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 26.436.406/0001 – 05** com o valor total de R\$ 192.631,00 (Cento e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais); **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24** com o valor total de R\$ 10.395,00 (Dez Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais); **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 31.097.573/0001-09** com o valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais); **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48** com o valor total de R\$ 71.540,00 (Setenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 21 de março de 2024.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:0F67E533

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 007/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir a necessidade da farmácia básica, que teve como licitantes vencedores parciais: **3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 29.043.834/0001-66** com o valor total de R\$ 70.521,00 (Setenta Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais); **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA – CNPJ: 32.127.100/0001-70** com o valor total de R\$ 111.630,00 (Cento e Onze Mil, Seiscentos e Trinta Reais); **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 26.436.406/0001 – 05** com o valor total de R\$ 192.631,00 (Cento e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais); **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24** com o valor total de R\$ 10.395,00 (Dez Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais); **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 31.097.573/0001-09** com o valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais); **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48** com o valor total de R\$ 71.540,00 (Setenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 21 de março de 2024.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:273AB513

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 -  
PE - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59506100/2024**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024”, tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada a pregoeira, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado após julgamento do recurso administrativo do Pregão em epígrafe que teve como arrematante dos lotes 01 e 02 a empresa: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME - Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 07.805.649/0001-29, com valor total de R\$ 292.360,00 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 21 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**CÍCERA ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
Código Identificador:E94200EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO 002/2024 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59506100/2024**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN,**

Circunstanciado na ata da sessão, passada a fase de recursos, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, o qual teve como vencedor a empresa: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME - Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 07.805.649/0001-29** conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.  
Publique-se!

Galinhos/RN, 21 de março de 2024.

(assinado Eletronicamente)  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
Código Identificador:15F0693E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 10/2024 E CONTRATAÇÃO \*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.  
Contratado: MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAÚJO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.733.814/0001-39.  
Objeto: Contratação de apresentação artística da cantora gospel “MESSIANE ARAUJO”, visando promover e abrilhantar os festejos de “Festa Popular” com grande tradição na nossa cidade, em comemoração aos 61 anos de Emancipação Política do nosso município, que acontecerá em praça pública no dia 26 de março de 2024.  
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
Recursos Orçamentários: FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.704.000 - Fundo Especial de Petróleo - FEP  
Funcional Programática: 23.691.0008.1027;  
Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.  
Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.  
Vencimento: 31/12/2024

Galinhos/RN, em 15 de março de 2024.

Assinatura: Francinaldo Silva da Cruz/ Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**8A2EEB43

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2024/PMG-GP**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares a servidora, **CHIRLENE DA PENHA**, inscrito no CPF sob número: XXX.900.334-XX, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a Matrícula nº 284;

**Art. 2º -** As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 01 de março a 30 de março de 2024.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de março de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**D3594216

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2024/PMG-GP**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares ao servidor, **FRANCISCO BRUNO DE SOUZA LEÃO**, inscrito no CPF sob número: XXX.242.444-XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 389;

**Art. 2º -** As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 01 de março a 30 de março de 2024.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de março de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**4AF555EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2024/PMG-GP**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares ao servidor, **PEDRO LUANDERSON CABRAL VALE**, inscrito no CPF sob número: XXX.747.114-XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 338;

**Art. 2º -** As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 18 de março a 17 de abril de 2024.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2024.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de março de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**BD1C9D47

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2024/PMG-GP**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares ao servidor, **GEANE RODRIGUES PATRIOTA SILVEIRA**, inscrito no CPF sob número: XXX.407.614-XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 207;

**Art. 2º** - As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 04 de março a 02 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de março de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**8528FAAE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2024/PMG-GP**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença prêmio ao servidor, **LINDENBERG MARX FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob número: XXX.478.524-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 359;

**Art. 2º** - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de março a 30 de maio de 2024.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de março de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**4453DC15

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2024/PMG-GP**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença prêmio ao servidor, **FRANCISCO CANINDÉ FELIX DE MELO**, inscrito no CPF sob número: XXX.584.404-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 379;

**Art. 2º** - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de março a 30 de maio de 2024.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de julho de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**B3F2C313

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2024/PMG-GP**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença prêmio ao servidor, **MARLUCE FERREIRA DE MIRANDA VIEIRA**, inscrito no CPF sob número: XXX.500.134-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 318;

**Art. 2º** - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de março a 30 de maio de 2024.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de março de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**E252906F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2024/PMG-GP**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença prêmio ao servidor, **MARIA ANTÔNIA FRANÇA BARBOSA**, inscrito no CPF sob número: XXX.176.154-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 219;

**Art. 2º** - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de março a 30 de maio de 2024.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de março de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**ACDAF780

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2024/PMG-GP**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença prêmio ao servidor, **RUBINEIDE RICARDO DO NASCIMENTO QUEIROZ**, inscrito no CPF sob número: XXX.750.294-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 214;

**Art. 2º - A** Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de março a 30 de maio de 2024.

**Art. 3º - Esta** portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de março de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**02C9C23C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2024/PMG-GP**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença prêmio ao servidor, **JOSELMA LIMA CAETANO**, inscrito no CPF sob número: XXX.000.974-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 390;

**Art. 2º - A** Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de março a 30 de maio de 2024.

**Art. 3º - Esta** portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de março de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**E9B615D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 16/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto

Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA**, CNPJ: **11.500.957/0001-13**, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de locação anual de container, incluindo manutenção preventiva e corretiva, durante o período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das secretaria de serviços urbanos e transporte.

AUTORIZO, o Despacho da Sra. Edja Márcia Ferreira Leonez, Agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 21 de março de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**  
CPF: 721.028.454-00  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**5CCA3388

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73  
EMPRESA CONTRATADA: **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA**, CNPJ: **11.500.957/0001-13**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024  
CONTRATO Nº 33/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação anual de container, incluindo manutenção preventiva e corretiva, durante o período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das secretarias de serviços urbanos e transporte.

Valor da Contratação: **R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)**  
Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Assinado: 21 de março de 2024**  
**Vigência: 31 de dezembro de 2024**

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS  
PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

**HOSANIRA GALVÃO**  
CPF: 721.028.454-00  
Prefeita Municipal  
Contratante

Alexandre Laurentino da Silva LTDA  
**CNPJ: 11.500.957/0001-13**  
**ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA**  
CPF: 062.097.884-83  
Contratado



**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**ABD4D1C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2024 – GP**

**OPrefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Designar a servidora **MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenadoria de Planejamento e Controle, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/GOVENADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**.

**Art. 2º.**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,  
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 21 de março de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:**83E3FB5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA**  
**AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE**  
**GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº**  
**001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 22 ou 25 de março de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 21 de março de 2024.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2024**  
**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS		
	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
1.	208	JOYCE DE SENA LIMA

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:D4BF22BC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60 – COM ENDEREÇO AV. RIO BRANCO, 1489 RUA GUAIANASES, 1238, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO/SP CEP:01205001.

**OBJETO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA UMA FIAT STRADA 2023, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE IELMO MARINHO/RN.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FONTE:** 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 2.730,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS).

**VIGÊNCIA:** 03/03/2024 À 03/03/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/2021.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**  
P/Órgão Gestor

**ROBERTO DE SOUZA DIAS -**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
Código Identificador:99B6A27C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** I M M VARELA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 12.644.969/0001-84 – COM ENDEREÇO R GENERAL JOAO VARELA, 740, CENTRO, CEARA MIRIM/RN CEP:59570000.

**OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, A SABER: 12 (DOZE) MESES.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE:** 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL -

BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0015 - PROGRAMA MAIS SAÚDE  
2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL-ESB/CUSTEIO  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE:** 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE FONTE

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 10/03/2024 À 10/03/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA** -  
P/Órgão Gestor

**FRANCISCO ALEXSANDRO**  
- P/Contratada

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**699BAF35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DECISÃO À RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**

Trata-se de análise do recurso administrativo referente ao Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Processo Administrativo 23/2024, instaurado pelo Município de Ielmo Marinho (RN), que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de forma parcelada de PEIXES EM POSTAS CONGELADAS, que serão destinados as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica residentes no município de Ielmo Marinho/RN.

Circunstanciada pelo Parecer da assessoria jurídica da CPL da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, quanto a análise do recurso administrativo interposto pela empresa **M. DE L. VALE DE ARAUJO** – CNPJ: 07.077.367/0001-52, e as contrarrazões da empresa **UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS** – CNPJ: 46.542.729/0001-90, e decido pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso Administrativo, mantendo a classificação e habilitação da empresa **UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS** – CNPJ: 46.542.729/0001-90, tendo em vista que a mesma cumpriu devidamente os requisitos previstos em lei tanto em sua habilitação, quanto a sua proposta.

Ielmo Marinho/RN, 21/03/2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**37BE04B0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 159/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora ALESSANDRA DUARTE DE LIMA, portadora do CPF: 701.025.954-29, para o cargo comissionado de Secretária de Administração Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**9E269B1F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 160/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora AMANDA MONIQUE EZEQUIEL DE MELO, portadora do CPF: 123.409.294-82, para o cargo comissionado de Coordenadora de Orientação escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**7DDCAA8A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 161/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora ANA MARIA DA CUNHA, portadora do CPF: 067.826.284-57, para o cargo comissionado de Subcoordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**04A81523

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 162/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor ANDRÉ VARELA DOS SANTOS, portador do CPF: 106.101.34485, para o cargo comissionado de Secretário de Administração Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**05CFD629

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 163/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor AVAILDO SILVESTRE DE MELO, portador do CPF: 701.251.904-50, para o cargo comissionado de Subcoordenador de Orientação Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**0F68F12A

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 164/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora EDNA MARIA LEANDRO DE SOUZA LIMA, portadora do CPF: 058.051.534-67, para o cargo comissionado de Secretária de Administração Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**715517FE

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 165/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor EMANOEL HORACIO DA FONSECA, portador do CPF: 288.767844-20, para o cargo comissionado de Coordenador Geral de Alimentos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**965D7456

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 166/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora ESTEFANE FERNANDA NILO DA SILVA, portadora do CPF: 104.648.824-43, para o cargo comissionado de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**84B591D1

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 167/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora IONARIA BATISTA DA SILVA, portadora do CPF: 083.669.614-00, para o cargo comissionado de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:** FDF96424

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 168/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor JEFFERSON DAMASCENA SILVA, portador do CPF: 710.596.324-70, para o cargo comissionado de Secretário de Administração Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:** 344D5CE4

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 169/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor JHONATA EMANOEL PEREIRA NUNES, portador do CPF: 713.047.834-99, para o cargo comissionado de Subcoordenador de Inspeção Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:** 867ADE8F

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 170/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor JONATA BARBOSA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 017.592.514-37, para o cargo comissionado de Subcoordenador de Inspeção Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:** A965AB2F

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 171/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor JOSE CARLOS GOMES DA SILVA, portador do CPF: 094.746.464-65, para o cargo comissionado de Subcoordenador de Inspeção Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:** B6330E0C

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 172/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor JOSE FLAVIO BEZERRA, portador do CPF: 043.703.944-32, para o cargo comissionado de Subcoordenador de Inspeção Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**FB803471

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 173/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor JOSE JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 096.200.534-78, para o cargo comissionado de Subcoordenador de Orientação Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**46351902

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 174/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora JULIANA FREIRE DA SILVA, portadora do CPF: 015.381.854-90, para o cargo comissionado de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**F878CE58

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 175/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora KALINE MEDEIROS DOS SANTOS, portadora do CPF: 067.055.714-54, para o cargo comissionado de Secretária de Administração escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**C2CA65C6

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 176/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora KECIANE KARINA DE ARAUJO BRAZ, portadora do CPF: 105.982.024-20, para o cargo comissionado de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**CD56A685

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 177/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor LEONARDO LOURENÇO DE ANDRADE, portador do CPF: 124.540.774-00, para o cargo comissionado de Coordenador de Suporte Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**5331223A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 178/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora LETICIA ANDRADE DA SILVA, portadora do CPF: 166.788.864-10, para o cargo comissionado de Subcoordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**8992FF46

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 179/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora LILIANE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF: 015.379.944-76, para o cargo comissionado de Secretária de Administração escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**7B328B68

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 180/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora LUANA LOURENÇO DE ANDRADE, portadora do CPF: 700.443.574-19, para o cargo comissionado de Subcoordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**50756495

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 181/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA ALICE FREIRE DE ARAUJO, portadora do CPF: 094.721.444-54 para o cargo comissionado de Secretária de Administração Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**BECC82A9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 182/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA ALZENIR NICACIO DE MELO, portadora do CPF: 070.442.234-43, para o cargo comissionado de Coordenadora de Inspeção Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**43DA106B

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 183/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA, portadora do CPF: 072.336.104-52, para o cargo comissionado de Coordenadora de Inspeção escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**6BE30F61

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 184/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA DE LOURDES DA COSTA SILVA, portadora do CPF: 057.694.454-83, para o cargo comissionado de Secretária de Administração Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**EFEAA98A

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 185/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 710.308.644-38, para o cargo comissionado de Secretária de Administração Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**74A69D6B

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 186/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, portadora do CPF: 565.609.074-49, para o cargo comissionado de Coordenadora de Suporte Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**81905051

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 187/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;



**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA GISLAYNE DO NASCIMENTO SOUZA, portadora do CPF: 704.896.064-74 para o cargo comissionado de Subcoordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**1B3FBEOF

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 188/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA GRACIETE ARAÚJO DE ALMEIDA, portadora do CPF: 751.467114-53, para o cargo comissionado de Subcoordenadora de Inspeção Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**4EC0613C

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 189/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA, portadora do CPF: 046.904.924-33, para o cargo comissionado de Assistente Técnico de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**C5F18B0F

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 190/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA VITORIA JULIO DE FARIAS, portadora do CPF: 713.168.164-43, para o cargo comissionado de Coordenadora de Suporte Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**0FD7782B

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 191/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor PABLO MELO DOS SANTOS, portador do CPF: 718.486.834-05, para o cargo comissionado de Coordenador de Inspeção Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**A99756C5

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 192/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei

Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora **SOFIA DAMASCENA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF: 717.076.734-11, para o cargo comissionado de Secretária de Administração Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**C2706BCE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 193/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor **THIAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 716.459.824-08, para o cargo comissionado de Subcoordenador de Orientação Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**9FB4BB8D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 194/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor **VALDO VALDI DA SILVA**, portador do CPF: 085.000.214-11, para o cargo comissionado de Secretário de Administração Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**AD27A8FF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 195/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora **WANESSA FREITAS DE SOUZA**, portadora do CPF: 101.784.354-65, para o cargo comissionado de Coordenadora de Suporte Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**D3BFAE92

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 196/2024-GP**

Concede Licença para Trato de Interesse Particular.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal n.º 002/2008, datada de 15.04.2008,

**Considerando** que o servidor **ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, admitido em 08/02/2011, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, requereu **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme requerimento do Servidor.

**Considerando** o que dispõe o art. 122, da Lei complementar n.º 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.03.2024 a 01.03.2025 **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrario.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**431BA416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à contratação de artista musical/banda de modo a garantir a nutrição de atividades folclóricas e comemorativas, dentre outras expressões culturais desenvolvidas no município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente processo administrativo nº 123/2024, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal Cultura e Turismo a empresa IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS, inscrita no CNPJ: 48.279.401/0001-59, nota de liquidação nº 37/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**7D6A648D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 066/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº: **066/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 ( Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 28 E 29 de FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 28 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**433C688C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 067/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **067/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 ( Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 13 E 14 de MARÇO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 13 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE MARÇO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**1E2E9235

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 068/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 068/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 02 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 02 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE MARÇO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**BEEA1DE7

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 069//024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 069/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 28 DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**46E9A092

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN****PORTARIA DE DIARIA SMS 070//024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 070/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 16 DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**7D7A577B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 071/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 071/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOÃO BATISTA PESSOA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 04 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 04 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE MARÇO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**C142A9EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 072//024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº: 072/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOÃO BATISTA PESSOA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 29 DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 29 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**588BAC93

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 073//024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº: 073/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PAU DOS FERROS RN, no dia 29 DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 29 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**F02BF0FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 074/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº: 074/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 06 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 06 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE MARÇO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**6A0F1FB7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 075/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº: 075/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOÃO BATISTA PESSOA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 05 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 05 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE MARÇO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**F8823A04

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 076/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 076/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 07 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 07 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE MARÇO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**F690DFFF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 077/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **077/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 ( Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 03 E 04 de MARÇO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE MARÇO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**1F29857A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 078/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 078/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 05 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 05 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE MARÇO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**8B140DAB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 079/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 079/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 05 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 05 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE MARÇO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**FB9A43E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 080/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 080/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 2,0 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$200,00 (Duzentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de LIMOIEIRO CE, nos dias 03 E 04 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 11 H DO DIA 03 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE MARÇO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**5A80B29D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 081/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 081/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 ( Cento e cinquenta reais ) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 05 E 06 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 05 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE MARÇO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**0F33B3DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 082/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 082/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 08 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 08 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE MARÇO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**36084434

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 083/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 083/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 12 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 12 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE MARÇO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**51C632EA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 084/2024

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 084/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARELHAS RN, no dia 09 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 15 H DO DIA 09 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 23 HORAS DO DIA 09 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**BED12D1A

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 085/2024

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 085/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 13 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO TEMÁTICA, COM O MINISTÉRIO DA SAUDE/COSEMS, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE MARÇO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**C274DF92

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 086/2024

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 086/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 14 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 14 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE MARÇO DE 2024.



**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**E01F03A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 087/2024**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº: 087/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PAU DOS FERROSRN, no dia 15 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE MARÇO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**32867069

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 088/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº: 088/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 14 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 14 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE MARÇO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**CBDF7BBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 058/2024**

20 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do processo seletivo 001/2024, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

**RESOLVE:**

**Primeiro** – Nomear em caráter temporário o Sr. **VALDEMAR ARAUJO MEDEIROS** aprovado no processo seletivo 001/2024, para o cargo de *Médico*, nível superior, integrante do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Segundo** – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com início das atividades laborais a partir do dia 21 de março de 2024.

**Terceiro** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

**Quarto** – Esta portaria terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final do processo seletivo.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 20 de março de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**46F30168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 059/2024**

20 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do processo seletivo 001/2024, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

**RESOLVE:**

**Primeiro** – Nomear em caráter temporário a Sra. **LARISSA BARBOSA DA NOBREGA** aprovado no processo seletivo 001/2024, para o cargo de *Psicóloga*, nível superior, integrante do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Segundo** – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início das atividades laborais a partir do dia 21 de março de 2024.

**Terceiro** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

**Quarto** – Esta portaria terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final do processo seletivo.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 20 de março de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**27948B45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 057 DE 19 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal; CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e; CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide: RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684-98, Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**92CC25A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 060/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), com objetivo de participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS RN na cidade em Parelhas-RN, no dia 21 de março de 2024.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de março de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**B4CD3F52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 061/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KILMA ARAÚJO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Coordenadora da Secretária Municipal de Assistência Social, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), com objetivo de participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS RN na cidade em Parelhas-RN, no dia 21 de março de 2024.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de março de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**3855BA36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 080/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 20 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) a Senhora. **JANAINA ANDRADE DE LIMA VENANCIO**, matrícula nº 673, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Parelhas/RN, Endereço Rua Dr Mauro Duarte, s/n José Clóvis, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, neste dia 21 de março de 2024.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 20 de março de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**9F3A986A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 081/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 21 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013; Lei Complementar nº 38/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora, **CICERA PRISCILLA CANDIDO DA SILVA**, portadora do CPF/MF 017.XXX.XXX-71, para o cargo de “Coordenador Geral de Saúde”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 21 de março de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**059205D5

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024/IX

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-ME

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ENCANTUS, NO FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Data de assinatura: 15/03/2024.

Vigência: até o fim do exercício financeiro.

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**6B952FA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

CONTRATO Nº 002/2024/IX

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO-ME

CNPJ: 30.542.199/0001-40

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA ARNALDINHO NETTO, NOS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.

Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Data de assinatura: 15/03/2024.

Vigência: até o fim do exercício financeiro.

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**56A5B3B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
19/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **BRENDA SILVA MARTINS DE ALBUQUERQUE**, CPF nº: 100.XXX.XXX-30;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**F6762FA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
20/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **EXPEDITA ROZENO DOS SANTOS DIAS**, CPF nº: 088.XXX.XXX-02;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**96A580D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
21/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **ELAINE CRISTINA FREIRE DOS SANTOS**, CPF nº: 096.XXX.XXX-75;Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**F887B950**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
22/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **MONIQUE INGRID DANTAS DE MEDEIROS**, CPF nº: 017.XXX.XXX-98;Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**E5C42009**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
23/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **GÉISA EMANUELLE SILVA FARIAS**, CPF nº: 090.XXX.XXX-63;Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**4678E7B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
24/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **JOSEFA VIEIRA DA SILVA**, CPF nº: 026.XXX.XXX-21;Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**C5639171**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
25/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **JOSEFA DANIZIA DA SILVA GOMES**, CPF nº: 018.XXX.XXX-30;Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**8CBEA286**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
26/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **JOSEFA EDIVÂNIA DAS NEVES SILVA**, CPF nº: 709.XXX.XXX-57;Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**AA48022A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
27/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **NEILZA SAMARA DE ARAÚJO**, CPF nº: 131.XXX.XXX-27;

Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**BB5FAD1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
28/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **RUTE LIMA DA SILVA**, CPF nº: 123.XXX.XXX-44;

Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**2FF4755E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
29/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **FERNANDA ANALLY LOPES**, CPF nº: 702.XXX.XXX-40;

Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**C1B08CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
30/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **LUCIVÂNIA DO NASCIMENTO DANTAS**, CPF nº: 705.XXX.XXX-22;

Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**B5760EE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
31/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: **RENATO ESTEVAM DO NASCIMENTO PEREIRA**, CPF nº: 836.XXX.XXX-53;

Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**87458EF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
32/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS**, CPF nº: 052.XXX.XXX-17;

Objeto: Prestação de Serviços de **PORTEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**E2253628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
33/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS**, CPF nº: 052.XXX.XXX-17;

Objeto: Prestação de Serviços de **PORTEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**AB959816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
34/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);  
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
 Contratado: **DEYBSON DOS SANTOS SILVA**, CPF nº: 087.XXX.XXX-92;  
 Objeto: Prestação de Serviços de **PORTEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 18 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**3B4C7EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
 36/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);  
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
 Contratada: **JHÉRSSICA SABRINA SOUTO DOS SANTOS**, CPF nº: 104.XXX.XXX-01;  
 Objeto: Prestação de Serviços de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**72B83F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
 36/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);  
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
 Contratada: **MARIA BETÂNIA DOS SANTOS**, CPF nº: 978.XXX.XXX-49;  
 Objeto: Prestação de Serviços de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**87973E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
 37/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);  
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
 Contratada: **ALESSANDRA CARLA DA SILVA**, CPF nº: 915.XXX.XXX-78;  
 Objeto: Prestação de Serviços de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**04E24A70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
 38/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);  
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
 Contratada: **MARIA DAS VITÓRIAS SOUZA**, CPF nº: 105.XXX.XXX-31;  
 Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**BBBDE90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
 39/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);  
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
 Contratada: **MARIA DA GUIA MEDEIROS SILVA**, CPF nº: 062.XXX.XXX-93;  
 Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 18 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**0D30F9E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
 40/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);  
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
 Contratada: **MARIA DE LOURDES DA SILVA CÂNDIDO**, CPF nº: 044.XXX.XXX-93;  
 Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**7FA388E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
 41/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);  
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
 Contratada: **JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº: 030.XXX.XXX-71;  
 Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 18 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**99DC7675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
 42/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);  
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
 Contratada: **JOSEFA DE MEDEIROS GOMES**, CPF nº: 046.XXX.XXX-83;  
 Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**82116F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
 43/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);  
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
 Contratada: **JOSÉ JACKSON FERREIRA DA SILVA**, CPF nº: 017.XXX.XXX-84;  
 Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**A3BA216F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
 44/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);  
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
 Contratada: **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, CPF nº: 094.XXX.XXX-40;  
 Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**B43FF4D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
 45/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);  
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
 Contratada: **SIMONE APARECIDA DANTAS FERREIRA SILVA**, CPF nº: 057.XXX.XXX-19;  
 Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**0136302C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI Nº682/2024.**

Institui o Regimento e o Código de Conduta dos Agentes da Guarda Civil Municipal de Janduís.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Esta lei institui o regime jurídico Da Guarda Civil Municipal do Município de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º – Para os efeitos desta Lei:

I – A Guarda Civil Municipal é formada por servidores públicos de carreira, conforme disposto em lei municipal.

II – Guarda Civil Municipal é a pessoa legalmente investida neste cargo público, através de concurso público.

Parágrafo Único – Os Guardas Municipais serão concursados, sob o regime estatutário, em número que possa atender as necessidades do serviço, obedecidas as disponibilidades financeiras.

Art. 3º – São requisitos básicos para investidura em cargo público de guarda municipal:

I – Nacionalidade brasileira;

II – Gozo dos direitos políticos;

III – Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – Nível fundamental completo de escolaridade;

V – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI – Aptidão física, mental e psicológica; e

VII – Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e Distrital;

Parágrafo Único – Os demais critérios e requisitos para a seleção, formação e treinamento da Guarda Civil Municipal serão estabelecidos através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal ou de Edital para concurso público podendo-se, ainda, estabelecer-se convênios para os fins ora disciplinados.

**DA COMPETÊNCIA**

Art. 4º – É vedado atribuir ao Guarda Civil Municipal tarefas ou serviços diversos de sua competência ou cargo, ressalvadas as comissões legais e designações do Prefeito.

Art. 5º – A Guarda Civil Municipal atuará na manutenção da ordem e segurança pública, com exercício de vigilância preventiva diuturna nas vias e logradouros públicos, assim como eventos que tenham o

apoio do Município, prestação de socorro à população, nos casos de necessidade.

Art. 6º – São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I – Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II – Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III – Patrulhamento preventivo;

IV – Compromisso com a evolução social da comunidade; e

V – Uso progressivo da força, quando necessário.

Art.7º – São competências específicas da Guarda Civil Municipal:

I – Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II – Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III – Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV – Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V – Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI – Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VII – Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

VIII – Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

IX – Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município.

X – Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, das esferas estadual e federal;

XI – Auxiliar na segurança preventiva de grandes eventos e na proteção de autoridades e;

XII – Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

XIV – Executar a vigilância e proteção dos bens, serviços e instalações municipais em geral e, em especial, as escolas, creches, sedes dos Poderes Executivo e Legislativo, praças, jardins e parques;

XV – Garantir o Poder de Polícia dos funcionários públicos municipais no exercício de suas funções e atribuições;

#### **DAS PRERROGATIVAS**

Art. 8º – O Prefeito Municipal é o dirigente máximo da Guarda Civil Municipal de Janduís e, a ele compete:

I – Efetuar a nomeação dos cargos de direção e dos guardas municipais aprovados em concursos;

II – Deliberar sobre as verbas a serem destinadas à Guarda Civil Municipal, relativas às despesas com a manutenção e os serviços, exercendo sobre ela controle e fiscalização;

III – Convocar reuniões;

IV – Estabelecer competências;

V – Decidir sobre seu efetivo e vencimento.

Art. 9º – A Guarda Civil Municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo Municipal, o Prefeito, ficando a critério deste, nomear ou não um secretário para a pasta de segurança, sendo-a, num primeiro momento, estruturada com base nos seguintes graus hierárquicos:

I – Secretário Municipal de Governo;

II – Subsecretário Municipal de Governo;

III – O Comandante da GCMJ;

IV – O Subcomandante da GCMJ;

V – Os Supervisores;

V – Guardas Municipais.

Parágrafo Único – A Corregedoria Interna da Guarda Civil Municipal de Janduís, sanará equívocos procedimentais contrários a tais conceitos e decorrentes da interpretação e aplicação errôneas destes e de outros dispositivos legais, vinculada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Ordem Pública, Políticas de Segurança, com

nível de Divisão, tendo por escopo a correta administração do serviço público de segurança.

Art. 10 – Ao Secretário/Subsecretário Municipal de Governo:

I – Representar a instituição em juízo ou fora dele, pessoalmente, ou através de procurador;

II – Coordenar e fiscalizar as atividades da Guarda Civil Municipal;

III – Ordenar o pagamento das despesas da pasta, visando os documentos necessários;

IV – Submeter ao Poder Executivo a prestação de contas anual;

V – Autorizar a transferência de dotações orçamentárias e abertura de créditos;

VI – Autorizar a realização de licitações, assim como assinar convênios, contratos, ajustes e atos relativos à prestação de serviços;

VII – Tomar deliberações que, pela sua urgência, exijam soluções imediatas;

VIII – Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e ordens superiores;

IX – Aplicar as sanções disciplinares cabíveis aos Guardas Civil Municipais de acordo com este Regimento;

X – Presidir as reuniões por ele convocadas;

XI – Manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos;

XII – Propor medidas de interesse da Guarda Civil Municipal;

XIII – Procurar conhecer seus subordinados com o máximo critério;

XIV – Atender as ponderações justas de todos os seus subordinados, quando tempestivamente formuladas legalmente;

XV – Despachar ou informar os requerimentos, consultas, queixas, pedidos e reconsiderações de seus subordinados;

XVI – Providenciar e adquirir, pelos meios legais, todo o material, equipamento e apoio logístico necessário ao eficiente desempenho funcional da Guarda Civil Municipal.

Art. 11 – O Comandante da Guarda Civil Municipal de Janduís será nomeado segundo estes critérios, pelo Chefe do Executivo Municipal, exercido por um Guarda Municipal de ilibada reputação, com experiência e conhecimento na área, com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Guarda Civil Municipal, e a ele compete:

I – Dirigir a Guarda Civil Municipal de Janduís tecnicamente, operacional e disciplinarmente;

II – Planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços que forem exercitados pela Guarda Civil Municipal;

III – Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e superiores;

IV – Propor e aplicar penalidades cabíveis aos Guardas Municipais de acordo com o Regimento Interno;

V – Presidir as reuniões por ele convocadas;

VI – Manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos;

VII – Receber toda documentação oriunda de seus subordinados e as encaminhadas à Guarda Civil Municipal de Janduís, decidindo as de sua competência e opinando em relação as que dependerem de decisões superiores;

VIII – Fiscalizar a entrada e saída de materiais relativos à Guarda Civil Municipal de Janduís;

IX – Levantar periodicamente ao subsecretário de Governo o Boletim Interno Diário, contendo todas as informações relativas ao emprego do efetivo disponível, instrução ministrada, ocorrências atendidas, assuntos de interesse da Guarda Civil Municipal, situação de veículos, quilômetros rodados nas jornadas, consumo de combustível, horas trabalhadas e situação disciplinar no período;

X – Propor medidas de interesse da Guarda Civil Municipal;

XI – Ministrando instrução profissional aos guardas municipais, bem como fiscalizar o cumprimento do programa de instrução, a ser seguido pelos demais instrutores;

XII – Proceder mudanças no plano operacional, quando a situação assim exigir;

XIII – Ter iniciativa necessária ao exercício do comando e usá-la sob sua inteira responsabilidade;

XIV – Imprimir a todos os seus atos, máxima correção, pontualidade e justiça;

XV – Procurar conhecer seus comandados com o máximo critério;

XVI – Organizar o horário da Guarda Civil Municipal de Janduís;

XVII – Atender as ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas em termos, e que, forem de sua competência;

XVIII – Publicar, notas referentes a atos e fatos relativos aos seus comandados e que devam constar de suas folhas de alterações;



XIX – Despachar ou informar os requerimentos, consultas, queixas, pedidos e reconsiderações de seus subordinados;

XX – Enviar ao Gabinete do Prefeito, através de secretário competente, periodicamente, o relatório das atividades da Guarda Municipal;

XXI – Estabelecer as Normas Gerais de Ação (N.G.A) da Guarda Civil Municipal;

XXII – Coordenar juntamente com os outros membros do comando e com os demais componentes da Guarda Civil Municipal, todas as medidas que se relacionem com a informação, visando o bem comum;

XXIII – Planejar e organizar, com base nos manuais existentes e programa, toda a instrução da Guarda Civil Municipal;

XXIV – Relacionar e organizar o arquivo e toda a documentação de instrução para facilitar consultas e inspeções;

XXV – Elaborar planos de cerco nas diversas áreas do Município, se necessário;

XXVI – Encarregar-se das ligações com a imprensa, notadamente para fins de esclarecimento ao público, respeitando e fazendo respeitar as limitações impostas pelo sigilo e determinações superiores.

Art. 12 – O Subcomandante deve ter o perfil de ilibada reputação e com experiência nas missões cotidianas, preferencialmente, com conhecimento na área, com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício na Guarda Civil Municipal, sendo o principal auxiliar e substituto imediato do Comandante, e a ele compete:

I – Organizar as escalas de serviços gerais ordinárias e extraordinárias, conforme orientação dada pelo Comandante;

II – Encaminhar ao Comandante, todos os documentos que dependam de decisão deste;

III – Levar ao conhecimento do Comandante, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caibam resolver;

IV – Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Comandante, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;

V – Velar assiduamente pela conduta dos guardas municipais, quer quando em serviço, quer quando de folga;

VI – Dar conhecimento ao Comandante de todas as ocorrências de fatos, a respeito dos quais haja providenciado por iniciativa própria;

VII – Auxiliar o Comandante da Guarda Civil Municipal nas instruções;

VIII – Sugerir ao Comandante, mudanças na distribuição do pessoal, incluindo o período de férias;

IX – Conferir e passar visto nos talões de ocorrências diárias da supervisão da GCMJ;

X – Cumprir e fazer cumprir com as Normas Gerais de Ação e este Regimento, bem como demais regulamentos.

Art. 13 – A função de Supervisor será exercida por Guarda Civil Municipal com no mínimo 03 (três) anos de efetivo serviço na Guarda, com bom comportamento na forma desta Lei, de ilibada reputação, com conhecimento e experiência nas missões cotidianas, sendo tal função exercida por indicado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, e a ele compete:

I – Regular o turno de Serviço, os Guardas Municipais de serviço, conferir a presença e orientar e execução dos diversos serviços.

II – Ficar responsável pela conferência dos Cartões de Ponto, a cada turno, para verificação do correto preenchimento dos horários de entrada de serviço e do término deste, velando para que não haja preenchimento que desperte dúvidas quanto à lisura dos dados nele transcritos;

III – Fiscalizar as escalas de serviços gerais ordinárias e extraordinárias, conforme orientação dada pelo Comandante;

IV – Levar ao conhecimento do Comandante, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caibam resolver;

V – Velar assiduamente pela conduta e cumprimento das diversas missões dos guardas municipais quando em serviço;

VI – Dar conhecimento ao Comandante de todas as ocorrências de fatos, a respeito dos quais haja providenciado por iniciativa própria;

VII – Auxiliar o Comandante da Guarda municipal nas instruções;

VIII – Sugerir ao Comandante, mudanças na distribuição do pessoal com vistas ao melhor cumprimento das ordens emanadas;

IX – Não omitir-se em comunicar formalmente as irregularidades detectadas durante seu turno, cometidas por Guardas Municipais durante a execução das missões designadas, primando pela cobrança de pontualidade, apresentação pessoal, correção do uniforme e postura profissional;

X – Realizar patrulhamento preventivo no Município e postos de serviço;

XI – É responsável pelo plantão e consequentemente pelo agente de serviço em seu turno, tendo que prestar de imediato o auxílio a este sempre que necessário.

XXII – Cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como demais regulamentos.

Parágrafo Único – Fica proibido o supervisor executar rondas, seja em que definição for, em viaturas ou qualquer outro meio, desacompanhado de, no mínimo, mais um agente.

Art. 14 – Os cargos em comissão da Guarda Civil Municipal deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade, concursados, preferencialmente com conhecimento na área, e nomeados pelo prefeito municipal.

Art. 15 – Aos Guardas Municipais:

I – Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis de acordo com lei municipal de cargos e salários;

II – Deverá receber adicional de risco e/ou periculosidade de no mínimo 30% de seu salário base ou plano de cargos e carreira;

III – Poderá ser autorizado o porte de arma de fogo conforme previsto em Lei, através de Decreto do Prefeito Municipal regendo os termos;

IV – Deverá prender quem quer que seja encontrado em flagrante de delito, salvaguardando sua integridade física e respeitando aos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência;

V – Deverá levar as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo, ao conhecimento da Corregedoria da GCMJ, para apuração;

VI – Cumprir este Regimento, bem como demais regulamentos.

Parágrafo Único – O Guarda Municipal deve atuar obrigatoriamente em no mínimo de 02 (dois) agentes, em eventos públicos e locais considerados de risco, ou de difícil acesso, que dificulte o auxílio dos supervisores.

Art. 16 – A Corregedoria Interna tem por atribuição a apuração das infrações disciplinares cometidas pelos servidores integrantes do Quadro Funcional da Guarda Civil Municipal, no sentido de também resguardar os servidores públicos de possíveis erros, excessos, equívocos ou mesmo atos abusivos e arbitrários praticados, e será coordenada pelo Corregedor interno, indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º – O funcionamento da Guarda Civil Municipal será acompanhado por este órgão próprio, permanente, autônomo e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I – Sugerir medidas que objetivem a melhoria dos serviços da Guarda Civil Municipal;

II – Orientá-la no sentido de um melhor entrosamento entre a referida corporação e os demais órgãos públicos ou privados e a sociedade.

III – Controle interno, exercido por corregedoria, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro;

§ 2º – Além das atribuições elencadas acima, o Corregedor Interno deverá ter como objetivo, apurar em exame rápido e sem rígidas formalidades, qualquer ato ou fato irregular que chegue ao seu conhecimento, sendo por despacho, ordem verbal, ou oriundo de qualquer pessoa.

§ 3º – O procedimento de apuração será realizado pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal, e este, verificando a existência, em tese, de transgressão disciplinar ou prática de delitos, durante a apuração, deverá providenciar o Libelo acusatório em formulário próprio, especificando as transgressões, em tese, imputadas ao Guarda Municipal, devendo fazer constar as irregularidades praticadas e as provas colhidas, bem como indicar testemunhas.

§ 4º – O Corregedor encaminhará o libelo acusatório, assinado pelo sub secretário e/ou comandante da GCMJ à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, para o julgamento e decisão, através de portaria de sindicância regular ou outro processo/procedimento administrativo, seguindo o Estatuto do Servidor Civil do Município de Janduís.

§ 5º – O cargo público de Corregedor Interno é de provimento em comissão, com nível de Chefe de Divisão e Chefe de Serviço, respectivamente, e será ocupado por servidor público pertencente ao efetivo quadro de carreira do município de Janduís, preferencialmente Guarda Municipal com conhecimento na área de segurança pública, excelente comportamento na forma desta Lei e de ilibada reputação.

**DO UNIFORME**

Art. 17 – Fica estabelecida, farda na cor azul marinho com cinto e coturnos pretos, com bandeira do Município afixado na manga esquerda, a ser fornecido pelo Município.

Art. 20 – É obrigatório o uso em serviço da farda completa, contendo:

- a) Calça azul marinho;
- b) Gandola azul marinho (sempre para dentro da calça, com cinto aparente);
- c) Japona na cor preta (frio);
- d) Coturno preto com cadarços pretos;
- e) Cinto preto;
- f) Cinto NA de lona preto com fivela preta;
- g) Boné preto com o emblema da GMJ (cobertura)

Art. 18 – Todas as fardas deverão conter:

I – Distintivo: que terá a inscrição “Guarda Civil Municipal”, contendo no centro do brasão do Município de Janduís colocado sobre o bolso esquerdo da gandola;

II – Identificação: tarjeta de pano na cor azul marinho, com letras amarelas contendo o nome de guerra do guarda Municipal, de uso obrigatório, costurada sobre o bolso direito da gandola do uniforme;

III – Na manga esquerda, afixado junto ao contorno da costura do ombro, um listel de pano na cor azul marinho, com letras amarelas contendo o termo Guarda Civil Municipal e a bandeira do município, e na manga direita um outro listel nas mesmas características, identificando Curso ou Estágio autorizado.

Art. 19 – A farda e os equipamentos da Guarda Civil Municipal só poderão ser utilizados quando em serviço ou nos deslocamentos para este, podendo as autoridades especificadas competentes proibir o seu uso quando o integrante da Guarda Civil Municipal:

I – Estiver disciplinarmente afastado da função, enquanto durar o afastamento;

II – Exercer atividades consideradas incompatíveis com a função de Guarda ou cometer faltas reiteradas;

III – Mostrar-se refratário à disciplina;

IV – Praticar conduta pública que atende contra a imagem da instituição.

Art. 20 – A Guarda Civil Municipal de Janduís, preferencialmente usará armamento não letal, porém, uma vez autorizada a adquirir e portar armas de fogo, comprovando estar o guarda municipal habilitado em Curso Específico e obedecida a Legislação Federal específica em vigor, poderá armar-se do tipo de armamento que a legislação específica autorizar, devendo equipar-se com algemas, tonfa, bastão, apito, cordel de apito, cinto de guarnição ou colete a prova de projetis que disponha de coldre, baleiro, porta-algemas e porta-tonfas.

#### **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 21 – A carga horária do agente da Guarda Civil Municipal é de 40 horas semanais.

§ 1º – Os guardas municipais poderão exercer suas funções sob regime de plantões ou então através de expediente diário, sendo tal escolha decisão exclusiva da administração;

§ 2º – Havendo a ocorrência de excesso de horas trabalhadas previstas no caput deste artigo, a administração analisando os critérios de oportunidade e conveniência, poderá optar pelo pagamento de horas extras ou pela instituição de banco de horas;

§ 3º – A análise prevista no parágrafo anterior deverá ser regulamentada através de portaria e não poderá de forma alguma ser realizada de forma individualizada, que impute a determinado servidor tratamento diverso de outro.

Art. 22 – Serão estabelecidos os setores e as funções dentro da Instituição, que atuarão preventiva e permanentemente para proteção sistêmica da população, mediando conflitos, buscando sempre o bem estar social, sendo eles:

I – O Setor de Trânsito, que será responsável por exercer as competências de trânsito que lhe forem conferidas, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

II – O Setor de Meio Ambiente, que será responsável por proteger o patrimônio ecológico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas;

III – O Setor Escolar, que será responsável por proteger através de rondas e ações preventivas, o entorno das unidades escolares, além de participar de ações educativas junto ao corpo docente escolar municipal;

IV – O Setor de Integração, que será responsável pela proteção dos órgãos municipais de fiscalização e ordenamento urbano, garantindo o poder de polícia administrativa municipal;

V – O Setor Operacional de Ronda Urbana, que garantirá o atendimento das ocorrências emergenciais, desenvolvendo ações de prevenção à violência, inclusive atuando em grandes eventos;

VI – O setor de Inteligência, que será responsável pelo estudo de impacto da segurança local, articulando toda e qualquer ação da Guarda Civil Municipal, desenvolvendo ações de prevenção primária à violência;

VII – O Setor Administrativo, que será responsável por toda parte de administração da Instituição e seus agentes;

Parágrafo Único – Cada setor terá seu respectivo supervisor responsável por ele e por suas ações.

#### **DAS PROMOÇÕES**

Art. 23 – A Guarda Civil Municipal de Janduís terá carreira única para os Guardas Municipais e a promoção far-se-á de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e plano de cargos e salários.

Parágrafo Único – Deverá ser garantida progressão funcional do Guarda Municipal através de plano de cargos e salários próprio da carreira, separado dos demais cargos da administração municipal.

#### **DOS DIREITOS DA ÉTICA E DOS DEVERES**

Art. 24 – Os Guardas Municipais gozam de todos os direitos e obrigações decorrentes do regime jurídico, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Havendo conflito entre este regimento e o referido Estatuto, prevalecerá o que reza o Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais.

Art. 25 – Face à sua missão, o sentimento do dever e o decoro da classe, impõem-se a cada um dos integrantes da Guarda Civil Municipal, independente de função, conduta moral, pessoal e profissional irrepreensíveis, com a observância dos seguintes preceitos da ética;

I - Prezar sempre pela verdade e a total responsabilidade como fundamento de postura pessoal;

II - Exercer com autoridade, urbanidade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;

III - Respeitar e difundir os preceitos universais quanto aos direitos humanos;

IV - Acatar e cumprir fielmente e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as normas, as instruções e as ordens legais e éticas das autoridades competentes,

V - Ser justo e imparcial e embasado na legalidade quando do julgamento dos atos de outrem;

VI - Zelar pelo preparo pessoal, intelectual e físico, tendo em vista o cumprimento de seus deveres;

VII - Praticar permanentemente a camaradagem e sempre pautar-se, de serviço ou não, pelos princípios legais, transparentes, éticos, morais e disciplinares;

VIII – Não tratar de matéria interna, principalmente as sigilosas, da Guarda Municipal, fora do âmbito adequado;

IX – Não se descuidar de seus deveres de cidadão;

X – Ter extremo zelo pelo patrimônio público que estiver sob sua guarda ou responsabilidade, inclusive uniformes, equipamentos individuais e viaturas;

XI – Zelar permanentemente pelo bom nome da Guarda Civil Municipal a que serve e de cada um dos seus integrantes.

Art. 26 – Os deveres dos Guardas Municipais emanam sempre de preceitos éticos, legais e morais que possibilitem sua interação e defesa dos bens, serviços, instalações Municipais, membros da sociedade e suas autoridades constituídas, compreendendo em síntese:

I - Comparecer obrigatoriamente à repartição nas horas de trabalho ordinário e nas extraordinárias, quando convocado;

II – Executar os serviços que lhe competem e desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;

III – Obedecer às ordens superiores, com disciplina e respeito à hierarquia, podendo representar, imediatamente, por escrito, contra as manifestações ilegais;

IV – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;

V - A dedicação e lealdade às suas atribuições legais, mesmo com risco;

VI - O rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;

VII - A Obrigação de tratar seus semelhantes dignamente e com urbanidade;

VIII - Obrigatório o uso correto de seu fardamento completo, aqui entendido como símbolo da Instituição a que pertence, e o que identifica aos cidadãos Janduiense.

§ 1º - Seu fardamento completo engloba sua aparência, onde o Guarda Municipal deve apresentar-se ao serviço em horário determinado, barbeado ou com barba, bigode ou cavanhaque bem aparados e não volumosos e com cabelos com boa condição de higiene e devidamente penteados.

§ 2º - A não observância do prescrito neste artigo sujeitará o Guarda Municipal a sanções disciplinares.

Art. 27 - Estão sujeitos a este regulamento todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de Janduis quando em serviço ou ainda que cometam as transgressões aqui especificadas fora do exercício de suas funções e trajados civilmente e que venham a macular a imagem da instituição perante a sociedade.

#### **DAS SANÇÕES DISCIPLINARES**

Art. 28 - Sanção disciplinar é a infringência comprovada aos princípios da ética e aos deveres atinentes às atividades da Guarda Civil Municipal, especificadas neste Regimento e demais instrumentos normativos legais que venham a ser promulgados, não isentando o infrator da responsabilização penal.

Art. 29 - O sentimento do dever e decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes da Guarda Civil Municipal conduta moral e profissional irrepreensíveis, com a observância dos seguintes preceitos de ética:

I - Amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal;

II - Exercer com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;

III - Respeitar e difundir os direitos humanos;

IV - Cumprir e fazer cumprir as Leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

V - Ser justo e imparcial no julgamento dos atos de outrem;

VI - Zelar pelo preparo moral, intelectual e físico, tendo em vista o cumprimento de seus deveres;

VII - empregar todas as suas energias em benefício dos serviços;

VIII - Praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, os princípios éticos, morais e disciplinares;

IX - Ser ílibado e discreto no desempenho de suas atividades da Guarda Civil Municipal;

X - Abster-se de tratar de matéria sigilosa da Guarda Civil Municipal fora do âmbito apropriado;

XI - Acatar ordens manifestamente legais das autoridades competentes;

XII - Cumprir todos os seus deveres de cidadão;

XIII - Proceder de maneira ílibada na vida pública e na particular;

XIV - Observar as normas de boa educação;

XV - Garantir assistência moral e material ao seu lar;

XVI - Abster-se de fazer uso do cargo ou função que ocupa na Guarda Civil Municipal para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios ou assuntos particulares ou de terceiros;

XVII - Zelar pelo bom nome da Guarda Civil Municipal a que serve e de cada um de seus integrantes.

Art. 30 - Os deveres dos Guardas Municipais emanam de preceitos éticos, legais e morais que possibilitam sua interação e defesa dos bens serviços, instalações municipais, sociedade e autoridades constituídas, compreendendo essencialmente:

I - A dedicação e amor às suas atribuições legais;

II - O culto aos símbolos nacionais;

III - A probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;

IV - A disciplina e respeito à hierarquia;

V - O rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;

VI - A obrigação de tratar seu semelhante dignamente e com urbanidade.

Art. 31 - Entende-se por disciplina a exteriorização da ética profissional dos Guardas Municipais, manifestada pelo exato cumprimento de deveres, em todos os escalões e graus de hierarquia, cuja manifestação essencial é:

I - A pronta obediência às ordens superiores;

II - A pronta obediência às prescrições contidas nos regulamentos, normas e Leis;

III - A correção de atitudes;

IV - A colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da Guarda Civil Municipal.

Art. 32 - Entende-se por hierarquia a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único - A hierarquia confere ao superior o poder de dar ordens, desde que sejam ordens legais, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado.

#### **DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DE TRANSGRESSÃO**

Art. 33 - São transgressões disciplinares, em sentido amplo, todas as ações ou omissões que atentem contra normas legais relativas a Guarda Civil Municipal de Janduis, tais como as posturas e comportamentos em serviços, ordens prescritas por superiores hierárquicos ou autoridades competentes, contra a conduta pessoal e profissional do Guarda Municipal que afetem a imagem institucional, contra o decoro da classe, contra os preceitos morais, éticos e de conduta social, vigentes ou por vigerem.

Art. 34 - Transgressão disciplinar é toda ofensa concreta aos princípios da ética e aos deveres inerentes às atividades da Guarda Civil Municipal na sua manifestação elementar e simples, objetivamente especificada neste Regimento, distinguindo-se da infração penal, considerada violação dos bens juridicamente tutelados pela Legislação Penal.

Art. 35 - São transgressões disciplinares:

I - Todas as ações ou omissões contrárias às normas contidas neste Regimento, e no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Janduis relativas à Guarda Civil Municipal de Janduis, vigentes ou por vigerem;

II - Todas as ações ou omissões não especificadas neste Regimento que atentem contra normas estabelecidas em Leis, regras de serviços, ordens prescritas por superiores hierárquicos ou autoridades competentes e legalmente constituídas, e ainda, contra o pudor do guarda, decoro da classe, preceitos sociais, normas de moral e os preceitos de subordinação.

a) Sempre que for apurado transgressões referentes a algum agente da Guarda Civil Municipal, esta será elaborada pelo Corregedor, e enviada em forma de ofício ao Secretário Municipal de Administração, para que este abra processo administrativo nas normas do estatuto do Servidores do Município, garantindo o direito da defesa e do contraditório.

Art. 36 - As transgressões passíveis de abertura de processo disciplinar, segundo sua intensidade, classificam-se em leves, médias, graves e gravíssimas:

I - Serão consideradas leves as transgressões disciplinares a que se cominar pena de advertência verbal a repreensão;

II - Serão consideradas médias as transgressões disciplinares a que se cominar a pena de repreensão escrita;

III - Serão consideradas graves as transgressões disciplinares a que se cominar a pena de suspensão;

IV - Serão consideradas gravíssimas as transgressões disciplinares a que se cominar a pena de suspensão a exoneração.

Parágrafo Único - A aplicação das sanções disciplinares ficarão sob responsabilidade da autoridade julgadora, sempre em observância às causas de justificação, circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 37 - São transgressões leves:

I - Apresentar-se para o serviço com atraso;

II - Comparecer ao serviço com uniforme em desalinho ou diferente ao daquele que tenha sido designado;

III - Apresentar-se nas formaturas diárias ou em público ou ainda usando adornos extravagantes como brincos tipo argola, "piercings" na face e alargadores de orelhas;

IV - Portar-se inconvenientemente em solenidades, atos ou reuniões sociais;

V - Viajar sentado, estando uniformizado, em veículo de transporte coletivo, estando de pé senhores ou senhoras idosas, grávidas, enfermos, pessoas portadoras de deficiência física, com criança no colo, autoridades e superiores hierárquicos;

VI - Fumar estando de serviço e fardado em local que tal ato seja vedado por lei.

VII - Permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço, nos locais em que isso seja vedado;

VIII - Entreter-se ou preocupar-se com atividades estranhas ao serviço durante as horas do trabalho;

IX – Não ter o devido zelo a qualquer material que lhe esteja confiado;

X – Sentar-se, estando de serviço, salvo quando pela sua natureza circunstancial e admissível;

XI – Usar equipamento ou uniforme incompleto ou de forma contrária ao Regimento no período de serviço;

XII – Omitir ou retardar a comunicação de mudança de residência ou meio de comunicação;

XIII – Usar no uniforme insígnias de sociedade particular, associação religiosa, política, esportiva ou quaisquer outras não regulamentares;

XIV – Deixar de manter em dia os seus assentamentos ou de sua família na Seção de Pessoal e nos registros da Guarda Civil Municipal;

XV – Deixar como guarda de prestar informações que lhe competirem;

XVI – Atrasar, sem motivo justificável:

a) A qualquer ato de serviço que deva participar;

b) A entrega de objetos achados ou apreendidos;

c) A prestação de contas de pagamentos;

d) O encaminhamento de informações, comunicações e documentos;

e) A entrega de equipamentos destinados ao serviço.

XVII – Manter relações de amizade com pessoas de conduta notoriamente suspeita e desabonadora quando de serviço;

XVIII – Utilizar aparelhos de comunicação da corporação ou posto de serviço para fins particulares, sem a prévia autorização;

XIX – Perambular ou permanecer uniformizado, quando de folga, em logradouros públicos.

Art. 38 – São transgressões médias:

I – Deixar de apresentar-se ao superior hierárquico, estando em serviço;

II – Deixar de assumir a responsabilidade de seus atos ou dos subordinados que agirem em cumprimento de suas ordens;

III – Deixar de comunicar ao superior a execução de ordem dele recebida;

IV – Tratar de interesses particulares durante o serviço e alheios a este, sem a devida autorização.

V – Criticar ato da administração pública, praticado por superior hierárquico ou autoridade constituída;

VI – Deixar de atender a reclamação justa de subordinado ou impedido de recorrer à autoridade superior, sempre que a intervenção desta se torne indispensável;

VII – Resolver assuntos referentes ao serviço que não sejam de sua competência;

VIII – Afastar-se, injustificadamente, do posto de vigilância ou qualquer lugar que se deva achar por força de ordem;

IX – Deixar de comunicar aos seus superiores as transgressões disciplinares ou crimes praticados por integrantes da Guarda Civil Municipal de que tenha conhecimento;

X – Negar-se a receber uniformes e/ou objetos que lhe sejam destinados regularmente ou que devam ficar em seu poder;

XI – Permutar serviço sem permissão;

XII – Conduzir veículo público sem estar habilitado;

XIII – Deixar de comunicar ao superior ou autoridade competente qualquer informação que tiver sobre perturbação da Ordem Pública, Políticas de Segurança e Combate às Drogas;

XIV – Provocar, tomar parte ou aceitar discussão acerca de política partidária, sindical ou de religião, em público, no exercício de sua função, estando uniformizado;

XV – Descumprir ou retardar a execução de ordem legal;

XVI – Exercer atividades incompatíveis com a função de guarda municipal;

XVII – Emprestar ou ceder a pessoa estranha à Guarda Civil Municipal, distintivos, peça do uniforme, equipamento ou qualquer material pertencente à administração pública municipal, sem permissão de quem de direito;

XVIII – Abandonar, injustificadamente, o posto de vigilância ou setor de serviço;

XIX – Dormir durante as horas de trabalho;

XX – Deixar, por culpa, que extravie, deteriore ou estrague material da Guarda Civil Municipal que esteja sob sua responsabilidade direta;

XXI – Recusar-se em atender ocorrência que seja de sua competência;

XXII – Faltar, injustificadamente, ao serviço;

XXIII – Desrespeitar ou desobedecer à ordem emanadas por superior hierárquico;

XXIV – A reincidência da mesma transgressão leve em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

XXV – Representar a Guarda Civil Municipal sem estar devidamente autorizado;

XXVI – Divulgar decisão, despacho, ordem ou informação, antes de publicadas;

XXVII – Efetuar transações pecuniárias com superiores, pares e subordinados.

§ 1º Tais ordens não podem conter caráter vexatório nem tampouco absurdo.

§ 2º O superior hierárquico também responderá por transgressão média caso emane ordem nos moldes do § 1º ou com caráter de perseguição.

Art. 39 – São transgressões graves:

I – Ingerir bebidas alcoólicas estando em serviço;

II – Apresentar-se ao serviço em visível estado de embriaguez ou exalando forte odor alcoólico;

III – Infringir maus tratos a qualquer pessoa sob sua custódia;

IV – Liberar apreendido, preso ou material sob sua custódia sem ordem da autoridade competente;

V – Recusar-se auxiliar as autoridades públicas ou seus agentes, que estejam nos exercícios de suas funções, e que em virtude destas, necessitem de auxílio;

VI – Deixar de providenciar para que seja garantida a integridade física e moral das pessoas que prender ou apreender;

VII – Dar, alugar, emprestar, penhorar ou vender, peças do uniforme ou de equipamento, novas ou usadas;

VIII – Concorrer para crítica, discórdia ou desavença entre os componentes da Guarda Civil Municipal ou entre os integrantes das Forças Públicas Estaduais e Federais apresentando informação, comunicação, representação ou queixas, destituídas de fundamentos;

IX – Usar armamento que não seja regulamentar;

X – Descumprir norma técnica de utilização e manuseio de armamento e munição;

XII – Deixar de encaminhar à autoridade competente qualquer material que seja apreendido ou lhe seja destinado em razão de suas funções;

XIII – Cometer agressão verbal ou física contra qualquer outro servidor público do Município;

Parágrafo Único – Esta transgressão será agravada se cometida contra superior hierárquico e/ou em público.

XIV – Não comparecer ao serviço em hora extraordinária quando devidamente convocado;

XV – Ofender subordinados, pares e superiores com palavras ou gestos;

XVI – Retardar injustificadamente ou deixar de se apresentar à Sede da Guarda Civil Municipal, estando de folga, quando requisitado por seus superiores em casos de ocorrência ou iminência de perturbação da ordem ou de calamidade pública.

XVII – A reincidência da mesma transgressão média em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 40 – São transgressões gravíssimas:

I – Promover ou participar de desordem ou greves irregulares;

II – Exercitar acumulação proibida de cargo ou função pública;

III – Praticar crime contra a administração pública, contra a pessoa ou contra o patrimônio cuja pena mínima prevista seja superior a dois anos ou os previstos nas Leis relativas à Segurança e à Defesa Nacional;

IV – Exigir, receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie;

V – Utilizar-se de recursos humanos ou logísticos, públicos ou sob sua responsabilidade por razão da função, para satisfazer interesses pessoais ou de terceiros;

VI – Infligir maus tratos a qualquer pessoa sob sua custódia;

VII – A reincidência da mesma transgressão grave em um período de 24 (vinte e quatro) meses

Parágrafo Único – Além das transgressões aqui descritas, os Guardas municipais estão sujeitos as faltas disciplinares constantes no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Janduí.

Art. 41 – Influem no julgamento da transgressão as seguintes causas de justificação:

I – Evitar mal maior, dano ao serviço ou a Ordem Pública, Políticas de Segurança e Combate às Drogas;

II – Ter sido cometida a transgressão;

- a) Na prática de ação meritória;
- b) Em estado de necessidade;
- c) Em legítima defesa própria ou de outrem;
- d) Em obediência à ordem superior manifestamente legal;
- e) No estrito cumprimento do dever legal ou;
- f) Sob coação irresistível.

Parágrafo Único – Quando ocorrer qualquer das causas de justificação, não haverá punição.

Art. 42 – São circunstâncias atenuantes:

- I – Motivo de força maior ou caso fortuito, plenamente comprovado e justificado;
- II – O bom comportamento;
- III – Relevância de serviços prestados;
- IV – Ter sido cometida a transgressão para evitar o mal maior;
- V – Ter sido confessada espontaneamente a transgressão, quando ignorada ou imputada a outrem.

Art. 43 – São circunstâncias agravantes:

- I – Mau comportamento;
- II – Prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões;
- III – Conluio de duas ou mais pessoas;
- IV – Ser praticada a transgressão durante a execução de serviço;
- V – Ser cometida a transgressão em presença do subordinado;
- VI – Ter abusado o transgressor de sua autoridade hierárquica ou funcional;
- VII – Ter sido praticada transgressão premeditadamente;
- VIII – Ter sido praticada transgressão em formatura ou em público
- IX – Ter sido praticada em razão ou para acobertar crime.

#### **DA APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS PENAS**

Art. 44 – As transgressões disciplinares serão apuradas através do competente processo administrativo disciplinar.

Art. 45 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o exercício do contraditório e da ampla defesa, apregoados no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

#### **DO COMPORTAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

Art. 46 – O comportamento dos guardas municipais espelha a seu procedimento civil e funcional.

§ 1º A classificação, reclassificação e a melhoria de comportamento são de competência do Secretário/Subsecretário de Ordem Pública, Políticas de Segurança.

§ 2º Ao ser incluído na Guarda Municipal, o guarda será classificado no comportamento “BOM”.

Art. 47 – Para fins disciplinares e para outros efeitos, o Guarda Municipal é considerado de:

- I – Excelente comportamento, o guarda que no período de 04 (quatro) anos, não tenha sofrido qualquer sanção disciplinar;
- II – Ótimo comportamento, o guarda que no período de 03 (três) anos não tenha sofrido qualquer sanção disciplinar;
- III – Bom comportamento, o guarda que no período de 02 (dois) anos não tenha sofrido a sanção de suspensão, ou tenha sofrido mais de uma sanção de repreensão escrita, repreensão ou de advertência;
- IV – Regular comportamento, o guarda que no período de 02 (dois) anos, tenha sofrido a sanção de suspensão ou então tenha sofrido mais de uma sanção de repreensão escrita, repreensão ou de advertência;
- V – Mau comportamento, o guarda que no período de 02 (dois) anos, tenha sofrido mais de uma sanção de suspensão ou então tenha sofrido uma sanção de suspensão e ainda mais de uma sanção de repreensão escrita, repreensão ou de advertência.

Art. 48 – A melhoria do comportamento far-se-á automaticamente de acordo com os prazos estabelecidos no artigo anterior e seus incisos.

Art. 49 – A contagem do prazo para melhoria de comportamento deve ser iniciada a partir da data em que expirar efetivamente o cumprimento da pena.

Art. 50 – As licenças, hospitalização ou qualquer afastamento do exercício, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados, não entrarão no cômputo dos períodos de que se trata o artigo 46 e seus incisos.

#### **DA PREMIAÇÃO E RECOMPENSA**

Art. 51 – Recompensas são prêmios concedidos aos integrantes da Guarda Civil Municipal por atos meritórios, serviços relevantes e ausência de sanção disciplinar, devendo ser publicadas e registradas em seus assentamentos.

Art. 52 – São recompensas dos Integrantes da Guarda Municipal:

- I – Elogio;
- II – Dispensa total do trabalho;

III – Menção elogiosa escrita.

Art. 53 – É competente para concessão da recompensa prevista no art. 46, II, o Secretário/Subsecretário de Ordem Pública, Políticas de Segurança, e para todas as outras o Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 54 – Só poderá ser concedida a dispensa total do trabalho a um mesmo integrante da Guarda Civil Municipal uma única vez no período de 01 (um) ano.

Art. 55 – A concessão das recompensas está subordinada às seguintes prescrições:

I – Só se registram nos assentamentos dos membros da Guarda Civil Municipal as recompensas obtidas no desempenho das funções próprias da Guarda Municipal e concedidos ou homologados por autoridades com atribuições para tal;

II – Em período de curso, salvo motivo de força maior, não será concedida dispensa a aluno.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 56 – Estão sujeitos a este regulamento todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de Janduís quando em serviço ou ainda que cometam as transgressões aqui especificadas fora do exercício de suas funções e trajados civilmente.

Parágrafo Único – Será usada a expressão “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” para designar genericamente os seus integrantes.

Art. 57 – Os casos omissos ou duvidosos, resultantes da aplicação deste Regulamento, serão normatizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 58 – As questões que não foram tratadas neste Regulamento seguirão o Estatuto dos Funcionários Cívicos do Município de Janduís ou legislação específica.

Art. 59 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 60 – Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Janduís/RN, 20 de março de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**4D842B9B

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, Nº 02/2024**

#### **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, Nº 02/2024**

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT, localizada na Rua São Bento, nº 225, Bairro Onésimo Maia, estiveram reunidos representantes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR. Iniciando a reunião a secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, Adriana Gomes, deu boas-vindas aos presentes e apresentou as pautas do dia: i) Regulamentação do Fundo Municipal de Turismo e ii) Construção do Plano de Ação e Aplicação Financeira. Em relação a regulamentação do Fundo, a coordenadora de meio ambiente informou aos presentes que o Decreto que regulamenta o Fundo já foi preparado e passará por análise da assessoria jurídica. Após a publicação do Decreto passaremos para a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, e em seguida para abertura de conta bancária. Dando continuidade, o Conselho foi informado sobre a necessidade da construção do Plano de Ação e Aplicação Financeira. Algumas ideias já foram discutidas entre elas a necessidade e importância da valorização do turismo ecológico e incentivo a criação de museu com a história de Janduís. A construção do Plano será pauta da próxima reunião do Conselho. Passando para os informes a secretária falou sobre a realização da reunião do Polo de Turismo Potiguar que acontecerá dia 20 de março no município de Messias Targino e Janduís mandará representação. Não havendo mais nada a tratar eu Antônia Beatriz Alves, lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A4DE107F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6969/2022**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6969/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN** E A EMPRESA: **OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.936.626/0002-83**, com sede na Rua: Bela Vista, Bairro: Centro, PATU/RN CEP: 59.770-000, neste ato representada pelo Sr. **EDVAN BORGES DE SOUSA**, portador do CPF nº **052.876.294-00**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 016/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6969/2022, que tem como objeto de licitação - Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Janduí-RN.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 25 de Abril de 2024 a 25 de Abril de 2025**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 19 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Oxiborges Industria Comercio e Serviços Ltda  
CNPJ: 03.936.626/0002-83  
**EDVAN BORGES DE SOUSA**  
Representante legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**C770F6EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022,**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN** E A EMPRESA: **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.698.454/0001-08**, e com sede na Av: Feliciano Batista De Amorim, nº **1116, LOJA A**, Bairro: Jua, Guarabira/PB CEP: 58.200-000, neste ato representada pelo Sr. **ELDER DA COSTA CARVALHO**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 028/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022, que tem como objeto de licitação - contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de uso odontológico, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde e Hospital Geral Maria Cristina Maia – Secretaria De Saúde E Saneamento Básico.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 26 de fevereiro de 2024 a 26 de agosto de 2024**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Dentalmed Produtos Para Saude LTDA  
CNPJ: 34.698.454/0001-08  
**ELDER DA COSTA CARVALHO**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**E46F4A72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022,**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **71.505.564/0001-24**, e com sede na Rua Ere, nº **34**, **Anda 1** Bairro: Prado, Belo Horizonte/MG CEP: 30.411-052, neste ato representada pela Sra. **TARCIANE VILACA FIGUEIREDO**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 029/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022, que tem como objeto de licitação - contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de uso odontológico, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde e Hospital Geral Maria Cristina Maia – Secretaria De Saúde E Saneamento Básico.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 26 de fevereiro de 2024 a 26 de agosto de 2024**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Emige Materiais Odontológicos LTDA  
CNPJ: 71.505.564/0001-24  
**TARCIANE VILACA FIGUEIREDO**  
Representante legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:CA75F615**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

6511/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA, NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **JOSE NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.478.895/0001-94**, e com sede na Av Padre Cicero, nº **3051**, **CASA A**, Bairro: Muriti, Crato/RN CEP: 63.132-015, neste ato representada pelo Sr. **JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA BRITO**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 030/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022, que tem como objeto de licitação - contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de uso odontológico, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde e Hospital Geral Maria Cristina Maia – Secretaria De Saúde E Saneamento Básico.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 26 de fevereiro de 2024 a 26 de agosto de 2024**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JOSÉ NERGINO SOBREIRA**  
CNPJ: 63.478.895/0001-94  
**JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA BRITO**  
Representante legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:4012F446**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE

PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06, e com sede na Av Joao XXIII, nº 72, Bairro: Cohabinal, Parnamirim/RN CEP: 59.140-690, neste ato representada pelo Sr. **JUSCELINO MAÇAL DE MEDEIROS**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 031/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022, que tem como objeto de licitação - contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de uso odontológico, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde e Hospital Geral Maria Cristina Maia – Secretaria De Saúde E Saneamento Básico.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 26 de fevereiro de 2024 a 26 de agosto de 2024**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Odontomaster Comercio de Produtos Para Saude LTDA  
CNPJ: 27.029.083/0001-06  
**JUSCELINO MAÇAL DE MEDEIROS**  
Representante Legal  
Contratada

#### Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador: B94F3F75

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022,**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A

EMPRESA: ODONTOMED T/A LTDA, NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **ODONTOMED T/A LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.205.945/0001-04, e com sede na Av: Raja Gabaglia, nº 4859, Sala 125, Bairro: Santa Lucia, Belo Horizonte/MG CEP: 30.360-663, neste ato representada pela Sra. **TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 032/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022, que tem como objeto de licitação - contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de uso odontológico, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde e Hospital Geral Maria Cristina Maia – Secretaria De Saúde E Saneamento Básico.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 26 de fevereiro de 2024 a 26 de agosto de 2024**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Odontomed T/a LTDA  
CNPJ: 27.205.945/0001-04  
**TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS**  
Representante Legal  
Contratada

#### Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador: 968E5520

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS - ME, NA FORMA ABAIXO:



**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.007.302/0001-24, e com sede na Rua: Tiburtino Teixeira, nº 38, Bairro: Centro, Patu/RN CEP: 59.770-000, neste ato representada pela Sra: **JALLINY DE LIMA FERNANDES**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 033/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022, que tem como objeto de licitação - contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de uso odontológico, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde e Hospital Geral Maria Cristina Maia – Secretaria De Saúde E Saneamento Básico.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 26 de fevereiro de 2024 a 26 de agosto de 2024**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Reabilitar Comercio e Representacao de Aparelhos - ME  
CNPJ: 22.007.302/0001-24  
**JALLINY DE LIMA FERNANDES**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**1C7A4189

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022,**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: SAÚDE DOCTOR COM. LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **SAÚDE DOCTOR COM. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43, e com sede na Rua: Açú, nº 341, Bairro: Tirol, Natal/RN CEP: 59.020-110, neste ato representada pelo Sr. **ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 034/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022, que tem como objeto de licitação - contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de uso odontológico, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde e Hospital Geral Maria Cristina Maia – Secretaria De Saúde E Saneamento Básico.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 26 de fevereiro de 2024 a 26 de agosto de 2024**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Saúde Doctor Com. LTDA  
CNPJ: 11.511.020/0001-43  
**ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**DB65E5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**RESOLUÇÃO Nº 17-CMS**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Janduís, no dia **19 de março de 2024**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de novembro de 1990, aprova:

**PARECER REUNIÃO ORDINÁRIA - 19 de março de 2024**

Aprovação por unanimidade, do **Relatório Anual de Gestão 2023 – RAG 2023**, sendo prestado contas, após tramitação neste Conselho, discutido, analisado e apreciado, conforme as orientações da aplicação da Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Janduís/RN.

**MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BB60568B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020124.012/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** PAULA BIANCA DANTAS MATIAS / CPF: 106.964.284-31 e RG nº 2.774.927/ITEP-RN / Objeto: Prestar, serviços como **COORDENADORA DO CRAS I**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais); correspondente ao período da vigência / **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / WILLI KESLE FERREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – **CONTRATANTE / PAULA BIANCA DANTAS MATIAS – CONTRATADA /** Janduís (RN), 02 de janeiro de 2024.

**WILLI KESLE FERREIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Sec. M. de Assistência Social, H. Promoção Humana Prefeito Municipal  
Port. nº 399/2023–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 095.613.524.27

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3953A01A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS**  
**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (\*) EM CORREÇÃO**

**SETOR DE COMPRAS**  
**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (\*) EM CORREÇÃO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, VERBIS:

“Art. 74, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

CONSIDERANDO a necessidade contratação de Assessoria Jurídica para recuperação em razão de erros no cálculo do VMAA - FUNDEB.

CONSIDERANDO a adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no Art. 74, III, da Lei federal 14.133/21, o seguinte objeto: contratação de Assessoria Jurídica para recuperação em razão de erros no cálculo do VMAA - FUNDEB., **TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90, estabelecida a Rua: **ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA**, Nº 47, que

apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM I com valor global de recuperação do crédito de R\$ 1.300.955,76 (um milhão e trezentos mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Propõe-se a remuneração honorária futura, em valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,20 (quinze centavos de real), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres Municipais.

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024, para que este produza seus legais efeitos.

(\*) EM CORREÇÃO

PUBLIQUE-SE E PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 20 de março de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 051.\*\*\*.\*\*\*.88

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**8F7E72EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 003/2024 – PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 284/2023**  
**Licitação nº 028/2024**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às

08h59min do dia 08/04/2024. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 08 de abril de 2024**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional [www.jardimdeangicos.rn.gov.br/](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br/).**

Jardim de Angicos/RN, 21 de março de 2024.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**362D011C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 06/2024 - SMAS (NOMEAÇÃO DOS  
BENEFICIARIOS DO PROFITE) REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 06/2024 - SMAS (NOMEAÇÃO DOS  
BENEFICIARIOS DO PROFITE )**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 06/2024 - SMAS**

*Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-NOMEAR**os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Março de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 21 de Março de 2024.

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**

Adeilton Teixeira Da Silva	066.355.744-50
Adriana da Silva Pedro	061.463.794-50
Adriana Hilário Da Silva	056.283.484-22
Aisla de Souza Moraes	017.294.994-73
Alana Patrícia Da Silva	121.119.824-31
Ana Lucia Monteiro Aguiar	051.425.054-25
Carlos Daniel Costa Da Silva	704.857.614-67
Denilson Paulino Dos Santos	091.268.514-07
Dione Paulino Dos Santos	051.837.284-70
Francisca Edione Félix	055.855.044-44
Francisco Das Chagas Bezerra	081.872.484-67
Francisco Geovane de Souza Caetano	017.996.844-07

Francisco Geovani Gomes De Oliveira	083.476.794-52
Francisco Jackson Da Silva Brito	717.370.264-06
Francisco Joacir Souza Caetano	097.630.294-22
João Victor da Câmara	018.070.294-76
José Adriano da Costa	060.584.124-12
José Eduardo Felipe de Lima	049.755.064-03
José Flavio Bezerra	088.219.484-47
José Romário Barbosa Soares	090.987.004-70
Josemara Caetano Dos Santos	121.902.964-55
Josicleide Felix de Souza	017.422.064-25
Junio Sezar Macedo Barboza	059.221.634-93
Kalidiane Rejane Da Câmara	065.870.134-73
Luciene Salviano Da Silva Lima	069.069.084-30
Madson Joab Da Silva Araujo	104.952.784-40
Maria Cristina Felix Caetano	104.109.484-11
Maria Da Conceição De Lima	096.874.104-50
Maria Da Conceição Souza	055.916.664-85
Maria Das Neves Bezerra Da Silva	710.317.504-79
Maria De Fatima Santana Da Silva	040.907.164-11
Maria Eliana Teixeira Bezerra	032.584.234-58
Maria Graciele Estevão De Araujo	076.078.204-00
Maria Helena Ramos da Silva	072.162.404-99
Maria Josicleide Da Silva Caetano	084.938.174-65
Maria Luciene Fabrício	068.221.654-28
Maria Thaynar Gomes	709.273.344-88
Mariana Da Silva Quirino	710.852.524-00
Marilene Lima Da Silva	068.525.164-07
Murilo Monteiro Aguiar	083.968.584-03
Naiza De Araujo Silva Lima	011.793.674-05
Osimar Ângela dos Santos	915.788.254-15
Paulo Victor Simão de Melo	704.124.064-40
Rejane Lima Da Silva	708.598.804-51
Ronaldo Felipe de Lima	018.111.114-40
Rubson Michell Costa da Silva	099.369.834-40
Terezinha do Nascimento	035.231.704-35
Verônica Cristiane Bezerra Xavier	118.560.564-90
Vielly Prislane Lima de Paiva	705.683.814-67
Vitoria Jaide Araújo Lima	719.603.834-77

**Publicado por:**  
Hortência Herculano Teixeira  
**Código Identificador:**6565FD31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00018/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS, PARA TRANSPORTAR UM VEÍCULO DE BELO HORIZONTE-MG PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, em conformidade com o edital de desfazimento de bens Nº 107/2023 PR/MG, PGEA Nº 1.22.000.003875/2022-64, termo de baixa Nº 2023000016; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **UNIVERSAL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA - R\$ 6.900,00.**

Jardim de Piranhas-RN, 12 de Março de 2024

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**DA8BEC62

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00018/2024. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS, PARA TRANSPORTAR UM VEÍCULO DE BELO HORIZONTE-MG PARA O MUNICÍPIO DE**

JARDIM DE PIRANHAS-RN, em conformidade com o edital de desfazimento de bens Nº 107/2023 PR/MG, PGEA Nº 1.22.000.003875/2022-64, termo de baixa Nº 2023000016. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 12/03/2024.

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**CF708665

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00018/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS, PARA TRANSPORTAR UM VEÍCULO DE BELO HORIZONTE-MG PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, em conformidade com o edital de desfazimento de bens Nº 107/2023 PR/MG, PGEA Nº 1.22.000.003875/2022-64, termo de baixa Nº 2023000016; DESIGNO as servidoras Francisca Soares de Brito, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00018/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 12 de março de 2024

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**D2B01893

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS, PARA TRANSPORTAR UM VEÍCULO DE BELO HORIZONTE-MG PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, em conformidade com o edital de desfazimento de bens Nº 107/2023 PR/MG, PGEA Nº 1.22.000.003875/2022-64, termo de baixa Nº 2023000016. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2024. DOTAÇÃO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00057/2024 - 13.03.24 - UNIVERSAL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA - R\$ 6.900,00.

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**4FF9213B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00020/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA, AO REDOR DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ERNESTO PEREIRA DA COSTA E DA PRAÇA PADRE JOÃO MARIA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e

ADJUDICO o seu objeto a: PILAR EMPREDIAMENTOS - R\$ 64.255,71.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de Março de 2024

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**A6B2D7FE

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA, AO REDOR DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ERNESTO PEREIRA DA COSTA E DA PRAÇA PADRE JOÃO MARIA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 20/03/2024.

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**C8A81629

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00020/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA, AO REDOR DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ERNESTO PEREIRA DA COSTA E DA PRAÇA PADRE JOÃO MARIA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Ailton Gomes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00020/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de Março de 2024

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**288E5200

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA, AO REDOR DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ERNESTO PEREIRA DA COSTA E DA PRAÇA PADRE JOÃO MARIA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2024. DOTAÇÃO: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO 4490510000 - Obras e Instalações 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00058/2024 - 21.03.24 - PILAR EMPREDIAMENTOS - R\$ 64.255,71.

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**D5ED4F15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 140/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará neste dia 22 de março de 2024.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de março de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**863A1AB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 141/2024 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Revisão de Marcapasso no Hospital do Coração, que se realizará no dia 19 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de março de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**707B5C22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 142/2024 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Ortopedia Especializada em Joelho no Hospital Memorial São Francisco, que se realizará no dia 20 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de março de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B0EE61A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 1.205.011/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** VINE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E VACINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.721.829/0001-11; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 19 de março de 2024 e termo final em 18 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 1.380,00 (Mil, trezentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.\*\*\*.\*\*\*-00- pelo Contratante e André Pereira de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.\*\*\*.\*\*\*-08- pela contratada

Jardim do Seridó/RN, em 19 de março de 2024.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**5D115AFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.204.111/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de trecho da Rua Francisco Clementino de Azevedo, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 20 de março de 2024 e termo final em 19 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 35.110,40 (Trinta e cinco mil, cento e dez reais e quarenta centavos); **SUBSCRITORES:** Srta. Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.\*\*\*.\*\*\*-83– pelo Contratante e Sr. Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.\*\*\*.\*\*\*-00– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de março de 2024.

**LAIZ COUTINHO E PAIVA**  
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**76A11F31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 1.205.011/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA JOSILETE ARAÚJO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ Nº 10.321.076/0001-72; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 21 de março de 2024 e termo final em 20 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.\*\*\*.\*\*\*-00– pelo Contratante e Maria Josilete Araujo da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.\*\*\*.\*\*\*-04– pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 21 de março de 2024.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B5BDA878

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 124, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58,

incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 143/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.304.724-56, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 123.051/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023 - Licitação nº 013/2023, que tem como objeto: “Contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**827FC69B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.019, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

*Súmula: Revoga o Decreto nº 1.947, de 31 de julho de 2023, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 1.947, de 31 de julho de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Isidro de Medeiros”**, Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**60CEC3C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.018, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, face as comemorações religiosas alusivas à Paixão, Morte e Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo (Semana Santa), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

**Considerando** que no dia 29 de março de 2024 será feriado nacional (Paixão de Cristo);

**Considerando** o espírito de religiosidade e a tradição católica do povo brasileiro, no que se refere às comemorações da Semana Santa;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), face as comemorações religiosas alusivas à Paixão, Morte e Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo (Semana Santa).

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

**Limpeza Pública;**  
**Centro de Abastecimento;**  
**Saneamento Básico;**  
**Eletricista;**  
**Guarda Municipal;**  
**Atendimento às Ações Básicas de Saúde.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros,** Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2260FF2F

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

*Reconstitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó-RN – CMDCA e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 744, de 22 de abril de 2005, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 013/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN – CMDCA:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reconstituir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó-RN – CMDCA:

#### **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social**  
**Samuel Azevedo Santos de Medeiros- Titular.**  
**Valbiano Medeiros do Nascimento- Suplente.**

**Secretaria Municipal de Educação**  
**Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo – Titular;**

**Luanna Roberta Azevedo Santos –Suplente.**

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Ana Catarina Santos de Azevedo- Titular;**  
**Yglê Meline de Medeiros Coutinho – Suplente.**

#### **REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL**

**Pastoral da Criança**  
**Ana Maria Lucena de Oliveira– Titular;**  
**Maria de Fátima da Silva – Suplente.**

**APAE**  
**Francisco Carlos de Araújo – Titular;**  
**Miriam Azevedo dos Santos Soares – suplente.**

**Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais:**  
**Francisco Medeiros da Silva – Titular;**  
**Ivani Silva da Cunha – Suplente.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B26DA532

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 044/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.220.012/2022, Pregão Eletrônico nº 053/2022, que tem por objeto "Aquisição de água mineral, água potável dessalinizada e vasilhame de água".

<b>Secretaria</b>	<b>Fiscal de Contrato</b>
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF 112.700.524-38.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

#### CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**74ED8E76

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 001/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ N.º 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ AMAZAN SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) E A EMPRESA ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ N.º 27.029.083/0001-06).

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio do seu GESTOR o senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório Silva de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó-RN e a empresa **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.029.083/0001-06, estabelecimento situado na Av. João XXIII, n.º 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP n.º 59.140-690, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de n.º 032/2024**, firmam o presente Termo de Acordo com as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Primeira:** O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, reconhece que a empresa **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, forneceu medicamentos para a farmácia básica, conforme itens mencionados na Nota Fiscal de n.º 9203, no valor total de R\$ 1.407,00 (hum mil, quatrocentos e sete reais), sem o devido respaldo contratual.

**Cláusula Segunda:** A empresa **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento de medicamentos para a farmácia básica, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

**Cláusula Terceira:** Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

**Cláusula Quarta:** O Município de Jardim do Seridó se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.407,00 (hum mil, quatrocentos e sete reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante depósito na conta da instituição: Banco do Brasil, Conta de n.º 35.426-0, agência n.º 0022-1.

**Cláusula Quinta:** Efetuado o depósito bancário, a empresa **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** confere ao Município de Jardim do Seridó, por este instrumento, assim como fornecimento medicamentos para a farmácia básica, no valor de R\$ 1.407,00 (hum mil, quatrocentos e sete reais), referente a fatura de n.º 9203, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**Cláusula Sexta:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Cláusula Sétima:** O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro. Assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 18 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN**  
CNPJ sob n.º 08.086.662/0001-38

**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**  
CNPJ sob o n.º 27.029.083/0001-06

TESTEMUNHAS:

1. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**C4AD4AA1

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 002/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ N.º 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ AMAZAN SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA (CNPJ N.º 45.339.220/0001-82).

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio do seu GESTOR o senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório Silva de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó-RN e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.339.220/0001-82, estabelecimento situado na Rua Alfredo Xavier, n.º 246, centro, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de n.º 047/2024**, firmam o presente Termo de Acordo com as seguintes cláusulas e condições



**Cláusula Primeira:** O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, reconhece que a **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Limpeza Pública**, prestou serviços terceirizados de Garis, Capinador e Coveiro, conforme mencionados na Nota Fiscal de nº. 737, no valor total de R\$ 17.087,49 (dezesete mil, oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), sem o devido respaldo contratual.

**Cláusula Segunda:** A **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Limpeza Pública** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços terceirizados de Garis, Capinador e Coveiro, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

**Cláusula Terceira:** Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

**Cláusula Quarta:** O Município de Jardim do Seridó se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 17.087,49 (dezesete mil, oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante depósito na conta da instituição: Bc Sicoob (756), Conta corrente de nº 13.842-8, agência nº 4194. Pix: 45.339.220/0001-82.

**Cláusula Quinta:** Efetuado o depósito bancário, a **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Limpeza Pública** confere ao Município de Jardim do Seridó, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços terceirizados de Garis, Capinador e Coveiro, no valor de R\$ 17.087,49 (dezesete mil, oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), referente a fatura de nº 737, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**Cláusula Sexta:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Cláusula Sétima:** O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 18 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN**

CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA**

CNPJ sob nº 45.339.220/0001-82

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

**Publicado por:**

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**E6787AAA

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 2.020, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

Altera o Decreto nº 1.893/2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam acrescidos ao art. 13 do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, os parágrafos 4º e 5º, com a seguinte redação:

“**Art. 13.** (...)

[...]

§ 4º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 5º. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**6326A159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 110, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/03/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LAIO DA COSTA DUTRA**, matrícula nº 1754, ocupante do cargo de Odontólogo PE I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 21/03/2024 à 19/04/2024, correspondente aos períodos aquisitivos: 2021/2022 – 10 (dez) dias e 2022/2023 – 20 (vinte) dias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**150E3C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 111, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/03/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **RIVANDA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 0985, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 01/04/2024 a 20/04/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**5CF8F15F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 112, DE 21 DE MARÇO DE 2024.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/03/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **EDNALDO DA ROCHA DANTAS**, matrícula nº 1343 ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/04/2024 à 30/04/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**ED1CB424**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 113, DE 21 DE MARÇO DE 2024.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/03/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MHIA CRISTINA CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 1295, ocupante do cargo de Enfermeira PE- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 02/04/2024 à 11/04/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**37FF64A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 114, DE 21 DE MARÇO DE 2024.****À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/03/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JARDELL CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1783, ocupante do cargo de Motorista PC-I, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/04/2024 à 30/04/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**67B48740**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 115, DE 21 DE MARÇO DE 2024.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/03/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARECILDA BEZERRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 0437, ocupante do cargo de Professor P IV- G, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 18/03/2024 à 01/04/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula Nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:65DB8A66**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 116, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/03/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JAQUELINE DOS SANTOS CIRNE**, matrícula nº 0869, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 01/04/2024 à 20/04/2024, correspondente ao período aquisitivo: 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula Nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:35231DB6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 117, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/03/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MAILTON CIRNE DE AZEVEDO**, matrícula nº 1979, ocupante do cargo de Coordenador CC-2, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 01/04/2024 à 10/04/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:59F95D27**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2024**

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 077/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023, PROC. ADMIN PMJS/RN Nº 522.001/2023, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, no seu item 5.1, o qual deixa evidente que o prazo de entrega dos bens é de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 119003/2023, enviada para a empresa no dia **26 de janeiro de 2024** e reenviada nos dias **12/03/2024** e **18/03/2024**, cujo descumprimento vem provocando transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que os itens não foram entregues;

Considerando que o descumprimento total ou parcial do contrato acarreta as consequências previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Jardim do Seridó/RN resolve **NOTIFICAR** a empresa **TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 48.741.157/0001-02, com sede na Avenida Marcos José de Leão, nº 583, Sala 201, Centro, Feliz/RS, CEP: 95.770-000, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas: Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de

atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86 da Lei n° 8.666/93; Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2024.

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**2C959C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA DE RECOMPOSIÇÃO DO CMDA**

**ATA DE RECOMPOSIÇÃO DO CMDCA**

Aos vinte dias de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9:00 horas no Clube São Judas Tadeu aconteceu a reunião com a pauta **Eleição do novo presidente do CMDCA para os exercícios 2024/2025**. Dando início a reunião a Presidente em exercício Maria de Fátima presidente do CMDCA saúda todos os presentes e apresenta a pauta da reunião que é a Recomposição do colegiado bem como eleição da nova diretoria. A mesma da continuidade a reunião falando sobre o tempo que passou na presidência, das dificuldades enfrentadas no meio do caminho, suas responsabilidades, a importância da implantação do conselho, cita as leis e decisões que precisaram ser tomadas para seguir com o conselho. Em seguida a Secretária de Trabalho Habitação e Assistência Social Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo agradece a Maria de Fátima pelo serviços prestados durante sua presidência, ressalta a grande capacidade da mesma de enfrentar tantas dificuldades em desenvolver esse trabalho voluntário e que a sociedade acaba discriminando bastante esse serviço. Na sequência foi apresentado os conselheiros que assumirão suas respectivas representações no colegiado. **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS: Secretária Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social**, Titular: Samuel Azevedo Santos de Medeiros e Suplente: Valbiano Medeiros do Nascimento; **Secretaria Municipal de Educação**, Titular: Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo e Suplente: Luanna Roberta Azevedo Santos, **Secretaria Municipal de Saúde**, Titular: Ana Catarina Santos de Azevedo e Suplente Yglê Meline de Medeiros Coutinho, **REPRESENTANTES DE ENTIDADES não governamentais, Pastoral da Criança**, Titular: Ana Maria Lucena de Oliveira e Suplente: Maria de Fátima da Silva; **APAE**, Titular: Francisco Carlos de Araújo e Suplente: Miriam Azevedo dos Santos Soares; **Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) Rurais**, Titular: Francisco Medeiros da Silva e Suplente: Ivani Silva da Cunha. Após recomposto o colegiado do CMDCA, foi esclarecido que o mandato será de 02 anos com início na data de hoje 20/03/2024 até 20/03/2026.

Ato contínuo Josinete dos Santos cita a importância da nova diretoria com a eleição da diretoria do colegiado para seguir ativa e assim continuar as atividades todas bem como a concorrência a certificação do selo UNICEF. Dando seguimento Maria de Fátima, presidente do CMDCA apresenta os candidatos a nova diretoria para os cargos de Presidente e Vice presidente. Colocaram-se a disposição os senhores Samuel Azevedo Santos de Medeiros como presidente e Valbiano Medeiros do Nascimento como vice-presidente. É feita uma rápida votação em mesa e por aclamação onde todos concordaram com a

chapa apresentada que foi eleita por unanimidade. Em Seguida o Presidente recém eleito, Samuel Azevedo saúda os presentes e diz que irá se comprometer com as responsabilidades do conselho, diz que irá cobrar o comprometimento dos seus parceiros, sendo eles as Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e demais, cita também que irá buscar e cobrar do seus parceiros, do Conselho Tutelar a questão da atualização e utilização do SIPIA, que está sem nenhuma ocorrência publicada. Encerrando sua fala Samuel Azevedo pede para que todos possam ajudá-lo a arcar com todas as responsabilidades. Após esse momento o vice-presidente Valbiano Medeiros, fala que também está disposto a se comprometer com todas as responsabilidades do conselho e ressalta a importância de todos serem ativos para que assim eles possam juntos atender as demandas e seguir com todos os processos de competência do colegiado e manter em dia as atividades do selo UNICEF. Em seguida Josinete dos Santos cita que a conta do FIA está bloqueada devido a presidência de Maria de Fátima ter sido válida até o dia 29 de fevereiro de 2024, e após a nova presidência ter sido escolhida irá encaminhar todos os documentos necessários ao banco para que a conta seja liberada novamente, a mesma comenta também que irá acontecer uma visita do selo UNICEF ao município e ressalta mais uma vez a importância de todos os parceiros estarem ativos e atentos as reuniões e responsabilidades com o conselho. Por fim a reunião se encerra às 9:40 horas, nada mais a tratar, eu, Ellen Alves dos Santos, Secretaria Executiva do Conselhos redigi a presente ata que será assinada por mim e pelos presentes na reunião.

**Publicado por:**

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

**Código Identificador:**A9C26D82

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 319.001/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 1.893, de 28 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea nacional, para atender as necessidades do Município de Jardim do Seridó/RN"**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 22 de março de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 01 de abril de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 01 de abril de 2024, das 08h01 às 14h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2024.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**

Diretor de Contratação

**Publicado por:**

Jose Fernandes de Oliveira Neto

**Código Identificador:**51121744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 869/2024-GP**

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial para os Profissionais da Educação do Município de João Câmara/RN, exercício 2024 e dá outras providências.

**Manoel dos Santos Bernardo**, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), o Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de João Câmara/RN, nos termos da Portaria nº 61/2024 do Ministério da Educação.

**Art. 2º** - Os custos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

**Parágrafo Único** - Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada *nocaput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional, a abrir crédito especial e/ou suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes dessa Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 20 de março de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**31E40B29

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 871/2024-GP**

Institui o PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal do João Câmara /RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, visando incentivar a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de João Câmara /RN.

**Art. 2º** - O Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, a que se refere esta Lei, compreende a concessão do incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições aqui fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de João Câmara /RN, que já tenham preenchidos os requisitos para a aposentadoria voluntária e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º** - Não poderá aderir ao Programa o servidor que, quando da análise do requerimento, estiver:

I – respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo por decisão judicial;

II – acumulando ilegalmente remuneração de cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

**Art. 4º** - Ao servidor que, preenchendo os requisitos para aposentadoria, aderir ao PAI, será concedida indenização mensal em pecúnia no percentual de 80% (oitenta por cento) calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria.

**Parágrafo Único:** A indenização mensal referida no *Caput* é limitada ao teto previdenciário, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório.

**Art. 5º** - A indenização que trata o artigo anterior será paga de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessários até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

**Parágrafo Único:** Caso o servidor venha a falecer antes de atingir 75 anos de idade, o pagamento é cessado, não sendo transferido aos herdeiros.

**Art. 6º** - O incentivo pecuniário de que trata essa Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária e eventual indenizatória, não incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margem consignável, nem gera qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

**Art. 7º** - Constitui condições de adesão ao PAI:

I – Ser servidor do Quadro Permanente do Município de João Câmara /RN;

II – Encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;

III – Preencher os requisitos para concessão de aposentadoria tanto por idade quanto por tempo de contribuição, estando apto para solicitar aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no período de vigência do PAI;

IV – preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;

V – não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;

VI – aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de Portaria emitida pelo Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Art. 8º** - O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 180 (cento e oitenta) dias para adesão, prorrogável uma vez, por igual período, a iniciar da publicação de portaria regulamentar expedida pelo executivo municipal.

**Art. 9º** - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao PAI.

**Art. 10º** – Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar Requerimento de Adesão, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**Parágrafo Único** – Apresentado o Requerimento de Adesão e concedido o Benefício pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, terá até 20 (vinte), dias consecutivos para deferir a solicitação.

**Art. 11º** – A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, terá reajuste anual com base nos seguintes índices e condições:

I – para os servidores, profissionais do magistério do Município, que vierem a aderir ao PAI, o reajuste será concedido e terá por base, o índice de atualização anual do piso salarial nacional do magistério, definido pelo Ministério da Educação – MEC;

**Art. 12º** – A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando o benefício quando os mesmos atingirem a idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos, e/ou, quando da confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado.

**Art. 13º** – As despesas inerentes às indenizações pela Adesão ao PAI decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Municipal, quais sejam: I- 06001-12-361-0043-2116-319001-15000000 e/ou II- 06001-12-361-0043-2116-319001-15401070.

**Art. 14º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 20 de março de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**D0BA1950

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 872/2024-GP**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, no valor total de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais), destinado às **AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, detalhados nas dotações orçamentárias a seguir elencadas:

**UNID ORÇAMENTARIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

**FUNÇÃO:** 12 - Educação

**SUBFUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental

**PROGRAMA:** 0042 – Ensino Fundamental

**ACÃO:** 2.114 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**31900400 – Contratação por Tempo Determinado R\$78.000,00**

**31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC R\$ 5.000,00**

**31901600 – Outras despesas Variáveis – PC R\$ 5.000,00**

**33903000 – Material de Consumo R\$10.000,00**

**33903200 – Material de Distribuição Gratuita R\$10.000,00**

**33903600 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$10.000,00**

**33903900 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$10.000,00**

**44905100 – Obras e Instalações R\$40.000,00**

**44905200 – Equipamentos e Material Permanente R\$10.000,00**

**FONTE:** 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

**TOTAL DA AÇÃO R\$ 178.000,00**

**UNID ORÇAMENTARIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

**FUNÇÃO:** 12 - Educação

**SUBFUNÇÃO:** 365 – Ensino Infantil

**PROGRAMA:** 0041 – Ensino Infantil

**ACÃO:** 2.115 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL - INFANTIL

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**31900400 – Contratação por Tempo Determinado R\$94.000,00**

**31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC R\$10.000,00**

**31901600 – Outras despesas Variáveis – PC R\$10.000,00**

**33903000 – Material de Consumo R\$40.000,00**

**33903200 – Material de Distribuição Gratuita R\$40.000,00**

**33903600 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$10.000,00**

**33903900 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$40.000,00**

**44905100 – Obras e Instalações R\$90.000,00**

**44905200 – Equipamentos e Material Permanente R\$20.000,00**

**FONTE:** 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

**TOTAL DA AÇÃO R\$ 354.000,00**

**Art. 2º** - Constitui Recursos para fazer face ao disposto no artigo 1º desta Lei, os Incisos I, II e III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.

**Art. 3º** - O presente crédito adicional, tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, sendo os recursos financeiros oriundos do tesouro municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 20 de março de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**AF0AB55C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 873/2024-GP**

Dispõe sobre a instituição da semana de conscientização e prevenção ao câncer do colo do útero e estímulo a vacinação contra HPV em adolescentes no Município de João Câmara-RN.

O Prefeito Municipal de João Câmara-RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito Municipal, a Semana de Conscientização e Prevenção ao Câncer do colo do útero e estímulo a vacinação contra o vírus HPV em adolescentes, a ser realizada na terceira semana do mês de março de cada ano.

**Art. 2º.** A campanha será realizada anualmente, durante o mês de março, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção, detecção e tratamento precoce do câncer do colo do útero através de exames de saúde e o estímulo a vacinação conta HPV, com atividades e campanhas educativas.

**Art. 3º.** As atividades concernentes à semana de que trata esta lei serão desenvolvidas nos Unidades de Saúde, com pessoal treinado de acordo com métodos clínicos específicos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** Para a execução desta Lei, fica o Executivo autorizado a realizar convênios com a iniciativa privada, bem como com entidades que tenham por finalidade atividades voltadas à saúde ou outras áreas afins que se enquadrem no objeto desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 20 de março de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

\*Lei oriunda do Projeto de Lei nº 003/2024- CM, de autoria da Vereadora Kelly Cristine - União Brasil.

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**942ED1FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 874/2024-GP**

Dispõe sobre imunização (vacinação) contra o vírus HPV dos adolescentes em sua unidade escolar na rede pública municipal de ensino.

O Prefeito Municipal de João Câmara-RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Estabelece a imunização contra o Vírus HPV - Vírus do Papiloma Humano, dos adolescentes da rede pública municipal de ensino em meninas de 9 a 14 anos e meninos de 11 a 14 anos. A vacinação poderá ser realizada na sua respectiva unidade escolar.

**Parágrafo Único** - A vacinação na escola deverá ter autorização prévia dos pais ou responsáveis. No entanto, caso o pai ou responsável não autorize a vacinação da adolescente na escola, deverá encaminhar o "Termo de Recusa", devidamente preenchido e assinado.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, contado da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 20 de março de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

\* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 004/2024- CM, de autoria da Vereadora Kelly Cristine- União Brasil

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**B4002767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADOR 060/2024 - ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.  
EMPRESA: ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
CNPJ nº 09.337.018/0001-58  
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Nesse sentido, foi encaminhado no dia 06 de março de 2024 conforme relato abaixo:

1. No dia 06 de março de 2024, foi enviado ao setor de licitação e contratos um relatório de entrega de produto, que informava a conduta do fornecedor na entrega do pedido feito através da ordem de compras 192/2024 e 193/2024;
2. A ordem foi enviada desde 31/01/2024;
3. Até a data da notificação a empresa não entregou a mercadoria tampouco justificou a não entrega.

Nessa esteira, a empresa recebeu a notificação enviada no dia 13/03/2024 as 12h48 conforme ofício 277/2024, a empresa não manifestou nos autos de forma tempestiva.

É imperioso destacar, o prejuízo causado a administração pública principalmente a entrega dos materiais hospitalares, ultrapassando o prazo estipulado no edital.

**É o que basta relatar!**

**Do Mérito**

Nesse momento, fica evidente a falha na execução do contrato, para além da falha o prejuízo fático causado pelo desmazelo da empresa no fornecimento dos referidos materiais de grande importância para o município, a qual selou o compromisso público da assinatura da ata de registro de preços não cumprindo com os requisitos de manutenção da proposta.

O instrumento editalício em seu termo de referência no item 16.1 e na Cláusula Sétima, assim leciona:

**16. DAS SANÇÕES**

**16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:**

- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
  - 16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;
  - 16.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa;
  - 16.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;
  - 16.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;**
  - 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- 16.2.1 advertência;
- 16.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;
- 16.2.3 suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;
- 16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Prefeito, até que seja promovida a reabilitação, facultado a licitante o pedido de reconsideração da decisão do PREFEITO, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 16.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 16.4 As penalidades previstas na presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

16.5 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do **MUNICÍPIO** através de **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**, fornecida pelo Setor de Tributação do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração municipal, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

16.6 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

16.7 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

16.8 A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

16.9 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

Ainda nessa esteira, assim versa a Ata de Registro de Preços em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 035/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

**I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;**

**II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;**

**III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.**

Comprovada toda falha na execução do objeto, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 16.1 do termo de referência, a luz do princípio da razoabilidade, IMPEDIR a empresa: **ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ: 09.337.018/0001-58 de licitar e contratar com o Município de João Câmara por 5 (cinco) anos aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor das mercadorias não entregues no prazo estabelecido conforme Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços.

#### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de IMPEDIR a empresa **ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.337.018/0001-58 de licitar e contratar com o Município de João Câmara/RN pelo período de 5 (cinco) anos e MULTA de R\$118,00 (cento e dezoito reais) referente o valor das mercadorias que não foram entregue, a contar da publicação desta decisão, nos termos do item 16.1.6 do edital e Art. 7 da Lei nº 10.520/02 e Cláusula Sétima no item III e parágrafo primeiro do termo de referência do edital.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 20 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**C54DD77D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE CNPJ:73.471.989/0186-47**, referentes a nota de liquidação nº19/2024, datada de 18/03/2024 do empenho nº312.002/2024, no valor de R\$:1.094,28(HUM MIL E NOVENTA QUATRO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.1614. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço curso de mototaxista.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 março 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**D408CF4F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA -ME CNPJ:40.297.173/0001-38**, referente a nota de liquidação nº106/2024, datada de 07/03/2024 do empenho nº205.003/2024, no valor de R\$:9.600,00 (NOVE MIL E SEISSSENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.27. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de confecção de prótese .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de março 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde



**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**3897A311

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
24040001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
24040001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº: 24040001/2023  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: 50.002.168 LEONARDO ANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA  
PROCESSO DE ORIGEM: 007/2023 PP  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para o CRI - Clínica de Reabilitação Infantil para a cidade de Pau dos Ferros/RN, entre outras demandas, sob regime de fretamento contínuo, para o município de José da Penha/RN.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.  
VALOR TOTAL: R\$ 15.150,00 (quinze mil e cento e cinquenta reais).  
DOTAÇÃO: 205 – 3. 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 31/03/2024 à 21/03/2025  
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E0E348AD

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

*Dispõe sobre a Aprovação do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o Estado do Rio Grande do Norte (através da Secretaria Estadual de Trabalho Habitação e Assistência Social – SETHAS), a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL e o município de José da Penha/RN.*

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 108 de 27 de maio de 1996, e considerando sua finalidade de ente deliberador e fiscalizador da Política de Assistência Social no âmbito do município de José da Penha,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade, por meio da Ata nº 01/2024 de 13 de março de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social, **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Estado do Rio Grande do Norte (através da Secretaria Estadual de Trabalho Habitação e Assistência Social – SETHAS), a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL e o município de José da Penha/RN.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

José da Penha/RN, 13 de março de 2024

**ISABELLE CRISTINA COSTA LIMA FONTES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FFF960FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 02020001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28, I**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **25 de março de 2024** no site oficial do município: [www.jucurutu.m.gov.br](http://www.jucurutu.m.gov.br) e Portal de Compras Públicas, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSOTRÓPICOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **05 de abril de 2024**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.m.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.m.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 21 de março de 2024

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**9363E37E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 21 de março de 2024, código identificador FA48BF6AA. Onde **LÊ-SE** “Jundiá/RN, 12 de março de 2023”. **LEIA-SE** “Jundiá/RN, 12 de março de 2024”.

Jundiá/RN, 21 de março de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**7C022630

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 21 de março de 2024, código identificador D3836F93. Onde **LÊ-SE** “Jundiá/RN, 12 de março de 2023”. **LEIA-SE** “Jundiá/RN, 12 de março de 2024”.

Jundiá/RN, 21 de março de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**1260E013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 045/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa M. DE L. VALE DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº. 07.077.367/0001-52, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes que visa a distribuição na semana santa no Município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 21 de março de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**8221CF5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 045/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa M E D SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.191.957/0001-30, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 21 de março de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**E5B675DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADESÃO 01/2024 A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico-SRP nº. 021/2023 – PMT/RN  
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tangará/RN - PMT  
CNPJ: 08.159.089/0001-45

Vigência da Ata: 20/11/2023 à 19/11/2024  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PRÓTESES, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 004/2024 - GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 005/2024 - GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN irá aderir até o limite de 100% dos quantitativos das atas originais, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 15/03/2024 à 14/03/2025

Valor: R\$ 369.984,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Fundamentação: Decreto Municipal 147/2014, Lei 14.133/21.

Empresa Fornecedor:

**A K H A DANTAS**

CNPJ nº. 42.081.812/0001-59

Lagoa d'Anta/RN, 15 de março de 2024

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**A8DBDF31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN e o Sr. Cicero Gomes Messias, CPF nº. 069.590.454-01 nos termos da Lei Nº. 14133/21, oriunda da Chamada Pública Nº. 001/2024.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes Moura, Nº 69 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, Cicero Gomes Messias, CPF nº. 069.590.454-01, estabelecida na cidade de Lagoa d'Anta/RN, na Rua Alto da Esperança, Centro, CEP. 59227-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por o Sr. Cicero Gomes Messias, CPF nº. 069.590.454-01, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, Lei Federal nº. 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**OBJETO:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado até 31 de dezembro de 2024.

**DO PREÇO:**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.250,82 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 – ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade:

2213 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO.

Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO

Fonte :15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – FUNDAMENTAL

Natureza de despesa: 33.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO

Fonte :15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Natureza de despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15520000 :Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – QUILOMBOLA.

Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO

Fonte :15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Natureza de despesa: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15520000 :Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 – Educação

Sub Função: 362 – ENSINO MÉDIO

Programa: 0008 – ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade:

2054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – ENSINO MÉDIO

Natureza de despesa: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO

Fonte :15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15520000 :Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2215 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – PRE-ESCOLAR.

Natureza de despesa: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO

Fonte :15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Natureza de despesa: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15520000: Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2210 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – ENSINO CRECHE

Natureza de despesa: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte :15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Natureza de despesa: 33.90.30 : MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15520000 :Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 – Educação

Sub Função: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0008 – ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade:

2211 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – EJA

Natureza de despesa: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte :15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Natureza de despesa: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15520000:Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 – Educação

Sub Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 0008 – ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade:

2212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – AEE

Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO

Fonte :15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15520000 :Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

#### PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

#### REAJUSTE:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

#### VEDAÇÕES:

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei Federal nº. 14133/21.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.

#### DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/21..

#### FORO:

É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação..

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de março de 2024.

#### JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito do Município de Lagoa D' Anta/RN  
Pela Contratante

Nome:

**CICERO GOMES MESSIAS**

CPF nº. 069.590.454-01

Pela Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1.  
CPF:

2.  
CPF:

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**330F0222

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONTRATO**

#### TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN e a Sra. Janaina Rodrigues da Silva, CPF nº. 059.822.104-20 nos termos da Lei Nº. 14133/21, oriunda da Chamada Pública Nº. 001/2024.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes Moura, Nº 69 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, Janaina Rodrigues da Silva, CPF nº. 059.822.104-20, estabelecida na cidade de Lagoa d'Anta/RN, na Rua Eronildes Soares Bento, Centro, CEP. 59227-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por a Sra. Janaina Rodrigues da Silva, CPF nº. 059.822.104-20, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, Lei Federal nº. 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado até 31 de dezembro de 2024.

#### DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.037,28 (treze mil e sete reais e vinte e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 – ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade:

2213 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO.

Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO

Fonte :15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – FUNDAMENTAL  
 Natureza de despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte :15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Natureza de despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15520000 :Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – QUILOMBOLA.  
 Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte :15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Natureza de despesa: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15520000 :Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 – Educação

Sub Função: 362 – ENSINO MÉDIO

Programa: 0008 – ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade:

2054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – ENSINO MÉDIO  
 Natureza de despesa: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte :15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15520000 :Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2215 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – PRE-ESCOLAR.  
 Natureza de despesa: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte :15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Natureza de despesa: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15520000: Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2210 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – ENSINO CRECHE  
 Natureza de despesa: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte :15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Natureza de despesa: 33.90.30 : MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15520000 :Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 – Educação

Sub Função: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0008 – ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade:

2211 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – EJA

Natureza de despesa: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte :15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Natureza de despesa: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15520000:Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 – Educação

Sub Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 0008 – ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade:

2212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – AEE

Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO

Fonte :15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15520000 :Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

#### PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

#### REAJUSTE:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

#### VEDAÇÕES:

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei Federal nº. 14133/21.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.

#### DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/21..

#### FORO:

É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação..

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de março de 2024.

#### JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Do Município De Lagoa D'Anta/RN  
Pela Contratante

#### Nome:

**JANAINA RODRIGUES DA SILVA**

CPF nº. 059.822.104-20

Pela Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF:

#### Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:A871F437

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN e o Sr. Leonardo Frazão de Lima, CPF: 089.792.324-38 nos termos da Lei Nº. 14133/21, oriunda da Chamada Pública Nº. 001/2024.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes Moura, Nº 69 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, Leonardo Frazão de Lima, CPF: 089.792.324-38, estabelecida na cidade de Lagoa d'Anta/RN, no Sítio Lagoa Queimada - Zona Rural, CEP. 59227-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por o Sr. Leonardo Frazão de Lima, CPF: 089.792.324-38, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente

instrumento, Lei Federal nº. 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado até 31 de dezembro de 2024.

#### DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.674,84 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 – ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade:

2213 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO.

Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO

Fonte :15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – FUNDAMENTAL

Natureza de despesa: 33.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO

Fonte :15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Natureza de despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15520000 :Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – QUILOMBOLA.

Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO

Fonte :15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Natureza de despesa: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15520000 :Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 362 – ENSINO MÉDIO

Programa: 0008 – ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade:

2054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – ENSINO MÉDIO

Natureza de despesa: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO

Fonte :15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15520000 :Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2215 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – PRE-ESCOLAR.

Natureza de despesa: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO

Fonte :15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Natureza de despesa: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15520000: Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2210 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – ENSINO CRECHE

Natureza de despesa: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte :15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Natureza de despesa: 33.90.30 : MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15520000 :Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0008 – ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade:

2211 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – EJA

Natureza de despesa: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte :15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Natureza de despesa: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15520000:Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 0008 – ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade:

2212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – AEE

Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO

Fonte :15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15520000 :Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

#### PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

#### REAJUSTE:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

#### VEDAÇÕES:

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei Federal nº. 14133/21.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.

#### DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/21..

#### FORO:

É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação..

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de março de 2024.

#### JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Do Município De Lagoa D'Anta/RN  
Pela Contratante

Nome:  
**LEONARDO FRAZÃO DE LIMA**  
 CPF: 089.792.324-38  
 Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1.  
 CPF:

2. CPF:

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**42C558AC

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN e a Sra. Maria Aparecida Gomes Messias, CPF nº. 018.000.024-16 nos termos da Lei Nº. 14133/21, oriunda da Chamada Pública Nº. 001/2024.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes Moura, Nº 69 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, Maria Aparecida Gomes Messias, CPF nº. 018.000.024-16, estabelecida na cidade de Lagoa d'Anta/RN, na Rua Alto da Esperaça, Centro, CEP. 59227-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por a Sra. Maria Aparecida Gomes Messias, CPF nº. 018.000.024-16, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, Lei Federal nº. 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**OBJETO:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado até 31 de dezembro de 2024.

**DO PREÇO:**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.845,64 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 – Educação  
 Sub Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0008 – ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade:  
 2213 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO.  
 Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte :15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – FUNDAMENTAL  
 Natureza de despesa: 33.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte :15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Natureza de despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15520000 :Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – QUILOMBOLA.  
 Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte :15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Natureza de despesa: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15520000 :Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 – Educação  
 Sub Função: 362 – ENSINO MÉDIO  
 Programa: 0008 – ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade:  
 2054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – ENSINO MÉDIO  
 Natureza de despesa: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte :15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.  
 Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15520000 :Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2215 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – PRE-ESCOLAR.  
 Natureza de despesa: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte :15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.  
 Natureza de despesa: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15520000: Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2210 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – ENSINO CRECHE  
 Natureza de despesa: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte :15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.  
 Natureza de despesa: 33.90.30 : MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15520000 :Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 – Educação  
 Sub Função: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 Programa: 0008 – ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade:



2211 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – EJA  
 Natureza de despesa: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte :15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.  
 Natureza de despesa: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15520000: Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 – Educação  
 Sub Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 Programa: 0008 – ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade:

2212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – AEE  
 Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte :15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.  
 Natureza de despesa: 33.90.30 :MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15520000 :Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

#### PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.  
 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

#### REAJUSTE:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

#### VEDAÇÕES:

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei Federal nº. 14133/21.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.

#### DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/21..

#### FORO:

É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação..

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de março de 2024.

#### **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito do Município De Lagoa D'anta/ RN  
 Pela Contratante

#### **NOME: MARIA APARECIDA GOMES MESSIAS**

CPF nº. 018.000.024-16  
 Pela Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1\_ CPF:

2\_ CPF:

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**F1450E16

### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024**

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa C3 ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.728.019/0001-70, visando a contratação de empresa para a construção de duas salas de aula na Escola Municipal Francisco Narciso do Município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 52.998,54 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e

oito reais e cinquenta e quatro centavos) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 21 de março de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**26CFA7B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 157 DE 2024**

Dispõe sobre ponto facultativo na Administração Pública Municipal em 28/03/2024, quinta-feira da Semana Santa.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, em demais normas da espécie, e ainda,

**CONSIDERANDO** o feriado religioso da Sexta-Feira da Paixão, que neste ano será no dia 29 de Março;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar aos servidores municipais a possibilidade de participar das atividades religiosas que são realizadas no período da Semana Santa;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ponto facultativo no dia 28 de Março de 2024 (quinta-feira), dia de endoenças, em complementação as comemorações alusivas a Semana Santa.

**Parágrafo Único** – Durante o dia mencionado não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

**Art. 2º** - O presente decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de Março de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**67D53A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL**

**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº. 004/2024.

Processo nº 319001/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TRATOR AGRICOLA 0KM E RETROESCAVADEIRA 0KM. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 04/04/2024 às 14h01min. Legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº. 147/2024.. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de março de 2024.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**5AEE1067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA-TEMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS 1º, 2º E 3º**  
**QUADRIMESTRES DE 2023 E RAG/2023**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**TEMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS 1º, 2º e 3º QUADRIMESTRES DE 2023 e RAG/2023**

Data: 22/03/2024

Hora: 10h00 as 12h00

Local: Câmara Municipal dos Vereadores de Lagoa de Pedras

**REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras em cumprimento do artigo 36 da Lei Federal 141/2012 promoverá Audiência Pública, aberta a todos os munícipes, com o fim de prestar contas dos 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2023 da secretaria municipal de saúde de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º** A Audiência ocorrerá no dia 22 de março de 2024, das 10h às 12h00, na Câmara Legislativa Municipal de Lagoa de Pedras.

**Art. 3º** A Audiência será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais no final das apresentações.

**Art. 4º** São convidados a participar da Audiência a sociedade civil, Membros do Poder Legislativo Municipal, Conselho Municipal de Saúde, entidades representativas da sociedade e, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

**Art. 5º** Caberá ao Secretário Municipal de Saúde, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos debates ou alguém por ele designado, nos termos definidos neste regulamento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

- I – Designar o(a) Secretário(a) da mesa, para que o auxilie nos trabalhos;
- II – Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;
- III – Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, a servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;
- IV – Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;
- V – Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;
- VI – Organizar os pedidos de réplica
- VII – Regular, limitar ou excepcionalmente ampliar o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;
- VIII – Determinar e fazer cumprir a limitação de inscrições para manifestações orais ou escritas;
- IX – Declarar o fim da Audiência Pública.

§ 2º São deveres do Presidente:

Garantir a palavra a todos os participantes inscritos que obedeçam aos critérios estabelecidos, assim como os expositores técnicos e convidados;

## TÍTULO II

### DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

#### CAPÍTULO I – DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

**Art. 6º** A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

**Art. 7º** Para participação nos debates durante a Audiência, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição com a Secretária da Mesa com antecedência mínima de 30 minutos antes da instalação da audiência.

**Art. 8º** No ato da prévia inscrição para o uso da palavra o interessado deverá definir qual o assunto que vai ser abordado, devendo estar correlatos com a pauta da Audiência Pública.

#### CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO

**Art. 8º** A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa.

**Art. 9º** Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após as palavras do presidente, o mesmo passará a palavra para a equipe técnica da secretaria municipal de saúde realizar a explanação dos relatórios, e após as explanações, a palavra será facultada aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.

§ 2º Após, será dada palavra aos técnicos convidados que poderão expor suas contribuições durante o tempo máximo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.

§ 3º Será dada a palavra, em continuação, aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 02 (dois) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, caso julgue necessário.

§ 4º Na sequência o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder aos questionamentos.

§ 5º Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

§ 6º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa.

#### CAPÍTULO III – DA PUBLICIDADE

**Art. 10º** A Audiência Pública será divulgada previamente no município através do diário oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

#### CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11º** Todas as contribuições relativas ao tema da Audiência Pública, no decorrer do prazo de Consulta Pública, deverão ser feitas durante a Audiência Pública.

Lagoa de Pedras, 20 de Março de 2024.

**THIAGO DIEGO FREITAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras/RN

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**BAD1AC0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 018/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes a Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos, Posto de Saúde da comunidade de Bom Descanso e Posto de Saúde da comunidade da Agrovila São Pedro, zona rural deste município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as 09h30min do dia **27/03/2024**, com a fase de lances das 09h31min às **15h31min do dia 27/03/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3695-0091 ou através do e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/ RN, 21 de março de 2024.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**A54B5D31

#### GABINETE DA PREFEITA SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PARCERIA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SOCIAL, DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS FITODERIVADOS DA BIODIVERSIDADE DA CAATINGA - AGROFITO**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CNPJ 08.159.162/0001-89, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA** e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SOCIAL, DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS FITODERIVADOS DA BIODIVERSIDADE DA CAATINGA - AGROFITO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ nº 11.653.001/0001-51 estabelecida na Av. Antonio Anselmo, nº 80, Bairro Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN, representada pela senhora presidente **INGRID DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 010.326.864-37, resolvem, de comum acordo, **ADITAR a vigência do Termo de Parceria, conforme cláusula a seguir:**

Cláusula 1ª	- DO OBJETO: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA
-------------	---

Por força do presente Termo Aditivo, a Cláusula 5ª do Termo de Parceria Firmado firmado entre as partes, passa a vigorar com o seguinte teor: “O presente Termo de Parceria terá vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024”.

Cláusula 2ª	- DA BASE LEGAL
-------------	-----------------

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula 5ª do Termo onde assegura que o mesmo pode ser renovado por mais dois anos.

Cláusula 3ª	- DA ENTRADA EM VIGOR
-------------	-----------------------

Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Cláusula 4ª	- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
-------------	------------------------

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas contidas no Termo de Parceria.

**Cláusula 5ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Lagoa de Velhos - RN, 02 de janeiro de 2024.

<b>SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA</b>	<b>INGRID DA SILVA FERREIRA</b>
Prefeita Municipal	Presidente Da Associação De Desenvolvimento Cultural, Social, Da Agricultura Familiar E Produtos Fitoderivados Da Biodiversidade Da Caatinga - AGROFITO CPF nº 010.326.864-3)

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF:

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**6250C91A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 025/2023 - RVDA COMERCIO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.**

**CONTRATADA: RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 41.830.614/0001-88, SEDIADO(A) NA RUA CORÁLIO SOARES DE OLIVEIRA - CEP: 58013260, JOÃO PESSOA/PB.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Unidade Orçamentaria 10.001 – Fundo Municipal de Saúde. 2032** - Manutenção Do Programa De Assistência Farmacêutica 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita 16000000 - Transf Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde 2032 - Manutenção Do Programa De Assistência Farmacêutica 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Atividade 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Atividade 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de

Consumo. Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VALOR: R\$ 18.625,00 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**

**VIGÊNCIA: 11 DE JUNHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LAGOA NOVA/RN, 21 DE MARÇO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**F340A4B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 025/2023 - R J COMERCIO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.**

**CONTRATADA: R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 20.307.891/0001-30, SEDIADO(A) NA RUA AUGUSTO LEOPOLDO, Nº 46, BAIRRO: QUINTAS, CEP: 59.050-030.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Unidade Orçamentaria 10.001 – Fundo Municipal de Saúde. 2032** - Manutenção Do Programa De Assistência Farmacêutica 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita 16000000 - Transf Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde 2032 - Manutenção Do Programa De Assistência Farmacêutica 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Atividade 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Atividade 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VALOR: de R\$ 7.600,95 (SETE MIL, SEISCENTOS REAIS, E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

**VIGÊNCIA:** 11 DE JUNHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE MARÇO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**2D86AA8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
SELETIVO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): JOSÉ GEOVANO DA SILVA SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.012 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-06, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, Nº 021, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**, FIRMADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 30 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 21 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**24C83A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE**

**MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): ERNOILDE ALVES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.146 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-43, DOMICILIADA NA RUA: PAULO PEREIRA, 05, ZONA URBANA – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 13 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 30 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 21 DE MARÇO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**B786D42E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
015/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME**

**CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21. Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE DIVERSAS RUAS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN.**

**VIGÊNCIA:** prorrogada para o dia 20/04/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 20 de março de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO**

Sócio/proprietário

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**3167BB96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0153/2024 - GP**

**Portaria nº 0153/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 21 de março de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **CYBELLE KARLLA PEREIRA DA NOBREGA**, matrícula nº **939**; Cargo de **Coordenadora de Eventos**, lotada na **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 04 de abril de 2024, para participar do 15º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá no SERHS Natal Grand Hotel & Resort, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6045 Parque das Dunas Natal, RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**98F0A1B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0154/2024 - GP**

**Portaria nº 0154/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 21 de março de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA VERILENE DE ARAÚJO PEREIRA**, matrícula nº **3422**; Cargo de **Diretora de Turismo**, lotada na **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 04 de abril de 2024, para participar do 15º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá no SERHS Natal Grand Hotel & Resort, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6045 Parque das Dunas Natal, RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**2CC8D348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0155/2024 - GP**

**Portaria nº 0155/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 21 de março de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS**, matrícula nº **178**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 26 de março de 2024 para conduzir paciente consulta, que será realizada no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, localizado na R. Dr. Mario Negócio, 2267 - Quintas, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**95BD239F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0156/2024 - GP**

**Portaria nº 0156/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 21 de março de 2024.

“Torna sem efeito a portaria nº 0145/2024 que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 145/2024 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21/03/2024. Edição 3247. Motivo: **EVENTO CANCELADO**: onde a servidora **MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA**, matrícula nº **150**; Cargo de **Coordenadora de Juventude**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, iria participar da Reunião da Diretoria do FOMJUV, que aconteceria nas dependências da Secretaria Estadual de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEMJIDH) no Centro Administrativo, localizado na Secretaria de Agricultura - Centro Administrativo Rio Grande do Norte 1º Andar da SAPE - Lagoa Nova, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**B1C28992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 066/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 066/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 21 de março de 2024.

**“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que gozou de férias no período de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
Nº 182	RENER ZANANDREIA MENDES	SME	01/02/2022 a 31/01/2023	AGENTE ADMINISTRATIVA

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**D6AB75BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): IDAILSON DE OLIVEIRA,** BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.XXX.144- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 429.XXX.XXX-15, DOMICILIADO NA RUA PROFESSOR ALCINDO GOMES, Nº 169, ANTONIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS/RN.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 -**

**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001002.**

**VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 21 DE MARÇO DE 2024 A 20 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

LAGOA NOVA/RN 21 DE MARÇO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**DCC42695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0157/2024 - GP**

**Portaria nº 0157/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 21 de março de 2024.

**“Nomeia os membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de organizar, acompanhar e avaliar o Processo Seletivo Interno do Município de Lagoa Nova/RN, referente a Lei Municipal nº 837/2024. ”**

**LUCIANO SILVA SANTOS,** Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato nº 02.23.2000.0000245/2023-59 do Ministério Público Estadual do Rio Grande do Norte, que trata acerca do provimento dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas do Município de Lagoa Nova/RN;

**CONSIDERANDO** a Gestão Democrática como um dos pilares para a oferta de educação de qualidade nas escolas públicas brasileiras, devendo se integrar ao cotidiano das escolas, a fim de que todas as vozes sejam ouvidas e de que, a partir dessa escuta, formulem-se propostas pedagógicas que realmente considerem as necessidades e as eventuais contribuições de todos os interessados;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal aprovou e o Município de Lagoa Nova/RN sancionou a Lei Municipal nº 837, de 21 de março de 2024 que dispõe sobre mecanismos de estruturação administrativa voltada à gestão democrática nas unidades de ensino da rede pública municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade da nomeação de membros para organização, acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo Simplificado Interno, conforme Art. 16 da Lei Municipal nº 837/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado Interno com a finalidade de organizar, acompanhar e avaliar o Processo Seletivo Simplificado, referente ao Provimento dos cargos de Diretores das Escolas, nas unidades de ensino da rede pública municipal de Lagoa Nova/RN, conforme previsão na Lei Municipal nº 837/2024.

**Art. 2º** -A Comissão será constituída por 03 (três) membros, sob a Presidência do membro lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SMADMRH), conforme a relação abaixo:

MEMBROS	MATRICULA	CARGO
MARIA DAS VITÓRIA SILVA COSTA	399	AGENTE ADMINISTRATIVO

MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ	461	COORDENADORA PEDAGÓGICA
LUDERLY HANDERSON SILVA DE ARAUJO	1507	PROFESSOR

**Art. 3º** -Compete à Comissão Organizadora:

I - Elaborar do Edital do Processo Seletivo Simplificado Interno, nos itens que forem de competência do Município de Lagoa Nova;  
II - Planejar, acompanhar e avaliar os procedimentos administrativos necessários à realização do Processo Seletivo.

**Art. 4º** - Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 5º** -Fica assegurada à comissão a faculdade de convocar servidores para prestarem assessoramento técnico e emitirem pareceres em assuntos específicos.

**Art. 6º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**253D8D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0158/2024 - GP**

**Portaria nº 0158/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 21 de março de 2024.

**“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3499**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 22 de março de 2024 para conduzir paciente para consulta, que será realizada no Hospital Deoclécio Marques de Lucena, localizado na R. Sadi Mendes, S/N - Santos Reis, Pamamirim - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**3D0281EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 - BENTO MUNIZ**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022**

O Município de LAGOA NOVA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.182.313/0001-10**, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo 363, representado por Luciano Silva Santos, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **BENTO MUNIZ ADVOCACIA S/S**, inscrita no CNPJ: **06.234.430/0001-54**, firma individual estabelecida situada à St Hoteleiro Sul, QD 6, Conjunto A, Bloco E, S/N, SHS, Brasília/DF, CEP: 70.322-915, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.937/2022**, referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 - PMLN** determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DOS VALORES E HONORÁRIOS**

O item 8.1 da Cláusula Oitava do instrumento contratual celebrado, no que se refere aos HONORÁRIOS DE ÊXITO, passará a vigorar com a seguinte redação:

8.1(...) **HONORÁRIOS DE ÊXITO:** PARA OS DEMAIS CRÉDITOS TRIBUTARIOS E DE FGTS INCLUÍDOS NA TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA, A REMUNERAÇÃO SERÁ DE 7,5% (SETE VÍRGULA CINCO POR CENTO) DO PROVEITO ECONÔMICO OBTIDO COM O ACORDO; (B) PARA A DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA, CASO SEJAM IDENTIFICADOS CRÉDITOS PRESCRITOS OU DECAÍDOS PASSÍVEIS DE REVISÃO ADMINISTRATIVA JUNTO À PGFN, OS QUAIS, PORTANTO, NÃO SERÃO INCLUÍDOS NO PARCELAMENTO DO ART. 116 DO ADCT, REMUNERAÇÃO DE 7,5% (SETE VÍRGULA CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS CRÉDITOS BAIXADOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 21 de março de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>	<b>BENTO MUNIZ ADVOCACIA S/S</b>
CNPJ: 08.182.313/0001-10	CNPJ: 06.234.430/0001-54
Contratante	Contratada

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**E3309321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2024**

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, PARA O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, que encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico [cpl@lajes.rn.gov.br](mailto:cpl@lajes.rn.gov.br), maiores informações poderão ser solicitadas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na sede do poder executivo municipal, sito a Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, no horário de 08h as 13h, ou ainda pelo e-mail: [cpl@lajes.rn.gov.br](mailto:cpl@lajes.rn.gov.br). As solicitações de credenciamento serão recebidas, no horário de 08h as 13h, a partir do dia **25 de março de 2024**, com validade de 12 (doze) meses, na sala de licitações, situada no mesmo endereço acima citado.



Lajes/RN, 21 de março de 2024.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**F21536BC**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 – PML/RN****Processo administrativo nº 920/2023****Licitação nº 024/2024**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, foi declarado FRACASSADO por não haver licitante classificado e habilitado para o certame em tela, logo será autorizado a publicação de novo edital, conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

Lajes/RN, 21 de março de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**76089E28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS E SUAS AUTARQUIAS, DEFINIDOS PELO DECRETO Nº 11.864 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 400 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS E SUAS AUTARQUIAS, DEFINIDOS PELO DECRETO Nº 11.864 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**, o Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono; Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN e suas autarquias, autorizado a adotar como salário mínimo local, remuneração base e inicial o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, que se façam necessários para suportar a elevação do salário mínimo, sem prejuízo dos créditos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, considerando seus efeitos, igualmente, para fins de remuneração dos servidores públicos, em todos os meses do exercício de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN de 21 de março de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Processo nº:** 2024.001**Interessado:** Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

**Ref.: Lei Municipal nº 400/2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS E SUAS AUTARQUIAS, DEFINIDOS PELO DECRETO Nº 11.864 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**SANÇÃO**

Em face do Projeto de Lei nº 001/2024, de 19 de fevereiro de 2024, de Aatoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 18 de março de 2024, e encaminhado através do Ofício nº 003/2024 - GP, de 19 de março de 2024. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 400/2024**, de 21 de março de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**B04CBBAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**

**LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, no Município de Lajes Pintadas/RN.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o direito à moradia, enquanto um direito humano, individual e coletivo, previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Federal Brasileira de 1988.

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social deve promover as condições de acesso à moradia digna a todos os segmentos da população, especialmente os mais vulneráveis, contribuindo, assim, para a inclusão social.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da

Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

**ARTIGO 2º** – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

**ARTIGO 3º** – O Poder Executivo Municipal poderá fazer a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – **Modalidades Urbana (PNHU)** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

**ARTIGO 4º** – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

**ARTIGO 5º** – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado, preferencialmente, em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

**ARTIGO 6º** – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PRCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

**Parágrafo Único** - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por

beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

**ARTIGO 7º** – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:

**I** - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

**II** - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

**III** - Ficarão assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

**ARTIGO 8º** – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 9º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ARTIGO 10º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Lajes Pintadas/RN, 21 de março de 2024.**

**Luciano da Cunha Gomes**  
Prefeito Municipal

Processo nº: 2024.002

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

**Ref.: Lei Municipal nº 401/2024** - Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, no Município de Lajes Pintadas/RN.

**SANÇÃO**

Em face do Projeto de Lei nº 002/2024, de 19 de fevereiro de 2024, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 18 de março de 2024, e encaminhado através do Ofício nº 003/2024 - GP, de 19 de março de 2024. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 401/2024**, de 21 de março de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador: ADE10C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 290, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 403 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a alteração do anexo da Lei Municipal nº 290, de 26 de junho de 2017.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 290, de 26 de junho de 2017, nos termos do novo anexo presente nesta lei, incluindo-se ao anexo as profissões pertinentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 21 de março de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO DA LEI

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Motorista	40h (quarenta horas)	R\$ 1.730,00
Tratorista	40h (quarenta horas)	R\$ 1.730,00
Operador de Máquinas	40h (quarenta horas)	R\$ 1.730,00

Lajes Pintadas, 21 de março de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Processo nº:** 2024.004

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

**Ref.:** Lei Municipal nº 403/2024 - Dispõe sobre a alteração do anexo da Lei Municipal nº 290, de 26 de junho de 2017.

#### SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 004/2024, de 19 de fevereiro de 2024, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 18 de março de 2024, e encaminhado através do Ofício nº 003/2024 - GP, de 19 de março de 2024. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 403/2024**, de 21 de março de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**BF070083

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SUSPENSÃO DISCIPLINAR

##### SUSPENSÃO DISCIPLINAR

À Sra. LUKANDDA CURY DE MEDEIROS CASTRO – Matrícula nº 456  
**Ref. SUSPENSÃO DISCIPLINAR**

Pela presente, fica V. Sa. suspensa, pelo período de 90 (noventa) dias em razão da seguinte ocorrência: ausenta-se do serviço público sem justificativa e autorização prévia do superior imediato.

Tendo em vista que Vossa Senhoria se ausentou do serviço público sem a devida autorização desde dezembro de 2023, consistente no descumprimento previsto nos termos do art. 130, I, a) do Regime Jurídico Único do Município de Lajes Pintadas, na intenção de evitar a repetição dessa conduta, bem como a observância das normas do ente municipal.

Fica V. Sa. ciente que a reincidência da conduta poderá resultar na aplicação de penalidades mais severas, inclusive a abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação em vigor.

Lajes Pintadas, 20 de março de 2024.

**SIDCLEY GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**78C66C33

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

##### ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

Ao ANDRÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA, Profissional de Educação Física, matrícula nº 000636  
**Ref. ADVERTÊNCIA**

Pela presente, fica V. Sa. advertido, em razão da seguinte ocorrência: ausenta-se do serviço público sem justificativa e autorização prévia do superior imediato.

Tendo em vista que Vossa Senhoria se ausentou do serviço público após o fim de seu atestado médico e o indeferimento do novo atestado apresentado, sem a devida autorização, consistente no descumprimento previsto nos termos do art. 130, I, a) do Regime Jurídico Único do Município de Lajes Pintadas, na intenção de evitar a repetição dessa conduta, bem como a observância das normas do ente municipal.

Fica V. Sa. ciente que a reincidência da conduta poderá resultar na aplicação de penalidades mais severas, inclusive a abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação em vigor.

Lajes Pintadas, 20 de março de 2024.

**SIDCLEY GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**2E1AED56

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PONTO FACULTATIVO

##### DECRETO Nº 005 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

*Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal,

##### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta Indireta e Autarquias no dia 28 de março de 2024.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente, devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborarem escala de funcionamento a de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

##### Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 21 de março de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**22F5B8FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 2024.03.15.001**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, ambos, designados pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9h00min do dia 12 de abril de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.03.15.001, tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução das obras de revitalização da Praça Pública Olinto Rocha, localizada na Rua Antonio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, com recursos da Emenda Especial nº 202337790008, Plano de Ação nº 09032023-036534, Programa nº 09032023 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada por meio da Bolsa Brasileira de Maecadorias - BBMNET, site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), para o objeto definido no edital e seus anexos, Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 459.812,77 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Doze Reais e Setenta e Sete Centavos), elaborado com base na tabela SINAPI/RN - 12/2023 (NÃO DESONERADO), ORSE/SE - 12/2023, SEINFRA/CE - 028, IOPE/ES - 11/2023, FDE/SP - 10/2023, EMBASA/BA - 05/2023, SBC/RN - 12/2023, SEDOP/PA - 05/2023, SETOP/MG - 04/2023, SIURB/SP - 07/2023, AGETOP CIVIL/GO - 10/2023 E CAERN - 11/2023, com BDI na ordem de 20,70%.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br) e [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 25 de março de 2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 20 de janeiro de 2024

**PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**

Agente de Contratação  
Portaria nº 002/2024

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**307B3F84

FORNECEDORA Nº 01: SORVETES KL DOÇURA EIRELI  
09.016.500/0001-96

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.11.30.031.02: A aquisição pelo sistema de registro de preços de gêneros alimentícios (Poupa de Frutas), a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.11.30.031, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019; Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.11.30.031 e seus Anexos, proposta da empresa SORVETES KL DOÇURA EIRELI, classificada em 1º lugar nos lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - SORVETES KL DOÇURA EIRELI  
09.016.500/0001-96  
CNPJ: 09.016.500/0001-96 E-MAIL: [kidocuralicitacoes@gmail.com](mailto:kidocuralicitacoes@gmail.com)  
TELEF: Nº 84 9.9951-5304  
ENDEREÇO: SÍTIO PEDRA DO CABOCLO, Nº 03 A, ZONA RURAL, Dr. SEVERIANO/RN CEP Nº 59.910-000  
REPRESENTANTE: ENILSON FERNANDES DO REGO CPF Nº 253.128.388-96  
LOTES: 0001, 0002, 0003, 0004 E 0005, DISPUTADOS.  
VALOR DA ATA R\$: 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

DO VALOR R\$: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para os lotes que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 15 de março de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de março de 2024.

ASSINANTES:  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Enilson Fernandes do Rego – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**016B1BBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2023.11.30.031.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 2023.11.30.031**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
FORNECEDORA Nº 01: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.11.30.031.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.11.30.031, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019; Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.11.30.031 e seus Anexos, proposta da empresa FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS ME, classificada em 1º lugar nos lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS ME 02.179.550/0001-45

CNPJ: 02.179.550/0001-45 E-MAIL: jussaratellys@hotmail.com

TELEF: Nº 84 9.9966-8272

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOSÉ DA ROCHA, Nº 937, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: JUSSARA TELLYS CAVALCANTE DE MATOS CPF Nº 082.912.984-75

LOTES: 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127 E 0128, DISPUTADOS.

VALOR DA ATA R\$: 711.511,00 (SETECENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS).

DO VALOR R\$: 711.511,00 (Setecentos e Onze Mil, Quinhentos e Onze Reais), para os lotes que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 15 de março de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de março de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Jussara Tellys Cavalcante de Matos – FORNECEDOR

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**98C82558

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE HOMOLOGACAO DO TERMO DE ADESAO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº  
2024.03.05.02.015 ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 001/2024  
TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº  
2024.01.05.001**

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales/RN, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Processo Administrativo, relatório da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridos os ditames legais inerentes à tramitação do Processo Administrativo relacionados com o pleito chancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 2024.03.05.02.015, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto do Presente Processo Administrativo: A adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2024, com vistas a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (Mobiliário Escolar) especificados nos itens 0007, 0008, 0016, 0017, 0022, 0028 e 0032 da Ata de Registro de Preços em comento, inerente ao Pregão Eletrônico Nº 003/2023-SRP, realizado pelo Consórcio

Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM – AMLAP, com vistas ao atendimento de demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, a fim de viabilizar o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o exercício de 2024, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação, Ata de Registro de Preço e Termo de Adesão, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023-SRP/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.198.597/0001-07, com sede na Rua Projetada, S/N – Lote 04 – Distrito Industrial I, CEP nº 59.280-000, Macaíba/RN, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 107.919.294-85, portador da Cédula de Identidade nº 002.456.256 SSP/RN, residente e domiciliado na Alameda dos Bosques, nº 750, CEP nº 5.9153-155, Condomínio Bosques dos Poetas do Jequi, Parnamirim/RN, sagrou-se vencedora dos itens já mencionados, totalizando a importância de R\$ 331.289,28 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

Gabinete da Prefeita em 11 de março de 2024.

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita de Major Sales/RN

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**8D2970C7

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.01.05.001.001  
REFERENTE AO PROCESSO ADM. DE ADESAO Nº  
2024.03.05.02.015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para fornecimento de material permanente (Mobiliário Escolar) especificados nos itens 0007, 0008, 0016, 0017, 0022, 0028 e 0032 da Ata de Registro de Preços em comento, inerente ao Pregão Eletrônico Nº 003/2023-SRP, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM – AMLAP, com vistas ao atendimento de demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, a fim de viabilizar o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o exercício de 2024, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação, Ata de Registro de Preço e Termo de Adesão, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, em sua atual redação; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Lei Municipal nº 398, de 14 de outubro de 2019 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 331.289,28 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, na seguinte atividade: 02.006.361.012.1.22 - ACERVO BIBLIOGRAFICO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.006.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.006.361.012.2.28 - MANUT ATIVIDADE DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO; 02.006.365.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.006.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL- ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO; 02.006.365.012.2.21 - MANUTENCAO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO; 02.006.365.012.2.70 - MANUTENCAO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO E 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECRUSOS DO FNDE; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB 30 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15401030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT E 15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR; 02.017.12.366.012. 2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15401030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT, consoante as disposições da Lei Municipal nº 545/5023.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de março de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

José Pereira da Costa Neto

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**8AB89D39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2024**

**PORTARIA Nº 046/2024**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Maxmiliano de Souza Lima**, inscrito no CPF sob o nº 073.931.934-50, para exercer o cargo Comissionado de Assessor, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, deste Município de Marcelino Vieira-RN, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 21 de março de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**DBF5437C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2024**

**PORTARIA Nº 047/2024**

Dispõe sobre a exoneração de **Arlí Débora Pereira Paiva** e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a Sra. **Arlí Débora Pereira Paiva**, inscrita no CPF sob o nº 792.607.644-91, do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 21 de março de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**53719A31

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2024**

**PORTARIA Nº 048/2024**

Dispõe sobre a nomeação de **Ingrid Irédla da Silva Rego** e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Ingrid Irédla da Silva Rego**, inscrita no CPF sob o nº 013.976.964-19, para exercer o cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 22 de março de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**B7F4C62B

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - PEIXE

**Processo:** Dispensa Eletrônico 005/2024

**Número de Contrato:** 2024.03.21.0001

**Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de aquisição de peixes in natura para distribuição à população carente deste Município na Semana Santa, conforme quantidade, especificação e condições de entrega especificadas em Termo de referência.

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.

**Contratado/CNPJ:** B R V DOS SANTOS LTDA, 26.291.343/0001-46.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Bruna Raquel Vieira Dos Santos, pela empresa.

**Valor:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 21/03/2024.

**Vigência:** 22/03/2024 a 22/09/2024.

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**37D111DE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 150301/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de editais de licitação, contratos, dispensas e inexigibilidades em Jornal impresso e diário de grande circulação em âmbito regional (compreendendo o Estado do Rio Grande do Norte), a fim de atender a área de contratações do Município de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência em anexo.

**PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** 22/03/2024 até as 09 horas do dia 27/03/2024.

**Horário de recebimento de proposta:** das 08 horas do dia 22/03/2024 até as 09 horas do dia 27/03/2024.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**LINK PARA ACESSO:**  
[https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais\\_list.php?page=transparencia](https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia)

**E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA:**  
[cofcaodepreco@martins.rn.gov.br](mailto:cofcaodepreco@martins.rn.gov.br)

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**654A51D4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91007/2024

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91007/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de empresa especializada para Executar Projeto Educação em Saúde Ambiental, voltado para a Importância da Qualidade da Água na Promoção da Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26/03/2024; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/04/2024, às 09:00; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 05/04/2024, às 09:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

[https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais\\_list.php?page=transparencia](https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

João Dias – RN, 21 de março de 2024.

**NILDEMARCIÓ BEZERRA**  
Agente de Contratação  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**214ED616

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

**CONTRATADA:** SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS / CNPJ: 13.462.731/0001-09

**OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria e Assessoria Jurídica relativa à recuperação tributária com eventual preparação e condução de ações judiciais de natureza tributária..

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Financas Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

**VALOR:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais ).

**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de fevereiro de 2020 e término em 20 de fevereiro de 2021.

**DATA:** 20 de fevereiro de 2020.

**ASSINATURAS:** SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e André Luiz Pinheiro Saraiva, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5D38F50E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 79/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 58/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.462.731/0001-09. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e Assessoria Jurídica relativa à recuperação tributária com eventual preparação e condução de ações judiciais de natureza tributária.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 19 de fevereiro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA –**  
Prefeito –  
Contratante e

**ANDRÉ LUIZ PINHEIRO SARAIVA,**  
p/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5B06C142

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 79/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 58/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.462.731/0001-09. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e Assessoria Jurídica relativa à recuperação tributária com eventual preparação e condução de ações judiciais de natureza tributária.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 19 de fevereiro de 2022. ANDRE RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO – Contratante e André Luiz Pinheiro Saraiva, p/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**70C65410

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 79/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 58/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.462.731/0001-09. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e Assessoria Jurídica relativa à recuperação tributária com eventual preparação e condução de ações judiciais de natureza tributária.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 17 de fevereiro de 2023.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA –**  
Prefeito – Contratante e

**ANDRÉ LUIZ PINHEIRO SARAIVA,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9C5A214A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 79/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 58/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 13.462.731/0001-09. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e Assessoria Jurídica relativa à recuperação tributária com eventual preparação e condução de ações judiciais de natureza tributária.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 16 de fevereiro de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante E

**ANDRÉ LUIZ PINHEIRO SARAIVA,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**35A68E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**

O Município de Monte alegre/RN, aqui representado pela Secretaria Municipal da Saúde, vem por meio deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 1309/2014 e suas alterações, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, torna público que realizará **CHAMAMENTO PUBLICO para credenciamento e contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, 03 – Procedimentos Clínicos e grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”.**

O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no período de **22 de Março de 2024 à 10 de abril de 2024**, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 10/04/2024 às 10h00min

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**63D17E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2024**

**Processo Licitação: nº 50/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** 48.938.632 ANDERSON QUIRINO DE OLIVEIRA, CNPJ nº.:48.938.632/0001-27.

**VALOR ESTIMADO DA DISPENSA:** R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de Serviços de Preparação Vocal e Seleção de Jurados para os Finalistas do III Concurso de Vozes, que será realizado no 22 de março do ano corrente, no Centro de Monte Alegre.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.



**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A contratação dos serviços de preparação vocal ministrados por um produtor musical especializado, juntamente com a disponibilização de jurados com expertise, é fundamental para garantir a qualidade e a imparcialidade do concurso de vozes. Ao fornecer serviços abrangentes de preparação vocal, os finalistas terão a oportunidade de aprimorar suas habilidades e maximizar seu potencial de desempenho. Além disso, a presença de jurados com expertise garantirá uma avaliação justa e profissional das apresentações, assegurando a identificação do melhor talento musical. Dessa forma, a contratação desses serviços é essencial para o sucesso do concurso, oferecendo um ambiente propício para o desenvolvimento e reconhecimento dos participantes.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA:**  
21/03/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 21 de março de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E1007E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*, CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA- Inscrita no CNPJ: Nº 27.073.834/0001-83, , OBJETO: Inscrição participação de integrantes deste Município para o EVENTO DE CAPACITAÇÃO – FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES, a ser realizado nos dias 04 e 05 de Abril de 2024, na cidade de MARTINS – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.904,00 (três mil e novecentos e quatro reais)

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA - F - DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 18 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 18 de março de 2024.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 18 de março de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**78A46007

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 015/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada

conforme OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de assessoria técnica em recursos humanos em atendimento a Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras/RN, durante o exercício de 2024.. Com início de recebimento de propostas no dia 22 de março de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 27/03/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com , O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000 ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com. Monte das Gameleiras/RN, 21 de março de 2024

**JAILTON FELIX PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**12195135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora ROSINEIDE DA SILVA SOUZA, Matrícula: 0002313/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 22 de março de 2024 à 19 de junho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de março de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**155CBC85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA LUCIA DO NASCIMENTO, Matrícula: 0000221/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 18 de março de 2024 à 15 de junho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de março de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**976BB6CB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 10, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 28 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM, CONSIDERANDO a realização das comemorações religiosas alusivas à Semana Santa, realizadas neste Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado, Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 28 de março de 2024, tendo em vista as comemorações alusivas à Quinta-feira Santa.

**Parágrafo Único** – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 21 de março de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**353F4749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0101/2024**

**PORTARIA Nº 0101/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2024/GC, de 21 de março de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr.**LAEDNA DIAS DE SALES**, inscrita no CPF sob o nº 876.844.974-72, ocupante do cargo de Chefe do Gabinete Civil, da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos do interesse do município em Natal-RN, junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

**Local de destino:** R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

**Período do Afastamento:** 21 a 22 de março de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de março de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**10947664

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0102/2024**

**PORTARIA Nº 0102/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2024/SMPAFP, de 20 de março de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr.**FRANCISCO JEYCKSON PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 076.930.424-90, ocupante do cargo de Assessor Téc. Nível Superior, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Para tratar de assuntos do interesse do município em Natal-RN, junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

**Local de destino:** R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

**Período do Afastamento:** 22 a 23 de março de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de março de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**EA7B642A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0103/2024**

**PORTARIA Nº 0103/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2024/SMS, de 21 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), a Sr.<sup>a</sup> **INALDA DUARTE BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº 043.291.884-14, ocupante do cargo de Enfermeira ESF, da Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de capacitação de Manejo Clínica das Arboviroses.

**Local de destino:** Auditório da VI URSAP – Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** 21 a 21 de março de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de março de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**EBFE8DAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024060201**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2024060201**

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges/Sec. Assistência Social

**CONTRATADA:** ANTÔNIO ROMULO SALES DA COSTA, CNPJ Nº 36.262.504/0001-27

**PROCESSO DE ORIGEM:** 012404/2024

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 020201 - DI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA O ANIMAÇÃO DO FORRO DA MELHOR IDADE, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

**DOTAÇÃO:** 2062 – 4.4002.08.244.0014.339039.1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 06/02/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**54B78286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 813, de 13 de janeiro de 2014 e na Lei Municipal nº 820, de 29 de abril de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Ouro Branco-RN - CMDSSOB, conforme os seguintes representantes:

**I - Do Poder Executivo Municipal:**

- a) Genilson Gerônimo de Oliveira (Titular);  
b) Andreza de Araújo Alves (Suplente).

**II - Do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:**

- a) Ronaldo Azevedo de Lucena (Titular);  
b) Márcia Maria de Sousa (Suplente).

**III - Das Instituições Religiosas:**

- a) Adriano Sales de Araújo (Titular);  
b) Erivan da Silva Azevedo (Suplente).

**IV - Do Governo do Estado local:**

- a) Marcela Maxiliana de Andrade Silva (Titular);  
b) Osenaldo dos Santos (Suplente).

**V - Da Associação Comunitária dos Pequenos Artesões de Ouro Branco:**

- a) Fernanda de Figueiredo Silva (Titular);  
b) Sonádia de Araújo Coutinho (Suplente).

**VI - Da Associação dos Criadores de Abelhas:**

- a) Roberto Jeferson Da Silva Souza (Titular);  
b) Raniere Azevedo De Medeiros (Suplente).

**VII - Da Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade Timbaúba:**

- a) José Aparecido Farias dos Santos (Titular);  
b) Sônia Maria de Araújo (Suplente).

**VIII - Da Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade Aroeiras:**

- a) Maria Raquel de Araújo (Titular);  
b) Givanaldo Silva de Souto (Suplente).

**IX - Da Associação dos Pequenos Agricultores do Gurupá:**

- a) Fagner da Silva (Titular);  
b) Graciele Maria De Oliveira (Suplente).

**X - Da Associação Comunitária do São Roque:**

- a) Denyzyane de Gois Silva (Titular);  
b) Antônia Azevedo Batista (Suplente).

**XI - Da Associação Comunitária do Poção Castelo:**

- a) Adriana Hilma de Sousa Lucena (Titular);  
b) Gilvaneide Gilma de Araújo (Suplente).

**XII - Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade Esguicho:**

- a) Ana Cristina dos Santos (Titular);  
b) João Aprígio de Azevedo (Suplente).

**XIII - Associação Comunitária dos Agricultores do Poção:**

- a) Francisca Ana de Azevedo (Titular);  
b) Fátima Gabriela Fonseca de Azevedo (Suplente).

**Art. 2º** O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março 2024.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 21 de março de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**AF8233CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00039/2024. OBJETO: Serviços de arbitragem desportiva do campeonato municipal de futebol de campo 2024 neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 21/03/2024

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**8D4FCD6F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2024. OBJETO: Locação de Carro de Som tipo Mini trio para o apoio a VIII Cavalgada pela Paz no dia 24/03/24 neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 21/03/2024

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**6FBB597

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00039/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2024, que objetiva: Serviços de arbitragem desportiva do campeonato municipal de futebol de campo 2024 neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Murilo Fernandes Rocha - R\$ 8.120,00.

Paraná - RN, 21 de Março de 2024

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**AF54545C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00040/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2024, que objetiva: Locação de Carro de Som tipo Mini trio para o apoio a VIII

Cavalgada pela Paz no dia 24/03/24 neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA - R\$ 4.500,00.

Paraná - RN, 21 de Março de 2024

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**6086B56F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE DISPENSA 006/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 004/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE PAES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** **RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, CNPJ/CPF sob o nº 70.157.607/0001-65.

**Valor.....:** **R\$ 9.525,00 (nove mil quinhentos e vinte e cinco reais).**

**Fundamento Legal...:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e autorizada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, autoridade competente.

PARAÚ/RN, em **20 de Março de 2024**.

**FABIOLA DE ARAUJO MORAIS**  
Agente de Contratação de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**E1354923

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 016/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 16/2024  
Dispensa Nº 006/2024 – PROCESSO ADM. Nº 022/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ: 08.084.691/0001-60  
CONTRATADA: RUIVAN CARLOS MORAIS ME - CNPJ: 70.157.607/0001-65.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PARAURN.

VIGÊNCIA: Início: 21/03/2024 – Fim: 30/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 9.525,00 (nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

PARAU/RN, 21 de março de 2024

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita – P/ Contratante

**RUIVAN CARLOS MORIAS**

Socio – P/ Contratada

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Morais

**Código Identificador:**AA0BA548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO Nº  
8.322/2023 CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**

O Município de Parelhas/RN, vem através da sua Presidente da CPL e Equipe de Apoio, vem tornar pública a **RETIFICAÇÃO** do edital referente ao **PROCESSO Nº 8.322/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**, tendo em vista a revogação dos itens abaixo que passa a não ser exigido no edital:

**Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A LICITAÇÃO PARA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTOTÁXI E TAXÍSTA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Revogação dos itens:

**5.1.8** Laudo técnico de Inspeção veicular realizado por empresa credenciada no INMETRO e DENATRAN, conforme Resoluções do CONTRAN. O proprietário levará seu veículo à empresa da sua escolha. A despesa da inspeção será do proprietário do Veículo.

**7.1.8** Laudo técnico de Inspeção veicular realizado por empresa credenciada no INMETRO e DENATRAN, conforme Resoluções do CONTRAN. O proprietário levará seu veículo à empresa da sua escolha. A despesa da inspeção será do proprietário do Veículo

Visto não ocasionar mudança na formulação da proposta, será mantida a data para realização do certame, 26 de março 2024, às 08:00 horas.

Parelhas/RN, 21 de março de 2024.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**DDF068C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 1.632/2024  
INEXIGIBILIDADE 24/2024 CONTRATO Nº 38/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1.632/2024

INEXIGIBILIDADE 24/2024

CONTRATO Nº 38/2024

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIAS NOS REPASSES EFETUADOS A TÍTULO**

**DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM ESCOPO DE APURAR A REAL DÍVIDA DO MUNICÍPIO.**

**Data da assinatura:** 20/03/2024

**Vigência:** 20/03/2024 ATÉ 19/03/2025

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada:** ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

**CNPJ:** 32.650.989/0001-75

**Representante:** Frederico de Alcântara e Silva

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNIT.	DO	VALOR TOTAL
01	PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO DE POLITICA TRIBUTÁRIA E FISCAL.	12	SERV	20%		20%
<b>VALOR TOTAL: 20% (vinte por cento)</b>						

**03.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**AÇÃO:** 2042 - Manutenção da Sec. de Administração e Gestão de Pessoas;

**FONTE:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

**Publicado por:**

Valquíria Yara de Araújo Lima

**Código Identificador:**BD3929D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 572/2024**

*Determina o reajuste do valor do salário-base ou vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, em cumprimento ao que determinam o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008; e, a Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2010; e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário-base ou vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Patu será acrescido do percentual de 4% (quatro por cento), a ser implantado a partir de março de 2024.

Art. 2º. O valor do Piso Nacional do Magistério será pago no Município de Patu proporcionalmente à jornada trabalhada, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2010.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão satisfeitas pelas receitas orçamentárias correspondentes às de pagamento de pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de março de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 21 de março de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**EE14177B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 573/2024**

*Dispõe sobre reajuste para os ocupantes de cargos da Guarda Civil Municipal – GCM, criada pela Lei Municipal nº 451, de 11 de setembro de 2017, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste de 15% (quinze por cento) no valor do salário-base para os ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal – GCM, integrantes do quadro de pessoal efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 451, de 11 de setembro de 2017, que criou a Guarda Civil Municipal - GCM.

Parágrafo único. O reajuste ora concedido também se aplica aos que forem contratados por prazo determinado, em caráter temporário, para atender excepcional interesse público, para a Guarda Civil Municipal – GCM.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 21 de março de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**0B7EF3AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 574/2024**

*Determina reajuste para reposição salarial aos vencimentos básicos dos Técnicos de Nível Superior – TNS do quadro de pessoal efetivo da Administração Pública Municipal, que indica; e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste de 50% (cinquenta por cento) no valor do salário-base ou vencimento básico dos servidores públicos municipais definidos como Técnico de Nível Superior - TNS.

Art. 2º. Esta Lei não se aplica aos servidores de nível superior que são profissionais do magistério da educação básica do Município, regidos por legislação específica.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 21 de março de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**4394B32E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, verbis:

**Art. 74** – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade da aquisição futura de Peixe e Arroz Parabolizado, para distribuição gratuita a população carente do município no período que antecede a Semana Santa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedra Preta.

**CONSIDERANDO** que a aquisição futura de Peixe e Arroz Parabolizado, para distribuição gratuita a população carente do município no período que antecede a Semana Santa, justifica-se a necessidade das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica para garantir uma boa alimentação a sua parentela.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**CONSIDERANDO** o resultado da licitação, conforme atestado pelo Setor de competente e publicado no diário oficial dos municípios.

**RESOLVE:**

Tornar pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA DE PEIXE E ARROZ PARABOLIZADO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO NO PERÍODO QUE ANTECEDE A SEMANA SANTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, em favor da empresa: P C DA SILVA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.578.656/0001-10, estabelecida a rua Dr. Luiz Carlos, nº 3834 sala 09 – Novo Horizonte, ASSU/RN – CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Pedra Preta/RN, 21 de março de 2024.

**RENATA CÂMARA BARRETO**

Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF:101.420.564-64

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**1DD9CA72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 943/2024 - INSTITUI O PROGRAMA DE  
APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - REPUBLICADO**

**LEI COMPLEMENTAR NR. 943/2024.**

Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ELE sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), visando efetivar a aposentadoria voluntária dos servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** O Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, a que se refere esta Lei, compreende a concessão de incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições aqui fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Pedro Avelino/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º.** Não poderá aderir ao programa o servidor que quando dá análise do requerimento estiver:

- I – Respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado a perda do cargo por decisão judicial;
- II – Acumulando ilegalmente remuneração de cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

**Art. 4º.** Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia no percentual de 80% (oitenta por cento) calculado sobre a perda salarial que venha à ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório.

**Art. 5º.** A indenização que trata o artigo anterior será paga de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessários até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

**Art. 6º.** O incentivo pecuniário de que trata esta Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza

unitária, eventual e indenizatória, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margem consignável, nem gera qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

**Art. 7º.** Constituem condições de adesão ao PAI:

- I – ser servidor do quadro permanente do Município de Pedro Avelino/RN;
- II - encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;
- III - contar com tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria com benefício integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, no período de vigência do PAI;
- IV – preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;
- V – não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;
- VI - aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de portaria emitida pelo executivo municipal.

**Parágrafo Único.** O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art. 8º.** O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 120 (cento e vinte) dias para adesão, a iniciar da publicação de Portaria regulamentar expedida pelo executivo municipal, podendo ser prorrogado por igual período por ato da administração municipal.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração do município, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos requerimentos de adesão ao PAI.

**Art. 10.** Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento de adesão dentro do prazo previsto no Artigo 8º desta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de seguridade Social – INSS.

**Parágrafo Único** - Apresentado o requerimento de adesão e concedido o benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos requerimentos de adesão ao PAI, terá até 20 (vinte) dias consecutivos para deferir a solicitação.

**Art. 11.** A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada, terá reajuste anual com base no mesmo índice utilizado pelo INSS em seus benefícios.

**Art. 12.** A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando com a confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado.

**Art. 13.** As despesas inerentes à indenização pela adesão ao PAI decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município de \*Pedro Avelino\*.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino RN, 13 de março de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**88632746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 944/2024 - REAJUSTE DO PISO DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS**

**LEI Nº 944/2024.**

Reajusta o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Endemias, para jornada de 40 (quarenta) horas, é fixado no valor de R\$ 2.824,00 (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais) mensais, a partir de 01 de Janeiro de 2024.

**Parágrafo único** – As diferenças havidas entre 01 de janeiro de 2024, e o início da vigência desta lei, serão pagas imediatamente após publicação.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), 21 de Março de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**24218E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 086/2024 - EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 086, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **EXONERAR, ADRIANA CARLA CONSTÂNCIO**, doCargo Comissionado – **Sub (A) Ações da Criança, Adolescente, Deficientes e Minorias**, lotada naSecretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a **1ºde março de 2024**, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**E509664E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 087/2024 - EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 087, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **EXONERAR, FRANCISCO ANDRADE MIGUEL**, doCargo Comissionado – **Coordenador (a)**, lotado no Centro de Referência de Assistência Social - **CRAS**, naSecretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 1º de março de 2024, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**7F78108A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 088/2024 - NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 088, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **NOMEAR, THEREZA D'AVILA CORREIA CÂMARA**, noCargo Comissionado – **Coordenador (a)**, lotada no Centro de Referência de Assistência Social, na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a **1ºde março de 2024**, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**AE30A772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 089/2024 - EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 089, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **EXONERAR**, a pedido o (a) servidor (a) Público Municipal **FRANKMAR ANIZIO MIZAEEL DA SILVA**, doexercício do cargo de provimento efetivo de **Odontólogo**, matrícula 5908/1, lotado na



Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**A7170068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 095/2024 - FÉRIAS MANOEL DOS PASSOS**  
**MARIANO DA SILVA**

**PORTARIA Nº 095/2024.**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Manoel dos Passos Mariano da Silva**, Matrícula – 695/1, Porteiro, lotado na Comarca de Lajes, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 01/04/2024 a 30/04/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de março de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**D92D1C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 096/2024 - FÉRIAS MARIA DIVINA DO**  
**NASCIMENTO**

**PORTARIA Nº 096/2024.**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Maria Divina do Nascimento**, Matrícula – 091/1, Agente Administrativo, lotado na Comarca de Lajes, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 15/04/2024 a 15/05/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de março de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**7C6A0A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 103/2024 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 103/2024.**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JOANERSON BRUNO OLIVEIRA**, Matrícula – 4375/1, Subcoordenador de Esporte e Lazer, lotado no Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 01 a 30 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de março de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**1B22D11B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 102/2024 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 102/2024.**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **CARLOS MAGNO ALVES BEZERRA**, Matrícula – 521/1, Tratorista, lotado no Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 01 a 30 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de março de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**CE6D8527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 101/2024 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 101/2024.**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JORIAN FÉLIX BEZERRA**, Matrícula – 994/1, Mensageiro, lotado no Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 01 a 30 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de março de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**B134FC92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 100/2024 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 100/2024.**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **NADJA BRUNELLY VIEIRA**, Matrícula – 1174/3, Coordenadora de Governo e Articulações Políticas, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 01 a 30 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de março de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**A77BC2BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 099/2024 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 099/2024.**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **THAYSE ELAYNE DE OLIVEIRA DANTAS**, Matrícula – 3620/1, Psicóloga, lotada no Centro de Referência de Assistência Social - **CRAS**, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 01 a 30 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de março de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**F386E31D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 098/2024 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 098/2024.**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **CARLOS ALEXANDRE CATARINO**,

Matrícula – 544/1, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 01 a 30 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de março de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**AEFA443C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 097/2024 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 097/2024.**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA JÚNIOR**, Matrícula – 901/1, Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 01 a 30 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de março de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**92555340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 104/2024 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº104/2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto **302/2023**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	José Edilson Gomes Júnior
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Enfermeiro ESF
CPF: 012.062.744-25	MATRÍCULA: 6017/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	26/03/2024	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio á participar de Reunião Técnica do Programa Estadual de Controle de Hanseníase, no auditório da III URSAP, em João Câmara/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 21 de março de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**243F5051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):  
20240321001 - PNEUS E ACESSÓRIOS**

**Pregão Eletrônico (SRP):** 20240321001

**Processo Administrativo:** 20240321001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

**OBJETO**

- Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus novos, primeira linha de fabricação nacional e acessórios, devidamente certificados pelo INMETRO, para Manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, oficiais e locados das diversas secretarias do município de Pilões/RN, pelo período de um (1) ano, conforme itens e quantitativos descritos no edital e anexos.

**MODALIDADE**

- Eletrônico

**SISTEMA**

- Registro de Preços;

**TIPO**

- Menor preço;

**SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- **Horário:** 09:00 - **Dia:** 05/04/2024; - **Local.** PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS -  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município <https://www.piloes.rn.gov.br>. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: [cplpiloesrn@hotmail.com](mailto:cplpiloesrn@hotmail.com)

Pilões/RN, em 22/03/2024.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**1A37C687

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE/RN**

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e estabelece outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 397/2017, em conformidade com deliberação da reunião ordinária realizada no dia, 20 de março de 2024 resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

**CONSIDERANDO** que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas

e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º - O comitê será composto por um titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades, conforme membros designados a seguir:

**Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

Titular: Francisca Ana Paula de Lucena e  
Suplente: Thiago Inacio de Lima

**Representantes da Política de Assistência Social;**

Titular: Ivanilza de Souza Bezerra e  
Suplente: Luana Holanda de Souza

**Representantes da Política de Saúde;**

Titular: Deys Danniely de Lima Oliveira e  
Suplente: Maria da Conceição Souza

**Representantes da Política de Educação e Desporto;**

Titular: Antonia Jaiane Borges da Silva e  
Suplente: Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira

**Representantes do Conselho Tutelar;**

Titular: Wesley Breno de Freitas Silva e  
Suplente: Isabel Cristina de Sousa Santos

**Representantes da Gerência de Juventude e Igualdade Racial;**

Titular: Maria Bianca Bessa Serreno  
Suplente: Nildemara Vieira Simplicio

**Representantes do Ministério Público;**

Titular: Cristóvão de Sousa Meneses Júnior  
Suplente: Mariana Albuquerque Bezerra de Almeida

**Representantes do Poder Judiciário;**

Titular: Cláudio Vinicius Sizanando de Oliveira  
Suplente: Aristóteles Soares Fontes

**Representantes do Destacamento de Polícia Militar**

Titular: Francisco Rogério Alves  
Suplente: Jocival Freitas da Silva

**Representantes das Associações das Comunidades Quilombolas;**

Titular: Maria Lenilda Ribeiro de Bessa  
Suplente: Maria Fátima da Silva Bessa

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão fixas, de forma Trimestral, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

**I** - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

**II** - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

**III** - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

**I** - acolhida ou colhimento;

**II** - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

**III** - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

**IV** - comunicação ao Conselho Tutelar;

**V** - comunicação à autoridade policial;

**VI** - comunicação ao Ministério Público;

**IV** - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

**V** - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º - Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Portalegre/RN, 20 de março de 2024

**FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA**

Presidente do Cmdca de Portalegre/RN

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:97ACD8E8**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**PORTARIA Nº 205/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 205/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço

unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **21/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 21 de março de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**9B2AABF5

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 206/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 206/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **21/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 21 de março de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**E21C30B1

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 207/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 207/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s)

dia(s) **20/03**, do corrente ano, **levando em consideração que o(a) paciente necessitou permanecer Natal/RN devido a necessidade de realização de exames/consultas, em dia/horário posterior, pelo paciente transportado na viagem a qual se refere a Portaria nº 195/2024, para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 21 de março de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**FD5BAC3B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 208/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 208/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **21/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 21 de março de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**FD2E68C5

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 209/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 209/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**,

para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 22/03, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 21 de março de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**AC3185F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 210/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 210/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 22/03, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 21 de março de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**0AC63D7A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 211/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 211/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Ranielly Barboza de Lucena**, matrícula nº **518**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Tenente Ananias/RN, no(s) dia(s) 22/03, do corrente ano,

objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 21 de março de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**6576964A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**Portaria nº 106, de 21 de março de 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 696 de 27 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

**RESOLVE:**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 696 de 27 de dezembro de 2023:

**DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 2º** Ficam designados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- Eufrásio Dantas Rocha Junior e
- Francisco Victor de Souza.

**Art. 3º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 696 de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**3B6CE278

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 19030001/2024**

**Processo Administrativo nº 28020001/2023**

**Pregão Eletrônico 024/2023- PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**ELPIDIO DE LIMA JUNIOR 06049543445, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.671.603/0001-30.

**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, tanto os serviços quanto os materiais são destinados a atender as necessidades das secretarias listadas acima, incluindo todo material e mão de obra necessários, para a realização dos serviços a serem contratados, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 2/2023

**Fundamentação Legal:**Lei nº 8666, de 1993.

**Valor:**R\$ 12.174,00(doze mil, cento e setenta e quatro reais).

**Dotação Orçamentária:**

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS  
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA  
04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS  
049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020200 SEM MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS  
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA  
04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS  
052 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

020500 SEC MUN DE TURISMO E CULTURA  
13 695 0006 GESTAO DO TURISMO E CULTURA  
13 695 0006 2138 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA  
381 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020500 SEC MUN DE TURISMO E CULTURA  
13 695 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA  
13 695 0006 2138 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA  
383 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

021500 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20 606 0008 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20 606 0008 2142 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
882 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

021500 SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20 606 0008 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20 606 0008 2142 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
884 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA  
15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
15 451 0007 2293 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
803 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020900 SEC MUN DE INFRAESTRUTURA  
15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
15 451 0007 2293 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
805 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
155 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO  
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
517 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO  
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
522 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

020700 SEC MUN DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL  
08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
697 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL  
08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
701 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Vigência:** 19/03/2024 a 19/03/2025

**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, ELPIDIO DE LIMA JUNIOR

**Data da Assinatura:**19 de março de 2024.

**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

**Código Identificador:**4B6F9FA7

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO 25% DE VALOR AO  
CONTRATO Nº 07030001/2023**

**Processo Administrativo nº 05010002/2022**

**Pregão Eletrônico nº 065/2022- PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**TULIO DE OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.508.969/0001-29

**Objeto:**Acréscimo de 25% no valor do item 03 (três) do contrato nº07030001/2023, que corresponde a um valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), oriundo do pregão eletrônico nº 065/2022, que foi firmado no dia 07 de março de 2023 entre a Prefeitura Municipal de Portalegre e a empresa TULIO DE OLIVEIRA GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.508.969/0001-29

**Fundamentação Legal:**Lei nº 8666, de 1993.

**Valor:** 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS  
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0025 1050 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL  
115 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL  
12 365 0026 1170 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR ENS. INFANTIL  
213 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 1050 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR  
ENS. FUNDAMENTAL  
113 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL  
12 365 0026 1170 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR  
ENSINO INFANTIL  
211 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS  
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA  
04 122 0002 2003 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM. E RECURSOS  
HUMANOS  
049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

021500 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20 606 0008 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20 606 0008 2142 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE  
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
882 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020902 GERENCIA DE TRANSPORTES  
26 782 0007 GESTÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E  
MOBILIDADE  
26 782 0007 2144 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM  
TRANSPORTES  
834 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA  
15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E  
MOBILIDADE  
15 451 0007 2293 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA  
803 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO  
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
517 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO  
10 302 0004 GESTÃO EM SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO  
10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLAXIDADE  
577 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO  
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO  
PRIMÁRIA EM SAÚDE  
411 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL  
08 244 0010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
08 244 0010 2033 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA  
DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
645 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL  
08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
697 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO  
e, pelo contratado, TULIO DE OLIVEIRA GOMES.

**Data da Assinatura:** 07 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:** 4E3CE542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 065, DE 15 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 065, DE 15 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS  
A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, à servidora, **MARCIA LIDIANNY DE FREITAS MAGALHÃES**, admitida em **04/01/2021**, com matrícula funcional nº 585, ocupante do cargo de **Gerente de Regulação e Avaliação**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2024 a 20/04/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/04/2024**, ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:** 27E409D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 066, DE 15 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 066, DE 15 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **THIAGO INÁCIO DE LIMA**, admitido em **02/09/2019**, com matrícula funcional nº 538, ocupante do cargo de **ASD**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 a 02/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **01/04/2024 a 10/04/2024 e 02/05/2024 a 11/05/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **11/04/2024 e 12/05/2024**, ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**AB375687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**010 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 723 DE 20 DE**  
**MARÇO DE 2024**

**DECRETO Nº 723, DE 20 DE março DE 2024**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 20 de março de 2024

**ANEXO**  
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 202 12.361.0025.2297.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO 10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 164 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**23D92815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**011 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 724 DE 21 DE**  
**MARÇO DE 2024**

**DECRETO Nº 724, DE 21 DE março DE 2024**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 21 de março de 2024

**ANEXO**  
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 12 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 1 01.031.0001.1001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.000,00

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**B94BB05E

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2024 - PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 – PMP**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 04 de abril de 2024, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preços para Aquisição de combustíveis necessários ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **04 de abril de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail:

licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 21 de março de 2024.

-

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:3E65D884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18030002/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Vittalís Diagnóstica Ltda, CNPJ: 01.663.156/0001-15.

Valor Global: R\$ 7.452,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais);

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O USO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMOGRAMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 21 de março de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**VITTALIS DIAGNÓSTICA LTDA**

CNPJ: 01.663.156/0001-15  
Contratada

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:BE77C26E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 426/2024**

**EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 222/2005, (DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 186/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pureza/ Estado do Rio Grande do Norte, **JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 006/2024, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado incisos ao Artigo 36 da Lei Municipal nº 222/2005, cuja redação passarão a ser a seguinte:

“**Art. 36** - O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função perceberá a título de remuneração o valor equivalente ao salário mínimo vigente mais 5% de gratificação:

**§1º** Remuneração mensal equivalente ao valor de **R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) a partir do mês de abril de 2024;**

**§2º** A atualização da remuneração dos membros do Conselho Tutelar será feita anualmente, e, a partir do exercício de 2025, na mesma data e nos mesmos índices constantes na Lei de Revisão Geral Anual.”

**Art. 2º** - As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:62D9782D

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMADA PÚBLICA NR 001/2024**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

A Presidente da comissão permanente de licitação do município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 001/2024, para seleção e possível contratação de fornecedores individuais da agricultura familiar, para fornecimento de 4000 kgs de peixe, à serem distribuídos aos usuários do Cadastro único Ativo no município, na semana santa, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Pureza, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 25/03/2024 às 08:00h, no prédio sede da referida Prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:9ED1F3CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DV0004/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2024**

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados na área da educação, compreendendo demandas solicitadas da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rafael Fernandes–RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

**Período de recebimentos das Propostas**

De 22/03/2024 as 08:00 horas.

Até 27/03/2024 as 14:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação:  
[cplrafaelfernandes@gmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@gmail.com).

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 21 de março de 2024

**ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D9CF9876

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**DECRETO Nº 221 - 2024 (CARTEIRA DO AUTISTA)**

**DECRETO Nº 221/2024-SMAS**

**Dispõe sobre a emissão, em âmbito municipal, da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA criada pela Lei Federal nº 13.977 de 08 de janeiro de 2020.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, pela Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020 (Romeo Mion), que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), e a Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996.

**Considerando** que o interesse da administração pública visa o bem geral da população e que a confecção da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) visa beneficiar e garantir os direitos dessas pessoas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – A instituição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), no âmbito Municipal.

**Parágrafo único** – A CIPTEA é um documento válido em todo território Nacional, com vistas a garantir uma atenção integral e prioritária no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, mediante a apresentação do documento pelo cidadão.

**Art. 2º** – Nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 2012, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

- I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**Art. 3º** – A CIPTEA será expedida pela Secretaria de Assistência Social de Rafael Godeiro/RN.

**Parágrafo Único** – A CIPTEA terá **validade de 05 (cinco) anos**, devendo ser renovada com o mesmo número de modo a permitir a contagem das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todo o território nacional.

**Art. 4º** – A CIPTEA será expedida somente para pessoas residentes no Município de Rafael Godeiro/RN, e disponibilizada em formato de documento impresso.

**Art. 5º** – A CIPTEA será emitida mediante requerimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou do responsável legal ou cuidador, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** – O requerimento de que trata o art. 5º deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, assinado por médico com registro no Conselho Regional de Medicina;
- II – cópia da Carteira de Identidade do identificado;
- III – fotografia 3 (três) centímetros x 4 (quatro) centímetros do identificado, recente e demonstrando área do rosto;
- IV – cópia da Carteira de Identidade do responsável legal ou do cuidador, quando houver;
- V – comprovante de endereço do identificado.

**Parágrafo Único** – O relatório médico do identificado deverá apontar a CID e o diagnóstico no âmbito do Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 7º** – Os dados cadastrais serão mantidos pelo Estado e poderão ser utilizados para fins estatísticos, formulação de estratégias e no controle da execução da política pública estadual dos direitos da pessoa com deficiência.

**Art. 8º** – A segunda via da Carteira de identificação deverá ser solicitada junto aos órgãos responsáveis em caso de extravio do documento por perda, furto ou roubo.

**Art. 9º** – Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município

Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN, em de 21 de março de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**D206CB7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder, a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.\*\*\*.\*\*\*-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família e Articuladora do Selo UNICEF, 01 (uma) diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Parelhas/RN, no dia 21 de março de 2024, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 21 de março de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**D1175A50**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF: 076.xxx.xxx-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Parelhas/RN, no dia 21 de março de 2024, transportando a secretária de Desenvolvimento Social e Família para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 21 de março de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**718DB907**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **CLEIDIANY EPIFÂNIO DE SOUZA SÁ, CPF nº 041.XXX.XXX-16**, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 21 de março de 2024, para participar da Oficina Territorial de Educação Ambiental.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 21 de março de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**47935642**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **ROMÁRIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, Assessor de imprensa, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil e Coordenador Municipal do Comitê de Educação Ambiental – CMEA, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 21 de março de 2024, para participar da Oficina Territorial de Educação Ambiental.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de março de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**90766AB2**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.\*\*\*.\*\*\*-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 21 a 22 de março de 2024 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de março de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**82772461**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N.º 002/2023 – PSS N.º  
001/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

**CONTRATADO:** LIANE KELMA LIMA DE OLIVEIRA, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \*\*\*. 969\*\*\*-3, com endereço na Rua Treze de Julho, nº. 50, Bairro Projeto Crescer, Riacho da Cruz/RN.

**DO OBJETO:** Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na cláusula nona do Contrato Temporário nº. 002/2023 – PSS N.º. 001/2023, firmado pelo Município de Riacho da Cruz/RN e o CONTRATADO, para prestação dos serviços temporários na função de Professor Pedagogo, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e Condições do contrato original.

**VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 5º da Lei nº. 413/2018.

Riacho da Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**5D70E3C8**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N.º 003/2023 – PSS N.º  
001/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

**CONTRATADO:** MARIA VANUZA DE LIMA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.597.\*\*\*-9\*, residente e domiciliada na Rua Milton Régis de Paiva, nº. 16, Bairro Acampamento II, Riacho da Cruz/RN.

**DO OBJETO:** Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na cláusula nona do Contrato Temporário nº. 003/2023 – PSS Nº. 001/2023, firmado pelo Município de Riacho da Cruz/RN e o CONTRATADO, para prestação dos serviços temporários na função de Professor Pedagogo, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e Condições do contrato original.

**VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 5º da Lei nº. 413/2018.

Riacho da Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego

**Código Identificador:**2A4B8063

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N.º 004/2023 – PSS Nº.  
001/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

**CONTRATADO:** Francisca Elciana Cavalcante de Oliveira, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.082.\*\*\*-0\*, RG nº 002.236.712- SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Raimundo Miguel da Silva, nº. 28, Bairro Acampamento II, Riacho da Cruz/RN.

**DO OBJETO:** Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na cláusula nona do Contrato Temporário nº. 004/2023 – PSS Nº. 001/2023, firmado pelo Município de Riacho da Cruz/RN e o CONTRATADO, para prestação dos serviços temporários na função de Professor Pedagogo, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original.

**VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 5º da Lei nº. 413/2018.

Riacho da Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego

**Código Identificador:**5CB2F71F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N.º 005/2023 – PSS Nº.  
001/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

**CONTRATADO:** JOSÉ EVARISTO PAIVA NETO, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 706.\*\*\*.954-\*\*, residente e domiciliado na Rua João Soares da Silva, nº. 28, Centro, Riacho da Cruz/RN.

**DO OBJETO:** Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na cláusula nona do Contrato Temporário nº. 005/2023 – PSS Nº. 001/2023, firmado pelo Município de Riacho da Cruz/RN e o CONTRATADO, para prestação dos serviços temporários na função de Professor de Disciplinas Específicas-Língua Portuguesa, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original.

**VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 5º da Lei nº. 413/2018.

Riacho da Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego

**Código Identificador:**99FDACD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N.º 006/2023 – PSS Nº.  
001/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

**CONTRATADO:** MARINA MIKAENNE VALÉRIO DA COSTA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.684.\*\*\*-6\*, residente e domiciliado na Rua Aduato Gomes de Paiva, nº. 772, Bairro Projeto Crescer, Riacho da Cruz/RN.

**DO OBJETO:** Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na cláusula nona do Contrato Temporário nº. 006/2023 – PSS Nº. 001/2023, firmado pelo Município de Riacho da Cruz/RN e o CONTRATADO, para prestação dos serviços temporários na função de Professor de Disciplinas Específicas-Língua Portuguesa, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original.

**VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 5º da Lei nº. 413/2018.

Riacho da Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego

**Código Identificador:**6CFA19C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N.º 011/2023 – PSS Nº.  
001/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

**CONTRATADO:** FRANCISCA ESTELA AMORIM ALENCAR PAIVA, brasileira, solteira, auxiliar de apoio ao ensino, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.927.\*\*\*-7, RG nº 002.431.830- SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº17, Centro, Riacho da Cruz /RN.

**DO OBJETO:** Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na cláusula nona do Contrato Temporário nº. 011/2023 – PSS Nº. 001/2023, firmado pelo Município de Riacho da Cruz/RN e o CONTRATADO, para prestação dos serviços temporários na função Auxiliar de Apoio ao Ensino, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original.

**VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 5º da Lei nº. 413/2018.

Riacho da Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego

**Código Identificador:**9FFD500B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N.º 012/2023 – PSS Nº.  
001/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

**CONTRATADO:** MARIA IRACEMA ROCHA SOARES., brasileira, solteira, auxiliar de apoio ao ensino, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.159.\*\*\*-7, residente e domiciliada na Rua Gonçalves das Chagas de Oliveira, nº 86, Centro, Riacho da Cruz /RN.

**DO OBJETO:** Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na cláusula nona do Contrato Temporário nº. 012/2023 – PSS Nº. 001/2023, firmado pelo Município de Riacho da Cruz/RN e o CONTRATADO, para prestação dos serviços temporários na função Auxiliar de Apoio ao Ensino, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original.

**VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 5º da Lei nº. 413/2018.

Riacho da Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego

**Código Identificador:**4D30188E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N.º 013/2023 – PSS Nº.  
001/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

**CONTRATADO:** DARA RAQUEL RODRIGUES, brasileira, casada, auxiliar de apoio ao ensino, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.743.\*\*\*-0, residente e domiciliada na Rua Maria Moura Lins, nº. 29, Centro, Riacho da Cruz /RN.

**DO OBJETO:** Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na cláusula nona do Contrato Temporário nº. 013/2023 – PSS Nº. 001/2023, firmado pelo Município de Riacho da Cruz/RN e o CONTRATADO, para prestação dos serviços temporários na função Auxiliar de Apoio ao Ensino, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original.

**VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 5º da Lei nº. 413/2018.

Riacho da Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego

**Código Identificador:**229D4B63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N.º 014/2023 – PSS Nº.  
001/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

**CONTRATADO:** DÉBORA JULIANA RODRIGUES PEREIRA, brasileira, casada, auxiliar de apoio ao ensino, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.683.\*\*\*-9, residente e domiciliada na Rua do Jenipapo, nº 01, Bairro Varandas da Serra, Portalegre//RN.

**DO OBJETO:** Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na cláusula nona do Contrato Temporário nº. 014/2023 – PSS Nº. 001/2023, firmado pelo Município de Riacho da Cruz/RN e o CONTRATADO, para prestação dos serviços temporários na função Auxiliar de Apoio ao Ensino, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original.

**VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 5º da Lei nº. 413/2018.

Riacho da Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego

**Código Identificador:**D021E1D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N.º 008/2023 – PSS Nº.  
001/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

**CONTRATADO:** JOSÉ WASHINGTON SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.905.\*\*\*-26, residente e domiciliado na Rua Francisca Soares da Silva, nº. 175, Bairro: Centro, Riacho da Cruz/RN.

**DO OBJETO:** Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na cláusula nona do Contrato Temporário nº. 008/2023 – PSS Nº. 001/2023, firmado pelo Município de Riacho da Cruz/RN e o CONTRATADO, para prestação dos serviços temporários na função de Professor de Disciplina Especificas-Ciências/Química, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original.

**VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 5º da Lei nº. 413/2018.

Riacho da Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**901E862D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N.º 015/2023 – PSS N.º**  
**001/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

**CONTRATADO:** MANOEL DO NASCIMENTO LIMA, brasileiro, solteiro, auxiliar de apoio ao ensino, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.303.\*\*\*-1, residente e domiciliada na Rua Vicente das Chagas de Oliveira, nº. 103, Bairro Acampamento II, Riacho da Cruz /RN.

**DO OBJETO:** Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na cláusula nona do Contrato Temporário nº. 015/2023 – PSS Nº. 001/2023, firmado pelo Município de Riacho da Cruz/RN e o CONTRATADO, para prestação dos serviços temporários na função Auxiliar de Apoio ao Ensino, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original.

**VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 5º da Lei nº. 413/2018.

Riacho da Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**7EBD4116

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N.º 016/2023 – PSS N.º**  
**001/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

**CONTRATADO:** LIDRIANA DA COSTA CHAGAS, brasileira, solteira, auxiliar de apoio ao ensino, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.859.\*\*\*-5, residente e domiciliada na Rua Milton Régis de Paiva, nº. 17, Bairro Acampamento II, Riacho da Cruz /RN.

**DO OBJETO:** Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na cláusula nona do Contrato Temporário nº. 016/2023 – PSS Nº. 001/2023, firmado pelo Município de Riacho da Cruz/RN e o CONTRATADO, para prestação dos serviços temporários na função Auxiliar de Apoio ao Ensino, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original.

**VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 5º da Lei nº. 413/2018.

Riacho da Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**4F876291

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 092/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sra. **Romina de Paiva Nunes, CPF nº 085.xxx.xxx-19**, enfermeira da ESF (Estratégia da Saúde da Família), 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 21 de março de 2024, para participar de capacitação em manejo clínico para casos de Arboviroses.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de março de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**98DF4F38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 093/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Carlos Alexandre da Silva, CPF nº 055.xxx.xxx-28**, médico clínico geral, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 21 de março de 2024, para participar de capacitação em manejo clínico para casos de Arboviroses.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de março de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**EFC3087A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00016/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em Seguro Automotivo para Veículo Automotivo Renault – Master, 2.3 DCI Extra FRO 16v, Ano/Modelo 2022/2023 Placa OJY 6E78 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana – RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PORTO SEGURO CORRETORA IMOBILIARIA LTDA - R\$ 3.449,99. Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em Seguro Automotivo para Veículo Automotivo Renault – Master, 2.3 DCI Extra FRO 16v, Ano/Modelo 2022/2023 Placa OJY 6E78 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana – RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - R\$ 3.449,99.

Riacho de Santana - RN, 21 de Março de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

Riacho de Santana - RN, 21 de Março de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**9F3053E5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2024. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Seguro Automotivo para Veículo Automotivo Renault – Master, 2.3 DCI Extra FRO 16v, Ano/Modelo 2022/2023 Placa OJY 6E78 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/03/2024.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**061A08D7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00017/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, que objetiva: Prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu

objeto a: 53.103.992 GUILHERME ADSON VIANA DA SILVA - R\$ 48.100,00.

Riacho de Santana - RN, 21 de Março de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**1B2310A7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2024. OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/03/2024.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**C219AF92**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem de jogos de futebol e futsal neste Município de Riacho de Santana–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Março de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cotacoerriachodesantana@gmail.com](mailto:cotacoerriachodesantana@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 21 de Março de 2024

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**F253C5CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 143/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE  
MARÇO DE 2024.****Portaria N.º 143/2024** Riacho de Santana/RN, 19 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.



**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de março de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**486D8129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 144/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE MARÇO DE 2024.**

**Portaria Nº. 144/2024** Riacho de Santana/RN, 19 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de março de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5FD9D4A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 145/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE MARÇO DE 2024.**

**Portaria Nº. 145/2024** Riacho de Santana/RN, 20 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais-Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de março de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A6DC4174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 146/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE MARÇO DE 2024.**

**Portaria Nº. 146/2024** Riacho de Santana/RN, 21 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de março de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**3FD61278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 147/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE MARÇO DE 2024.**

**Portaria Nº. 147/2024** Riacho de Santana/RN, 21 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **ANTÔNIA KELIANE MOISÉS DA SILVA**, Secretária de Assistência Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para a Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de março de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**7391EC01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 148/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE MARÇO DE 2024.**

**Portaria Nº. 148/2024** Riacho de Santana/RN, 21 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **CRISTIANE GABRIEL DA SILVA**, Supervisora do Criança Feliz, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Parelhas/RN, para a Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de março de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**C29DCA82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 149/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE  
MARÇO DE 2024.**

**Portaria Nº 149/2024** Riacho de Santana/RN, 21 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Parelhas/RN, a serviço da Secretária de Assistência Social, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de março de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**6BAA8F0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 032/2022 – REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 032/2022 – REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO.**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS,

PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E DEMAIS LOCALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: DECOLED INDÚSTRIA DE LÂMPADAS DE LED LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.899.961/0001-82, sediado(a) na Rua Ferreira Torto, s/n, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.294-564.

Objeto: aditivo de R\$ 81.515,23 (oitenta e um mil, quinhentos e quinze reais e vinte e três centavos), equivalente a 48,78% (quarenta e oito vírgula setenta e oito por cento) ao Valor do saldo remanescente do contrato administrativo nº 032/2022 referente a Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 174/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2021, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º I e II e § 2º, da Lei 8.666/93 e artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSE MARIA ESCARCENA FLORES.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 08 de março de 2024.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**4C296802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 096\_2024**

Conceder diárias ao Motorista da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 420,00 (quatrocentos e oitenta reais), ao senhor Carlos Alexandre Barbosa, CPF: 032.703.744-02, Motorista, durante sua permanência em Natal/RN, o mesmo será responsável pelo transporte dos profissionais da secretaria de assistência social que irão participar do “2º Seminário Nordeste de Assistência Social”, que acontecerá nos dias 21 a 22 de março de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 20 de março de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**D5ADC26A

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER Nº 001/2024 – CMS**

PARECER Nº 001/2024 – CMS

Aprova as contas relativas às ações de serviços públicos de saúde da administração direta do Município de Rio do Fogo/RN, exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo, em reunião Realizada por seus membros, procederam na análise das contas relativas à gestão dos recursos vinculados às ações de serviços públicos de saúde, exercício de 2023, tomando-se por base os documentos apresentados no Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023, aprovado em reunião ordinária realizada no dia 21/03/2024.

No exame da documentação apresentada, que tem como fonte o SIOPS/MS, foi constatado que:

- Do total de R\$ 19.408.048,17 (dezenove milhões, quatrocentos e oito mil, quarenta e oito reais e dezessete centavos) proveniente da receita resultante de impostos e transferências constitucionais no exercício de 2023, foi aplicado em saúde R\$ 10.341.301,70 (dez milhões, trezentos e quarenta e um mil, trezentos e um reais e setenta centavos), o que corresponde a 29,53%.

Diante do exposto, em face da observância do que determina o artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e a Lei Complementar 141/2012, opina este Conselho, pelo parecer favorável relativamente à prestação de contas da gestão dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, exercício de 2023.

É o nosso parecer, aprovado por unanimidade pelo Plenário, em 21/03/2024.

Rio do Fogo-RN, 21 de março de 2024

**SAVIO LUAN SILVA DOS SANTOS**

CPF: 081.246.524-57

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Pedro Ricardo de Souza Pereira

**Código Identificador:**3F3F3432

---

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DO III QUADRIMESTRE DE 2023 DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO III QUADRIMESTRE DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO III QUADRIMESTRE DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN.**

Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, situada a Avenida 17 de setembro, SN – Centro. Cep: 59.578.000 – Rio do Fogo/RN, realizou-se a Audiência Pública para prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao III quadrimestre de 2023 – em o cumprimento da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. A audiência iniciou com a fala do Secretário Municipal de Saúde Saint Clair Cassiano Alves cumprimentando os participantes da audiência, externou o desafio da pasta da saúde e relatou o avanço da gestão na área da saúde, logo em seguida o presidente do Conselho Municipal de Saúde, deu as boas vindas a todos e agradeceu a presença dos presentes. Após a fala do Secretário Municipal de Saúde seguiu com a leitura do regimento da Audiência Pública da Prestação de Conta do III Quadrimestre de 2023. Deu-se seguimento com a apresentação do expositor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde,

o Ilmo. Sr. Sávio Luan Silva dos Santos com a exposição da oferta e produção de serviços e os indicadores de saúde, que tiveram como fonte de informações o Sistema de Informação Ambulatorial do SUS – S I A, Sistema de Internação Hospitalar – SIH, SINAN, SIM, SISAB/ESUS, DIGISUS, SINASC Auxílio Brasil e dados estatísticos de registros municipais e estaduais. Na apresentação foram explanados sobre a cobertura da atenção básica que se encontra com 100% de cobertura, em que o município conta com 05(cinco) equipes de saúde –, 05 (cinco) equipes de saúde bucal, e 24 (vinte e quatro) Agentes Comunitários de Saúde, com atendimentos pelo Prontuário Eletrônico como preconizado pelo Ministério da Saúde e que é essencial para atingir os indicadores do programa Previnde Brasil, (01) Unidade Odontológica Móvel, os outros serviços da rede de atenção à saúde municipal é vigilância em Saúde – agentes de endemias, fiscais da vigilância Sanitária, e uma (01) Hospital Municipal, que funciona com atendimento médico e de enfermagem nas 24 horas. Prosseguiu com a apresentação das ações de saúde ofertada como atendimento individual, atendimento odontológico, tendo como fonte o sistema de informação da atenção básica, SISAB/ESUS, depois foram explanadas as ações de média complexidade realizada no município segundo dados do DIGISUS e relatório do DATASUS – sendo elencado por grupo de procedimentos: ações de promoção e prevenção em saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos e seus quantitativos. Seguindo com a apresentação dos dados da produção ambulatorial – inicialmente falou-se da regulação municipal a sua atuação, composição da equipe e em seguida os dados de alta complexidade por local de residência, município de Rio do Fogo – segundo o relatório do DATASUS do período avaliado. Ainda na apresentação das ações assistenciais em relação aos atendimentos hospitalares apesar do município não possuir o serviço de atendimento hospitalar foi apresentado segundo o Sistema de informação Hospitalar – SIH/DATASUS internações de residentes do município de Rio do Fogo, segundo estabelecimento e grupo de procedimento, tendo a Gravidez, parto e Puerpério como os maiores números de internações. O expositor abordou a cerca da mortalidade por grupo de causa e sobre os principais agravos de notificação do município, conforme dados do sistema de informação de notificação de agravos – SINAN, os resultados das campanhas de vacinação, os dados epidemiológicos de nascimentos e óbitos, segundo o Sistema de Informação de Nascidos Vivos e Sistema de Informação de Mortalidade. Em seguida, prosseguiu-se a audiência com as exposições dos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREOs - tendo como fonte o SIOPS apresentando as RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – sendo RECEITAS DE IMPOSTOS – Demonstrativo da Receita de Impostos (IPTU, ITBI, ISS, IRRF) e RECEITAS DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI) – Demonstrativo das Receitas do município de Rio do Fogo/RN/RN, previsão de receita e receitas realizadas do período apresentado. Foi demonstrado também no campo das receitas, o demonstrativo das RECEITAS – AS RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, receitas previstas e receitas integralizadas. Após explanação dos recursos das RECEITAS, apresentou os demonstrativos das DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, segundo grupo e natureza da despesa, ou seja, as DESPESAS CORRENTES e as DESPESAS DE CAPITAL, sendo predominantes as despesas correntes, demonstraram também as DESPESAS SEGUNDO SUBFUNÇÃO - Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Vigilância Sanitária, outras subfunções. E para finalizar a exposição abordou o PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS – que o limite constitucional é de 15%, e o município vêm aplicando acima deste percentual, como demonstra os relatórios apresentados. Tendo sido abordado todo o conteúdo da prestação de contas, abriu-se para os questionamentos, debate e os devidos encaminhamentos. Não tendo havido nenhum questionamento, o Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Municipal de Saúde, mais uma vez agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a Audiência Pública da prestação de Contas do III

Quadrimestres de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, pela qual foi lavrada a presente ata.

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**F339775D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 072/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024 - RODOLFO FERNANDES/RN**

Publicado no Diário da FEMURN Edição 3245, do dia 19 de março de 2024, pagina nº 133-134.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais; retifica na portaria Nº 072/2024.

ONDE SE LÊ:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **IARA MONIQUE SARAIVA FERREIRA** (Coordenadora da Atenção Básica), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período 20 de maio de 2024;**  
**Saída às:** 03:30h Retorno: 17:00h  
**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;  
**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200 (duzentos);  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 200 (duzentos);

LEIA – SE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **IARA MONIQUE SARAIVA FERREIRA** (Coordenadora da Atenção Básica), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período: 20 de março de 2024;**  
**Saída às:** 03:30h Retorno: 17:00h  
**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;  
**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200 (duzentos);  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 200 (duzentos);

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 21 de março de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7458ED3A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 073/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024 - RODOLFO FERNANDES/RN PUBLICADO NO DIÁRIO DA FEMURN EDIÇÃO 3245, DO DIA 19 DE MARÇO DE 2024, PAGINA Nº134**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais; retifica na portaria Nº 073/2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO** (Técnico em Informática), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período 20 de maio de 2024;**

**Saída às:** 03:30h Retorno: 17:00h  
**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;  
**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200 (duzentos);  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 200 (duzentos);

LEIA – SE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO** (Técnico em Informática), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período 20 de março de 2024;**  
**Saída às:** 03:30h Retorno: 17:00h  
**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;  
**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200 (duzentos);  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 200 (duzentos);

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 21 de março de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A7445652

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 074/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024 - RODOLFO FERNANDES/RN PUBLICADO NO DIÁRIO DA FEMURN EDIÇÃO 3245, DO DIA 19 DE MARÇO DE 2024, PAGINA Nº 134**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais; retifica na portaria Nº 074/2024.

ONDE SE LÊ:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período: 20 de maio de 2024;**  
**Saída às:** 03:30h Retorno: 17:00h  
**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;  
**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

LEIA – SE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período: 20 de março de 2024;**  
**Saída às:** 03:30h Retorno: 17:00h  
**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;  
**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 21 de março de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B8EA0A65

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 883/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024**

*Dispõe sobre a doação de terreno a NEURISMAR MONTEIRO DE MELO e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art.1º** - Fica doado a pessoa abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada:

**1.NEURISMAR MONTEIRO DE MELO**, CNPJ nº 11.062.655/0001-00 aqui aqui representado pelo Sr. Neurismar Monteiro de Melo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 1506127 – SSP/RN e CPF 943.275.134-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Cavalcante Pinto nº 169, Centro, Rodolfo Fernandes/RN - Uma área de 2.112,00 m<sup>2</sup> (dois mil cento e doze metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: **NASCENTE:** 66,00 metros com Rua Julia Medeiros; **POENTE:** 66,00 metros com Rua Manoel Nobre; **NORTE:** 32,00 metros com José Roberto da Silva; **SUL** 32,00 metros com Rua Raimundo Barbosa Filgueira a área está localizada na Rua Manoel Nobre nº590, nesta cidade de Rodolfo Fernandes – RN.

**Art.2º** - A escritura de doação conterá, obrigatoriamente, cláusulas de inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da doação.

**Parágrafo Único.** Em caso de descumprimento, deverá ocorrer a reversão ao patrimônio do Município.

**Art.3º** - A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.

*Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.*  
Rodolfo Fernandes/RN, 21 de março de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7AF02D90

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 884/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024**

*Dispõe sobre a doação de terreno a PEDRO JUNIOR FERREIRA DE LIMA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art.1º** - Fica doado a pessoa abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada:

**1.PEDRO JUNIOR FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 304037996 – SSP/CE e CPF 792.955.843-68, residente e domiciliado na Rua Benedito Ferreira nº168, Centro, Rodolfo Fernandes/RN - Uma área de 76,00 m<sup>2</sup> (setenta e seis metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: **NASCENTE:** 19,00 metros com Rua Projetada II; **POENTE:** 19,00 metros com Casa Conjunto Benedito Ferreira; **NORTE:** 4,00 metros com Terrenos da Prefeitura Municipal; **SUL** 4,00 metros com Rua Benedito Ferreira a área está localizada na Rua Benedito Ferreira nº221, nesta cidade de Rodolfo Fernandes – RN.

**Art.2º** - A escritura de doação conterá, obrigatoriamente, cláusulas de inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da doação.

**Parágrafo Único.** Em caso de descumprimento, deverá ocorrer a reversão ao patrimônio do Município.

**Art.3º** - A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.

*Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.*  
Rodolfo Fernandes/RN, 21 de março de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**3133CA24

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 885/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024**

*Dispõe sobre a doação de terreno a LUIZ DE SOUSA LOPES e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art.1º** - Fica doado a pessoa abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada:

**1.LUIZ DE SOUSA LOPES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 1.915.901 – SSP/RN e CPF 048.962.884-24, residente e domiciliado na PO Ausente nº01, Centro, Rodolfo Fernandes/RN - Uma área de 128,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e oito metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: **NASCENTE:** 16,00 metros com Estrada Carroça; **POENTE:** 16,00 metros com Luiz de Sousa Lopes; **NORTE:** 8,00 metros com Rua Sebastião Sales Moreira; **SUL** 8,00 metros com Valdivino Dantas de Negreiros a área está localizada na Rua Sebastião Sales Moreira nº 01 B, nesta cidade de Rodolfo Fernandes – RN.

**Art.2º** - A escritura de doação conterá, obrigatoriamente, cláusulas de inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da doação.

**Parágrafo Único.** Em caso de descumprimento, deverá ocorrer a reversão ao patrimônio do Município.

**Art.3º** - A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.

*Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.*  
Rodolfo Fernandes/RN, 21 de março de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**82468400

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 886/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024**

*Dispõe sobre a doação de terreno a JOSE BARBOSA NETO e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art.1º** - Fica doado a pessoa abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada:

**1.JOSE BARBOSA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 3.002.481 – SSP/RN e CPF 363.407+742-53, residente e domiciliado na Rua Jose Mariano de Melo nº231, Centro, Rodolfo Fernandes/RN - Uma área de 528,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte oito metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: **NASCENTE:** 22,00 metros com Gentil Inácio Feitosa; **POENTE:** 22,00 metros com Izabel Catarina Lopes; **NORTE:** 24,00 metros com Rua Jose Mariano de Melo; **SUL** 24,00 metros com Rua Olavo Bilac a área está localizada na Rua Jose Mariano de Melo nº231, nesta cidade de Rodolfo Fernandes – RN.

**Art.2º** - A escritura de doação conterá, obrigatoriamente, cláusulas de inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da doação.

**Parágrafo Único.** Em caso de descumprimento, deverá ocorrer a reversão ao patrimônio do Município.

**Art.3º** - A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.

*Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.*  
Rodolfo Fernandes/RN, 21 de março de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**0BE5CAF5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 887/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024**

*Dispõe alteração do artigo 6º da Lei Municipal nº 869, de 28 de novembro de 2023.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 6º da Lei Municipal nº 869/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** Os valores transferidos pela Portaria MS/GM Nº 960/2023, serão distribuídos no percentual de 50% (cinquenta por cento) para ser rateado entre os profissionais de saúde elegíveis e 50% (cinquenta por cento) para o custeio das ações de saúde bucal, observados:

**§1º** Do percentual a ser rateado para os profissionais de saúde elegíveis, 60% serão para o Cirurgião-Dentista e 40% para o Auxiliar de Saúde Bucal/Técnico em Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores das equipes de Saúde Bucal.

**I** – O pagamento retroativo dos valores referentes aos meses de julho e agosto de 2023, será feito de acordo com os valores definidos no inciso I do art. 3º da Portaria GFM/MS nº 960/2023, respeitando a proporcionalidade estabelecida no *caput* e parágrafo único deste artigo.

**II** - O pagamento mensal dos valores referentes aos meses de setembro a dezembro de 2023, será feito de acordo com os termos definidos no inciso II do art. 3º da Portaria GFM/MS nº 960/2023.

**III** – O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referidos nesta Lei, será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo do desempenho da saúde bucal pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

**§2º** O pagamento adicional que o município fara jus no mês subsequente ao último quadrimestre de cada ano, deverá ser destinado, em sua totalidade, aos trabalhadores vinculados, à época, as Equipes da Estratégia de Saúde Bucal, de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres, respeitando os percentuais previstos no §1º.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.*

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de março de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F2B3D0B2

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PARECER Nº01/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INTERESSADO** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Aprovação do Decreto que define as Diretrizes Gerais e Implanta a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

**RELATORA:** Francisca Antonia Kézia Freitas Cavalcante Almeida

**CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho o Decreto que dispõe sobre as Diretrizes Gerais e Implanta a Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes/RN solicitando a apreciação e emissão de parecer. Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, a Lei nº 562 de 22 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME, a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

**DA APRECIÇÃO**

Com vistas a atender a exequibilidade da META 6 do PME - Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 562 de 22 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME, que discorre sobre educação em tempo integral em, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. O município tem empenhado esforços na direção do cumprimento do objetivo proposto.

Assim, para que os investimentos do município na ampliação da oferta de novas matrículas em tempo integral, aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para integral a partir de janeiro de 2024, continue sendo implementadas de modo a assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, garantindo cada vez mais tempo de permanência igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou ainda a 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo as atividades escolares ofertadas dentro e fora do espaço escolar, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa nos espaços e os profissionais habilitados para condução de processos de ensino e aprendizagem, é imprescindível ao município coadunar com os esforços da União pactuando com o incentivo disposto pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

**CONCLUSÃO**

Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme o disposto acima e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral aos estudantes da educação básica, instituindo a Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral incentivada pela Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, atendendo ainda ao preconizado a meta 6 do PME - Plano Municipal de Educação.

Com base nas citações feitas, não há óbice quanto ao solicitado. Deste modo, a comissão de relatores manifesta-se **FAVORÁVEL** às

Diretrizes Gerais e Implanta a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de março de 2024.

**FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO RESENDE**

Presidente

**JACSON WANDRÉ CAVALCANTE BRASIL**

Vice-Presidente

**RODRIGO MAINERI BAIL**

Membro

**FRANCISCA ANTONIA KÉZIA FREITAS CAVALCANTE ALMEIDA**

Membro

**MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO**

Membro

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:721BAA44**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 077/2024**

*Nomeia membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em substituição a membros constantes na Portaria nº 247, de 21 de julho de 2023.*

O **PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II, alínea c, e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 733/2019, que estabelece a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, e da atualização da lei de criação do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA e dá outras providências; **CONSIDERANDO**, a necessidade de o Poder Executivo Municipal nomear seus representantes para a composição CMDCA em substituição aos conselheiros anteriormente indicados pelo Poder Executivo, em função destes não fazerem mais parte do quadro funcional das secretarias com assentos no conselho e ligados a administração pública deste município; **CONSIDERANDO**, também, pedidos de renúncia de membros ocupantes das vagas destinadas às Entidades não Governamentais, e a consequente indicação de novos representantes,

Resolve:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo indicados para comporem a atual estrutura do CMDCA como Representantes do Poder Executivo Municipal e Representantes de Entidades não Governamentais (sociedade civil):

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;**

Titular: Fernando Batista Cavalcante

Suplente: Tayane Alves Silva

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;**

Titular: Francisco Silvio Pereira Araújo

Suplente: Flaviana Silva Moraes Oliveira

**III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;**

Titular: Antônia Neide Nazário Nunes

Suplente: Maria Benvinda Gurgel Bezerra

**IV - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo;**

Titular: Ana Celia Batista Melo

Suplente: Luma Lourranny Freitas Diógenes

**V - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;**

Titular: Winston Timoshenko Vaz Freitas

Suplente: Eduarda Esilane Santos Pereira

**VI - Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**

Titular: Francisco Leudiene Gomes Carvalho

Suplente: Ayene Orcleidison Gomes de Oliveira

**Art. 2º** As vagas destinadas às Entidades não Governamentais serão:

**I - Pastoral da Criança – Igreja Católica**

Titular: Maria do Socorro Macedo

Suplente: Lauracy Melo Campelo

**II - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Socioeconômico do Sítio Espinho**

Titular: Felipe Maia de Oliveira

Suplente: Maria de Fatima Melo Oliveira

**III - Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Antônio Fernando Oliveira Feitosa

Suplente: Alexsandra Saraiva Silva Carvalho

**IV - Associações e/ou Entidades de Classe que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente;**

Titular: Yhara Cristina Miranda Regis

Suplente: Vitoria Targino

**V - Representante adolescente entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, organizado sob diversas formas (jurídica, política ou social), que tenham como objetivo a luta por seus direitos.**

Titular: Arthur Oliveira Batista

Suplente: Ana Vitória Pereira Ferreira

**VI - Igreja Assembleia de Deus**

Titular: Francisca Silva Neta Oliveira

Suplente: Francisco Cleudeni B. Oliveira Silva

**Art. 3º** O mandato dos Conselheiros ora nomeados terá duração até 30/01/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 21 de março de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:292D23DD**

**CHEFIA DE GABINETE**

**CONVOCAÇÃO**

**REFERENTE À DISPENSA N.º 0016/2024 DL**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

**INTERESSADA:** RAIMUNDO MOREIRA MAGALHAES (785.447.854-68)

**OBJETO:** Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica,

regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de março de 2024.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**63C977AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA**

**Processo Administrativo n.º 0031/2024**

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28**, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 74, V, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso I do art. 251 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: RAIMUNDO MOREIRA MAGALHAES - CPF: 785.447.854-68, com o valor total de R\$ 21.250,00.**

**Valor Homologado: R\$ 21.250,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:**pmrodolfofernand@uol.com.brou(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de março de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**24423CB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 14.768.003/0001-84**, com sede na Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do

CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 74, V, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso I do art. 251 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: RAIMUNDO MOREIRA MAGALHAES - CPF: 785.447.854-68, com o valor total de R\$ 21.250,00.**

**Valor Homologado: R\$ 21.250,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:**pmrodolfofernand@uol.com.brou(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de março de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente De Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**FC8DA210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONVOCAÇÃO**

**REFERENTE À DISPENSA N.º 0015/2024 DL**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

**INTERESSADA: RAIMUNDO MOREIRA MAGALHAES (785.447.854-68)**

**OBJETO:** Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais ao Fundo Municipal de Assistência social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de março de 2024.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**829C75DA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0015/2024 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, V e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta., em favor de RAIMUNDO MOREIRA MAGALHAES - CPF: 785.447.854-68, com sede na RUA CAZAUZA MELO, 640, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). RAIMUNDO MOREIRA MAGALHAES (785.447.854-68) pelo valor de **R\$ R\$ 21.250,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/03/2024.

**FUNDO MUN DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**BACDD07E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.21-0002**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o Senhor RAIMUNDO MOREIRA MAGALHAES, CPF/MF Nº 785.447.854-68, residente a Rua CAZAUZA MELO, 640, CENTRO, CASA, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RAIMUNDO MOREIRA MAGALHAES, CPF/MF Nº 785.447.854-68. Objeto: Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta. Valor: R\$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais), fiscal do contrato – FRANCISCO EDIGLEY DE BRITO MOURA, MAT: 0386. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 21/03/2024 à 30/12/2024 –

Rodolfo Fernandes/RN – 21 de março de 2024.

Contratante:

**FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES.**

Pelo Contratado:

**RAIMUNDO MOREIRA MAGALHAES.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**3B7A2DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0016/2024 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, V e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação., em favor de RAIMUNDO MOREIRA MAGALHAES - CPF: 785.447.854-68, com sede na RUA CAZAUZA MELO, 640, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). RAIMUNDO MOREIRA MAGALHAES (785.447.854-68) pelo valor de **R\$ R\$ 21.250,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/03/2024.

**FUNDO MUN DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**35FDE197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.21-0001.**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o Senhor RAIMUNDO MOREIRA MAGALHAES, CPF/MF Nº 785.447.854-68, residente a Rua CAZAUZA MELO, 640, CENTRO, CASA, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RAIMUNDO MOREIRA MAGALHAES, CPF/MF Nº 785.447.854-68. Objeto: Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação. Valor: R\$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais), fiscal do contrato – PATRICIA CARLA ANGELICO NASCIMENTO ARAUJO, MAT: 0297. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 21/03/2024 à 30/12/2024 – Rodolfo Fernandes/RN – 21 de março de 2024. CONTRATANTE: Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes. Pelo Contratado: RAIMUNDO MOREIRA MAGALHAES.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**4366EDE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 SRP - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230120 - EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).** Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024. Empresa Registrada: IDEALINE COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ nº 06.331.320/0001-00. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
17	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)</b> Característica Física / Especificação: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS ACESSÓRIOS: NÃO POSSUI	12L-EXTRA/ STERMAX	UND	3.690,00

Ruy Barbosa/RN, 19 de Março de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**EF26AA82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 SRP - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230124 - EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).** Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024. Empresa Registrada: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 50.867.070/0001-10. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
05	<b>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO</b> Característica Física / Especificação: TIPO: COMPRESSOR Nº DE SAÍDAS: DE 3 A 4 SAÍDAS SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1/4 DE HP	5004/HR	UND	1.507,00
09	<b>APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO</b> Característica Física / Especificação: INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA	X70/XDENT	UND	8.450,64

Ruy Barbosa/RN, 19 de Março de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B870D12E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 SRP - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230122 - EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).** Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024. Empresa Registrada: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
18	<b>BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL</b> Característica Física / Especificação: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO	P200M/ LIDER BALANÇAS	UND	1.027,00

MÍNIMO 200 KG • MATERIAL DE CONFEÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO DA BALANÇA: MÁXIMO 6 KG DISPLAY INTEGRADO: POSSUI TARA: POSSUI			
---	--	--	--

Ruy Barbosa/RN, 19 de Março de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**98763FE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 SRP - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230123 - EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).** Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024. Empresa Registrada: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ nº 28.877.319/0001-19. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
10	<b>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO</b> Característica Física / Especificação: CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CAVITADOR: NÃO POSSUI	SCALER JET DIGITAL/ KONDENTECH	UND	1.200,00

Ruy Barbosa/RN, 19 de Março de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**0F1F3895

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 SRP - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230121 - EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).** Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024. Empresa Registrada: JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME, CNPJ nº 26.690.173/0001-72. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
08	<b>DETECTOR FETAL</b> Característica Física / Especificação: TIPO: PORTÁTIL TECNOLOGIA: DIGITAL DISPLAY: POSSUI	FD200B/MD	UND	378,00
21	<b>LANTERNA CLÍNICA</b> Característica Física / Especificação: TIPO: LED	BIOLAND	UND	40,00

Ruy Barbosa/RN, 19 de Março de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**45187D09

**GABINETE DO PREFEITO  
ADESÃO ARP/CARONA Nº 11030001/24 - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11030001/24

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 013/2023

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

**RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2023 originária do Pregão Eletrônico nº 013/2023, da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, inscrita no CNPJ nº 08.351.819/0001-05.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de material de expediente para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.236.940/0001-96.

**VALOR TOTAL:** R\$ 805.558,25 (oitocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 11/10/2023 a 10/10/2024.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO:** 21/03/2024 a 10/10/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 21 de Março de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**D30DA35D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2024 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Andreliana Liedja de Souza, Funcionária Pública de matrícula de nº 0282302, portadora de CPF de

nº 022.XXX.XXX-17, do cargo em Função de Confiança de Coordenador Pedagógico de Educação Infantil, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 06 de março de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**CC29D26C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2024 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Anastácia Ferreira da Silva Costa, Funcionária Pública de matrícula de nº 0282223, portadora de CPF de nº 030.XXX.XXX-62, do cargo em Função de Confiança de Coordenador da Educação de Jovens e Adultos, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 06 de março de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**867B316E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2024 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora MARIA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, Funcionária Pública de matrícula de nº 0290067, portadora do CPF de nº 065.XXX.XXX-10, para cargo em Função de Confiança de Coordenadora pedagógica, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 06 de março de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**1E767216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 174/2024 – GAB - NOMEAR OS**  
**REPRESENTANTES DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO PARA GESTORES ESCOLARES NO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN - EDITAL 001/2023**

**Portaria nº. 174/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o Memorando nº 123/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,*

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado para Gestores Escolares no Município de Santa Cruz/RN, que ocorrerá no período de 20 de março a 02 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os representantes do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN – EDITAL Nº 001/2023, conforme abaixo:**

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Maria das Vitórias Ferreira da Rocha  
Lucineide Ivo Dantas

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

José Edgar Lima dos Santos  
José Carlos Silva de Almeida

**CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**

George Junior Soares Dantas

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**7ECA9341

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 175/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 175/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) à Conselheira Municipal de Saúde, **GIZELLE FERREIRA DE LIMA, CPF: 814.\*\*\*-49**, para custear suas despesas durante o dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Seminário Estadual Sobre a Carreira Única no SUS, que será realizado no auditório da FIERN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**4E3B3A69

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 176/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 176/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, **JOSÉ BARBOSA DE LIMA, CPF: 022.\*\*\*\*\*-06**, para custear suas despesas durante o dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Seminário Estadual Sobre a Carreira Única no SUS, que será realizado no auditório da FIERN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**B62BFE7C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 177/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 177/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Gestão de Trabalho, Educação e Saúde, **LIGIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Matrícula: 1526480, para custear suas despesas durante o dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Seminário Estadual Sobre a Carreira Única no SUS, que será realizado no auditório da FIERN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**24177AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “ÔNIBUS VW/ 15.190 EOD E.HD ORE”, placa CHASSI 9532E82W9PR015480, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal. Contratada: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.937.258/0001-01. Valor Global: R\$ 2.263,26 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).

Santa Cruz/RN, 21 de março de 2024.

Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**FCDD745B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “ÔNIBUS VW/ 15.190 EOD E.HD ORE”, placa CHASSI 9532E82W6PR032396, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal. Contratada: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.937.258/0001-01. Valor Global: R\$ 2.263,26 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos). Santa Cruz/RN, 21 de março de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**77729B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da

Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “ÔNIBUS VW/ 15.190 EOD E.HD ORE”, placa CHASSI 9532E82W7PR032455, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal. Contratada: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.937.258/0001-01. Valor Global: R\$ 2.263,26 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos). Santa Cruz/RN, 21 de março de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**BCD2E608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “ÔNIBUS 15190 EOD”, placa CHASSI 9532E82W8PR031475, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal. Contratada: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.937.258/0001-01. Valor Global: R\$ 2.263,26 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos). Santa Cruz/RN, 21 de março de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**B2402021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “ÔNIBUS VW/ 15.190 EOD E.HD ORE”, placa CHASSI 9532E82WXPR015651, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal. Contratada: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.937.258/0001-01. Valor Global: R\$ 2.263,26 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos). Santa Cruz/RN, 21 de março de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**C09642BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 5147/2023**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologar o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA 13 KG E 45 KG)** do Pregão Presencial nº 001/2024, em favor da empresa **COMERCIAL DE GAS SILVA & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.226.892/0001-18**, com sede na Av.27 de Outubro, 1960 – Santa Luzia – Santana do Matos – CEP 59.520-000, representada nesse ato pela Sra Valeria de Moura Silva, inscrita no CPF 050.955.924-79, residente e domiciliado na Av.27 de Outubro, 318 – centro – Santana do Matos – CEP 59.520-000, pelo valor de R\$ 36.630,00(trinta e seis mil seiscentos e trinta reais), nos termos da referida Lei.

Venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente Pregão Presencial nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços que será celebrada entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Presencial no Diário Oficial do Município para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei.

Santana do Matos/RN, 21 de março de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**F788E501

#### GABINETE DA PREFEITA

##### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31051/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº500/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** J. PAIVA LOPES NETO – inscrita no CNPJ: 37.902.281/0001-88;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA SERRA DE SANTANA RN 041;

**VALOR ADITIVADO:** 55.365,40(cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**9091B863

#### GABINETE DA PREFEITA

##### EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31051/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº806/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** J. PAIVA LOPES NETO – inscrita no CNPJ: 37.902.281/0001-88;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA SERRA DE SANTANA RN 041;

**VIGENCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 23 de fevereiro de 2024 e finaliza no dia 23 de abril de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**B1BCD510

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 167/2024

Portaria de Diária nº 167/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 21 de março de 2024, com o objetivo de conduzir veículo para manutenção.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**078A7392

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 080/2024 DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DE ACORDO COM O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 973 DE 30 DE MARÇO DE 2023, PARA O BIÊNIO 2024-2026

**Portaria nº 080/2024 Santana do Matos/RN, 20 de março de 2024**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – CMDCA, de acordo com o Art. 7º da Lei Municipal nº 973 de 30 de março de 2023, para o biênio 2024-2026, os seguintes membros:

- Presidente: **LUAN FERNANDES ANSELMO**, Representante do Gabinete da Prefeita;
  - Vice - presidente: **MARIA NEUZA DA SILVA**, Representante da Igreja Católica
  - Secretária: **WELLY MARIA CARAÚ PEREIRA** - Representante da Sec. Mun. do Trabalho Habitação e Assistência Social;
- MEMBROS TITULARES**
- **SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO** – Representante da Associação Cultura Maestro Romildo Batista dos Santos;

- **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO** – Representante da Sec. Mun. de Educação;
- **PATRICIA FERNANDES MOURA** – Representante da Sec. Mun. de Saúde;
- **JOSÉ LUIZ PEREIRA BARBOSA** – Representante da Igreja Assembleia de Deus;
- **ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA** – Representante da Associação Desportiva Santanense;

#### MEMBROS SUPLENTE

- **LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA** – Representante do Gabinete da Prefeita;
- **MARIA STHEFANY DA SILVA VASCONCELOS** – Representante da Igreja Católica;
- **EVANEIDE MENDES DE CARVALHO** – Representante da Sec. Mun. do Trabalho Habitação e Assistência Social;
- **ANDRÉ DA CUNHA LOBATO** – Representante da Representante da Associação Cultura Maestro Romildo Batista dos Santos;
- **JODICLEIA SILVA MIRANDA** – Representante da Sec. Mun. de Saúde;
- **DANIELLY NAFTALI JALES DA COSTA DE ARAÚJO** – Representante da Igreja Assembleia de Deus;
- **SUERDA MARIA FERREIRA DANTAS** - Representante da Sec. Mun. de Educação;
- **EDSON CLEITON OLIVEIRA XAVIER** - Representante da Associação Desportiva Santanense;

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8E24389E

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO SEM FEITO DE Nº 161/2024

**DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA SEM EFEITO 161/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA de n.º 161/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3245, do dia 19 de março de 2024.

Santana do Matos/RN, 21 de março de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6463D93E

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE LITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 5147/2023**

No dia 19 de março de 2024, às 09h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria n.º 011/2024 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, para a Sessão Pública do Pregão Presencial n.º

001/2024, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA 13 KG E 45 KG)** Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **proposta de preços e de habilitação** da empresa licitante. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

#### CREDCIAMENTO:

**EMPRESA1:** COMERCIAL DE GAS SILVA & SILVA LTDA  
**CNPJ:** 09.226.892/0001-18  
**REPRESENTANTE:** VALERIA DE MOURA SILVA  
**CPF:** 050.955.924-79

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

#### REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta de preço, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO** a proposta, passando-se para a Fase de Lances verbais.

Em seguida, a Pregoeira convidou o representante credenciado da empresa licitante a formular os lances verbais de forma sequencial, conforme **RELAÇÃO DE LANCES EM ANEXO**.

#### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A **RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO**.

#### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução dos itens, a pregoeira considerou o item 02 Recarga de gás de cozinha (GLP) 45KG, **FRACASSADO**, tendo em vista que não houve negociação para o item, uma vez que o valor ofertado se encontra acima do termo de referência. sendo aceitável apenas os lances para o item 01 recarga de gás de cozinha (GLP) 13 KG, sendo **ACEITÁVEIS** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

#### HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope do Licitante que apresentou proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADA** a empresa licitante: **COMERCIAL DE GAS SILVA & SILVA LTDA – CNPJ: 09.226.892/0001-18**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório. A pregoeira e sua equipe de apoio verificou a autenticidade dos documentos emitidos via internet.

#### RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame, foi declarada **VENCEDORA** a empresa licitante **COMERCIAL DE GAS SILVA & SILVA LTDA – EPP - CNPJ: 09.226.892/0001-18**, no **ITEM 01**(recarga de gás de cozinha (GLP) 13 KG), com o valor unitário de R\$ 99,00(noventa e nove reais); perfazendo um valor total de **R\$ 36.630,00**(trinta e seis mil seiscientos e trinta reais). Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

#### OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Foi concedida a oportunidade de manifestação de interesse de recurso, não havendo manifestação pelo representante credenciado da empresa licitante.

#### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante da licitante relacionada.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**70D0B633

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO  
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
PROFESSOR DE CIÊNCIAS				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
FRANCISCO CLODOALDO DE SOUSA PINHEIRO	5º Lugar	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
EDUARDO DE SOUZA SOARES	3º Lugar	PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;  
CNH, se for o caso;  
CTPS;  
Título de eleitor;  
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;  
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;  
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;  
Comprovante de residência atualizado;  
Dados bancários;  
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;  
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;  
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;  
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);  
Declaração de incompatibilidade constitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.  
Santana do Matos/RN, 21 de março de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**BF1BA9D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO** – LUCIANO TAVARES - ME. CNPJ Nº: 09.030.924/0001-05.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**OBJETO:** Contratação dos serviços de sonorização volante, destinados a atender as demandas dos eventos e ações a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024**

Prazo de Vigência: 20/03/2024 a 31/12/2024.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Santana do Seridó/RN, 20, de março de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.2003 - Manut. Das Atividades da Secretaria da Secretaria Municipal de Governo.  
**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 27.812.0034.2026 - Manutenção Das Atividades Desportivas E De Lazer.  
**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 13.392.0034.2022 – Custeio das atividades do Evento Cult. Santo Antônio do Povo.  
**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.122.0018.2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação  
**FONTE DE RECURSOS:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**579B2CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 016/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 016/2024 para registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios da Administração Pública Municipal de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 08/04/2024 às 08:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 22/03/2024 ÀS 08:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico:



[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas  
Santana do Seridó, 21 de Março de 2024.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS** –  
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**C0B83E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 646/2024 - Dispensa de Licitação nº 019/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, **RESOLVO:**

**CONSIDERANDO**, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto contratação de empresa para prestação dos serviços de locução de eventos e transmissão de vídeo ao vivo (streaming), para atender as demandas das secretarias do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**CONSIDERANDO**, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**CONSIDERANDO**, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**CONSIDERANDO**, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

**CONSIDERANDO**, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa DANUBIO DA SILVA SANTOS 06317492417, CNPJ sob o nº: 29.144.786/0001-00, no valor global de R\$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.2003 - Manut. Das Atividades da Secretaria da Secretaria Municipal de Governo, **PROJETO/ATIVIDADE:** 13.392.0034.2.022- Manutenção das Atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.122.0018 2.034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, com respaldo no Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 21 de março de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**D9E6E44B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07.

**CONTRATADO** – LUCIANO TAVARES - ME. CNPJ Nº: 09.030.924/0001-05.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

**OBJETO:** Contratação dos serviços de sonorização volante, destinados a atender as demandas dos eventos e ações a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024**

Prazo de Vigência: 20/03/2024 a 31/12/2024.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 20 de março de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0010.2050 - **Manutenção Do Fundo Municipal De Assist. Social.**  
**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - **Recursos não Vinculados de Impostos.**

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0010.2051 – **Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGDPA.**  
**FONTE DE RECURSOS:** 16600000 - **Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.**

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0086.2055 – **Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica.**  
**FONTE DE RECURSOS:** 16600000 - **Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.**

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.122.096.2008 - **Manut. Dasec. Mun. De Assist. Soc. Habit. E Trabalho.**  
**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - **Recursos não Vinculados de Impostos.**

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.243.0084.2013 - **Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar.**  
**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - **Recursos não Vinculados de Impostos.**

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39 – **Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

**SOLANGE REGINA AZEVEDO BRITO**  
CPF Nº 466.830.114-00  
Secretária Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**3193DC98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ-RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

**CONTRATADO** – LUCIANO TAVARES – ME. CNPJ Nº: 09.030.924/0001-05.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**OBJETO:** Contratação dos serviços de sonorização e propaganda volante.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024**

Prazo de Vigência: 21/03/2024 a 31/12/2024.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Santana do Seridó/RN, 21 de março de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:

**PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036 2060 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde.**

**FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.**

**PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096.2061 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde (Custeio) Atenção Básica.**

**FONTE DE RECURSOS: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**

CPF Nº 092.661.164-08

Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador: AB829B57**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRAS**

**PROCESSO Nº 714.014/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

**OBJETO:** Registro da qualidade dos gêneros para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

Considerando que as empresas RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 08.797.103/0001-36; JOSE DA S FERREIRA – CNPJ: 17.599.154/0001-44; NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO 03525080433 – CNPJ: 27.672.150/0001-06 apresentaram as amostras dentro do prazo estipulado, conforme convocações publicadas, como também, atenderam aos requisitos solicitados no Termo de Referência conforme relatórios apresentados pela Comissão Especial de Análise e Julgamento de Amostras de Gêneros Alimentícios, sendo assim, as empresas supracitadas foram declaradas vencedoras do referido pregão.

**Santo Antônio/RN, 21 de março de 2024.**

**MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme  
**Código Identificador: 3B48CA2B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**SANTO ANTÔNIO/RN. ATA 004/2024 - REUNIÃO**  
**EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2024**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2024, às dez horas, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, situado a Rua Pedro Gomes Maia, 19 – Santo Antônio/RN, reuniram-se os membros do CMAS: ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA (Presidente); ANA CAROLINA COSTA BENEVIDES; LIDIA CRISTINA MIGUEL VICTOR SANTOS; GENIVAL TOMAZ DE AQUINO; MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA; ALYSON; ANDERLEY; SUZETE AUGUSTO DA SILVA. Participou, ainda, a srª JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apreciação e Aprovação do Relatório de Avaliação do PROCAD-SUAS 2023; 2 – Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade/CREAS – exercício 2023; 3 – Apreciação e Aprovação do Plano de Ação da Reprogramação do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade/CREAS; 4 – Outros Assuntos. Inicialmente, a presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, que tratou da **APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PROCAD-SUAS 2023**. Nesse momento, solicitou que a Assessora Técnica da SMAS, JANNE MEDEIROS, apresentasse as informações: VALORES RECEBIDOS EM 30/03/2023: R\$ 30.133,54 (Trinta mil, cento e trinta e três reais, e cinquenta e quatro centavos); SALDO DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO: R\$ 2.231,26 (Dois mil, duzentos e trinta e um reais, e vinte e seis centavos); VALORES EXECUTADOS: R\$ 0,00; SALDO A REPROGRAMAR EM 31/12/2023: R\$ 32.364,80 (Trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e oitenta centavos). Dentre os esclarecimentos, a Assessora, JANNE MEDEIROS, pontuou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior foram reprogramados para utilização no exercício 2024, na I Assembleia do CMAS, conforme Resolução nº 001/2024. Em relação a não utilização dos recursos no exercício 2023, a Coordenadora SUZETE AUGUSTO justificou que a Gestão emitiu a ordem de compra para aquisição de equipamento de informática, mobiliários; que estes foram recebidos, porém que o setor financeiro efetuou o pagamento da referida despesa utilizando recursos do Bloco IGDBF, que possui finalidades semelhantes aos recursos do PROCAD-SUAS; E que, o saldo do recurso já reprogramado será utilizado para aquisição de materiais permanentes necessários a estruturação do Posto de cadastramento. Após os esclarecimentos, a presidente submeteu o relatório a apreciação dos conselheiros, sendo esse **APROVADO POR UNANIMIDADE** pelos presentes. Em relação ao segundo ponto de pauta, sobre **APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CREAS – EXERCÍCIO 2023**, foram apresentados os dados de execução financeira contidos no Relatório de Gestão, a saber: SALDO ANTERIOR: R\$ 94.446,73 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, e setenta e três centavos); VALOR RECEBIDO EM 2023: R\$ 44.685,21 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, e vinte e um centavos); RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: R\$ 8.193,83 (Oito mil, cento e noventa e três reais, e oitenta e três centavos); VALOR TOTAL DAS RECEITAS: R\$ 147.325,77 (Cento e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais, e setenta e sete centavos); DESPESAS REALIZADAS: R\$ 105.120,60 (Cento e cinco mil, cento e vinte reais, e sessenta centavos); SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 42.205,17 (Quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais, e dezessete centavos). Sobre as despesas, importante destacar que as despesas foram destinadas a aquisição de um veículo zero km, Tipo: Kwid – Marca: Renault; e com a aquisição de material de expediente para custeio das atividades da Proteção Social Especial de Média

Complexidade. Em seguida, a Presidente abriu para a Plenária para dúvidas/questionamentos. As conselheiras ANA CAROLINA e ANIZETE questionaram sobre a necessidade de adesivação do veículo, para identificação da Unidade e da Fonte de recursos. Como resposta, a assessora respondeu que sim, que esse procedimento deve ser adotado quando da aquisição de bens móveis. A Presidente informou que o veículo ainda não está identificado, e os demais conselheiros concordaram que ela deveria solicitar oficialmente a Gestora da Secretaria a necessidade de adesivação do veículo, enquanto deliberação do CMAS, devendo constar em Ata o posicionamento dos conselheiros presentes. Em seguida, colocou a Prestação de contas para votação, sendo APROVADA pelos presentes. Sobre o terceiro ponto de pauta, foi realizada a **APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CREAS**. Nesse ponto foram destacadas as seguintes informações: SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO 2024: R\$ 42.205,17 (Quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais, e dezessete centavos), a ser utilizado nas seguintes finalidades: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para aquisição de materiais permanentes (mobiliários e equipamentos de informática); e, R\$ 27.205,17 (Vinte e sete mil, duzentos e cinco reais, e dezessete centavos), destinados ao custeio dos insumos referentes as atividades do PAEFI/CREAS. Após a apreciação dos Conselheiros presentes, a presidente colocou o Plano de Ação para votação, sendo APROVADO POR UNANIMIDADE. Sem mais nada a tratar, eu, JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, *ad hoc* secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Santo Antônio/RN, 18 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:3F90B22A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 73/2023**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**MISAEL PEREIRA DE ARAUJO ME

**CNPJ:**19.804.884/0001-65

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 73/2023 referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria de publicidade e comunicação com equipamentos, serviços de mídias digitais com gestão de conteúdo e serviços de marketing através de rádio, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**Data da Assinatura:**27 de dezembro de 2023.

**Prazo da Vigência:**02/01/2024 a 30/12/2024

**Fundamento Legal:** artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:39767021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**024/2024.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADO:** Francisco Alemberg Pereira.

**CPF:** 638.026.604-63.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializados em engenharia para atender as necessidades deste município.

**VALOR GLOBAL:R\$:** 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 21 de março de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte – RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:77B1EDD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 030, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.173.424-02, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC1.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de março de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:DE2722E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 031, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,

VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 067.612.184-54, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental(3) da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de março de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:69BCF6E3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 032, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MARIA CRISTIANE FREIRE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 081.898.364-71, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de março de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:5C5D14E9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2024-SEDUC, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica, resolve:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Município São Bento do Norte, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

**Art. 2º** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES**

**Art. 3º** Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

**Art.4º** Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

**Art.5º** Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

**Art.6º** O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

**Art.5º** O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 7º.** Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:CD1FEDFD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS-21**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **THIAGO DE MORAIS OLIVEIRA**  
OBJETO: Execução das atividades de Auxiliar de Serviço Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00** (um mil e quatrocentos e doze reais).

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **10 (dez)** meses a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/THIAGO DE MORAIS OLIVEIRA – PELA CONTRATADO.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**3B4C69E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - 13**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **IRISSON LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO.**

OBJETO: Execução das atividades de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **2.000,00 (dois mil reais).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **10 (dez)** meses a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/IRISSON LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO – PELA CONTRATADO.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**23F693D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS-12**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **FLAVIO EDUARDO CAMARAO.**

OBJETO: Execução das atividades de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **2.000,00 (dois mil reais).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **10 (dez)** meses a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/FLAVIO EDUARDO CAMARAO – PELA CONTRATADO.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**B9809CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS-11**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **JANE MEIRE CAMARAO DE OLIVEIRA**

OBJETO: Execução das atividades de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **2.000,00 (dois mil reais).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **10 (dez)** meses a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/JANE MEIRE CAMARAO DE OLIVEIRA – PELA CONTRATADO

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**A17F6E6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS-10**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **LAVINIA SUENIA GUEDES DE OLIVEIRA**

OBJETO: Execução das atividades de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **2.000,00 (dois mil reais).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **10 (dez)** meses a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/LAVINIA SUENIA GUEDES DE OLIVEIRA – PELA CONTRATADO.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**75C816D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - 09**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **JOSEILDA VIANA DE OLIVEIRA**

OBJETO: Execução das atividades de Professor, com carga horária de 30 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **4.014,52 (quatro mil e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **10 (dez)** meses a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

Responsáveis:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-**  
Pela Contratante/

**JOSEILDA VIANA DE OLIVEIRA –**  
Pela Contratado.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**57F10DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS - 07**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS  
OLIVEIRA.**

OBJETO: Execução das atividades de Auxiliar de Desenvolvimento  
Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da  
educação, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **2.000,00 (dois mil reais).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **10 (dez)** meses a contar da  
presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das  
Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de  
Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

Responsáveis:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-**  
Pela Contratante/

**EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA –**  
Pela Contratado.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**9B225B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS-08**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **ANA DERLLY MENDES DA SILVA**

OBJETO: Execução das atividades de Auxiliar de Desenvolvimento  
Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da  
educação, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **2.000,00 (dois mil reais).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **10 (dez)** meses a contar da  
presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das  
Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de  
Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA  
CONTRATANTE/ANA DERLLY MENDES DA SILVA – PELA  
CONTRATADO.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**928B81A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS-29**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **MARIA ERICLEBIA DO NASCIMENTO  
SILVA.**

OBJETO: Execução das atividades de Auxiliar de Desenvolvimento  
Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da  
educação, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **2.000,00 (dois mil reais).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **10 (dez)** meses a contar da  
presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das  
Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de  
Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

Responsáveis:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-**  
Pela Contratante

**MARIA ERICLEBIA DO NASCIMENTO SILVA –**  
Pela Contratado.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**0A9C9EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS-14**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **JOSE FRANCISCO DE SOUZA**

OBJETO: Execução das atividades de Professor, com carga horária de  
30 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento  
do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **4.014,52 (quatro mil e  
quatorze reais e cinquenta e dois centavos).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **10 (dez)** meses a contar da  
presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das  
Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de  
Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA  
CONTRATANTE/JOSE FRANCISCO DE SOUZA – PELA  
CONTRATADO.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**F23659B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS-15**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **FRANCILENE FERNANDES DANTAS**

OBJETO: Execução das atividades de Auxiliar de Serviço Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 10 (dez) meses a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/ FRANCILENE FERNANDES DANTAS – PELA CONTRATADO.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**374C880C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS-26**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **MARIA DARCILENE SANTOS**

OBJETO: Execução das atividades de Auxiliar de Serviço Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 10 (dez) meses a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

Responsáveis:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-**

Pela Contratante

**MARIA DARCILENE SANTOS –**

Pela Contratado.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**FBDE5948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS-19**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **MARIA HELENA COSTA DOS SANTOS**

OBJETO: Execução das atividades de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 10 (dez) meses a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/ MARIA HELENA COSTA DOS SANTOS – PELA CONTRATADO.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**E2DBA6F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS-34**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **IZABEL CRISTINA FERREIRA DA COSTA**

OBJETO: Execução das atividades de PROFESSOR, com carga horária de 30 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 4.014,52 (quatro mil e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 10 (dez) meses a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO - PELA CONTRATANTE/ IZABEL CRISTINA FERREIRA DA COSTA - PELA CONTRATADO.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**1128679D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS-05**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **JULIANA GENUINO RIBEIRO.**

OBJETO: Execução das atividades de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 10 (dez) meses a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/ JULIANA GENUINO RIBEIRO – PELA CONTRATADO.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**5BED9B27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS-06**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADO (A): JUSCILEIDE GENUINO RIBEIRO.**

**OBJETO:** Execução das atividades de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.

**VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**  
**DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 10 (dez)** meses a contar da presente assinatura.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO:** Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

**RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/ JUSCILEIDE GENUINO RIBEIRO – PELA CONTRATADO.**

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:01BA7D85**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS-31**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATADO (A): MARIA ALINE FERREIRA DOS SANTOS.**  
**OBJETO:** Execução das atividades de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.

**VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**  
**DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 10 (dez)** meses a contar da presente assinatura.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO:** Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

**RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/MARIA ALINE FERREIRA DOS SANTOS – PELA CONTRATADO.**

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:B615A6C7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS-17**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATADO (A): JOAO MARIA DA SILVA**  
**OBJETO:** Execução das atividades de Auxiliar de Serviços Diveros, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.

**VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).**  
**DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 10 (dez)** meses a contar da presente assinatura.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO:** Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

**RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/JOAO MARIA DA SILVA – PELA CONTRATADO.**

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:EA7705FC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS-18**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATADO (A): ALZILENE DA SILVA JUSTINO**  
**OBJETO:** Execução das atividades de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.

**VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**  
**DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 10 (dez)** meses a contar da presente assinatura.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO:** Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

**RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/ALZILENE DA SILVA JUSTINO – PELA CONTRATADO.**

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:09DC7508**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS-35**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATADO (A): MARILIANA SILVA DE GOIS.**  
**OBJETO:** Execução das atividades de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.

**VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**  
**DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 10 (dez)** meses a contar da presente assinatura.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO:** Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

**RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/MARILIANA SILVA DE GOIS – PELA CONTRATADO.**

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:ECBC8274**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS-33**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATADO (A): ANA MARIA ANTUNES DE LIMA**  
**OBJETO:** Execução das atividades de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.



VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00** (um mil quatrocentos e doze reais).

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **10 (dez)** meses a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/ANA MARIA ANTUNES DE LIMA – PELA CONTRATADO.

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:3CFA38CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS-36**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **GILVANEIDE FERNANDES DA SILVA.**

OBJETO: Execução das atividades de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00** (um mil quatrocentos e doze reais).

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **10 (dez)** meses a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/GILVANEIDE FERNANDES DA SILVA – PELA CONTRATADO.

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:6B4B018B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS-22**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **ALESSON IRONALDO OLIVEIRA DA SILVA**

OBJETO: Execução das atividades de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00** (um mil quatrocentos e doze reais).

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **10 (dez)** meses a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/ALESSON IRONALDO OLIVEIRA DA SILVA – PELA CONTRATADO.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:3EABB9AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS-32**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **MARIA JOSENISA FERREIRA**

OBJETO: Execução das atividades de Auxiliar de Serviço Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00** (um mil e quatrocentos e doze reais).

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **10 (dez)** meses a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/MARIA JOSENISA FERREIRA – PELA CONTRATADO.

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:294477D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS-30**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **RODRIGO PINHEIRO DE OLIVEIRA.**

OBJETO: Execução das atividades de Auxiliar de Serviço Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00** (um mil e quatrocentos e doze reais).

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **10 (dez)** meses a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

Responsáveis:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-**  
Pela Contratante/

**RODRIGO PINHEIRO DE OLIVEIRA –**  
Pela Contratado.

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:835E6EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS-07**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

**CONTRATADO (A): MARIA MERCIA DE MEDEIROS.**

OBJETO: execução das atividades de **Auxiliar de Serviços Diversos**, com carga horária de 40 horas semanais, no município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.600,00 (um mil e seiscento reais)**.

DURAÇÃO: **10 (dez)** meses a contar da presente assinatura.

Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos: 100 –Ordinário.

Responsáveis:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-**  
Pela Contratante/

**MARIA MERCIA DE MEDEIROS –**  
Pelo Contratado.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:A3E72C65**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA - 65/2024**

Portaria - 65/2024

São Bento do Trairi, 13 de março de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Para: Prefeitura Municipal

Assunto: Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Venho através deste, solicitar a vossa senhoria a publicação dos novos membros representantes das políticas públicas para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, onde as políticas intersetoriais são imprescindíveis para que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado. Segue os membros:

SAÚDE

ROSIMARY FERREIRA DE MORAIS

AMANDA KALINE DE FRANÇA

EDUCAÇÃO

AMANDA REJANE DE OLIVEIRA

CATIA SUELY SOARES DOS SANTOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES

SILVIA FERNANDES MARINHO

CONSELHO TUTELAR

ABDIEL DE ALMEIDA SOUZA

EDNEIDE CASSIANO DA SILVA

CMDCA

FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA

JOSÉ JADSON DOS SANTOS SILVA

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**  
Coordenadora do Comitê Gestor

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:C6A35202**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 0542/2024**

**DECRETO Nº 0542/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>		
<b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>		
<b>14001 - Sec. Mun. de Esporte</b>		
<b>1.27 - Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva</b>		
191 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17063110	R\$ 250.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 250.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 250.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação através de Transferência Especial 00032023-3-042535 Programa 09032023-3, repasse de Emenda Parlamentar, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 21 de março de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito do Município de São Fernando/RN

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	
<b>ANEXO DO DECRETO 0542/2024</b>	
FONTE:17063110 – Transferência Especial da União – Decorrentes de emenda parlamentar Individual.	
1) Previsão da receita para exercício 2024	150.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a março 2024	400.000,00
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	400.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	400.000,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	

a) Previsão Receita para 2024(LOA)	150.000,00
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	400.000,00
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	400.000,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	250.000,00
( - ) Valor deste utilizado	-
( - ) Valor deste decreto	250.000,00
h) Saldo de excesso disponível em 21/03/2024	-

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**DF7C62E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 112/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de março de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.  
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de março de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**2DF60F36

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 113/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de março de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 20 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.  
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.  
São João do Sabugi/RN, 20 de março de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**418D9B88

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 114/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de março de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.  
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.  
São João do Sabugi/RN, 21 de março de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**6102C588

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 115/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de março de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.  
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.  
São João do Sabugi/RN, 21 de março de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**AE7D6C12

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 116/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de março de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.  
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.  
São João do Sabugi/RN, 21 de março de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**7C044EF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 063/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **URBANO MARIZ DE SOUZA**, matrícula nº216, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 15/04/2024 a 14/05/2024, retornando ao trabalho em 15/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de março de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**238FFC2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 064/2024**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o requerimento de suspensão de licença prêmio solicitado pela servidora Jessyca Luana Santos Brito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender a licença prêmio da Sra. **JESSYCA LUANA SANTOS BRITO**, matrícula nº 7235, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de março de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**D7A068A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 065/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **RADILSON LUCENA PEREIRA**, matrícula nº74, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, retornando ao trabalho em 02/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de março de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**9362BCD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 066/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **JAILSON MORAIS**, matrícula nº311-4, ocupante do cargo de Coordenador - CC, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, retornando ao trabalho em 01/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de março de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**71E893AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 067/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MARIA IRAÍDE MEDEIROS MARIZ**, matrícula nº 72, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09/04/2024 a 09/07/2024, tendo como base o período trabalhado de 15/08/2016 a 15/08/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 20 de março de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**C50EB982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 068/2024**

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, as docentes lotadas na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

DOCENTE	MATRÍCULA	PROMOÇÃO
FRANCINEIDE DE MEDEIROS DIAS	14-1	N2 H para N2 I
HELÂNIA MEDEIROS DE MORAIS	16-1	N2 H para N2 I
INÊS DANTAS DE ARAÚJO MEDEIROS	18-1	N2 H para N2 I

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 20 de março de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**5660F4B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº065/2024-GP**

São José de Mipibu/RN, 20 de março de 2024

**Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear os Senhores: Fernanda Barbalho Silva, CPF 089.846.644-05; Ivânia Pereira Freire, CPF 914.647.654-72; Jonathan de Souza Sales, CPF 017.201.334-84; Edilson da Costa Freire, CPF 922.354.767-91, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**D2C839D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 092/2024–GP/PMSJM**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03  
**Lei Complementar n.º 092/2024–GP/PMSJM**

**Dispõe sobre atualização do piso salarial profissional e reajuste dos vencimentos dos Profissionais da Educação Básica e a modificação da Lei Complementar nº 008/2010 na forma que indica e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atualizado o valor do piso salarial dos Profissionais da Educação Básica, em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), conforme Lei Federal n.º 11.738/2008 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - O artigo 49 da Lei Complementar n.º 008/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 49.** Ficam estabelecidos os seguintes valores dos profissionais da magistratura pública municipal:

I – a remuneração do Professor NIVEL I (P-NI) é de R\$ 3.436,84 (Três mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

II– a remuneração do Professor NIVEL II (P-NII) é de R\$ 5.022,64 (Cinco mil e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos);

III - ao Coordenador Pedagógico NIVEL I (C-NI) é assegurada remuneração equivalente ao Professor NÍVEL II (P-NII);

IV– a remuneração do Professor NIVEL III (P-NIII) é de R\$ 6.027,15 (Seis mil e vinte e sete reais e quinze centavos)

V - ao Coordenador Pedagógico NIVEL II (C-NII) é assegurada remuneração equivalente ao Professor NÍVEL III (P-NIII);

Parágrafo único. A diferença salarial entre os níveis é a constante no Anexo I da presente Lei Complementar.

**Art. 3º** - O Anexo I da Lei Complementar nº 008/2010 e suas alterações, passa a vigorar com da seguinte forma:

Letra	Nível I	Nível II	Nível III	ANOS	%
A	3.436,84	5.022,64	6.027,15	0 a 4	3
B	3.539,94	5.173,33	6.207,96	5 a 7	3
C	3.646,14	5.328,52	6.394,20	8 a 10	3
D	3.755,54	5.488,37	6.586,02	11 a 13	3
E	3.868,20	5.653,03	6.783,60	14 a 16	3
F	3.984,25	5.822,62	6.987,11	17 a 19	3
G	4.103,77	5.997,30	7.196,73	20 a 22	3
H	4.226,88	6.177,22	7.412,63	23 a 25	3
I	4.353,69	6.362,53	7.635,01	26 a 28	3
J	4.484,31	6.553,41	7.864,06	29 a 31	3
K	4.618,83	6.750,01	8.099,98	Acima de 31	

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, constante na Lei Orçamentária vigente.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário

São José de Mipibu/RN, em 21 de março de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**F37B0F8C

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ADESÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**(CESTAS BÁSICAS)**

**AVISO DE ADESÃO Nº 04/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 142/2023-PMC/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 43/2023-PMC/RN, realizado pela Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básicas) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, destinados à para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada em 18.12.2023, com a **BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.997.600/0001-83**, situada na Rua Praia de Malembar, nº 07, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, sendo neste ato representada pelo Sr. CESAR BARBOSA DE LIMA NETO, sob CPF sob o nº 087.000.884-63, denominada Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 18 de março de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

(publicação por incorreção)

**Publicado por:**  
Jucielly da Costa Freitas  
**Código Identificador:**590352AE

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ADESÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**AVISO DE ADESÃO Nº 05/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 143/2023-PMC/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 42/2023-PMC/RN, realizado pela Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada em 18.12.2023, com a **BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.997.600/0001-83**, situada na Rua Praia de Malembar, nº 07, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, sendo neste ato representada pelo Sr. CESAR BARBOSA DE LIMA NETO, sob CPF sob o nº 087.000.884-63, denominada Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 18 de março de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

( Publicação Por Incorreção)

**Publicado por:**  
Jucielly da Costa Freitas  
**Código Identificador:**0E8C9A92

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ADESÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**  
**ODONTOLÓGICOS**

**AVISO DE ADESÃO Nº 03/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023-PMPV/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2023-PMPV/RN, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para utilização junto as unidades básicas de saúde, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, com a **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43**, situada na Rua Açu, nº 341, Tirol, Natal/RN, sendo representada pelo Sr. **Cesar Carlos Silveira Mariz**, sob CPF sob o nº 022.592.184-74, denominado Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 21 de março de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**Publicado por:**  
Jucielly da Costa Freitas  
**Código Identificador:**B1C43414

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS –TP 005/2023**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa W A F CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas no valor de R\$ 141.949,74 (cento e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) o que corresponde a aproximadamente 16,01% (dezesseis vírgula zero um por cento) do valor contratado

São José de Mipibu/RN, 15 de março de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**FF117B04

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº32, ART. 74, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
DÉCIO ANDRADE DA SILVA	Contratação de apresentação de show musical do “Grupo Positivamente”, para o “3º Movimenta Mipibu” e “Futmesa Na Praça” do Município De São José De Mipibu/RN.	R\$ 1.200,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 21 de março de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**628904FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2024**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2024**

O Município de São José do Campestre/RN, através do setor de compras, torna público a quem interessar que fica aberto prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para o **Fornecimento de medicamentos éticos, similares e genéricos da ABCfarma, para o município de São José do Campestre/RN**. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: [setorcomprasjc2023@gmail.com](mailto:setorcomprasjc2023@gmail.com).

São José do Campestre/RN, 21 de março de 2024.

**SETOR DE COMPRAS**

**SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**4C54CBCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024 (PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 023/2024)**

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Aquisição de peças e serviços necessários à manutenção durante período de garantia técnica do veículo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P, placa RQB7H70/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 19 de março de 2024, no e-mail [contrataçãodiretapmsjs@gmail.com](mailto:contrataçãodiretapmsjs@gmail.com), foi verificado que não houve o comparecimento de nenhuma empresa interessada, tendo o processo se tornado deserto. Conforme preconiza o AVISO DE CONTRATATAÇÃO DIRETA, em seu item 8.2, a agente de contratação decidiu republicar o aviso com novo prazo para apresentação de proposta. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação.

São José do Seridó/ RN, 21 de março de 2024.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**981B670E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024 (PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 027/2024)**

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Aquisição de peças e serviços necessários à manutenção durante período de garantia técnica do veículo SPRINTER K53 UP3 MERCEDES BENZ, placa RQA0C23.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 20 de março de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que não houve o comparecimento de nenhuma empresa interessada, tendo o processo se tornado deserto. Conforme preconiza o AVISO DE CONTRATATAÇÃO DIRETA, em seu item 8.2, a agente de contratação decidiu republicar o aviso com novo prazo para apresentação de proposta. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação.

São José do Seridó/ RN, 21 de março de 2024.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**BB27B080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 031/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADA: I M P DE ARAUJO LTDA (CNPJ nº 40.410.094/0001-36); OBJETO: execução dos serviços de assessoria em sistemas e programas da Atenção Básica, compreendendo: SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras; FNS – Fundo Nacional de Saúde; E GESTOR; PREVINE BRASIL; AUDIÊNCIA PÚBLICA; DIGISUS; Assessoria em execução financeira e Instrumentos de Gestão; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); VIGÊNCIA: 04 de março de 2024 a 04 de março de 2025; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Ilaionária Márcia Pereira de Araújo – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 01 de março de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**CFEB4555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 039/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.869.689/0001-65; OBJETO: Aquisição gradativa de tambores de polietileno de alta densidade com capacidade 200 litros; VALOR GLOBAL: R\$ 37.240,00 (trinta e sete mil duzentos e quarenta reais); VIGÊNCIA: 21 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0013.2051.2051 –

MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO. Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Fontes: 15000000.; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 21 de março de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**AAE2E60D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 224, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu como formas de escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a escuta especializada (Artigo 7º), imputando a responsabilidade de sua realização por toda a rede de proteção, sem prever exceções a nenhum integrante do Sistema de Garantia de Direitos, limitada ao estrito e necessário para fins de atuação e finalidade de cada um dos órgãos componentes do Sistema de Garantia de Direitos; e o depoimento especial (Artigo 8º) que tem por finalidade a produção de provas, tanto na fase de investigação –



inquérito policial, quanto na instrução probatória de processo judicial em tramitação, visando promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, oportunizando a produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, quando necessário, observando a adequação e proporcionalidade da medida, como previsto na legislação processual penal brasileira, pelo que ambos possuem o objetivo de evitar a revitimização desses sujeitos e devem ocorrer, respeitadas às suas especificidades, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados (Artigo 10); CONSIDERANDO o disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, especialmente o contido em seu artigo 4º que versa sobre a formação de base de dados, partilha de informações entre os serviços e necessidade de atuação integrada dos serviços basilar do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente no § 2º, ao trazer que “os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas das vítimas, dos membros da família e de outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações”, contendo no mínimo: “I - os dados pessoais da criança ou do adolescente; II - a descrição do atendimento; III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV - os encaminhamentos efetuados.” (§ 5º);

CONSIDERANDO ainda o contido no artigo 5º da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022), ao trazer expressamente que: “O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de: I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; II - prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente; III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V - promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.”, o que já era frisado pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município; CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município de São Paulo do Potengi fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

**Art. 2º** Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos: articular os atendimentos à criança ou ao adolescente;  
a) evitar a superposição de tarefas;  
priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;  
b) estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações;  
c) definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências.

**Art. 3º** Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, deprecição ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza,

por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

**Parágrafo único.** A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei nº 13.431/2017, do Decreto presidencial nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA).

Parágrafo Único. Para tanto seus objetivos são:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas;

III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em São Paulo do Potengi.

**Art. 5º** O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - 02 (dois) Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 02 (dois) Secretaria Municipal de Educação;

III - 02 (dois) Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 02 (dois) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - 02 (dois) do Conselho Tutelar;

VI - 02 (dois) do Hospital Regional;

VII - 02 (dois) do Poder Judiciário;

VIII - 02 (dois) da Polícia Militar.

§ 1º O tempo de mandato do Comitê é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§ 2º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

§ 3º O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte poderá participar das atividades do referido comitê, mediante convite aceitação expressa do referido órgão.

**Art. 6º** O Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça e segurança pública. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos;

III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas.

**Art. 7º** A Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo

Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e do Conselho Tutelar.

**Parágrafo único.** Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o Comitê e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de São Paulo do Potengi.

**Art. 8º** As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§ 1º A estruturação do Comitê deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

I - Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;

II - Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§ 2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do Comitê, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§ 3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do Comitê.

§ 4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§ 5º Sempre que se fizer necessário, o Comitê poderá criar comissões intersetoriais temporárias *ad hoc*, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º As comissões intersetoriais *ad hoc* podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do Comitê e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivados pela Coordenação Executiva do Comitê.

**Art. 9º** As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo a um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.

§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

**Art. 10.** Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

**Art. 11.** Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o Comitê deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

**Art. 12.** O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de e a realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a rede de proteção, além de Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

**Art. 13.** O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê.

**Art. 14.** O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida em São Paulo do Potengi.

**Art. 15.** Os casos omissos do/a presente Decreto serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

**Art. 16.** Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetido e aprovado pelo CMDCA.

**Art. 17.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de março de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**7671F20E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2024**

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a servidora efetiva MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 065.645.\*\*\*-\*\*, do cargo efetivo de Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de março de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**63A33F4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS  
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 36/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27500215-2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

**CONTRATO Nº.....:** 36/2024

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** J. L. DE SOUZA - ME inscrito sob o CNPJ nº 11.391.793/0001-33.

**OBJETO.....:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação do serviço de oficinas para o corpo docente da rede de ensino integral do município, através da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR TOTAL.....:** O valor deste contrato de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 065 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉNAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 065 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 065 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2029 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 065 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de março de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
CNPJ nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito  
Pela/Contratante

J. L. DE SOUZA - ME  
CNPJ nº 11.391.793/0001-33  
**JOSÉ LUIZ DE SOUZA**  
CPF: 014.200.034-53  
Representante da Empresa  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C05A80B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 011/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para AQUISIÇÃO DE 2.800KG DE PEIXE DE ÁGUA DOCE TIPO TILÁPIA ( CONGELADO, ESVICERADO, ENSACADO EM PORÇÕES MÉDIAS DE 1.3KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, que tem como escolhida a empresa **FRIGO PEIXES PRODUÇÃO INTELIGENTE** inscrita no CNPJ nº44.465.173/0001-50 com Sede no SÍTIO RIACHO DAS VARAS Nº 04, ZONA RURAL, SÃO BENTO DO TRAIRI, CEP: 59.210-00 com o valor total de R\$ 58.100,00 ( Cinquenta e oito mil e cem reais ), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 21 de Março de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9CE626BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 2.800KG DE PEIXE DE ÁGUA DOCE TIPO TILÁPIA ( CONGELADO, ESVICERADO, ENSACADO EM PORÇÕES MÉDIAS DE 1.3KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Favorecido:** FRIGO PEIXE PRODUÇÃO INTELIGENTE inscrita no CNPJ nº 44.465.173/0001-50

**Valor total:** R\$ 58.100,00 ( Cinquenta e oito mil e cem reais ).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO.  
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2107 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**SUBELEMENTO:** 099 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 - SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 21 de Março de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B3CF924A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024 - TERMO  
DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 011/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para AQUISIÇÃO DE 2.800KG DE PEIXE DE ÁGUA DOCE TIPO TILÁPIA ( CONGELADO, ESVICERADO, ENSACADO EM PORÇÕES MÉDIAS DE 1.3KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, que tem como escolhida a empresa **FRIGO PEIXES PRODUÇÃO INTELIGENTE** inscrita no CNPJ nº44.465.173/0001-50 com Sede no SÍTIO RIACHO DAS VARAS Nº 04, ZONA RURAL, SÃO BENTO DO TRAIRI, CEP: 59.210-00 com o valor total de R\$ 58.100,00 ( Cinquenta e oito mil e cem reais ), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 21 de Março de 2024

**Anteomar Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 2.800KG DE PEIXE DE ÁGUA DOCE TIPO TILÁPIA ( CONGELADO, ESVICERADO, ENSACADO EM PORÇÕES MÉDIAS DE 1.3KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Favorecido:** FRIGO PEIXE PRODUÇÃO INTELIGENTE inscrita no CNPJ nº44.465.173/0001-50

**Valor total:** R\$ 58.100,00 ( Cinquenta e oito mil e cem reais ).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO.  
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

## SOCIAL

**AÇÃO:** 2107 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**SUBELEMENTO:** 099 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 - SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 21 de Março de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:** 564CCE8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 010/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE, MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN que tem como escolhida a empresa **WERBI PROVEDOR E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA** inscrita no CNPJ nº 35.717.510/0001-69 com Sede na RUA JOÃO GONÇALVES DE ANDRADE Nº 389, SÃO TOMÉ/RN, CEP: 59.400-00 com o valor total de R\$ 30.000,00 ( Trinta mil Reais ), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 21 de Março de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:** 4B2CC0F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção de rede, microcomputadores e Periféricos visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Tomé/RN.

**Favorecido:** **WERBI PROVEDOR E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES** inscrita no CNPJ nº 35.717.510/0001-69

**Valor total:** R\$ 30.000,00 ( Trinta Mil Reais ).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**AÇÃO:** 2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2.022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

**AÇÃO:** 2.018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 21 de Março de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:** B69ABE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 -  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 010/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE, MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN** que tem como escolhida a empresa **WERBI PROVEDOR E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA** inscrita no CNPJ nº 35.717.510/0001-69 com Sede na RUA JOÃO GONÇALVES DE ANDRADE Nº 389, SÃO TOMÉ/RN, CEP: 59.400-00 com o valor total de R\$ 30.000,00 ( Trinta mil Reais ), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 21 de Março de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção de rede, microcomputadores e Periféricos visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Tomé/RN.

**Favorecido:** **WERBI PROVEDOR E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES** inscrita no CNPJ nº 35.717.510/0001-69

**Valor total:** R\$ 30.000,00 ( Trinta Mil Reais ).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### Dotação orçamentária:

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**AÇÃO:** 2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2.022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

**AÇÃO:** 2.018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 21 de Março de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6C6A7C01

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, JEOVANI PEREIRA MARQUES, inscrita no CPF sob o número 807.534.504-53 representada por JEOVANI PEREIRA MARQUES já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

**AÇÃO:** 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 010 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 27 de Dezembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Cont Ratante

**JEOVANI PEREIRA MARQUES**

CPF Nº: 807.534.504-53

Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**48338055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2023**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, a convocação da(s) empresa(s) abaixo relacionada, para que nos termos do item 14 do instrumento convocatório, apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 016/2023, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93:

01 - 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 51.543.641/0001-23 - Endereço: R TENENTE NOVAIS - CEP: 59140145 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 99806-9343.

02. ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 07.221.905/0001-30 - Endereço: AV BENEDITO SANTANA - CEP: 59296515 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante - Telefone: (84) 99606-0027

03 - BRUMO ESPORTES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 51.414.411/0001-64 - Endereço: Rua Pedro Zanetti - CEP: 83412585 - UF: PR - Município: Colombo - Telefone: (41) 9987-9411.

04 - BRUNA ALVES DE SOUZA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 26.176.661/0001-66 - Endereço: R MASCARENHAS DE MORAIS - CEP: 75780000 - UF: GO - Município: Ipameri - Telefone: (64) 93500-2182

05 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 00.363.814/0001-90 - Endereço: R. PARAIBA - CEP: 86020090 - UF: PR - Município: Londrina - Telefone: (43) 3323-0902

06 - FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 39.790.770/0001-10 - Endereço: AV IGUACU, CEP: 80240074 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3132-3704

07 - GERACAO Y COMERCIO DE RESENDE LTDA | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 03.526.560/0001-72 - ENDEREÇO: AV ALBINO DE ALMEIDA - CEP: 27542170 - UF: RJ - MUNICÍPIO: RESENDE - TELEFONE: (24) 3354-3571.

08 - JÚLIO CÉSAR PINTO CORDEIRO -EPP | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 20.965.430/0001-55 - ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO LAFAIETE - CEP: 31035560 - UF: MG - MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE - TELEFONE: (31) 3466-2763

09 - MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS | TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 27.907.844/0001-77 - ENDEREÇO: RUA ANTONIO DA CUNHA LIMA - CEP: 59343000 - UF: RN - MUNICÍPIO: JARDIM DO SERIDÓ - TELEFONE: (84) 98150-2592

10 - MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 36.342.832/0001-33 - ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL MARCILIANO - CEP: 59300000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CAICÓ - TELEFONE: (84) 99625-8251

11 - R H COMERCIAL LTDA | TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 32.281.300/0001-82 - ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ - CEP: 59293864 - UF: RN - MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE - TELEFONE: (84) 98107-6057

12 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 48.741.157/0001-02 - ENDEREÇO: AV MARCOS JOSE DE LEAO - CEP: 95770000 - UF: RS - MUNICÍPIO: FELIZ - TELEFONE: (51) 99730-2643

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 21 de março de 2024.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DA868058

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**NOMEIA COMISSÃO PARA APLICAR EVENTUAIS PENALIDADES À EMPRESA NOVA MIX LTDA - EPP CNPJ nº 49.949.246/0001-01.**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município, capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e capítulo XV do Decreto nº 10.204/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo visando apuração de inexecução do Contrato nº 20230394, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2023 que figura como contratada a empresa NOVA MIX LTDA - EPP (CNPJ: 49.949.246/0001-01);

**Art. 2º** Nomear dos Servidores José Taliz da Silva - Mat. 948, Nathan Lucio de Lima - Mat. 1073 e Lucas Alves Balbino - Mat. 1085, sob a presidência do primeiro para integrarem Comissão de Processo Administrativo;

**Art. 3º** Designar o Servidor Adeilton Dantas de Macedo - OAB/RN 12.094, Procurador Geral do Município, para prestar assessoria jurídica à comissão;

**Art. 4º** A referida Comissão terá a competência de aplicar eventuais penalidades a empresa **NOVA MIX LTDA - EPP (CNPJ nº 49.949.246/0001-01).**

**Art. 5º** Determino ainda que o processo administrativo seja devidamente protocolado, apartados e apensados ao Pregão Eletrônico nº 013/2023;

**Art. 6º** Fixa-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 21 de março de 2024.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3286292B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099- A/2024-GP, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de março de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente/RN, 19 de março de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**00985168

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098- A/2024-GP, DE 18 DE MARÇO DE 2024**

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 18 de março de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de março de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7B383C13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº.**  
**001/2024.**

O Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público, a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 para **contratação temporária de 01 (um) Psicólogo(a) e 01 (um) Assistente Social, ambos com 30 horas semanais, em regime de Contrato por Prazo Determinado (Lei Municipal nº 432/2010)**, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a contar da homologação do presente certame, em virtude da excepcional necessidade da prestação de serviços fundamentados na Lei nº 13.935/2019 que determina que o Poder Público assegure o atendimento psicológico e socioassistencial aos alunos da rede municipal de educação básica.

O presente Processo Seletivo será regido de acordo com a Lei nº 432/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado obedecendo a seguinte etapa:

Análise Curricular;

As atribuições do cargo constam no **ANEXO I** deste Edital.

**DAS VAGAS:**

Todos os cargos serão regidos pela Lei nº 432/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.

Os cargos oferecidos, número de vagas, vencimento básico inicial, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo com o respectivo conselho de classe, estão discriminados nos quadros abaixo:

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Psicólogo	01	Nível Superior em Psicologia + Registro no conselho de classe	30 horas	R\$ 2.229,12 (Dois mil duzentos e vinte e nove reais e doze centavos)
02	Assistente Social	01	Nível Superior em Psicologia + Registro no conselho de classe	30 horas	R\$ 2.229,12 (Dois mil duzentos e vinte e nove reais e doze centavos)

**DAS INSCRIÇÕES:**

A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão recebidas nos dias **22 de março a 08 de abril de 2024, das 07h00min às 13h00min na sede da Secretaria Municipal**



**de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente/RN**, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro - CEP: 59.340-000.

O Edital ficará disponível na sede da secretaria supramencionada, bem como, poderá ser solicitado por meio do seguinte e-mail: sme.sv@hotmail.com.

As inscrições serão realizadas de forma totalmente gratuita.

No ato da inscrição, deverá o candidato apresentar:

**Ficha de inscrição** (fornecida gratuitamente no local de inscrição – **ANEXO II**) acompanhada das cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados:

Cópia da Cédula da Identidade;  
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
Cópia do Título de Eleitor;  
Comprovante de quitação eleitoral;  
Carteira de trabalho;  
Cópia do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);  
Cópia da Certidão de nascimento e/ou casamento;  
Cópia do Comprovante de Residência atualizado;  
Declaração negativa de vínculo empregatício, se for o caso (**ANEXO III**);  
Declaração de vínculo empregatício e de compatibilidade de horários, devidamente acompanhada de cópia do instrumento contratual, da carteira de trabalho ou de outro documento capaz de provar a relação de trabalho (**ANEXO IV**);

Currículo devidamente acompanhado das cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de ter concluído o ensino superior para o cargo concorrido;  
Comprovante dos certificados de cursos, seminários, conferência e/ou outros eventos similares emitidos nos últimos 05 (cinco) anos;  
Declarações de experiência em funções vinculadas ao cargo concorrido;

A ausência de apresentação do currículo implicará no indeferimento do candidato, ainda que apresente a documentação referente a qualificação técnica e experiência profissional.

**36.1. Não será exigido um modelo padrão de currículo**, cabendo ao candidato utilizar modelo de acordo com sua conveniência.

As inscrições de candidatos com documentação em desconformidade com às alíneas do inciso I do subitem 3.5. deste Edital, serão indeferidas;

Os currículos dos candidatos serão analisados sob à luz dos critérios colacionados no **item 07 deste edital**;

Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

O comprovante de inscrição junto ao Conselho de Classe, devidamente acompanhado da Certidão Negativa de Débitos, será apresentado apenas no ato da contratação.

#### **DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

Para deferimento da inscrição, deverá o candidato possuir as seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;  
Ter apresentado Ficha de inscrição, constante no Anexo II do presente Edital;  
Ter apresentado todos os documentos exigidos no inciso I do subitem 3.5 deste Edital;  
Ter apresentado Declaração Negativa de Vínculo Empregatício ou Declaração de Vínculo Empregatício, constante nos anexos III e IV, respectivamente;

Ter apresentado currículo no ato da inscrição;  
Ter apresentado diploma do curso de ensino superior para o cargo concorrido.

#### **DO CRONOGRAMA:**

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	EVENTO
22 de março a 08 de abril de 2024	Período de publicação do edital
09 a 11 de abril de 2024	Período de inscrições e entrega dos currículos
12 de abril de 2024	Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas
15 e 16 de abril de 2024	Recursos contra decisões em fase de deferimento/indeferimentos de inscrições
17 de abril de 2024	Resultado das análises dos recursos e homologação das inscrições
19 de abril de 2024	Publicação do Resultado Preliminar (Análise dos currículos)
22 e 23 de abril de 2024	Recursos contra decisões em fase de Publicação de Resultado Preliminar
24 de abril de 2024	Resultado das análises dos recursos e Publicação do Resultado Definitivo
25 de abril de 2024	Homologação

O presente cronograma poderá sofrer alterações devidamente justificadas com base no princípio da supremacia do interesse público.

#### **DA ANÁLISE CURRICULAR:**

A Análise Curricular será realizada com base na experiência profissional e qualificação técnica devidamente comprovada e terá **pontuação máxima de 10,0 pontos**, nos termos dos quadros abaixo:

CRITÉRIOS	PESO	POTUAÇÃO MÁXIMA	CARATER
Experiência profissional	1,0 para cada 12 (doze) meses completos	5,0	Classificatório
Qualificação técnica	1,0 para cada diploma com carga horária superior a 40 horas	3,0	Classificatório
	1,0 para cada diploma de pós-graduação <i>lato sensu</i>	1,0	Classificatório
	1,0 para cada diploma de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	1,0	Classificatório

As experiências profissionais têm pontuação máxima igual a **5,0 pontos**. Para sabermos quanto vale a pontuação referente a este requisito, somamos em meses todos os períodos de experiências apresentados, dividindo-os por 12, considerando apenas a parte inteira, e posteriormente, multiplicando por 1,0.

A experiência de trabalho deverá ser comprovada por meio de declarações, cópia da carteira profissional ou documento equivalente onde conste o início e o término da experiência.

O diploma do curso de ensino superior para o cargo concorrido servirá tão somente como critério de admissibilidade no Processo Seletivo Simplificado, não sendo contabilizado para fins de pontuação no critério de qualificação técnica.

Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório ou por servidor da administração pública municipal, mediante apresentação dos documentos originais. Ao contrário, as informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que mencionarem a carga horária inferior a **30 horas** e/ou que não forem expedidos por Instituição Autorizada, não serão considerados.

Não serão considerados certificados cujo conteúdo não tenha pertinência com a área vinculada ao cargo concorrido, inclusive o diploma de pós-graduação.

Serão aceitos tão somente os diplomas emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, aqueles emitidos em data posterior a 22 de março de 2019, servindo como marco para contagem do prazo a data da publicação do presente Edital, qual seja, 22 de março de 2024, exceto os diplomas de pós-graduação.

#### **DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de currículos (nota máxima 10,0).**

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos após a análise de currículos e prova objetiva, o desempate será realizado obedecendo aos seguintes critérios:

Maior Idade – Parágrafo Único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso).

Apresentar maior tempo de experiência;

Os contratos decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado **terão vigência de 01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério do Município de São Vicente/RN.

**DOS RECURSOS**

Serão admitidos recursos quanto:

As decisões em fase de deferimento/indeferimentos de inscrições;

As decisões em fase de Publicação de Resultado Preliminar;

Os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes no **ITEM 5**, sob pena de preclusão.

Os recursos deverão ser entregues **na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente/RN**, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro - CEP: 59.340-000 **ou** por meio do seguinte e-mail: sme.sv@hotmail.com.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

O candidato poderá utilizar o modelo de formulário para interposição de recurso carreado ao presente edital (**ANEXO V**).

**DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Seleção a Prefeita Municipal, que o homologará, e fará publicar o resultado na imprensa oficial do município em data prevista no cronograma constante no **ITEM 5** deste edital.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do resultado final, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério do Município de São Vicente/RN.

A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à seleção.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo Simplificado.

A Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo Simplificado sumariamente desclassificará o candidato que fornecer informações falsas, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a correta aplicação dos princípios constitucionais inerentes a administração pública.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

São Vicente/RN, 21 de março de 2024.

**JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**

Presidente

**GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA**

Membro

**CLENILDA MARIA DE ARAUJO**

Membro

**ANEXO I****DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO****ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

1. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem
2. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
3. Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
4. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
5. Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
6. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
7. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
8. Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
9. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
10. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
11. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
12. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
13. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
14. Promover ações de acessibilidade;
15. Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
16. Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL****ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

1. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
2. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
3. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
4. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
5. Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
6. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
7. Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
8. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
9. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
10. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
11. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
12. Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;
13. Participar de ações que promovam a acessibilidade;
14. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições,

além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; 15. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; 16. Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; 17. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; 18. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; 19. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº \_\_\_\_\_ (SEMEC - SÃO VICENTE)

#### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Cargo: ( ) Psicólogo ( ) Assistente Social  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Sexo: ( ) F ( ) M  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Naturalidade: \_\_\_\_\_  
 UF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Data de Exp. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
 Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ - Bairro - \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

São Vicente/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA

### ANEXO III DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_ e RG de nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não possuo nenhum vínculo empregatício**, nem qualquer outro trabalho remunerados.

São Vicente/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura)

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_ e RG de nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **posso vínculo empregatício**, exercido de acordo com as informações a seguir:

Empregador:	
Cargo:	
Carga Horária:	

Declaro ainda que estou plenamente ciente que o município de São Vicente/RN distribuirá a carga horária de 30 horas semanais,

atendendo exclusivamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Por fim, declaro também que é de minha inteira responsabilidade a adequação e compatibilidade entre as funções do cargo que atualmente ocupo e as funções do cargo ora pretendido.

Segue anexo a presente, documento comprobatório do vínculo empregatício.

São Vicente/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura)

### ANEXO V FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Inscrição: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone(s): \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

( ) As decisões em fase de deferimento/indeferimentos de inscrições;

( ) As decisões em fase de Publicação de Resultado Preliminar;

Requer revisão da decisão pelos fatos a seguir delineados:

\_\_\_\_\_

São Vicente-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do candidato

#### Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**839DB1CD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO ERRATA - PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10/2024 - SEMEC

Que faça constar, nesta data, que a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo da Publicação e na data do(a) Portaria nº 10/2024 – SEMEC de 11 de março de 2024, circulado(a) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 14/03/2024 – Edição 3242 sob o código identificador B32DD3BE, a saber:

#### ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES

MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

**LEIA-SE:**

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

**ONDE SE LÊ:**

SÃO VICENTE-RN 11 DE JANEIRO DE 2024

**LEIA-SE:**

SÃO VICENTE-RN 11 DE MARÇO DE 2024

São Vicente/RN, 21 de março de 2024.

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DE972A62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 MODALIDADE:**  
**TOMADA DE PREÇOS**

LICITAÇÃO Nº 004/2023 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

**OBJETO:** Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de pavimentação por M<sup>2</sup> com guias e sarjetas e drenagem superficial em diversas ruas do Município De Senador Georgino Avelino-RN.

**TERMO ADJUDICATÓRIO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o presente processo, o qual destina-se a prestação de serviços acima mencionado em favor do licitante do ramo pertinente: **JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP**, ganhadora do referido processo, com preço global de R\$ 715.600,00 (setecentos e quinze mil, seiscentos reais), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Senador Georgino Avelino/RN, 21 de março de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório da **Tomada de Preços nº 004/2023**, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**Considerando** que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa: **JOSE CREZIO LOPES**

**FILHO - EPP**, ganhadora do referido processo, com preço global de R\$ 715.600,00 (setecentos e quinze mil, seiscentos reais), para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 21 de março de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**004/2023**

**CONTRATO Nº**.....: 20240025

**ORIGEM**.....: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004.2023

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**CONTRATADA**.....: JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP

**OBJETO**.....: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de pavimentação por M<sup>2</sup> com guias e sarjetas e drenagem superficial em diversas ruas do Município De Senador Georgino Avelino-RN

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 715.600,00 (setecentos e quinze mil, seiscentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2024 Projeto 0701.154510002.1.025 Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.

**VIGÊNCIA**.....: 21 de Março de 2024 a 21 de Março de 2025

**DATA DA ASSINATURA**.....: 21 de Março de 2024

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**OFA9E452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/2024**

**PORTARIA Nº 006, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**REVOGAR** O(A) servidor ARTUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS do exercício de função gratificada de IRETOR GERAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS (FUNÇÃO GRATIFICADA IV) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGA** O(A) servidor ARTUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS do exercício de função gratificada de DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS (FUNÇÃO GRATIFICADA IV), lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de março de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**73674FF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA NEURISMAR GOMES FERNANDES**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA sob a matrícula de nº793, lotada na Secretaria Municipal de Habitação E Da Assistência Social. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº1.035/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Abril de 2024 e término em 30 de Abril de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 20 Março de 2024.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário de Administração e Planejamento  
Mat. 793

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**933619A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM  
REMUNERAÇÃO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.143, a RENATA LINS GOULART E SILVA aprovada em Concurso Público no cargo de PSICOPEDAGOGA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº1023 **requereu e restou** concedida **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE 01 (UM) ANO**, com início de gozo em 26 de Fevereiro de 2024 e término em 26 de Fevereiro de 2025, pelas razões de fato e de direito arquivadas. Através de parecer jurídico nº 041/2024.

Serra do Mel/ RN, de 26 Fevereiro de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**787FE329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 2024**

Com base no artigo 174, caput, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 445 de 2017), ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do deste Município, que no dia 01 de março de 2024 ocorreu o fato gerador do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU). NOTIFICA, que o IPTU tem como base de cálculo o valor

venal do bem imóvel, apurado pelo Fisco Municipal conforme consta no cadastro imobiliário. O imposto será calculado a razão de 0,6% (seis décimos por cento) para os imóveis edificados e 1% (um por cento) para os imóveis não edificados.

NOTIFICA também, que nos termos desse edital, o lançamento do imposto será feito de ofício no dia 01 de abril de 2024 e, qualquer impugnação contra o lançamento do IPTU, será admitida no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, a partir da respectiva data de lançamento. NOTIFICA ainda, que os Carnês de IPTU serão distribuídos, a partir do dia 01/04/2024. Os contribuintes, que não receberem as guias de recolhimentos, deverão retirá-las no setor de Tributos e Fiscalização, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Jose Correia de Andrade, nº 136, Centro, Serrinha/RN, a partir do dia 08/04/2024 no horário de 08:00hrs às 13:00hrs ou no endereço eletrônico: <https://serrinha.rn.gov.br/>

NOTIFICA finalmente, que o IPTU deverá ser pago em cota única. Terá desconto de 30% (trinta por cento) o imóvel que não estiver com débitos vencidos.

Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do crédito tributário, o Município de Serrinha/RN, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o tributo em Dívida Ativa, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos provenientes por uma demanda cível fiscal.

Publique-se.

Afixe no mural de publicação desta prefeitura.

Serrinha – RN, 21 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**81A08184

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 023/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
307.001/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 023/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307.001/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 008/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, inscrita no CNPJ nº. 32.911.658/0001 - 41 para fornecimento de 01 (uma) impressora a laser, visando atender as demandas da unidade escolar 1º de abril da Secretaria Municipal de Educação de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 3.955,00 (três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 21 de março de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**89B76607

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 319.0001/2024**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 319.0001/2024**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 33.486.979/0001 - 09, no valor total de R\$ 51.193,47 (cinquenta e um mil e cento e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), cujo objeto é aquisição de motor para ambulância tipo Jumpy Furgão PK 1.6 HDI incluído os serviços de substituição do motor.

Serrinha/RN, 21 de março de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**958B2EBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321.001/2024**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321.001/2024**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908.0001-69, no valor total de R\$ 875,16 (oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), cujo objeto é a realização de revisão em ambulância tipo strada freedom cp 1.3 flex 2p da Secretaria Municipal de Saúde.

Serrinha/RN, 21 de março de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**B497ADE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801002/2024 - ARP Nº 202403190006 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801002/2024 - ARP Nº 202403190006 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0002/2024 - ORGÃO GERENCIADOR: DESPORTO E LAZER - DETENTOR DA ARP).....: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, FISIOTERAPEUTICOS E DE REABILITAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA), DESTINADOS A ESTA SECRETARIA - VALOR TOTAL: R\$ 14.486,00 (catorze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024.

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**BA209DF3

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801002/2024 - ARP Nº 202403190004 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801002/2024 - ARP Nº 202403190004 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0002/2024 - ORGÃO GERENCIADOR: DESPORTO E LAZER - DETENTOR DA ARP).....: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, FISIOTERAPEUTICOS E DE REABILITAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA), DESTINADOS A ESTA SECRETARIA - VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024.

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**1A0AF914

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801002/2024 - ARP Nº 202403190003 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801002/2024 - ARP Nº 202403190003 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0002/2024 - ORGÃO GERENCIADOR: DESPORTO E LAZER - DETENTOR DA ARP).....: E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, FISIOTERAPEUTICOS E DE REABILITAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA), DESTINADOS A ESTA SECRETARIA - VALOR TOTAL: R\$ 86.848,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**39889664

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801002/2024 - ARP Nº 202403190002 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801002/2024 - ARP Nº 202403190002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0002/2024 - ORGÃO GERENCIADOR: DESPORTO E LAZER - DETENTOR DA ARP).....: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, FISIOTERAPEUTICOS E DE REABILITAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA), DESTINADOS A ESTA SECRETARIA - VALOR TOTAL: R\$ 91.384,00 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**453AA897

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0601001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: FRANCISCO VIVALDO J DE OLIVEIRA EIRELI**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo de alterar a Cláusula Primeira do Termo Contratual visando reajustar o valor do objeto do contrato alterando o valor de R\$ R\$ 107.880,00 (cento e sete mil, oitocentos e oitenta reais) acrescentando o percentual de 11,23% (onze virgula vinte e três por cento) perfazendo o valor ajustado para R\$ 119.994,92 (cento e dezenove mil, novecentos e

noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 9.999,57 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) com base na Clausula Quarta do presente contrato, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Inexigibilidade de Licitação de nº 0001/2022, objeto do **Processo Administrativo nº 04010001/2022..**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:

Unid. Orçamentária:	020300	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	1500000	Recursos não vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

**LOCAL E DATA:** Serrinha dos Pintos, 08 de março de 2024.

**ASSINANTES:**

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL  
FRANCISCO VIVALDO J DE OLIVEIRA EIRELI – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**FD4ECFB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 751/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 751/2024**

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal de Severiano Melo a efetuar Permuta de bens imóveis e dá outras providências.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes.

**Art. 2º** - O Município receberá de FRABRICIO NELIO DE OLIVEIRA GOMES e MARIA NICALMA OLIVEIRA FRANÇA, um imóvel urbano, com área total de 105,80m<sup>2</sup> (cento e cinco vírgula oitenta metros quadrados), localizado na Rua Batista Melo, 539, Centro, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Avaliação em anexo, realizada pelo Engenheiro Civil Karlmarx Gomes Bezerra – CREA: 2119206929 RN.

**Art. 3º** O Município, por sua vez, para concretização da permuta entregará a FRANCISCO NELIO DE OLIVEIRA GOMES e MARIA NICALMA OLIVEIRA FRANÇA, uma residência – adaptada à prédio urbano, com área construída de aproximadamente 86,18 m<sup>2</sup> (oitenta e seis vírgula dezoito metros quadrados), localizada na Rua Vereador Hudson Barreto Maia, 6, Centro, Severiano Melo/RN, avaliada em R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme avaliação em anexo, realizada pelo Engenheiro Civil Karlmarx Gomes Bezerra – CREA: 2119206929 RN.

**Art. 4º** A transferência do imóvel de propriedade do Município para o permutante, através de Escritura Pública, somente ocorrerá após a publicação desta Lei.

§1º - Publicação desta Lei;

§2º - Comprovação de que o imóvel a ser recebido pelo município esteja livre de todo e qualquer ônus, com a apresentação de todas as certidões negativas pertinentes ( Estadual, Federal e Municipal);

§3º - Os permutantes Frabrício Nelio de Oliveira Gomes e Maria Nicalma Oliveira França, deverão entregar o imóvel permutando (casa) totalmente adaptado ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Todas as despesas resultantes da permuta, ocorrerão por conta do permutante Frabrício Nelio de Oliveira Gomes e Maria Nicalma Oliveira França.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 21 de março de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**A4E51C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 200303/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA COMPOR TEMPORARIAMENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SEVERIANO MELO - RN, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO - RN

**ORIGEM:** Pregão 02/2024PE

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU 35.537.126/0001-84

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.879.680,60

**VIGÊNCIA:** 20/03/2024 a 20/03/2025

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 148 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo

155 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

174 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.52 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

214 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.90 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

255 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 4000 . 2.48 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

275 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 4000 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

291 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 4000 . 2.50 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2024

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**2044BB5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 200301/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 22/03/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 27/03/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 200301/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de roçadeiras e motosserra para atender as necessidades da Secretária Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 21 de março de 2024.

**VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**5107D1C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**20/2024**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**20/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000033, parte integrante do **Processo nº 511/2024**, fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **contratação de 50.874.012 GILDENE ARAÚJO MAFRA, CNPJ: 50.874.012/0001-13**, referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventual fornecimento de refeições tipo: Almoço, Jantar, Lanches e Coffee Break, com a finalidade de dar suporte às atividades operacionais e atender as demandas necessárias aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal do Sítio Novo/RN**, pelo valor de **R\$ 54.487,50 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 18 de março de 2024

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**7AD9DBB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019.1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias –

Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 327/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **19/02/2024 a 18/05/2024**, sendo o período de aquisição de 05/03/2007 a 05/03/2012 a Senhora **NELY ANDRADE DOS SANTOS DE SOUZA**, funcionária Efetiva no cargo de Professora Polivalente, Matrícula nº 00923-7, lotada na Escola Municipal Helena Botelho, portadora do 1334076-SSP/RN e inscrita no CPF/MF nº 878.578.474-53.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 19 de fevereiro de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**6504EC32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**TANGARAPREV**  
**PORTARIA TANGARAPREV Nº 003/2024, DE 20 MARÇO DE**  
**2024**

**PORTARIA TANGARAPREV Nº 003/2024, DE 20 março DE**  
**2024**

O GERENTE DO TANGARAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Designar como Gestor de Contratos do TANGARAPREV –, a Senhora **IARA CLAUDINO NELO DA SILVA NETA**, inscrito no CPF sob nº XXX.404-694-XX, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tangará/RN/RN, em 20 de março de 2024.

**JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO**  
Gerente do Fundo Municipal de Previdência de Tangara/RN

**Publicado por:**  
João Pedro Varelo de Araújo  
**Código Identificador:**F1625714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720240008**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720240008

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0008



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADA: D F DE S SILVA

CNPJ Nº 04.599.190/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2024.

VALOR TOTAL: R\$7.981,00 (SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 365 0008 2190 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - VAAT

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0008 2189 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0008 2194 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0008 2181 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0008 2182 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - VAAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 0008 2020 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB -EJA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 0008 2021 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 122 0008 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0008 2032 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0008 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0008 2018 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0008 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – PRE ESCOLA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 21/03/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA- PROPRIETÁRIA DA CONTRATADA

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:DB597345

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE HABILITAÇÃO 001/2024 - EDITAL 001/2024 - LEI PAULO GUSTAVO**

Ata de nº 001 da Primeira Reunião Ordinária do exercício 2024 da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura de Tenente Ananias-RN para análise e julgamento de habilitação de projetos da Lei Paulo Gustavo do Edital 001/2024

Aos 21 de março de 2024, as 08 horas horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, situada à Rua Maria Arlinda, 39, centro, neste município, se reuniu o a Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura de Tenente Ananias-RN, nomeada através da Portaria nº 117/2023 de 17 de outubro de 2023, com o objetivo de avaliar e habilitar os projetos recebidos durante os dias seis e quatorze de novembro referente ao edital 001/2024 (Edital AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção, execução e transmissão audiovisual de festival de caboclos com recursos da complementar 195/2022 - lei Paulo Gustavo). A reunião teve início com a fala do Presidente do Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura que deu as boas-vindas e apresentou UM ÚNICO PROJETO INSCRITO para o referido Edital, foi ele : 2º FESTIVAL DE CABOCLOS DE TENENTE ANANIAS: REGISTRO e DIFUSÃO DE NOSSA EXPRESSÃO CULTURA, apresentado pela parceria de todos os grupos de caboclos de Tenente Ananias ( Turma da bela Vista, Moleques da Pisadinha, Baixa Verde e os apurados), representado pela pessoa física de FRANCISCO CARLOS DA SILVA SARMENTO Após averiguação dos supracitados projetos, o senhor presidente desta Comissão deu por encerrada a reunião e solicitou que fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura.

Tenente Ananias/RN, 21 de março de 2024

Comissão:

**JOSÉ ERONILDES PINTO**

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA FILHO**

**TAMIRES ELIZABETE MONTE DA SILVA**

**ABRAÃO PIRES DE ANDRADE**

**DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA**

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:A864F20F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2024 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº 04/2024 da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de Março de 2024, para participar do Lançamento do Circuito Gastronômico Sabores da Serra.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de Março de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:5D4CC285**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 005/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Dispensa Eletrônica - 005/2024  
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 49.667,50			
Fornecedor	Situação	Valor Total	
IVANI BATISTA NETO (42.241.189/0001-54)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 09:20:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	38.900,00	

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:5124B85D**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 005/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Dispensa Eletrônica - 005/2024

Resultado da Homologação					
0001 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - Unidade: Unidade - Valor Referência: 49.667,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IVANI BATISTA NETO	N/C	1 Unidade	38.900,00	38.900,00	Homologado em 21/03/2024 09:20:48 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:8897B01F**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 003/2024- SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 E Memorando da Chefe de Gabinete nº 05/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, perfazendo o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento a **NATAL/RN**, nos dias 21 e 22 de março, onde estará participando do lançamento do Circuito Estadual de Exposições Agropecuárias do Estado do Rio Grande do Norte e abertura do Circuito Gastronômico Sabores da Serra.

**Art. 2º** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de março de 2024.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:104BBF90**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 59/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 59/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **36/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **02 de Março de 2024**, saindo as **08:00** e retornando as **13:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliiane Garcia Santos  
**Código Identificador:**C943557A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 60/2024 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 60/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **36/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **03 de Março de 2024**, saindo as **22:00** e retornando as **02:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliiane Garcia Santos  
**Código Identificador:**AC05C5B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 61/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 61/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **37/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **01 de Março de 2024**, saindo as **16:30** e retornando as **03:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliiane Garcia Santos  
**Código Identificador:**EEAB84D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 62/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 62/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **37/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Março de 2024**, saindo as **15:40** e retornando as **01:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**1CFD5BD3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 63/2024 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 63/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 38/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **03 de Março de 2024**, saindo de **13:20** e retornando as **18:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Março de 2024**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**5A524FB5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 64/2024 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 64/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 39/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS DANTAS**, portador do CPF nº **056.981.954-71**, Matrícula: , ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de**

**Março de 2024**, saindo as **15:00** e retornando as **01:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Março de 2024**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**F5263BA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 65/2024 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 65/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá 0 outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o **Memorando nº 40/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **13 de Março de 2024**, saindo as **13:00** e retornando as **22:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Março de 2024**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**D6EE77F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 66/2024 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 66/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá 0 outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº 40/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **15 de Março de 2024**, saindo as **19:30** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Março de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**D3975137

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 67/2024 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 67/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá 0 outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº 40/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Março de 2024**, saindo as **21:30** e retornando as **06:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Março de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**3F82F1DB

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 68/2024 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 68/2024 - FMS**

Com cede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 41/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Março de 2024**, saindo as **16:30** e retornando as **00:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Março de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**8434B5F0

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 69/2024 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 69/2024 - FMS**

Com cede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 41/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **15 de Março de 2024**, saindo as **19:30** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Março de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**B0DBBA9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 70/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 70/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **42/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES** portador do CPF nº **035.136.246-95**, Matrícula: **0017**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **08 de Março de 2024**, saindo as **11:15** e retornando as **15:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Março de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**D695BD8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**SRP Nº 1/2024.**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 207166/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 1/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEIXES (TIPO ATUM OU PESCADA AMARELA) E CHOCOLATES EM CAIXA, E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA, VISANDO ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448-** CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 13.900,00 (treze mil, novecentos reais)**.

**UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA-** CNPJ: 46.542.729/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 103.200,00 (cento e três mil, duzentos reais)**.

Tibau/RN, 21 de março de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantarã  
**Código Identificador:**05930D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO - SRP Nº 1/2024.**

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 207166/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 1/2024, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEIXES (TIPO ATUM OU PESCADA AMARELA) E CHOCOLATES EM CAIXA, E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA, VISANDO ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO., foram a (s) empresa(s):

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448-** CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 13.900,00 (treze mil, novecentos reais)**.

**UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA-** CNPJ: 46.542.729/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 103.200,00 (cento e três mil, duzentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 21 de março de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantarã  
**Código Identificador:**6BD226C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Decreta Ponto facultativo no dia 28 de março de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso I, “m” da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Tibau do Sul/RN, no dia 28/03 (quinta-feira), excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de março de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:FE11A83C**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2023.**

O Município de Tibau do Sul/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, Casado, Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob n.º 338.727.404-15. FUNDAMENTAÇÃO conforme do § 1º do Art. 49 da Lei nº 8666/93, decide ANULAR, de ofício, a licitação, cujo objeto aquisição de equipamentos e apetrechos utilizados no trabalho cotidiano do pescador artesanal que reside no Município de Tibau do Sul/RN. Considerando as razões de fato e de direito expostas no parecer Jurídico e neste termo, decide-se pela ANULAÇÃO do processo administrativo Nº 045/2023. Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Tibau do Sul, 15 de março de 2024.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:2A4CD61C**

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82  
CONTRATADA: LAGOA FLAT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 20.214.927/0001-31  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOLHIMENTO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL DO SESC.  
VIGÊNCIA: Início: 16/02/2024 - Término: 16/05/2024  
Valor: R\$ 2.000,00, (dois mil reais mensais).

Tibau do Sul/RN, 16 de fevereiro de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito - P/Contratante

**BRUNO GARCIA PORTO**  
Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:3F79D12B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão de Contratação, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS da Concorrência Pública nº 002/2023, do tipo Melhor Técnica e Preço, referente ao processo administrativo nº 103/2023, cujo o objeto é a prestação dos serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, conforme informações abaixo:

LICITANTES	NOTA TÉCNICA FINAL	PONTUAÇÃO PROPOSTAS DE PREÇOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
RATTS E RATIS COMUNICAÇÃO EIRELI	41,55	9	50,55	1º Colocado
MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA	36,88	10	46,88	2º Colocado

Mediante desistência de apresentação de recurso nessa fase, fica marcada a sessão de abertura dos envelopes “E” (habilitação), para o dia 27 de março de 2024, às 10 horas da manhã, na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, Setor de Licitações. A Comissão informa ainda que, o processo encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações - Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro, Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, das 8:00h às 14:00h, de segundas a sextas-feiras (exceto feriados e facultativos).Telefone:(84) 3246-4441 - E-mail: cpl@tibaudosul.rn.gov.br

Tibau do Sul/RN, 21 de março de 2024.

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:71282F64**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024**

**SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** ANSELMO AUGUSTO GURGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 27.389.778/0001-90

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL DETENTOR DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PREDOMINANTE EM LICITAÇÕES, CONTRATOS, PRESTANDO CONSULTORIA JURÍDICA NA GESTÃO NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, alínea c, Lei Federal nº 14.133/2021

**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 018/2024

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
Secretária Municipal de Administração

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 21 de março de 2024

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**82A7A09F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Valdenicio José da Costa, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2024 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE EM POSTA TIPO DOURADO OU ATUM, CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS DURANTE A COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA.**

**EMPRESA VENCEDORA: PESCADOS FISH LTDA CNPJ Nº:** 03.097.776/0001-60 saiu vencedora (a) no (s) no processo no item (ns) : nº 01, R\$ 22,50 (Vinte dois reais e cinquenta centavos).

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas). E no endereço da sede do poder Executivo Municipal Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em horário de expediente.

Tibau do Sul/RN, 20 de março de 2024.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**6A8FB289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024- DISPENSA Nº 29/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, DO SIAT – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN

**Contratada:** TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45 representada por CLÓVIS JOSÉ CORRÊA CÉSAR FILHO.

**Valor Total:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

**Vigência:** 12 MESES.

**Assinaturas:** IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO e CLÓVIS JOSÉ CORRÊA CÉSAR FILHO.

**Data da Assinatura:** 21 de março de 2024.

Timbaúba dos Batistas, 21 de março de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**10FC9616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024- DISPENSA Nº 30/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS NO MODELO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN.

**Contratada:** N T DE ARAUJO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS, CNPJ: 34.037.797/0001-13 representada por NAILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO.

**Valor Total:** R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

**Vigência:** 03(TRÊS) MESES.

**Assinaturas:** IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO E NAILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO.

**Data da Assinatura:** 20 de março de 2024.

Timbaúba dos Batistas, 21 de março de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**DE6048C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226.129/2024 - DISPENSA Nº 33/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226.129/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 33/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA FIAT STRADA FREEDOM (10.000) QUILOMETROS

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal RATIFICA o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (FILIAL CAICÓ), CNPJ/CPF nº 70.166.350/0002-99, pelo valor global de R\$ 608,98 (seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de março de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**FEDBE00F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 005, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**DECRETO Nº 005, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

*Atualiza o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, nos termos da Lei Municipal nº 470/2023, de 27 de março de 2023 e da Lei Municipal nº 495/2024, de 08 de março de 2024 e dá outras providências.*



**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo vigente no país a partir de 1º de janeiro de 2024, atualizando-o para R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 495/2024, de 08 de março de 2024, que estabeleceu a equiparação dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas ao salário mínimo vigente no país, estabelecido pelo Decreto Federal 11.864, de 27 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o Parágrafo Único, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 470, de 27 de março de 2023, que define que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Timbaúba dos Batistas – RN será reajustado anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica atualizado o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que possuem vínculo efetivo no Município de Timbaúba dos Batistas – RN ao valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), montante equivalente a 2 (dois) salários-mínimos vigentes, conforme Lei Municipal nº 495/2024, de 08 de março de 2024 e Parágrafo Único, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 470/2023, de 27 de março de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de março de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
Código Identificador:797F012E

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 006, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

#### DECRETO Nº 006, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022, que instituiu o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, bem como seu art. 8º, que estabelece que o prazo para adesão ao Programa poderá ser prorrogado por ato da administração Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 008/2023, de 21 de março de 2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 467/2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, possuindo efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de março de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
Código Identificador:4A9E128E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL 947, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

#### LEI MUNICIPAL Nº 947, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

*“Acrescenta os parágrafos 2º e 3º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 904/2022 e dá providências correlatas.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e, eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 904/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º –Fica instituído o Programa Jangadas ao Mar, de Incentivo e Auxílio ao Pescador Artesanal no âmbito do município de Touros/RN e o Programa de Incentivo à prática de esportes náuticos no âmbito do município de Touros/RN.

§1º-O Programa Jangadas ao Mar tem por exclusividade atender às demandas de auxílio no fornecimento de utensílios necessários ao desempenho da atividade pesqueira por pescadores artesanais que comprovem não possuir condições financeiras de adquiri-los.

§2º-Fica o Município de Touros/RN autorizado a custear as seguintes despesas das Regatas de Jangadas, tradicional evento municipal:

- I) Serviços gráficos e serigrafia para confecção de banners, camisas, troféus, artes, entre outros;
- II) Serviços de mídia para divulgação, elaboração de vinhetas e locução;
- III) Contratação de empresa especializada em locação de tendas, palco, som e geradores;
- IV) Atrações para animação do evento;
- V) Contratação de empresa especializada no fornecimento de água, refrigerantes e gêneros alimentícios;
- VI) Premiações para os participantes;

§3º -Serão estabelecidas por Decreto Municipal as regras e o valores para pagamento das premiações do evento das Regatas de Jangadas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 20 de março de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Nilma Dos Santos  
Código Identificador:A0F9071D

#### GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL 948, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

#### LEI MUNICIPAL Nº 948, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

*“Dispõe sobre a instituição de gratificação para auxiliar de enfermagem, no exercício das funções, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída Gratificação para os servidores efetivos - Auxiliar de Enfermagem, no valor nominal de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), a serem pagos mensalmente aos agentes de serviços especiais (Auxiliares de Enfermagem) quando em efetivo exercício das atribuições.

§ 1º A gratificação deverá ser atribuída ao servidor mediante ato formal da autoridade competente.

**Art. 2º.** São requisitos para o recebimento da Gratificação:

I – possuir a devida habilitação para o exercício da profissão de auxiliar de enfermagem, na forma do art. 8º, da Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986;

II – ser servidor efetivo no exercício das funções e atribuições, inerentes ao auxiliar de enfermagem;

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Eventuais omissões poderão ser sanadas por meio de Decreto do Poder Executivo que disciplinará a presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 20 de março de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Nilma Dos Santos

**Código Identificador:**D686215B

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 147/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 147, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **JUCILEIDE VARELA DA SILVA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Diretora Escolar, junto a Secretaria de Educação e Cultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 17/03/2023 à 16/03/2024, que serão gozadas a partir de 01/04/2024 à 30/04/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**A6149163

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 148/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 148, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/03/2023 à 19/03/2024, que serão gozadas a partir de 20/03/2024 à 18/04/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**2F480986

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 149/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 149, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **WELLIGHTON MAGNO BALTAR**, ocupante do cargo de Agente Comunitário Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2021 à 09/09/2022, que serão gozadas a partir de 01/03/2024 à 30/03/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**C2BEFBB5

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 150/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 150/2024 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, 01 (uma) e ½ (meia)

diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 25 e 26 de março de 2024, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas e cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de março de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**3707DAA1

**GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 112, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

DECRETO Nº 112, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

*“Dispõe sobre a decretação do ponto facultativo no dia 28 de março de 2024, quinta-feira da Semana Santa, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 97, parágrafo III, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração direta, fundações e autarquias municipais, no dia 28 de março de 2024, quinta-feira da Semana Santa.

**Art. 2º.** Os efeitos do artigo 1º deste Decreto, não se aplicam aos Órgãos ou Entidades Municipais responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, quais sejam Saúde e Limpeza Pública, obedecendo a escala de plantão, permanecendo, ainda, as consultas e os exames médicos previamente agendados, não devendo prejudicar em nada o andamento do atendimento à população tourense.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 21 de março de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros/RN

**Publicado por:**

Francisca Nilma Dos Santos

**Código Identificador:**9666A2F7

**GABINETE CIVIL**

**DECRETO 111, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 111 /2024 de 21 de março de 2024.**

**FIXA PREMIAÇÃO PARA EVENTOS DA “REGATA DE JANGADAS”, COM PREVISÃO NA LEI MUNICIPAL n. 904/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Municipal nº 904/2022,

CONSIDERANDO a manutenção da cultura do desafio de jangadas entre os pescadores no âmbito do município de Touros/RN;

CONSIDERANDO estabelecer competitividade e momento de lazer e confraternização entre os pescadores, inclusive, incentivando a participação popular;

CONSIDERANDO que a “Regata das Jangadas” fomenta saúde física e mental;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores de cada modalidade, o que vem sendo realizado nos últimos anos, incentivando a realização da “Regata de Jangadas”.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam fixados os seguintes valores para premiação, de acordo com as categorias, modalidades e classificação, no evento “Regata de Jangadas” promovidas no âmbito do município de Touros/RN, com fundamento na Lei Municipal nº 904/2022:

REGATA GRANDE PREMIAÇÃO REGATA PEQUENA PREMIAÇÃO

1º lugar R\$ 1.500,00 1º lugar R\$ 1.500,00

2º lugar R\$ 1.000,00 2º lugar R\$ 1.000,00

3º lugar R\$ 500,00 3º lugar R\$ 500,00

4º lugar R\$ 500,00 4º lugar R\$ 500,00

5º lugar R\$ 500,00 5º lugar R\$ 500,00

**Art. 2º.** A premiação estabelecida no art. 1º desta Lei, somente será concedida aos participantes que atenderem a todas as normas do certame e os regulamentos aplicáveis a “Regata de Jangada”.

**Parágrafo Único:** O pagamento das premiações somente poderá ser efetivado diretamente ao participante vencedor, mediante transferência bancária.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas por dotação própria do orçamento municipal em vigor.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 21 de março de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Nilma Dos Santos

**Código Identificador:**0BEF7D47

**GABINETE CIVIL**

**EDITAL INSCRIÇÕES REGATA DE JANGADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.234.155/0001-02, com sede e administração na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente PMT, por meio da Secretaria Municipal de Pesca, torna público que receberá, durante o período de 21/03/2024 a 23/03/2024, presencialmente, as INSCRIÇÕES para participação no evento “REGATA DE JANGADAS”, em conformidade com o Decreto Municipal n. 111/2024 e as Lei Municipal n. 904/2022 e Lei n. 14.133/2021, nos termos que seguem:

1 - DA DATA E HORA DO EVENTO

Data 23 de março de 2024.

Saída Praia de Cajueiro, distrito de Touros, às 11 horas.

Chegada Praia do Centro.

Informações: (84) 99453-6506

2 - DO OBJETIVO

O evento e a premiação de que trata este Edital tem como objetivo beneficiar e prestigiar uma das categorias mais importantes do nosso município, que são os pescadores, também praticantes de competição de jangadas, o evento já é tradição no nosso município, evento periódico organizado com a denominação “Regata de Jangadas”.

3 - DA PREMIAÇÃO

A premiação se dará de acordo com a seguinte classificação:  
REGATA GRANDE PREMIAÇÃO REGATA PEQUENA  
PREMIAÇÃO

1º lugar R\$ 1.500,00 1º lugar R\$ 1.500,00  
2º lugar R\$ 1.000,00 2º lugar R\$ 1.000,00  
3º lugar R\$ 500,00 3º lugar R\$ 500,00  
4º lugar R\$ 500,00 4º lugar R\$ 500,00  
5º lugar R\$ 500,00 5º lugar R\$ 500,00

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: CPF; Identidade, comprovante de residência e conta bancária do competidor principal da embarcação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 21 de março de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Nilma Dos Santos

**Código Identificador:**7B6A9A5E

#### GABINETE CIVIL TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através de seu Prefeito Constitucional, Pedro Ferreira de Farias Filho no uso de suas atribuições legais e considerando razões de conveniência e oportunidade, resolve **REVOGAR** a ata de julgamento da habilitação após diligência da chamada pública nº 13/2023, que tem por objeto aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, observou-se que uma das empresas foi considerada inabilitada, em que pese ter apresentado a tempo e modo a documentação complementar solicitada mediante diligência publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), motivo pelo qual se faz necessária à sua revogação, com fulcro no princípio da autotutela, que permite a revisão a qualquer momento dos atos emanados pela Administração Pública, segundo os critérios de conveniência e oportunidade.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando-se em consideração a melhor solução para o órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do procedimento, conforme ensina Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, *in verbis*:

*“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.*

Assim, verificado que a documentação complementar foi encaminhada através de e-mail dentro do prazo inicialmente concedido, faz-se necessário a revogação do ato a fim de corrigir o equívoco identificado.

Com supedâneo no art. 53, da Lei Federal 9.784/99 o qual afirma: “Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.” Decido que fica REVOGADO a ata de julgamento da habilitação após realização de diligência, atendendo assim o interesse público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 20 de março de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**0B44C934

#### GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024.

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 4/2024, a empresa: MARIA HOZANA FILHA FARIAS DOS SANTOS, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura aquisição de guloseimas destinadas à oferta dos serviços, programas e projetos do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

**MARIA HOZANA FILHA FARIAS DOS SANTOS** - CNPJ: 04.325.934/0001-54, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 45,000, 02 - R\$ 8,500, 03 - R\$ 14,000, 04 - R\$ 8,230, 05 - R\$ 7,000, 06 - R\$ 17,000, 07 - R\$ 1,800, 08 - R\$ 2,400, 09 - R\$ 15,000, 10 - R\$ 17,000, 11 - R\$ 2,200, 12 - R\$ 21,980.

Touros/RN, 21 de março de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**E93AA5CB

#### GABINETE CIVIL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2024.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de guloseimas destinadas à oferta dos serviços, programas e projetos do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

**MARIA HOZANA FILHA FARIAS DOS SANTOS** - CNPJ: 04.325.934/0001-54, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 45,000, 02 - R\$ 8,500, 03 - R\$ 14,000, 04 - R\$ 8,230, 05 - R\$ 7,000, 06 - R\$ 17,000, 07 - R\$ 1,800, 08 - R\$ 2,400, 09 - R\$ 15,000, 10 - R\$ 17,000, 11 - R\$ 2,200, 12 - R\$ 21,980.

Touros/RN, 21 de março de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**56A1A4A7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 20220096

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 20220096, FIRMADO ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, E A EMPRESA AGRO SHOP**

**COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIREL**

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.376/0001-10, com Sede à Rua Antônio Balbino, nº 84, Bairro Centro, em Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, CEP nº 59.685-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, brasileira, casada, portadora do CPF nº 812.391.574-87, residente na RUA ANTONIO BALBINO, 269, Centro, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIREL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.636.436/0001-28, estabelecida à RUA JOAO VITAL GUEDES, nº 166, Bairro CENTRO, em JUAZEIRINHO, Estado da PARAIBA, CEP nº 58660-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor STEFENES GARCIA COLACO BARRO, portador do CPF nº 020.750.854-20, residente e domiciliado à PRAÇA PRESIDENTE JOAO PESSOA, nº 392, Bairro CENTRO, em JUAZEIRINHO, Estado do PARAIBA, CEP nº 58660-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Encerramento, decorrente do Contrato nº 20220096 oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR resolve registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de expiração normal da vigência, prevista na Clausula Quinta do contrato que seria até a data de 31 de dezembro de 2022.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Foi lavrado o presente Termo de Encerramento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pela autoridade superior para Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar.

Triunfo Potiguar/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**937503DD

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 20220134**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 20220134, FIRMADO ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, E A EMPRESA FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 01.612.376/0001-10, com Sede à Rua Antônio Balbino, nº 84, Bairro Centro, em Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, CEP nº 59.685-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, brasileira, casada, portadora do CPF nº 812.391.574-87, residente na RUA ANTONIO BALBINO, 269, Centro, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.503.987/0001-30, estabelecida à ROD BR 116, nº 2436, Bairro CAJAZEIRAS, em FORTALEZA, Estado do CEARA, CEP nº 60862-760, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor NERTAN DE MELO RIBEIRO, portador do CPF nº 013.425.503-82, residente e domiciliado à FRANCISCO XEREZ, nº 100, APTO 1302, Bairro PATRIOLINO, em FORTALEZA, Estado do CEARA, CEP nº 60810-035, tendo em vista o que consta no Processo nº 049/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Encerramento, decorrente do Contrato nº 20220134 oriundo do Dispensa de Licitação nº 021/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR resolve registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de expiração normal da vigência, prevista na Clausula Quinta do contrato que seria até a data de 31 de dezembro de 2022.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Foi lavrado o presente Termo de Encerramento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pela autoridade superior para Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar.

Triunfo Potiguar/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**F1861404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024 PE Nº 014/2023**

**CONTRATO:** Nº 040/2024

**ORIGEM:** Pregão Eletronico nº 014/2023

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN

**CONTRATADO:** FIBERTECH LTDA

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo ambulância picape de pequeno porte para simples remoção OKM. Ano/Modelo 2023/2023, objeto de emendas impositivas

**VALOR TOTAL: R\$ 139.800,00** (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de março a 01 de março de 2025.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**F45B545A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0133, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0133, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 013/2024, datado de 14/03/2024, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA GONDIM, matrícula 357;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Educação, Cultura e Desporto e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA GONDIM, matrícula 357, de 20/03/2024 a 17/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Março de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**3EC411E5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0134, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0134, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 014/2024, datado de 19/03/2024, de autoria da servidora MARIA FILOMENA DA SILVA, matrícula 282;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Educação, Cultura e Desporto e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA FILOMENA DA SILVA, matrícula 282, de 20/03/2024 a 17/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Março de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**CD27C6B9

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0135, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0135, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 012/2024, datado de 11/03/2024, de autoria da servidora MARIA ZULMIRA PIMENTA DE CASTRO, matrícula 289;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Educação, Cultura e Desporto e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA ZULMIRA PIMENTA DE CASTRO, matrícula 289, de 20/03/2024 a 17/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Março de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**EA9CB2E7

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.0136/2024-GPMU, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA N.0136/2024-GPMU, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, o servidor ANTONIO NICACIO DA SILVA, matrícula n.º 377, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E880A6EE

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 016/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024**  
**Processo nº 0288/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação dos serviços da OI S.A., para fornecimento de TELEFONIA FIXA, autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 08 de fevereiro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**B10BE68C

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024**

**Processo nº 0288/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação dos serviços da OI S.A., para fornecimento de TELEFONIA FIXA.

**CREDOR:** OI S.A., CNPJ: 08.334.385/0001-35

**VALOR:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Os valores médios estipulados foram fundamentados considerando o consumo das unidades administrativas no exercício social anterior

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 08 de fevereiro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**82C87172

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 017/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024**  
**Processo nº 0303/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 15 de fevereiro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**46ED912D

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024**  
**Processo nº 0303/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN

**CREDOR:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0025-80.  
**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Os valores médios estipulados foram fundamentados considerando o consumo das unidades administrativas no exercício social anterior

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 15 de fevereiro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:F895B2F6

**PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024**

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 08/04/2024 às 09h:00m, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (água, gelo, gás, café e açúcar), destinado ao atendimento das Secretarias do Município de Upanema/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2024/6> ou através do E-mail: [pregoes.upanema@gmail.com](mailto:pregoes.upanema@gmail.com) ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 19 de março de 2024

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:BD0B90EB

**PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2024**

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 08/04/2024

às 10h:30m, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de ar condicionado e ventiladores, novos e sem uso, para atender as necessidades das secretarias municipais. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-003-2024-2024-287430> ou através do E-mail: [pregoes.upanema@gmail.com](mailto:pregoes.upanema@gmail.com) ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 21 de março de 2024

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:0EE5A5A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO- AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE PAU DOS FERROS-RN****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	UND	Fornecimento de Alimentação: Fornecimento de refeição assegurando uma alimentação balanceada - considerando adultos saudáveis como referência - e em condições higiênicas, sanitárias adequadas, respeitando a cultura local e com atenção socioambiental.	2280

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 21 de março de 2024.

Atenciosamente,

**FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.**  
Secretário Mun. De Administração E Tributação.

**TERMO DE REFERÊNCIA****1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,



XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

## 2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	UND	Fornecimento de Alimentação: Fornecimento de refeição assegurando uma alimentação balanceada - considerando adultos saudáveis como referência - e em condições higiênico-sanitárias adequadas, respeitando a cultura local e com atenção socioambiental.	2280

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Tendo em vista as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Venha-Ver/RN e verificando-se a necessidade do fornecimento de refeições, que serão destinados para atender servidores públicos e eventuais prestadores de serviços (técnicos, palestrantes, dentre outros) que estejam a serviço desta

município, bem como para atender diversos eventos a serem realizados nos próximos 12 (doze) meses, justificamos esta aquisição.

## 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será imediato de acordo com o prazo do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratada, imediatamente a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

## 7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

## 10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

## 11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas

como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha-Ver/RN, 19 de março de 2024.

**FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.**

Secretário Mun. De Administração E Tributação.

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:E591E961

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº03/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº03/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa para os serviços de locação

de veículos do tipo SUV e passeio conforme descrições. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 09 de abril de 2024**, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br). Venha-Ver, 21 de março de 2024.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho  
Código Identificador:45226E88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 299 - PREMIAÇÃO TORNEIO DE FUTEBOL**

DECRETO EXECUTIVO nº 299/2024-GP/PMVC, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas do Torneio de Futebol Masculino de Emancipação Política 2024, em Vera Cruz/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao Torneio de Futebol Masculino de Emancipação Política 2024, que acontecerá no dia 24 de Março de 2024; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município:

**TORNEIO DE FUTEBOL MASCULINO DE EMANCIPAÇÃO  
POLÍTICA 2024**

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
ARBITRAGEM	R\$ 900,00 (novecentos reais)

Art. 2º. Na hipótese de haver mais de um artilheiro, o prêmio será rateado em partes iguais entre os mesmos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vera Cruz /RN, 21 de Março de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira  
Código Identificador:60A87C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(\*). **Republicado por ter saído na FEMURN nº 3246, 20 de Março de 2024; pag. 195, com incorreção no original.**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal de Habitação e Assist. Social.  
 Extrato de Dispensa de Licitação  
 Processo: 220332/2024  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CORTE DE CABELO FEMININO E MASCULINO PARA FUTURAS AÇÕES SOCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
 Contratado: JOÃO PEDRO AMADOR DA SILVA LIMA CPF: 136.951.974-55  
 Valor Total: 10.000,00 (dez mil reais)  
 Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz, 21/03/2024

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**F69F3EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Extrato de Dispensa de Licitação  
 Processo: 306001/2024

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DE LETRAS ILUMINADAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA REFERIDA SECRETARIA DURANTE O ANO DE 2024.

Contratado: R C N DE MEDEIROS CNPJ: 41.649.937/0001-70

Valor Total: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Base Legal: Art. 75, inc. III da Lei 14.133/2021.  
 Vera Cruz, 21/03/2024

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
 Agente de contratação

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**64737747

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 298/2024**

**DECRETO EXECUTIVO nº 0298/2024-GP/PMVC, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas na Corrida de Rua pelo 61º Aniversário de Emancipação Política de Vera Cruz.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio a Corrida de Rua, que acontecerá no dia 23 de Março de 2024; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município:

**CORRIDA DE RUA EM COMEMORAÇÃO AO 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE VERA CRUZ**

Categorias:	Colocação e Premiação
CORRIDA DE RUA 3KM FEMININO	1º Lugar: R\$500,00 2º Lugar: R\$300,00 3º Lugar: R\$200,00
CORRIDA DE RUA 5KM MASCULINO	1º Lugar: R\$500,00 2º Lugar: R\$300,00 3º Lugar: R\$200,00

Art. 2º. Na hipótese de haver mais de um ganhador nas colocações, o prêmio será rateado em partes iguais entre os mesmos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 21 de Março de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**161D38BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Extrato de Dispensa de Licitação  
 Processo: 311001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS PARA FUTURAS AÇÕES SOCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Contratado: ELLEN CRYSTINA RIBEIRO RODRIGUES CNPJ: 712.535.094.17

Valor Total: 10.000,00 (dez mil reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.  
 Vera Cruz, 21/03/2024

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
 Agente de contratação

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**6C90C447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 314001/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 314001/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 23.626.845/0001-92

Objeto: Contratação de Show Musical da Banda RAYNEL GUEDES, para as festividades de Emancipação Política do Município de Vera Cruz/RN no dia 26 de Março de 2024 na Praça de Eventos Natália Pinheiro, Vila Real, Centro, Vera Cruz/RN.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 21 de Março de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:292591AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS - Nº 002/2024- PMV**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

**RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS - Nº 002/2024- PMV**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação do município de Viçosa/RN, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital 002/2024.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

**1 - Cargo: Professor Pedagogo**

Nº	Nome	Cargo	Total
	Daniely Beserra da Silva	Pedagogo	6,0
	Francisco Júnior de Oliveira	Pedagogo	5,5
	Cledna Fernandes de Oliveira	Pedagogo	4,5
	Maria Jancleides Alves da Silva1	Pedagogo	4,0
	Maria Leidiane Maia Tavares1	Pedagogo	4,0
	Debora Juliana Rodrigues Pereira1	Pedagogo	3,5
	Dara Raquel Rodrigues Dantas1	Pedagogo	3,5
	Aline Cristina Albuquerque Pinto	Pedagogo	3,0
	Alinny Mara Gomes da Costa	Pedagogo	2,5
	Elián Alabe Pereira2	Pedagogo	1,5
	Andreia Gabriela Andrade da Silva1	Pedagogo	1,5
	Dallyane Cristina Lopes dos Santos1	Pedagogo	1,5
	Rute Maria de Moura Teixeira1	Pedagogo	1,0
	Aline Rafaela Costa Marques Silva1	Pedagogo	1,0
	Maria Leidiana Freire de Souza1	Pedagogo	1,0
	Aline Mariele da Silva Cavalcante	Pedagogo	0,5
	Ariane Costa de Araújo	Pedagogo	0,0
	Lucimária David Soares	Pedagogo	0,0

Desempate pelo item 6.2. C

Desempate pelo item 6.2. A

**2 - Cargo: Profissional de apoio especializado**

Nº	Nome	Cargo	Total
	Andrea Carla Cavalcante da Silva	Profissional de Apoio especializado	2,5
	Francisca Ana Paula Oliveira Ferreira	Profissional de Apoio especializado	1,5

Viçosa/RN, 21 de março de 2024.

**IRANILMA LOPES DE SOUZA**  
Membro Comissão PSS – Portaria nº 413/2024-PMV-GP

**DANILO MAX LOPES DA SILVA.**  
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 413/2024-PMV-GP.

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES**

Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 413/2024-PMV-GP.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:2A659ADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.997.600/0001-83 -

Vencedora, no valor global de R\$ 234.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2024

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada: BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
20.997.600/0001-83

Representante a Sr.: CESAR BARBOSA DE LIMA NETO CPF/MF:  
XXX.000.XXX-63

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:2086B783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN  
PREGÃO ELETRÔNICO – 005/2024 PMVF/RN**

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN PARA A COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, teve como vencedora a empresa: **PESCADOS FISH LTDA – CNPJ: 03.097.776/0001-60**, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 21 de Março de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:DB3895DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****GABINETE DA PREFEITA  
PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2024 PMVF/RN**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN PARA A COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, tendo como vencedora a empresa **PESCADOS FISH LTDA – CNPJ: 03.097.776/0001-60, com o valor global de R\$ 66.350,00 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)**; para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 21 de Março de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**37896980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024  
– REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 003/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo coffee break, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 09H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 04/04/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 21 de março de 2024.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**F4AD17CE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE CONTABILIDADE LTDA**, com sede na Rua Olegário Vale, nº 1076, 2º Andar, Apartamento 2, Centro, CEP 59.300-000, Caicó – RN. inscrito no CNPJ: Nº. **49.928.001/0001-90**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN**

VALOR GLOBAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.04.122.0003.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração;  
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, III, “C” da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 21 de março de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**EE281261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 067/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 067/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, os Servidores Municipais abaixo nominados, responsáveis pela execução do Convênio junto a SIN, referente a Pavimentação em paralelepípedo do acesso a Serra do Cajueiro, partindo do Bairro de Jucuri no município de Florânia/RN.

**LÁZARO WASHINGTON TOSCANO BARROS – MATRICULA Nº 358** – Gestor de Contrato  
**EXPEDITO DE ARAUJO LIMA – MATRICULA Nº 1222** – Responsável técnico

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 21 de março de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**E6F9FB67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMS/RN**

Aprova os Relatórios do 1º e 2º Quadrimestre de Gestão em Saúde, referente ano de 2023/ Florânia - RN

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN, em sua 63ª Reunião Ordinária, realizada aos vinte e

oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, e de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN, Reunião Ordinária do CMS/Florânia-RN e dá outras providências.

**Art. 1º** Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo dos Relatórios do 1º e 2º Quadrimestre de Gestão em Saúde, referente ao ano de 2023.

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Irafran Lopes Nobre de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Art. 3º** A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Resolução tomada, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Florânia/RN, Resolução: 01/2024.

**Art. 4º** Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Florânia-RN, em 21 de março de 2024.

**HELEN RAINARA DE ARAÚJO CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**AD04E8CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2024– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 20/03/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/03/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/03/2024

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**B43FD46F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2024– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, dia 21 a 22/03/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 21 a 22/03/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/03/2024

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**5BB51EE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001368/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT PARA AÇÃO DENOMINADA “GESTO SOLIDÁRIO” ALUSIVA A SEMANA SANTA PARA SER DISTRIBUIDO COM AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** o qual teve como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT PARA AÇÃO DENOMINADA “GESTO SOLIDÁRIO” ALUSIVA A SEMANA SANTA PARA SER DISTRIBUIDO COM AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**

DO MUNICÍPIO DE ACARI, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 010/2024, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME		CNPJ	24.114.994/0001-35	
Relação dos lotes vencidos					
LOTE					
	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	FLOCOS DE MILHO: enriquecido com ferro e ácido fólico com vitamina B9, com valor energético de no mínimo 180 kcal = 756 kJ, composição mínima de carboidratos 39g e 3g de proteínas. Embalagem com 500 g	3.000	UN	1,30	3.900,00
002	CAFÉ EM PÓ, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional. embalagem a vácuo, em pacote de, no mínimo, 250 g; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor. Contendo selos de pureza e categoria de qualidade (PQC) da ABIC, em plena validade	3.000	UN	6,00	18.000,00
003	BISCOITO RECHEADO – Embalagem 120g, SABOR CHOCOLATE, NUTRI AÇÃO.	3.000	UN	2,06	6.180,00
004	PÃO DE HOT-DOG – Pacote com 10 unidades em embalagem plástica de 500g. Embalados individualmente	1.500	UN	4,60	6.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 34.980,00	

Acari/RN, 21 de março de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:3B015220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, com sede na Rua Enéas Pires Galvão, nº 292, Bairro Major Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo V (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, o **resultado final** para formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, conforme segue abaixo:

PSS Nº 004/2024 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA					
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado	
01	WESNEY REGIO DOS SANTOS	***.690.004.**	100	CLASSIFICADO	
02	LUIZ VENANCIO GUEDES DA SILVA	***.188.670.**	100	CLASSIFICADO	
03	MAELSON DA SILVA SANTOS	***.957.124.**	100	CLASSIFICADO	
04	GUSTAVO DAVIDSON MEDEIROS LEITE	***.952.734.**	100	CLASSIFICADO	
05	RONALDO PONTES DE MORAIS	***.270.414.**	100	CLASSIFICADO	
06	LUIZ CARLOS DE MEDEIROS	***.435.831.**	100	CLASSIFICADO	
07	MATEUS NUNES DA SILVA	***.800.094.**	70	CLASSIFICADO	
08	JONAS JOSE DA SILVA	***.711.464.**	70	CLASSIFICADO	
09	GUILHERME FAGNER MEDEIROS	***.349.074.**	70	CLASSIFICADO	
10	JOSE LAET VICTOR	***.519.564.**	60	CLASSIFICADO	
11	VALMIR PEDRO DE SOUSA AZEVEDO	***.400.894.**	60	CLASSIFICADO	
12	JADSON CRISTIANO DA SILVA PEREIRA	***.317.604.**	60	CLASSIFICADO	

Acari/RN, 20 de março de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Presidente da CPMIPSS

**AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS**

Secretária da CPMIPSS

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Vogal CPMIPSS

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:E568C194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE 18**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Setor Requisitante (Unid./Setor/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.	INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. III, Alínea f da Lei 14.133/2021.	
02 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de pessoa jurídica para participação em evento específico de formação e qualificação denominado 2º SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024: O SUAS e o Período Eleitoral: Limites e Desafios para um Funcionamento Adequado.	
03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 2.610,00 (Dois mil, seiscentos e dez reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.	
04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício:	



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTARIA: 012 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 009 – MAIS ASSISTENCIA PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL PROJ./ATIV: 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO. FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
<b>05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA</b> (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 15. Março.2024.
<b>06 – CONTRATADO:</b> RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 42.717.812/0001-00. ENDEREÇO: AV DR. GREGORIO DE PAIVA, Nº 204 – CENTRO – CEP: 59.965-000 - ALEXANDRIA/RN.
<b>06 – AUTORIZAÇÃO:</b> Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, <b>AUTORIZO</b> a presente contratação direta.

Afonso Bezerra-RN, em 18.Março.2024

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Ordenador de Despesas

CPF nº 737.178.944-04

(\*PUBLICADO PARA RERRATIFICAÇÃO

**Publicado por:**  
 Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**F82EC0A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI MUNICIPAL N.º 1.283, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.283, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

*“Altera o anexo V e IX da Lei Municipal N.º 933, de 09 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal e progressão funcional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, e dá outras providências.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo V e IX da Lei Municipal N.º 933, de 09 de outubro de 2009, passam a vigorar com a seguinte alteração:

<b>ANEXO V</b>							
TABELAS REMUNERATÓRIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM AS MATRIZES DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL							
<b>CARGO:</b>	<b>OPERACIONAL</b>						
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 HORAS SEMANAIS						
<b>INTEGRANTES:</b>	Auxiliar de Serviços Gerais						
	Encanador						
	Pedreiro						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Serviços Gerais							
<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>
5º ANO ENS. FUNDAMENTAL	"A"	1.380,98	1.450,03	1.519,08	1.588,13	1.657,18	1.726,23
ENSINO FUNDAMENTAL	"A"	1.408,60	1.479,03	1.549,46	1.619,89	1.690,32	1.760,75
ENSINO MÉDIO	"A"	1.436,22	1.508,03	1.579,84	1.651,65	1.723,46	1.795,27
SUPERIOR	"A"	1.463,84	1.537,03	1.610,22	1.683,41	1.756,61	1.829,80
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Encanador/Pedreiro							
<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>
5º ANO ENS. FUNDAMENTAL	"A"	1.408,60	1.479,03	1.549,46	1.619,89	1.690,32	1.760,75
ENSINO FUNDAMENTAL	"A"	1.436,77	1.508,61	1.580,45	1.652,29	1.724,13	1.795,96
ENSINO MÉDIO	"A"	1.464,94	1.538,19	1.611,44	1.684,69	1.757,93	1.831,18
SUPERIOR	"A"	1.493,12	1.567,77	1.642,43	1.717,08	1.791,74	1.866,39
<b>CARGO:</b>	<b>OPERACIONAL ADMINISTRATIVO</b>						
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 HORAS SEMANAIS						
<b>INTEGRANTES:</b>	Motorista						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Motorista							
<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>
5º ANO ENS. FUNDAMENTAL	"C"	1.522,53	1.598,66	1.674,78	1.750,91	1.827,04	1.903,16
ENSINO FUNDAMENTAL	"C"	1.552,98	1.630,63	1.708,28	1.785,93	1.863,58	1.941,23
ENSINO MÉDIO	"C"	1.583,43	1.662,60	1.741,77	1.820,95	1.900,12	1.979,29
SUPERIOR	"C"	1.613,88	1.694,58	1.775,27	1.855,96	1.936,66	2.017,35
<b>CARGO:</b>	<b>TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO</b>						

CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Agente Administrativo						
	Fiscal						
	Operador de Sistema						
	Operador de ETA/ETE						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Operador de Sistema, Operador de ETA/ETE							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"D"	1.598,62	1.678,55	1.758,48	1.838,42	1.918,35	1.998,28
SUPERIOR	"D"	1.630,59	1.712,12	1.793,65	1.875,18	1.956,71	2.038,24
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Fiscal							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"E"	1.678,58	1.762,51	1.846,44	1.930,37	2.014,30	2.098,23
SUPERIOR	"E"	1.712,15	1.797,76	1.883,37	1.968,98	2.054,58	2.140,19
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Agente Administrativo							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"F"	1.762,54	1.850,67	1.938,80	2.026,93	2.115,05	2.203,18
SUPERIOR	"F"	1.797,80	1.887,69	1.977,58	2.067,47	2.157,35	2.247,24
CARGO:	<b>TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR</b>						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Contador						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Contador							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO SUPERIOR	"I"	2.040,26	2.142,27	2.244,29	2.346,30	2.448,31	2.550,32
CARGO:	<b>TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR</b>						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Químico						
	Engenheiro Civil						
	Engenheiro Químico						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Químico							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO SUPERIOR	"H"	1.943,04	2.040,19	2.137,34	2.234,49	2.331,65	2.428,80
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Engenheiro Civil, Engenheiro Químico							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO SUPERIOR	"J"	2.142,18	2.249,28	2.356,39	2.463,50	2.570,61	2.677,72
CARGO:	<b>TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR</b>						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Procurador Jurídico Municipal						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Procurador Jurídico Municipal							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO SUPERIOR	"J"	2.142,59	2.249,72	2.356,85	2.463,98	2.571,11	2.678,24
<b>ANEXO IX</b>							
TABELA REMUNERATÓRIA DO QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO							
CARGO:	<b>BÁSICO</b>						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Serviços Gerais						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Serviços Gerais							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ALFABETIZADO	"A"	1.388,02	1.457,42	1.526,83	1.596,23	1.665,63	1.735,03
CARGO:	<b>OPERACIONAL</b>						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Encanador						
	Operador de Bomba						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Encanador							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENS. FUND. COMPLETO	"A"	1.406,80	1.477,14	1.547,48	1.617,82	1.688,17	1.758,51
<b>OPERADOR DE BOMBA</b>							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENS. FUND. COMPLETO	"A"	1.593,80	1.673,49	1.753,18	1.832,87	1.912,56	1.992,25
ENSINO MÉDIO	"A"	1.625,68	1.706,96	1.788,25	1.869,53	1.950,81	2.032,10
CARGO:	<b>TÉCNICO E DE NÍVEL MÉDIO</b>						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Administração						
	Fiscal de Leitura						
	Laboratorista						
	Técnico em Contabilidade						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Fiscal de leitura							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"D"	1.667,53	1.750,91	1.834,29	1.917,66	2.001,04	2.084,42
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Laboratorista							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"D"	1.769,20	1.857,66	1.946,12	2.034,58	2.123,04	2.211,50
NÍVEL SUPERIOR	"D"	1.804,59	1.894,81	1.985,04	2.075,27	2.165,50	2.255,73
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Administração							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"D"	1.921,63	2.017,72	2.113,80	2.209,88	2.305,96	2.402,04
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							

Técnico em Contabilidade							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"D"	1.762,54	1.850,67	1.938,80	2.026,93	2.115,05	2.203,18
NÍVEL SUPERIOR	"D"	1.797,80	1.887,69	1.977,58	2.067,47	2.157,35	2.247,24

Art. 2º O adicional de insalubridade a que se refere esta lei será concedido aos servidores dos cargos citados que, na prática do exercício de suas atividades, estiverem em contato, não ocasional, de forma habitual e permanente com riscos físicos, químicos e biológicos, acima dos limites de tolerância estabelecidos na Norma Regulamentadora n.º 15, do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles, sendo vedada a percepção cumulativa.

§ 2º O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará ou reduzir-se-á, com a eliminação, descaracterização, neutralização ou redução das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2962D52C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 003/2024 (SEMEC) - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN**

O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.077.340/0001-05, com sede na Cidade de Baía Formosa, no Estado do Rio Grande do Norte, situada à Av. João Ferreira de Souza, nº 123, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento da Legislação vigente e do Decreto Municipal nº 225, de 12 de setembro de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização da SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, estabelece normas para seleção de gestores escolares - diretor e vice-diretor - e será conduzido por uma Comissão Deliberativa e Executora da Seleção, designada por Portaria e sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SEMEC).

1.2. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, convocados após o processo de seleção, mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Baía Formosa/RN.

1.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovada em todas as etapas da presente Seleção Pública;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital;
- g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
- h) Ser servidor de cargo efetivo do quadro docente, integrante da carreira do magistério público deste município, que estejam no pleno exercício de suas atividades;

i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;

j) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;

k) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada.

1.4. Os candidatos, aprovados pelo processo seletivo de que trata o presente edital, formarão uma lista tríplice correspondente a cada estabelecimento de ensino, após aprovação no processo seletivo, 02 (dois) dessa lista serão indicados por escola para os cargos de diretor e vice-diretor, respectivamente, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, conforme tipologia descrita no anexo - Tabela III da Lei Complementar nº 487/2010.

1.5. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, salvo os cargos cumuláveis previstos na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

1.6. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes no item 2 deste Edital será oriunda dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária	06.002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2037 - Manutenção do Ensino Fundamental - 70%
Ação	2039 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 70%
Ação	2041 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola 70%
Ação	2043 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA 70%
Natureza da despesa	3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
Fonte de recursos	15401070 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

A Seleção destina-se a suprir as vagas remanescentes nas Escolas do Município de Baía Formosa/RN.

1.7. Competirá a Secretaria de Educação do Município de Baía Formosa fazer a devida lotação, conforme a necessidade dos estabelecimentos de ensino.

## **2. DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO**

2.1. O cargo de Gestor Escolar compreende as funções de diretor e vice-diretor, com a qualificação de nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins, com a gratificação correspondente ao cargo, classificada em quatro tipologias que obedece aos critérios básicos: o número de alunos, número de salas de aula e o número de turnos, conforme consta no anexo - Tabela III da Lei Complementar nº 487/2010. A remuneração total dependerá do valor do salário base do servidor e a carga horária é de 40 horas (40h), consoante previsão do art. 33, § único, II da Lei Complementar nº 487/2010.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1. O candidato deverá se inscrever para o cargo de gestor escolar - diretor ou vice-diretor. Após a realização de todas as fases do processo seletivo, os aprovados irão compor uma lista tríplice, por escola, sendo esta encaminhada ao (a) chefe do poder executivo municipal para indicação de gestores escolares, 01 (um) diretor e 01 (um) vice-diretor por estabelecimento de ensino, a exercer as funções do respectivo cargo.

3.2. São atribuições do DIRETOR ESCOLAR E DO DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- a) Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros;
- b) Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
- c) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- d) Exercer outras atividades correlatas.

3.3. São atribuições do VICE - DIRETOR ESCOLAR:

- a) Assessorar a construção do Projeto Político Pedagógico da escola em todas as suas etapas;
- b) Substituir o diretor em sua ausência;
- c) Assessorar tecnicamente a Direção na elaboração dos horários da escola;
- d) Promover, junto à Direção Escolar, a avaliação continuada de todo o trabalho escolar, a partir da análise dos quadros de desempenho e outros instrumentos criados pela escola;
- e) Auxiliar o diretor no desempenho de suas funções;
- f) Auxiliar o coordenador pedagógico na avaliação de desempenho do professores;
- g) Exercer outras atividades correlatas.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), situada na Av. João Ferreira de Souza, 123 – Centro – Baía Formosa/RN, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, no período descrito no ANEXO VIII - CRONOGRAMA GERAL deste processo seletivo.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.2. Será permitida ao candidato a realização de inscrição no cargo de GESTOR ESCOLAR, podendo, ao final do processo seletivo, os aprovados serem nomeados na função de Diretor ou Vice-diretor Escolar, à critério da Administração Pública Municipal.

4.1.3. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, realizada e efetivada por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora do requerimento de inscrição.

4.1.4. As demais inscrições do candidato, na situação prevista no subitem 4.1.3, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica renúncia à inscrição anterior.

4.1.5. No preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e um e-mail válido, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa.

4.1.6. No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a fotocópia e o original dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- b) Documento do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
- e) Certificado de reserva ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal, no quadriênio anterior ao pleito;
- g) Diploma de graduação - frente e verso;
- h) Documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência;
- i) Documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o previsto no subitem 7.2.2;
- j) Comprovante de matrícula no curso de Formação em Gestão Escolar, com carga horária de 80h, realizado pelo site: <https://avamec.mec.gov.br/>;
- k) Ficha funcional, contracheque ou documento comprobatório de que o candidato é servidor de cargo efetivo do quadro docente, integrante da carreira do magistério público municipal, e que está em pleno exercício de suas atividades;
- l) Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
- m) Plano de Gestão Escolar que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino.
- n) Quando a documentação exigida possuir informações relevantes no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e anexar ao Formulário de Solicitação de Inscrição.

4.1.7. Após a confirmação dos dados, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos.

4.1.8. A veracidade das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a fotocópia dos documentos referente ao cumprimento dos requisitos para inscrição e Prova de Títulos, são de responsabilidade exclusiva do declarante e somente o preenchimento, a confirmação e os dados do citado Formulário não geram qualquer direito de participação nesta Seleção Pública.

4.1.9. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.1.10. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência serão asseguradas o direito de inscrição na presente Seleção.

5.2. O candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá às vagas do processo seletivo, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

5.3. As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto do cargo.

5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.

5.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

5.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada.

5.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.

5.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A Seleção Pública será composta de 4 (QUATRO) FASES, conforme disposto abaixo:

- a) **1ª Fase:** de caráter eliminatório e classificatório - Análise de Documentos apresentados no ato inscrição;
- b) **2ª Fase:** de caráter classificatório - Análise de Currículo;
- c) **3ª Fase:** de caráter classificatório - Curso de Formação em Gestão Escolar, ofertado gratuitamente pelo site: <https://avamec.mec.gov.br/>;
- d) **4ª Fase:** de caráter classificatório - Avaliação de um plano de Gestão Escolar com prévia consulta aos conselhos escolares sobre o desempenho profissional do candidato.

## 7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. **PRIMEIRA FASE:** Da Análise de Documentos

7.1.1. A 1ª fase será de caráter eliminatório e classificatório, subsidiando assim a composição de um banco de gestores.

7.1.2. Os documentos que serão analisados pela Comissão do Processo de seleção encontram-se descritos a seguir:

- a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- b) Documento do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal, no quadriênio anterior ao pleito;
- g) Diploma de graduação - frente e verso;
- h) Documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência;
- i) Documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o previsto no subitem 7.2.2;
- j) Comprovante de matrícula no curso de Formação em Gestão Escolar, com carga horária de 80h, realizado pelo site: <https://avamec.mec.gov.br/>;
- k) Ficha funcional, contracheque ou documento comprobatório de que o candidato é servidor de cargo efetivo do quadro docente, integrante da carreira do magistério público municipal, e que está em pleno exercício de suas atividades;
- l) Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
- m) Plano de Gestão Escolar que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino.

7.1.3. Será eliminado do processo o candidato que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no item 7.1.2., bem como o que prestar declaração falsa ou inexata.

7.2. **SEGUNDA FASE:** Da Análise de Currículo

7.2.1. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, de acordo com o cronograma previsto no **ANEXO V – ANÁLISE DE CURRÍCULO** deste edital.

7.2.2. Serão considerados os títulos (diplomas/certificados de conclusão) relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional.

7.2.3. A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante: a) apresentação de registro em ficha funcional e/ou carteira profissional; b) declaração da instituição onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais.

7.2.4. Não será computado, para efeito de contagem de título, diploma de habilitação do curso exigido para o provimento do cargo em comissão ao qual está candidato.

7.2.5. Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 40 (quarenta) horas.

7.2.6. A divulgação dos resultados da 2ª fase será de acordo com o Anexo VIII deste edital.

7.2.7. A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com os critérios para julgamento constante do Anexo V do presente Edital.

7.3. **DA TERCEIRA FASE:** Do Curso de Formação em Gestão Escolar.

7.3.1. O curso “Gestão Escolar”, com duração de 80 (oitenta) horas, tem como objetivo de sensibilizar os profissionais para o exercício da gestão escolar, detendo conhecimentos específicos ao cargo e ao sistema para o qual está candidato, identificando seu perfil de liderança frente às necessidades da função da escola pública.

7.3.2. O curso é gratuito e ofertado, pelo site: <https://avamec.mec.gov.br/>, onde serão disponibilizados os conteúdos programáticos e módulos do curso, bem como por intermédio de outras instituições aprovadas pelo MEC.

7.3.3. O comprovante de matrícula no Curso de Formação em Gestão Escolar emitido pelo site: <https://avamec.mec.gov.br/>, bem como de outras instituições aprovadas pelo MEC, deverá ser anexado ao Formulário de Solicitação de Inscrição, no ato da inscrição.

7.3.4. O certificado de conclusão do Curso de Formação em Gestão Escolar emitido pelo site: <https://avamec.mec.gov.br/>, bem como de outras instituições aprovadas pelo MEC, deverá ser apresentado no ato de posse ao cargo de Gestor Escolar.

7.4. **DA QUARTA FASE:** Avaliação do Plano de Gestão Escolar com prévia consulta aos conselhos escolares sobre o desempenho profissional do candidato.

7.4.1. A 4ª fase será de caráter classificatório e consta da apresentação de um Plano de Gestão Escolar com prévia consulta aos conselhos escolares sobre o desempenho profissional do candidato, no estabelecimento de ensino onde exerceu as atividades nos últimos dois anos, realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.4.2. O Plano de Gestão Escolar, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, deverá ser constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia de inclusão e de equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO VII - MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**.

7.4.3. O Plano de Gestão Escolar deverá ser apresentado, no tempo máximo de 30 minutos para Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 2ª fase (Análise de Currículo) e a 4ª fase (Avaliação do Plano de Gestão Escolar), obedecendo à seguinte ponderação:  $M = (2^{\text{ª}} \text{ Fase}) + (4^{\text{ª}} \text{ Fase}) = 6,0$  pontos.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso junto a comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no ANEXO VIII – CRONOGRAMA GERAL deste edital.

9.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção, devidamente fundamentado, de forma escrita, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Av. João Ferreira de Souza, nº 123, Bairro Centro - Baía Formosa/RN.

9.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

9.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

## 10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender ao interesse público.

11.2. Em observância aos princípios da imparcialidade e moralidade administrativa será realizado processo seletivo para preenchimento das vagas remanescentes, e, caso não subsista candidatos suficientes para integralizar o quadro de gestores escolares, estes poderão ser indicados e nomeados pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal.

11.3. O Município de Baía Formosa reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.

11.4. A inexistência da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

11.5. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

11.6. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

11.7. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Baía Formosa/RN.

11.8. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.9. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

11.10. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 181, de 01 de fevereiro de 2000.

11.11. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Baía Formosa, por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em data prevista no ANEXO VIII, no horário das 8h às 11h - 14h às 17h, sob pena de preclusão.

11.12. Faz parte do presente Edital todos os anexos:

**ANEXO I – DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA**

**ANEXO II – DA FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES**

**ANEXO III – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO PARA IMPETRAÇÃO DE RECURSO ANEXO V – ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**ANEXO VII – MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR ANEXO VIII – CRONOGRAMA GERAL**

Baía Formosa/RN, 20 de março de 2024.

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I**

Cargo comissionado a ser preenchido por meio de posse dos gestores escolares.

CARGO	HABILITAÇÃO/ LICENCIATURA	NÍVEL (Estagiário Nível Superior)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
Gestor escolar	Curso de Pedagogia e/ou áreas afins	II	04	40 horas	**
<b>TOTAL</b>			04		

\*\* A remuneração total dependerá do valor do salário base do servidor.

**ANEXO II**Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público para Contratação de Gestores Escolares em atendimento a Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL N° 03/2024**.

Número de inscrição:					
Nome completo:					
Filiação:					
Data de Nascimento:	Sexo: ( )	F ( )	M ( )	Estado civil:	
CPF/MF n°					
RG n°:	Emissão:		Órgão Emissor		
Naturalidade:			Nacionalidade:		
CNH:					
Endereço:			N°		
Complemento:			Bairro:		
Cidade:			UF:		CEP:
Fone: Residencial ( )			Celular ( )		
E-mail:					
Área de formação acadêmica (Graduação):					
Instituição de Ensino Superior:					
Candidato portador de deficiência:	( ) Sim			( ) Não	

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Baía Formosa/RN, de de 2024.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III****Protocolo** - Processo Seletivo Público para Contratação de Gestores Escolares em atendimento a Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL N° 03/2024**.**Candidato(a):** \_\_\_\_\_**Inscrição n°:** \_\_\_\_\_**Função pretendida:** - \_\_\_\_\_

Baía Formosa/RN, de de 2024, horário\_h\_min.

Assinatura e Carimbo do Servidor

-----

**Protocolo** - Processo Seletivo Público para Contratação de Gestores Escolares em atendimento a Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL N° 03/2024**.**Candidato(a):** \_\_\_\_\_**Inscrição n°:** \_\_\_\_\_**Função pretendida:** \_\_\_\_\_

Baía Formosa/RN, de de 2024, horário\_h\_min.

Assinatura e Carimbo do Servidor

**ANEXO IV****FORMULÁRIO PARA RECURSO****Nome:****Inscrição n°:**

A(o) Presidente da Comissão de Avaliação:

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Público para Contratação de Gestores Escolares em atendimento a Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL N° 03/2024**, solicito a revisão de minha pontuação na fase: \_ sob os seguintes argumentos:

**Anexo IV – fl. 01**

Baía Formosa/RN, de de 2024.

Assinatura do candidato

**Atenção:**

1. Este formulário deverá ser preenchido após divulgação do Resultado Parcial, **SE NECESSÁRIO**.
2. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
3. Apresentar argumentações claras e concisas.
4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

**ANEXO V****ANÁLISE DE CURRÍCULO - ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO**

Pontuação máxima			
Cursos na área de atuação e Experiência profissional**	Formação inicial (Graduação)	0,5 ponto por curso apresentado, até a pontuação máxima	1,0 Ponto*
	Pós - Graduação concluída na área de atuação**	1,0 ponto por Especialização, mínimo de 120h	2,0 Pontos*
	Formação continuada	0,5 ponto por curso apresentado mínimo de 40h, até a pontuação máxima	3,0 Pontos*
	Experiência profissional	0,5 ponto por ano de docência apresentado, até a pontuação máxima	4,0 Pontos*
	<b>Total:</b>		

\* Refere-se à soma máxima obtida na atividade.

\*\* O item do Anexo V deve ser devidamente comprovado mediante documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, inscrito(a) no CPF: RG:, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: Na Escola.

Baía Formosa/RN, de de .

Assinatura do Candidato

**ANEXO VII****PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

(Um Plano por candidato)

**Informações Gerais:**

O Plano de Gestão Escolar deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;  
 O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;  
 Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Plano;  
 Os candidatos terão no máximo 30 minutos para apresentação do seu Projeto.

**O Plano de Gestão Escolar deverá conter:**

- Identificação (deve constar na capa)
  - o Escola origem da vaga;
  - o O Título do Plano;
  - o Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.
- Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.
- Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.
- Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.
- Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.

**ANEXO VIII****CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN, CONFORME EDITAL Nº 03/2024.**

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	21 e 22 de março de 2024	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía



		Formosa/RN
Análise de Documentos	26 e 27 de março de 2024	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Análise de Currículo	26 e 27 de março de 2024	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Curso de Formação em Gestão Escolar (Comprovante de matrícula)	21 e 22 de março de 2024	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Curso de Formação em Gestão Escolar (Certificado de conclusão)	No ato de posse ao cargo de Gestor Escolar	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Apresentação do Plano de Gestão Escolar	02 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Divulgação dos Resultados Parciais	02 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Recurso	03 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Resultado dos Recursos	04 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Resultado Final do Processo Seletivo Público EDITAL Nº 03/2024	05 de abril de 2024	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**8E807C28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 34/SMGARH, 21 DE MARÇO DE 2024\***

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**RESOLVE:**

CONCEDER o afastamento para gozo de **Licença Prêmio** por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o **art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SERVIDOR (A)	MAT- N.º	AQUISITIVO		PERÍODO GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ADRIANA DA SILVA BARBOSA DO NASCIMENTO	220-1	23/03/2001	22/03/2006	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AGLACIA GLÓRIA SILVA DE MOURA	99-1	16/05/2016	15/05/2011	15/02/2024	14/05/2024	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.
ALBERTO BEZERRA DE LIMA	222-1	16/05/2011	15/05/2016	01/10/2023	29/12/2023	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA
ANA FABIA DE LIMA SANTOS	588-1	18/07/2016	17/07/2021	13/11/2023	10/02/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
ANA MARIA DA SILVA	72-1	23/03/2016	22/03/2021	01/03/2024	29/05/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
CARLOS ALBERTO NOGUEIRA	480-1	01/02/2015	31/01/2020	22/11/2023	19/02/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
CARLOS RONALDO MENDES DA SILVA	604-2	14/10/2014	13/10/2019	01/03/2024	29/05/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
CELIA MARIA MARQUES DA SILVA	226-1	23/03/2016	22/03/2021	22/08/2023	19/11/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
COSMA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ	384-1	01/03/2008	22/03/2016	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
COSMILDA RODRIGUES DA SILVA	447-1	15/02/2006	15/02/2016	25/09/2023	22/03/2024	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.
DAVI SILVA DO NASCIMENTO	146-1	17/02/2016	16/02/2021	11/01/2024	09/04/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
EFIGENIA DA SILVA SALDANHA DOS SANTOS	312-1	16/05/2016	15/05/2021	01/02/2024	30/04/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
ELIANE DA SILVA MEDEIROS	808-1	17/03/2018	16/03/2023	02/12/2023	04/09/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
ELIZENIR DUARTE BEZERRA	331-1	16/05/2001	14/05/2006	09/10/2023	06/01/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
EMANUELLA CRISTINA DA SILVA DANTAS COSTA	14613-1	13/06/2016	12/06/2021	01/12/2023	28/02/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
FLAVIA YARA DE JESUS SILVA	320-1	16/05/2001	15/05/2006	01/01/2024	30/03/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
FRANCISCA CELIA DE SOUZA SILVA	240-1	23/03/2001	22/03/2006	04/03/2024	01/06/2024	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.
FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA DA CUNHA	345-1	01/05/1996	30/04/2001	02/10/2023	30/12/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
FRANCISCA EDNA PEREIRA DA SILVA	1902-2	14/10/2014	13/10/2019	01/11/2023	29/01/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
FRANCISCA EDVANDA DE QUEIROZ	279-1	15/02/2013	14/02/2018	01/09/2023	29/11/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
FRANCISCA ROSIMEIRY DA SILVA	127-1	01/03/2006	28/02/2016	14/08/2023	09/02/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
FRANCISCO ALDEMACI DE SOUZA	528-1	19/07/2015	18/07/2020	01/09/2023	29/11/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
FRANCISCO ALVES SOARES DE ABREU	497-1	12/02/2016	11/02/2021	29/01/2024	27/04/2024	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.
FRANCISCO CABOCLIO LUCIO	493-1	02/02/2016	01/02/2021	01/09/2023	29/11/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	119-1	11/04/2016	10/04/2021	01/12/2023	28/02/2024	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA
FRANCISCO DE SOUZA SILVA	165-1	05/10/2008	04/10/2018	01/11/2023	28/04/2024	SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO
FRANCISCO EDGARDO MENDES GOMES	474-1	01/08/2017	31/07/2022	24/10/2023	21/01/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
FRANCISCO LAZARO DA SILVA	238-1	06/02/2001	05/02/2011	11/07/2023	06/01/2024	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.
GENO SOARES DE SOUZA	411-1	01/01/2017	31/12/2021	01/09/2023	29/11/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
GESILANE DOS SANTOS SALDANHA	299-1	23/03/2006	22/03/2011	16/08/2023	13/11/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
HELENA RODRIGUES DA SILVA	274-1	01/01/2006	31/12/2010	02/10/2023	30/12/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
HIDERALDO BEZERRA DOS SANTOS	190-1	23/03/2006	22/03/2011	17/08/2023	14/11/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
ILMACI MACIEL DE SOUSA SILVA	175-1	01/03/2017	28/02/2022	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
IVANEIDE PEREIRA DA SILVA MENDONÇA	2593-1	02/04/2012	01/04/2017	21/09/2023	19/12/2023	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.
JEANE MARIA SALDANHA DE LIRA	13-1	02/12/2011	01/12/2016	02/10/2023	30/12/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
JOAO BATISTA PEREIRA	176-1	01/03/2016	01/03/2021	01/09/2023	09/12/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
JOAO JONAS AVELINO DANTAS	285-1	16/05/2006	15/05/2011	01/12/2023	28/02/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
JOSE ARIMATEIA PEREIRA DA COSTA	163-1	01/04/2016	31/30/2021	01/11/2023	29/01/2024	SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO
JOSE AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	377-1	03/03/2011	02/03/2016	10/11/2023	07/02/2024	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.

JOSEFA PINHEIRO DA SILVA	65-1	01/07/2009	30/06/2014	26/12/2023	24/03/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
LENILDE SIMÕES LOLO	166-1	02/05/1999	01/05/2004	11/03/2024	08/06/2024	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA
LYNDON JOHNSON SANTOS	289-1	03/02/2006	02/02/2011	11/03/2024	08/06/2024	SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO
MALAGA MIALLY VERAS PEREIRA	9202-1	14/10/2014	13/10/2019	06/09/2023	04/10/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MANASES MENDES DE MEDEIROS	449-1	15/05/1996	14/05/2001	26/02/2024	25/05/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	257-1	23/03/2016	22/03/2021	06/11/2023	03/02/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARCIO ADSON ARAUJO SILVA	968-1	22/03/2017	21/03/2022	01/11/2023	29/01/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARCIO KLENJO FREIRE PEREIRA	3387-1	07/03/2013	06/12/2018	25/09/2023	23/12/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA APARECIDA DA CUNHA SILVA	464-1	16/05/1996	15/05/2006	06/07/2023	01/01/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO MELO	788-1	02/04/2017	01/04/2022	16/01/2024	14/04/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA BERNADETE MATIAS DE SOUZA	968-1	01/04/2017	31/03/2022	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA DA GLORIA DOS SANTOS	152-1	26/02/2016	25/02/2021	30/11/2023	27/02/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA DAS DORES SILVA DE SOUZA SANTIAGO	3182-2	14/10/2014	13/10/2019	14/10/2023	29/05/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA COSTA	239-1	23/03/2006	22/03/2016	04/09/2023	01/03/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
MARIA DE FATIMA MORAES	193-1	23/03/2016	22/03/2021	18/08/2023	15/11/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA DE FATIMA MORAES	155-1	28/02/2016	27/02/2021	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA DE LOURDES DA SILVA	398-1	26/02/2011	25/02/2016	02/10/2023	30/12/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA	327-1	16/05/2011	15/05/2016	01/09/2023	29/11/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	286-1	02/02/2006	01/02/2011	05/11/2023	02/02/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA EZILDA AIRES	538-1	25/02/2002	24/02/2007	01/10/2023	29/12/2023	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA GILNARA MOTA DA SILVA QUEIROZ	589-1	18/07/2016	17/07/2021	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
MARIA GRACIETE LUCIO DA ROCHA	142-1	02/02/2006	01/02/2011	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA JESLANE DA SILVA AQUINO	130-1	27/02/2006	26/02/2011	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA JOSE LUZINETE FERREIRA DO NASCIMENTO	2674-1	01/04/2012	31/03/2017	29/01/2024	27/04/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA LIMA NASCIMENTO	192-1	29/02/2011	28/09/2016	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
MARIA LUZANIR FERREIRA DA SILVA	416-1	16/04/2011	15/04/2016	31/10/2023	28/01/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
MARIA ROSA CAMPOS MARQUES	639-2	14/10/2014	13/10/2019	02/10/2023	30/12/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA SIQUEIRA SALU LOPES	423-1	17/02/2012	16/02/2017	04/03/2024	01/06/2024	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA VERA DE FARIAS PEREIRA	640-2	14/10/2014	13/10/2019	06/10/2023	03/01/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA VERALUCIA DE MELO	106-1	13/01/2008	12/01/2013	27/09/2023	25/12/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
MARIA ZULDEIDE DA SILVA	641-2	14/10/2014	13/10/2019	19/02/2024	18/05/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARINEUZA ALVES DE MEDEIROS BRAZ	389-1	23/03/2006	22/03/2011	15/08/2023	12/11/2023	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARLEIDE ALVES BESERRA	277-1	01/03/2004	28/02/2009	20/02/2024	19/05/2024	SEC. MUN. GEST. ADM. REC. HUMANOS.
MARLUCE RODRIGUES DA SILVA	446-1	26/02/2001	25/02/2006	15/10/2023	12/01/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARLUCE RODRIGUES DA SILVA	446-1	26/02/2006	25/02/2011	15/01/2024	13/04/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MAYRA MIRLEY XAVIER	12629	16/04/2015	15/04/2020	01/12/2023	28/02/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
RAIMUNDA JORGE DA SILVA	221-1	12/02/2016	11/02/2021	18/01/2024	16/04/2024	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	80-1	09/02/2001	08/02/2006	26/12/2023	24/03/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
ROSALINA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	385-1	01/01/1995	31/12/2004	29/08/2023	24/02/2024	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.
ROSIMEIRE VIEIRA DE OLIVEIRA	394-1	23/03/2011	22/03/2016	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SILVIA MARIA FERNANDES	805-1	26/02/2013	25/02/2018	15/08/2023	12/11/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
SIMONE DE LIMA MIGUEL	540-1	25/02/2007	24/02/2012	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SUELY ESTELITA DE LIMA SILVA	71-1	26/02/2011	25/02/2016	02/10/2023	30/11/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
TERTULO ALVES DA SILVA	167-1	28/03/2001	27/03/2006	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
VANUZA MARIA AVILA	530-1	23/03/2016	22/03/2021	04/06/2024	01/06/2024	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.
ZULMIRA SOBRINHA DE LIMA	376-1	16/05/1996	15/05/2001	28/06/2023	24/12/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA 6793-4**  
Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, **21 DE MARÇO DE 2024.**

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:FEF47F1F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 026/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Registro de Preços Eletrônico - 026/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0002 - 451818- TECLADO MICROCOMPUTADOR Tipo: Padrão Tipo Conector: Usb Conectividade: Sem Fio - Quantidade: 52 Unidade - Valor Referência: 80,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 01/03/2024 - 11:40:28 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAXPRINT	MAXPRINT	52	1.456,00
Item: 0003 - 462261- MOUSE COMPUTADOR Tamanho: Padrão , Sensor: Com Esfera , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 25,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA (44.173.856/0001-34)	Adjudicado em: 01/03/2024 - 11:40:28 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MS9 LED	EXBOM	80	493,60
Item: 0004 - 603262 -MOUSE COMPUTADOR Tamanho: Padrão , Sensor: Led , Tipo Conector: Bluetooth, Conector Usb- C Lighting, Conectividade: sem fio - Quantidade: 57 Unidade - Valor Referência: 51,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA (51.887.807/0001-29)	Adjudicado em: 01/03/2024 - 11:40:28 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MS-S22	EXBOM	57	1.026,00
Item: 0007 - 69507- REPETIDOR Repetidor de ondas 220 V - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA (51.887.807/0001-29)	Adjudicado em: 01/03/2024 - 11:40:28 - Por: Fabiano Lopes Pereira	3007	KNUP	25	1.997,50

Item: 0008 - 413673-CAIXA DE SOM Dimensões: 6 POL Aplicação: Caixa Som - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA (44.173.856/0001-34)	Adjudicado em: 01/03/2024 - 11:40:28 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TRC 120W	TRC SOUND	35	10.419,50
Item: 0009 - NOBREAK =Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V- Filtro de linha Estabilizador interno com 4 estágios de regulação Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída Recarga automática da bateria em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal Interativo - regulação on-line Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares)Alarme audiovisual para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações Porta fusível externo com unidade reserva Botão iluminado que indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações Botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 905,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (18.828.894/0003-30)	Adjudicado em: 01/03/2024 - 11:40:28 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ZPS600BA	Zion Power/Zion Power	30	13.500,00
Item: 0010 - NOTEBOOK Com sistema operacional Windows 10 ou superior, com processador core i5 ou superior, com pacote office, memória de 4 ou 8 gigas, armazenamento de 256 gigas ou superior. 220V - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 4.309,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (48.849.767/0001-16)	Adjudicado em: 01/03/2024 - 11:40:28 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Master N4350	POSITIVO	130	306.800,00
Item: 0011 - SERVIDOR- Sistema Operacional Windows 10 Pro ou superior Processador Intel i7 ou superior a partir da 11ª geração HD SSD 1TB Memória RAM Barramento DDR4 8 GB 2600 MHz ou Superior 220V - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 17.797,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (14.402.647/0001-54)	Adjudicado em: 01/03/2024 - 11:40:28 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UPD SMARTI7000	JAB	4	15.000,00
Item: 0013 - CAIXA DE SOM 150W RMS ATIVA USB COM SUBWOOFER E MICROFONE Sistema de som multifuncional ativo, com potência de 150 W RMS, entrada para cartão e USB, 220V - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 405,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA (44.173.856/0001-34)	Adjudicado em: 01/03/2024 - 11:40:28 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TRC 150W	TRC SOUND	8	3.236,80
Item: 0015 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) processador intel core i5 (superior ou equivalente), memória ram 8gb ddr4, disco rígido ssd 480gb, mouse óptico 3 botões scroll usb (com fio), teclado abnt2 107 teclas usb (com fio), gabinete com usb frontal, interface de rede ethernet gigabit 10/100/1000 e wifi, monitor de 18,5 polegadas (1366x768), caixa de som, sistema operacional windows 10 de 64 bits 220 V - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (14.402.647/0001-54)	Adjudicado em: 01/03/2024 - 11:40:28 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UPD SMARTI56500	JAB	10	13.000,00
Item: 0016 - CPU (DESKTOP-BASICO), processador intel core i5 (superior ou equivalente), memória ram 8gb ddr4, disco rígido ssd 480gb, gabinete com usb frontal, interface de rede ethernet gigabit 10/100/1000 e wifi, sistema operacional windows 10 de 64 bits. 220V - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.759,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (48.849.767/0001-16)	Adjudicado em: 01/03/2024 - 11:40:28 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AIOX G200	AIOX	15	19.200,00
Item: 0019 - Projetor multimídia ( Datashow), Especificação mínima: deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DPL; Resolução mínima nativa de 1920x1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 220V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen- drive direto no projetor (sem uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento - Quantidade: 48 Unidade - Valor Referência: 3.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (18.828.894/0003-30)	Adjudicado em: 01/03/2024 - 11:40:28 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ZP-3000	Zion Power/ Zion Power	48	72.000,00
Item: 0020 - MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL PORTÁTIL. Microfone G1x4 com 2 microfones Wireless produto importado com certificação CE com Alta qualidade Sistema UHF digital profissional. 1 Dual channel de retorno de canal duplo, cada canal tem 100 canais selecionáveis 2. sinal de transmissão de banda UHF, a faixa de seleção entre (635 - receptor e transmissor são modem com display LCD VA, estado de trabalho em um relance a parte de trás do receptor está equipado com antenas de borracha 2 para obter o sinal de atenção e destacar a aparência de alta qualidade Saídas e uma saída equilibrada 5 continha uma 6.3mm, apropriada para conectar uma peça de ferramentas externa Consumo de energia é de 130mA 6, usando bateria recarregável de 1,5 v AA * 2 fornecimento de energia, pode ser usado para mais do que 6 horas 7 usando uma distância: cerca de 100 metros Áudio e transmissão de dados de criptografia usando 32bit 8 e código de IDENTIFICAÇÃO independente, evitar a interferência e interferência O transmissor e o receptor usam 8bit 9 criptografia modo de sincronização de transmissão de infravermelho 10 o receptor pode observar o estado de funcionamento da bateria do transmissor com um piscar de olhos Uso de alta fidelidade 11 cápsula do microfone de bobina móvel, de modo que a sua voz seja mais clara e real Parâmetros de desempenho do Host: Faixa de frequência: UHF 600 mhz-652 mhz; Estabilidade de distribuição: 10PPM;Largura de banda ocupada: ± 150 khz; Taxa de transmissão: 204,8 Kbps;Modulação: modulação DQPSK;Relação sinal / ruído:> 105dB; Distorção: 100dB; Tipo:tipo de bobina em movimento; Resposta de frequência:hz-20 30 khz - Quantidade: 17 Unidade - Valor Referência: 2.630,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA (44.173.856/0001-34)	Adjudicado em: 01/03/2024 - 11:40:28 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ON-MC810 DUPLO UHF LCD	ONISTEK	17	8.148,27

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:8163689E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 026/2023**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
Registro de Preços Eletrônico - 026/2023					
Resultado da Homologação					
0002 - 451818- TECLADO MICROCOMPUTADOR Tipo: Padrão Tipo Conector: Usb Conectividade: Sem Fio - MAXPRINT - Valor Referência: 80,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	MAXPRINT	52 Unidade	28,00	1.456,00	Homologado em 01/03/2024 11:40:35 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - 462261- MOUSE COMPUTADOR Tamanho: Padrão , Sensor: Com Esfera , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio - MS9 LED - Valor Referência: 25,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA	MS9 LED	80 Unidade	6,17	493,60	Homologado em 01/03/2024 11:40:35 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - 603262 -MOUSE COMPUTADOR Tamanho: Padrão , Sensor: Led , Tipo Conector: Bluetooth, Conector Usb- C Lighiting, Conectividade: sem fio - MS-S22 - Valor Referência: 51,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	MS-S22	57 Unidade	18,00	1.026,00	Homologado em 01/03/2024 11:40:35 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - 69507- REPETIDOR Repetidor de ondas 220 V - 3007 - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	3007	25 Unidade	79,90	1.997,50	Homologado em 01/03/2024 11:40:35 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - 413673-CAIXA DE SOM Dimensões: 6 POL Aplicação: Caixa Som - TRC 120W - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA	TRC 120W	35 Unidade	297,70	10.419,50	Homologado em 01/03/2024 11:40:35 Por: Fabiano Lopes Pereira

0009 - NOBREAK =Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~ Filtro de linha Estabilizador interno com 4 estágios de regulação Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída Recarga automática da bateria em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal Interativo - regulação on-line Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares)Alarme audiovisual para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações Porta fusível externo com unidade reserva Botão iluminado que indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações Botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento - ZPS600BA - Valor Referência: 905,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ZPS600BA	30 Unidade	450,00	13.500,00	Homologado em 01/03/2024 11:40:35 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - NOTEBOOK Com sistema operacional Windows 10 ou superior, com processador core i5 ou superior, com pacote office, memória de 4 ou 8 gigas, armazenamento de 256 gigas ou superior. 220V - Master N4350 - Valor Referência: 4.309,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	Master N4350	130 Unidade	2.360,00	306.800,00	Homologado em 01/03/2024 11:40:35 Por: Fabiano Lopes Pereira
0011 - SERVIDOR- Sistema Operacional Windows 10 Pro ou superior Processador Intel i7 ou superior a partir da 11ª geração HD SSD 1TB Memória RAM Barramento DDR4 8 GB 2600 MHz ou Superior 220V - UPD SMARTI7000 - Valor Referência: 17.797,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	UPD SMARTI7000 4 Unidade		3.750,00	15.000,00	Homologado em 01/03/2024 11:40:35 Por: Fabiano Lopes Pereira
0013 - CAIXA DE SOM 150W RMS ATIVA USB COM SUBWOOFER E MICROFONE Sistema de som multifuncional ativo, com potência de 150 W RMS, entrada para cartão e USB, 220V - TRC 150W - Valor Referência: 405,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA	TRC 150W	8 Unidade	404,60	3.236,80	Homologado em 01/03/2024 11:40:35 Por: Fabiano Lopes Pereira
0015 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) processador intel core i5 (superior ou equivalente), memória ram 8gb ddr4, disco rígido ssd 480gb, mouse óptico 3 botões scroll usb (com fio), teclado abnt2 107 teclas usb (com fio), gabinete com usb frontal, interface de rede ethernet gigabit 10/100/1000 e wifi, monitor de 18,5 polegadas (1366x768), caixa de som, sistema operacional windows 10 de 64 bits 220 V - UPD SMARTI56500 - Valor Referência: 5.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	UPD SMARTI56500 10 Unidade		1.300,00	13.000,00	Homologado em 01/03/2024 11:40:35 Por: Fabiano Lopes Pereira
0016 - CPU (DESKTOP-BÁSICO), processador intel core i5 (superior ou equivalente), memória ram 8gb ddr4, disco rígido ssd 480gb, gabinete com usb frontal, interface de rede ethernet gigabit 10/100/1000 e wifi, sistema operacional windows 10 de 64 bits. 220V - AIOX G200 - Valor Referência: 1.759,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	AIOX G200	15 Unidade	1.280,00	19.200,00	Homologado em 01/03/2024 11:40:35 Por: Fabiano Lopes Pereira
0019 - Projetor multimídia ( Datashow), Especificação mínima: deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DPL; Resolução mínima nativa de 1920x1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 220V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento - ZP-3000 - Valor Referência: 3.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ZP-3000	48 Unidade	1.500,00	72.000,00	Homologado em 01/03/2024 11:40:35 Por: Fabiano Lopes Pereira
0020 - MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL PORTÁTIL. Microfone G1xd4 com 2 microfones Wireless produto importado com certificação CE com Alta qualidade Sistema UHF digital profissional. 1 Dual channel de retorno de canal duplo, cada canal tem 100 canais selecionáveis 2. sinal de transmissão de banda UHF, a faixa de seleção entre (635 - receptor e transmissor são modem com display LCD VA, estado de trabalho em um relance a parte de trás do receptor está equipado com antenas de borracha 2 para obter o sinal de atenção e destacar a aparência de alta qualidade Saídas e uma saída equilibrada 5 continha uma 6.3mm, apropriada para conectar uma peça de ferramentas externa Consumo de energia é de 130mA 6, usando bateria recarregável de 1,5 v AA * 2 fornecimento de energia, pode ser usado para mais do que 6 horas 7 usando uma distância: cerca de 100 metros Áudio e transmissão de dados de criptografia usando 32bit 8 e código de IDENTIFICAÇÃO independente, evitar a interferência e interferência O transmissor e o receptor usam 8bit 9 criptografia modo de sincronização de transmissão de infravermelho 10 o receptor pode observar o estado de funcionamento da bateria do transmissor com um piscar de olhos Uso de alta fidelidade 11 cápsula do microfone de bobina móvel, de modo que a sua voz seja mais clara e real Parâmetros de desempenho do Host: Faixa de frequência: UHF 600 mhz-652 mhz; Estabilidade de distribuição: 10PPM;Largura de banda ocupada: ± 150 khz; Taxa de transmissão: 204,8 Ksp;Modulação: modulação DQPSK;Relação sinal / ruído:> 105dB; Distorção: 100dB; Tipo:tipo de bobina em movimento; Resposta de frequência:hz-20 30 khz - ON-MC810 DUPLO UHF LCD - Valor Referência: 2.630,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA	ON-MC810 DUPLO 17 UHF LCD	Unidade	479,31	8.148,27	Homologado em 01/03/2024 11:40:35 Por: Fabiano Lopes Pereira
<b>FABIANO LOPES PEREIRA</b> Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:277018B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO**

O município de Caicó através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social vem através deste edital convocar as famílias listadas abaixo para comparecerem ao Departamento de Habitação até 40 dias, a partir da data desta publicação. Segue relação:

Nº	NOME	CPF
1	JAQUELINE KARINE DOS SANTOS	XXX263754-XX
2	NALZEDIR SILVA DA MEDEIROS	XXX048164-XX
3	ANA PAULA ALVES DA SILVA	XXX348244-XX
4	PAMELA MAIARA DOS SANTOS MACHADO	XXX968810-XX
5	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	XXX415344-XX
6	ANA CLEDNA FERREIRA MOREIRA	XXX925564-XX
7	JOANA DARK DA SILVA SANTOS	XXX450814-XX
8	MARIA ANDREZA DA COSTA	XXX187084-XX
9	FRANCINEIDE SALES DE OLIVEIRA	XXX312574-XX
10	TALITA KARINA DOS SANTOS TRINDADE	XXX440804-XX
11	KATIANA PRISCILA SOARES	XXX222694-XX
12	MARIVALDA DA SILVA ALVES	XXX411464-XX
13	GABRIELA LOPES DOS SANTOS MEDEIROS	XXX789904-XX
14	RAFAELA FERREIRA DE SOUZA	XXX658914-XX
15	FRANCISCO ASSIS DE SOUZA	XXX368944-XX
16	LUZIA DAVID DE MEDEIROS	XXX584844-XX
17	AILANA DE ARAUJO FAUSTINO	XXX624804-XX
18	HOTICLEIA GERALDO DA SILVA	XXX292254-XX

19	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	XXX758704-XX
20	MARIA SANTANA DE ARAUJO	XXX267624-XX
21	JOANA DARC DA CONCEIÇÃO	XXX478574-XX
22	SANDRA KALINE FARIA DE ARAUJO	XXX766954-XX
23	DAMIÃO CARNEIRO DE BRITO	XXX371524-XX
24	ANA PAULA DE MELO BARROS	XXX121584-XX
25	ERLANE JANAÉIDE SOUZA	XXX677604-XX
26	MARILEIDE FARIAS DE ARAUJO	XXX858304-XX
27	ANA CLAUDIA FERREIRA MOREIRA	XXX152234-XX
28	ZILLA DANIELY SALES DE MEDEIROS PEREIRA	XXX155814-XX
29	MARIA DE FATIMA DA SILVA	XXX430284-XX
30	NILMARA SANTIAGO DOS SANTOS	XXX726054-XX
31	RAIANE LOPES DANTAS	XXX343952-XX
32	HELOISA SAYONARA ALVES	XXX379534-XX
33	KARLLA MONALYZA DE MEDEIROS SOUZA	XXX013084-XX
34	GABRIELE PRISCILA DA SILVA	XXX688704-XX
35	KELLY JASMIN DA SILVA	XXX939674-XX
36	LUIZA FERNANDES DE MEDEIROS	XXX393574-XX
37	ROSELIA MARIA DA SILVA	XXX063194-XX
38	TAZIANA APARECIDA LOPES	XXX871404-XX
39	SOLANGE MEDEIROS FERNADES	XXX192124-XX
40	MARIA DOS SOCORRO GUEDES DA SILVA	XXX959734-XX
41	JAQUELINE ETELVINA DOS SANTOS	XXX506614-XX
42	CHIRLEY MURIELY DA SILVA	XXX357154-XX
43	ANA PAULA DAMASCENA	XXX879394-XX
44	ANA SANTANA FERNNADES GARCIA	XXX851334-XX
45	KALIANNE VANESSA DA SILVA	XXX573114-XX
46	RONEILZA OLIVEIRA GOMES	XXX959714-XX
47	ROSANE SILVA DE ANDRADE	XXX548654-XX
48	JANETE DA SILVA	XXX011894-XX
49	FRANCISCA LOURENÇO DOS SANTOS	XXX849804-XX
50	FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	XXX967364-XX
51	DOMERINA ODILON DOS SANTOS	XXX978644-XX
52	RAIMUNDA FERNANDES DE MELO	XXX441624-XX
53	MARCILENE OLIVEIRA DE MELO AZEVEDO	XXX913364-XX
54	LUCINEIDE GARCIA DE MEDEIROS E SILVA	XXX091034-XX
55	MARIA APARECIDA TAVARES	XXX079804-XX
56	MARIA DE FATIMA DA SILVA	XXX880644-XX
57	SANDRA REGINA SILVA	XXX073068-XX
58	CLAUDIANA FELIX SOARES	XXX220644-XX
59	IANNE FERNANDES DE MEDEIROS	XXX597194-XX
60	WHISLANE DE ARAUJO	XXX115144-XX
61	JOSILENE MARIA DA COSTA	XXX520428-XX
62	MARIA AUXILIADORA FERNANDES CANDIDO	XXX162884-XX
63	LIDIANE CRISTINA DOS SANTOS	XXX468944-XX
64	ADRIANA PATRICIA DOS SANTOS	XXX170064-XX
65	ANA SANTANA ALVES	XXX359964-XX

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F8A9E99E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 63/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito de proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 21 de março de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS  
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 63/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
QHQ9J72/RN	A00009033	552-5/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
NOB0488/RN	A00009034	538-0/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
NNZ4042/RN	A00009451	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
NNN8893/RN	A00009452	554-1/1	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
MYJ3J37/RN	A00009453	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
RGN7F76/RN	A00009454	763-3/1	15-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
OWB9H70/RN	A00009455	763-3/1	15-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
QGT5E51/RN	A00009036	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
RQA5168/RN	A00009037	538-0/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
KHY1185/PB	A00009038	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QGF8114/RN	A00009039	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
MZJ6501/RN	A00009040	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QQQ8D70/RN	A00009042	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
JWM2750/RN	A00009044	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
OFE2H62/PB	A00009045	541-0/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
KCJ7336/RN	A00005096	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
RGG8A84/RN	A00005097	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QGA0903/RN	A00009046	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QQQ5591/RN	A00009048	538-0/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
NNZ4H22/RN	A00009049	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
MNG0903/RN	A00009090	501-0/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 880,41
QGR4163/RN	A00009313	549-5/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
OWE7H57/RN	A00009314	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**69DBD24B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 64/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito de proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 21 de março de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS  
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 64/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
HWN7E99/PB	A00009311	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QFG2B91/PB	A00009312	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
OJZ6740/RN	A00009316	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
PET9984/PB	A00009317	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
OWD5G18/RN	A00009318	663-1/8	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
RGH4G33/RN	A00009319	763-3/1	15-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
CIV7E85/RN	A00009120	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
NOC0193/RN	A00009321	554-1/4	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
RQA5199/RN	A00009323	573-8/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
RGM6D46/RN	A00009324	605-0/1	15-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
PXO7G65/RN	A00009326	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
NNR9A24/RN	A00009327	663-7/1	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
RQB2A04/RN	A00009328	663-7/1	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
OJS6226/RN	A00009329	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
MYM6766/RN	A00009330	518-5/1	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
SNL7H80/PE	A00009331	550-9/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
QJT5J79/RN	A00009352	538-0/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
OWB7080/RN	A00009353	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
MZE6823/RN	A00009354	538-0/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 130,16

MYG6A99/RN	A00009355	663-7/2	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QJK7519/RN	A00009356	734-0/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
NOD8314/RN	A00009359	554-1/4	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
MY11G68/RN	A00009360	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
MZB9D42/RN	A00009361	734-0/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 130,16

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**86CC4E11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 003/2024 SRP**

A Prefeitura Municipal de *Canguaretama*, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 003/2024 SRP, processo administrativo nº 10010003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**• DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA URBANA, especificado no item 1.4 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº PE 003/2024 SRP*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 20.784.313/0001-95						
Telefone: 55+37446243_			E-mail: comerciorm5@gmail.com			
Endereço:						
Representante: Renato Bambini - 01167263006						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	077 - BARRA DE APOIO,RETA,FIXA,EM ACO INOX,1=30CM,D=1 1/4 - JACKWAL OU SIMILAR	N/C	UNIDA	40,00	68,8200	2.752,80
2	401 - 0020441 - VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	N/C	UNIDA	100,00	57,9900	5.799,00

**• ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

**• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.3 *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3 *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.5 *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços*

**4.6.1 Dos limites para as adesões**

4.6.1.2 *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.7 *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.6.2.1 *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

**• VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1.1 *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.2 *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### • ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### • NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### • CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 18 de março de 2024

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**

CNPJ Nº 20.784.313/0001-95  
Contratado

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**D23F3DA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN**

**João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos servidores e, por ventura, demais munícipes, como por exemplo, o fornecimento de Água Mineral para as secretarias municipais.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	FR INDUSTRIA SERVICOS COMERCIO LTDA
CNPJ	38.234.098/0001-14
Nº do Empenho	20012401240013
Data do Empenho	24 de janeiro de 2024
Valor do Empenho	RS 1.560,00

Razão Social	FR INDUSTRIA SERVICOS COMERCIO LTDA
CNPJ	38.234.098/0001-14

Nº do Empenho	05012402080018
Data do Empenho	08 de fevereiro de 2024
Valor do Empenho	RS 301,00

Razão Social	FR INDUSTRIA SERVICOS COMERCIO LTDA
CNPJ	38.234.098/0001-14
Nº do Empenho	0501240220022
Data do Empenho	22 de fevereiro de 2024
Valor do Empenho	RS 301,00
Razão Social	FR INDUSTRIA SERVICOS COMERCIO LTDA
CNPJ	38.234.098/0001-14
Nº do Empenho	05012403080020
Data do Empenho	08 de março de 2024
Valor do Empenho	RS 103,20

Canguaretama/RN, 21 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**9DC31E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE CARAUBAS E A(O) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

A PREF MUN DE CARAUBAS, com sede no(a) PRAÇA REINALDO PIMENTA, Nº 104, CENTRO, na cidade de PRAÇA REINALDO PIMENTA, Nº 104, CENTRO/CARAUBAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) ANTONIO ALVES DA SILVA, nomeado(a) por Termo de Posse, publicada em Ata de Posse de 01 de janeiro de 2021, CPF nº 791.638.744-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediado(a) na RUA VOLKSWAGEN, 291, 7º, 8º e 9º ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Srº. ADRIANA CECCONELLO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Ônibus Rural Escolar (ORE 1) - Transmissão Mecânica	610414	4	412.000,00	1.648.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

O valor total da contratação é de R\$ 1.648.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, exceto para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se

definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/03/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

**Sanção de impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA TRABALHO DE	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DESPESA DE	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
08001	008	25730000	449052	314001/2024	14/03/2024	412.000,00
08001	0008	25420000	449052	314002/2024	14/03/2024	206.000,00
08001	008	15420000	449052	3140003/2024	14/03/2024	1.030.000,00

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

**17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

CARAUBAS/RN 19 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5D238F2C

### SECRETARIA DE GOVERNO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraubas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**E-mail:** comprasmcaraubas@gmail.com.

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de solução de controle de frequência por meio de Registrador Eletrônico de Ponto, tipo REP-P, com fornecimento de software para a gestão dos registros entrada e saída em



atendimento as necessidades da Secretaria de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: *compraspmcaraubas@gmail.com*, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

*A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **HABILITAÇÃO**

Os *documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.*

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**Qualificação Econômico-financeira:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);  
 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.  
 É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.  
 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).  
 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.  
 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.  
 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.  
 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.  
 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.  
 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.  
 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.  
 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**CONTRATAÇÃO**

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.  
 O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.  
 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.  
 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.  
*O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que: a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*  
 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.  
 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:  
 dar causa à inexecução parcial do contrato;  
 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
 dar causa à inexecução total do contrato;  
 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;  
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;  
 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.  
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.  
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  
 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:  
 Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;  
 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;  
 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).  
 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).  
 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 21 de março de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de solução de controle de frequência por meio de Registrador Eletrônico de Ponto, tipo REP-P, com fornecimento de software para a gestão dos registros entrada e saída em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Prestação de serviço de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão dos registros de entrada/saída, incluindo aplicativo para registro via celular, tablete e computador, contemplando integração	Mês	12		

		com o sistema de Gestão Pública e equipamentos utilizados no município. Licença de uso do sistema para aproximadamente 500 servidores.			
02		Serviços de implantação, integração dos equipamentos do município com o sistema de gestão de ponto, importação de banco de dados do sistema de Gestão Pública e capacitação de servidor do Recursos Humanos.	Serviço	01	

### JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O sistema de frequência e presença dos servidores da Prefeitura Municipal de Caraúbas requer aprimoramento devido seu quadro de servidores extenso, onde uma vez implementado, o sistema requerido tornará a execução de horas extras, faltas e outros fatores mais fidedignos à realidade da instituição.

O sistema de frequência de Ponto Eletrônico é capaz de integrar os dispositivos de frequência juntamente com o sistema de Gestão de Recursos Humanos, resultando em um maior domínio das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos municipais.

A Secretaria Municipal de Administração é responsável por uma série de tarefas essenciais para o funcionamento adequado da administração pública local. Dentro desse contexto, a disponibilidade de controlar a frequência dos servidores municipais de forma fidedigna com a devida transparência necessária.

Os departamentos de Recursos Humanos e de Folha de pagamento, ambos integrados à Secretaria de Administração necessitam de um controle de frequência bem otimizado para o devido controle e transparência que os órgãos de fiscalização exigem no tocante à gestão pública.

O uso de sistemas digitais para controle de frequência dos servidores municipais resulta também numa racionalização do consumo de papeis e livros de frequência, o que nos tempos atuais torna-se imprescindível para o cumprimento de uma agenda baseada na sustentabilidade e preservação ambiental.

Racionalização de recursos: visando o consumo eficiente e eficaz de material de expediente, o controle de frequência eletrônico dos servidores municipais implica a menor utilização de livros de frequência, meios físicos para armazenagem, atendendo uma agenda ambiental, social e governança - ASG, tão promovida atualmente nas organizações públicas e privadas.

Eficiência Operacional: Atualmente, a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN não conta com nenhum mecanismo de frequência em tempo real que ateste a frequência de seus servidores como preconiza os órgãos de fiscalização e controle.

Imagem Institucional: A disponibilidade de um mecanismo eletrônico de controle de frequência reforça a imagem institucional da Prefeitura Municipal de Caraúbas, demonstrando preocupação com o transparência dos recursos humanos e com o erário público.

Diante do exposto, a contratação da execução contínua de controle de frequência através de eletrônico é essencial para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas, acarretando em um ambiente de trabalho eficiente. A implementação dessa medida contribuirá diretamente para o alcance dos objetivos institucionais e para a promoção da transparência deste órgão.

Da motivação do julgamento por lote:

A Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem a necessidade da Administração.

Assim sendo, a definição do objeto da licitação e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente público avaliar a forma como será atendido o interesse público mediante deve atender ao interesse público obter mediante a utilização do sistema informatizado.

Em que pese à possibilidade de se obter maior competitividade com a divisão do serviço em itens o resultado a ser atingido e pretendido pela Prefeitura Municipal poderia restar frustrado, com inúmeras empresas sagrando-se vencedoras cada uma de determinado item, sem que houvesse, no entanto, compatibilidade entre os serviços por elas ofertados, prejudicando os trabalhos deste Poder.

Portanto, ao se licitar por lote único, deve o administrador analisar a viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho, "a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento".

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que: "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma conseqüente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala".

Sobre o tema, vale ainda citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: "(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Assim posto, o julgamento da licitação por lote único, ou seja, menor valor global é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter uma maior qualidade da execução, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a uma mesma contratada além de garantir a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados, reforça-se, portanto, que o lote único possui sistemas integrados de uma mesma natureza e que guardam relação entre si.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, de acordo com o inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visto ser decorrente de necessidades permanentes e prolongadas.

### 4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

### 5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedeceu às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 03/2023.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do DFD.

## **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

6.1. Planejamento: A solução proposta para implementação de um sistema eletrônico de frequência na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas inicia-se com um cuidadoso planejamento. Nesta fase, serão identificados fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade, certificações obrigatórias e capacidade entrega regular do serviço requisitado

6.2. Instalação de Dispositivos: A instalação de dispositivos essenciais para o desenvolvimento adequado do sistema eletrônico de frequência de servidores municipais nas instalações da Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN deverá obedecer de forma criteriosa as práticas de sustentabilidade e normativos legais.

6.3. Sistema de *hardware* compatível: As informações colhidas através do sistema eletrônico de frequência será devidamente armazenado em um servidor devidamente instalado nas dependências da Prefeitura Municipal, cuja operacionalidade estará interligada ao Sistema de Folha de Pagamento.

6.4. Monitoramento e Controle de Qualidade: Um sistema de monitoramento contínuo de controle de frequências poderá ser implementado para assegurar a maximização dos recursos humanos na instituição. Relatórios periódicos deverão ser fornecidos e apresentados aos Secretários das Pastas Administrativas auxiliando a tomada de decisões de forma mais racional.

6.5. Ao considerar o ciclo de vida do objeto – o sistema eletrônico de frequência –, esta solução busca não apenas atender às necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Administração, mas também assegurar uma gestão sustentável, transparente e eficaz ao longo do tempo, auxiliando na tomada de decisões dos gestores públicos e resultando em transparência à sociedade.

## **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Sustentabilidade:**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### **7.2. Subcontratação:**

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

### **7.3. Garantia da Contratação:**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

### **7.4. Da vistoria:**

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **8 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Condições de execução:**

8.1.1. O início da execução do objeto é de, no máximo, 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

### **8.2. Local e horário da realização dos serviços:**

8.2.1. Os serviços serão prestados em todas as instalações pertencentes às Secretarias requisitantes;

8.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 7h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

### **8.3. Materiais a serem disponibilizados:**

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## **9 – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **9.6. Fiscalização**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **9.6.2. Fiscalização Técnica**

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **9.6.3. Fiscalização Administrativa**

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **9.6.4. Gestor do Contrato**

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os serviços do objeto serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do serviço a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10.2. Liquidação:**

- 10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
- 10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
- 10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
- 10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **10.3. Prazo de pagamento:**

- 10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
- 10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## **10.4. Forma de Pagamento:**

- 10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
- 10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
- 10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
- 10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
- 10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
- 10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10.5. Antecipação de pagamento:**

- 10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **10.6. Cessão de crédito:**

- 10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e



trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL.

### **11.2. Regime de Execução:**

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada.

### **11.3. Exigências de habilitação:**

#### **11.3.1. Habilitação Jurídica:**

11.3.1.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.1.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

## **12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **14.1. Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### **14.2. Obrigações da Contratada:**

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o serviço sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos entregues na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

## **15 – DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## **17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **18. DO FORO**

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

**HUDSON SALDANHA DE LIMA**

Chefe de Departamento de Pessoal

Matrícula: 5208

Responsável Pelo Termo de Referência

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**2E752511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206002/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 20.802.223/0001-80, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.294.386 e inscrito no CPF sob nº 791.543.794-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de ferragens em geral e correlatos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARREIMATE EM PVC TIPO COLONIAL	FORTLEV	M	1.300	R\$ 6,30	R\$ 8.190,00
02	BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,40CM	LEAO	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
03	BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,80cm	LEAO	UND	100	R\$ 66,50	R\$ 6.650,00
04	ELETRODO 6013 4.00	SIGMA	KG	290	R\$ 15,50	R\$ 4.495,00
05	ELETRODO 7018 3.25	SIGMA	KG	290	R\$ 17,00	R\$ 4.930,00
06	ELETRODO 7018 4.00	SIGMA	KG	340	R\$ 17,50	R\$ 5.950,00
13	VERGALHÃO DE FERRO 1/2	GERDAU	Peça 12m	230	R\$ 80,00	R\$ 18.400,00
14	VERGALHÃO DE FERRO 3/8	GERDAU	Peça 12m	230	R\$ 56,00	R\$ 12.880,00
15	VERGALHÃO DE FERRO 4.2	GERDAU	Peça 12m	230	R\$ 10,90	R\$ 2.507,00
16	VERGALHÃO DE FERRO 5/16	GERDAU	Peça 12m	230	R\$ 37,70	R\$ 8.671,00
20	CADEADO 30MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 30MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	PAPAI	UND	100	R\$ 8,85	R\$ 885,00
22	CADEADO 40MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 40MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	PAPAI	UND	80	R\$ 10,37	R\$ 829,60
25	PREGO POLIDO COM CABEÇA 18X27 PACOTE DE 1KG	GERDAU	KG	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00
26	TRELIÇA DE FERRO	GERDAU	Peça 6m	390,00	R\$ 37,80	R\$ 14.742,00
27	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA DE NYLON 10MM	ISERO	UND	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
28	PORCA SERTAVADA ZINCADA 5/16	ISERO	UND	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
29	PREGO DE CABEÇA 3X8	GERDAU	KG	100	R\$ 16,35	R\$ 1.635,00
30	PREGO DE CABEÇA 1.1/2X13	GERDAU	KG	100	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
31	METALON GALVANIZADO 20X20	GERDAU	Peça 6m	400	R\$ 59,50	R\$ 23.800,00
32	PONTEIRA E TALHADEIRA SDS 18X400X50MM PARA MARTELO ROMPEDOR	SIGMA	UND	20	R\$ 79,80	R\$ 1.596,00
34	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 4MM	ISERO	UND	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
35	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 6MM	ISERO	UND	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
36	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 8MM	ISERO	UND	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
37	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 10MM	ISERO	UND	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
38	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 12MM	ISERO	UND	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
39	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 14MM	ISERO	UND	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
40	PARAFUSO ESTRELA, CABEÇA CHATA, ROSCA RÁPIDA, 3,5X 30MM.	ISERO	UND	1.160	R\$ 0,19	R\$ 220,40
43	FECHADURA DE PORTA EXTERNA	SOPRANO	UND	220	R\$ 37,32	R\$ 8.210,40
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$133.139,40</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA-ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CAA5DA09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 1206002/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ/MF nº **20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.294.386 e inscrito no CPF sob nº 791.543.794-15, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de ferragens em geral e correlatos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARREIMATE EM PVC TIPO COLONIAL	FORTLEV	M	1.300	R\$ 6,30	R\$ 8.190,00
02	BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,40CM	LEAO	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
03	BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,80cm	LEAO	UND	100	R\$ 66,50	R\$ 6.650,00
04	ELETRODO 6013 4.00	SIGMA	KG	290	R\$ 15,50	R\$ 4.495,00
05	ELETRODO 7018 3.25	SIGMA	KG	290	R\$ 17,00	R\$ 4.930,00
06	ELETRODO 7018 4.00	SIGMA	KG	340	R\$ 17,50	R\$ 5.950,00
13	VERGALHÃO DE FERRO 1/2	GERDAU	Peça 12m	230	R\$ 80,00	R\$ 18.400,00
14	VERGALHÃO DE FERRO 3/8	GERDAU	Peça 12m	230	R\$ 56,00	R\$ 12.880,00
15	VERGALHÃO DE FERRO 4.2	GERDAU	Peça 12m	230	R\$ 10,90	R\$ 2.507,00
16	VERGALHÃO DE FERRO 5/16	GERDAU	Peça 12m	230	R\$ 37,70	R\$ 8.671,00
20	CADEADO 30MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 30MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	PAPAIZ	UND	100	R\$ 8,85	R\$ 885,00
22	CADEADO 40MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 40MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	PAPAIZ	UND	80	R\$ 10,37	R\$ 829,60
25	PREGO POLIDO COM CABEÇA 18X27 PACOTE DE 1KG	GERDAU	KG	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00
26	TRELIÇA DE FERRO	GERDAU	Peça 6m	390,00	R\$ 37,80	R\$ 14.742,00
27	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA DE NYLON 10MM	ISERO	UND	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
28	PORCA SERTAVADA ZINCADA 5/16	ISERO	UND	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
29	PREGO DE CABEÇA 3X8	GERDAU	KG	100	R\$ 16,35	R\$ 1.635,00
30	PREGO DE CABEÇA 1.1/2X13	GERDAU	KG	100	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
31	METALON GALVANIZADO 20X20	GERDAU	Peça 6m	400	R\$ 59,50	R\$ 23.800,00
32	PONTEIRA E TALHADEIRA SDS 18X400X50MM PARA MARTELO ROMPEDOR	SIGMA	UND	20	R\$ 79,80	R\$ 1.596,00
34	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 4MM	ISERO	UND	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
35	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 6MM	ISERO	UND	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
36	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 8MM	ISERO	UND	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
37	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 10MM	ISERO	UND	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
38	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 12MM	ISERO	UND	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
39	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 14MM	ISERO	UND	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
40	PARAFUSO ESTRELA. CABEÇA CHATA. ROSCA RÁPIDA, 3,5X 30MM.	ISERO	UND	1.160	R\$ 0,19	R\$ 220,40
43	FECHADURA DE PORTA EXTERNA	SOPRANO	UND	220	R\$ 37,32	R\$ 8.210,40
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$133.139,40</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 133.139,40 (CENTO E TRINTA E TRES MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



**AÇÃO:** 2026 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICA  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)  
**FONTE DE RECURSO:** 16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.  
**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.  
**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 25690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 26610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 16650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA-ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA**

Portaria Seg nº 045/2023-GP

Fiscal De Contrato

#### **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**

Portaria Seg nº 045/2023-GP

Fiscal De Contrato

#### **PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES**

Portaria Seg nº 045/2023-GP

Fiscal De Contrato

#### **GILELTON MARQUES DE SOUZA**

Portaria Seg nº 045/2023-GP

Fiscal De Contrato

#### **ANTONIA BRENDA VIEIRA FIGUEREDO JALES**

Portaria Seg nº 045/2023-GP

Fiscal De Contrato

#### **FABRICIO DA SILVA**

Portaria Seg nº 045/2023-GP

Fiscal De Contrato

#### **ANTONIO ERENILSON DE LIMA**

Portaria Seg nº 045/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2174D5C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206002/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ALEXANDRE FREIRE 26398657810**, CNPJ/MF nº **39.334.587/0001-00**, com sede na R Julio Navega, 8, Parada XV de novembro, CEP: 08.248-035, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE FREIRE**, inscrito no CPF sob nº 263.986.578-10, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**,

**RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de ferragens em geral e correlatos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	CADEADO 25MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 25MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDAD	TRIANGLE	UND	100	R\$ 8,79	R\$ 879,00
21	CADEADO 35MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 35MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDAD	TRIANGLE	UND	90	R\$ 14,99	R\$ 1.349,10

23	CADEADO 50MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 50MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	TRIANGLE	UND	80	R\$ 14,84	R\$ 1.187,20
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.415,30</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Alexandre Freire 26398657810
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ALEXANDRE FREIRE</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**76D2BD21

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206002/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALEXANDRE FREIRE 26398657810**, CNPJ/MF nº **39.334.587/0001-00**, com sede na R. Julio Navega, 8, Parada XV de novembro, CEP: 08.248-035, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE FREIRE**, inscrito no CPF sob nº 263.986.578-10, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de ferragens em geral e correlatas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	CADEADO 25MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 25MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	TRIANGLE	UND	100	R\$ 8,79	R\$ 879,00
21	CADEADO 35MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 35MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	TRIANGLE	UND	90	R\$ 14,99	R\$ 1.349,10
23	CADEADO 50MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 50MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	TRIANGLE	UND	80	R\$ 14,84	R\$ 1.187,20
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.415,30</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 3.415,30 (TRES MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2026 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 25690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 26610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 16650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Alexandre Freire 26398657810
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ALEXANDRE FREIRE</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA**

Portaria Seg N° 045/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**

Portaria Seg N° 045/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES**

Portaria Seg N° 045/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **GILELTON MARQUES DE SOUZA**

Portaria Seg N° 045/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **ANTONIA BRENDA VIEIRA FIGUEREDO JALES**

Portaria Seg N° 045/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FABRICIO DA SILVA**

Portaria Seg N° 045/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **ANTONIO ERENILSON DE LIMA**

Portaria Seg N° 045/2023-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B746B7D1

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ/MF nº **45.769.285/0001-68**, com sede na R Berta Mette, 149, Itoupavazinha, CEP: 89.066-530, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. **LENILSO LUIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 049.366.759-89, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de ferragens em geral e correlatos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
44	PLAINA	BLACK E DECKER	UND	10	R\$ 411,67	R\$ 4.116,70
					TOTAL	R\$ 4.116,70



**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Rednov Ferramentas LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LENILSO LUIS DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BDF23CF2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 050/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206002/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ/MF nº **45.769.285/0001-68**, com sede na R Berta Mette, 149, Itoupavazinha, CEP: 89.066-530, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. **LENILSO LUIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 049.366.759-89, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de ferragens em geral e correlatos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
44	PLAINA	BLACK E DECKER	UND	10	R\$ 411,67	R\$ 4.116,70
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.116,70</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 4.116,70 (QUATRO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2026 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)  
**FONTE DE RECURSO:** 16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.  
**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.  
**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 25690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 26610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 16650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - Não manter a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**



18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Rednov Ferramentas LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LENILSO LUIS DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Portaria Seg nº 045/2023-GP

Fiscal De Contrato

#### JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg nº 045/2023-GP

Fiscal De Contrato

#### PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES

Portaria Seg nº 045/2023-GP

Fiscal De Contrato

#### GILELTON MARQUES DE SOUZA

Portaria Seg nº 045/2023-GP

Fiscal De Contrato

#### ANTONIA BRENDA VIEIRA FIGUEREDO JALES

Portaria Seg nº 045/2023-GP

Fiscal De Contrato

#### FABRICIO DA SILVA

Portaria Seg nº 045/2023-GP

Fiscal De Contrato

#### ANTONIO ERENILSON DE LIMA

Portaria Seg nº 045/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**229FCD0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, Objeto: o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10292556000123006** Valor **R\$ 1.376,00**

EMPRESA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA						
CNPJ: 40.295.063/0001-37						
ENDEREÇO: Rua DOIS 25 LOJA 02 A MARANGUAPE I - PAULISTA-PE						
REPRESENTANTE: ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
30055	MESA PARA IMPRESSORA: ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS, AÇO OU FERRO PINTADO/MADEIRA OU MDF OU SIMILAR/ MÍNIMO DE 50X40X70 CM.	UNIMOVEIS-MI50	un	7,0000	R\$ 150,0000	R\$ 1.050,00
30056	MESA PARA COMPUTADOR: MATERIAL DE	UNIMOVEIS-	un	2,0000	R\$ 163,0000	R\$ 326,00

	CONFECÇÃO/GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR / ME120 DE 01 A 02 GAVETAS.						
Valor total							R\$ 1.376,00

Vigência: 08/03/2024 a 08/03/2025.

08 de março de 2024

Gilson Dantas de Oliveira e Alexandre Rodrigues Barbosa Da Silva  
contratado e contratantePublicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:292F3DFEGABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. CONTRATADO: ANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 49.140.067/0001-10, Objeto: oCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10292556000123006

EMPRESA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ: 49.140.067/0001-10							
ENDEREÇO:Rua INACIO SOARES 471 BOSQUE DO PIRANHAS - SÃO BENTO-PB							
REPRESENTANTE:ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS							
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Valor total
30061	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 220 V. ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	LACERDA NEW ORION 1200VA	un	3,0000	R\$ 534,0000	R\$ 1.602,00	R\$ 1.602,00

Vigência: 08/03/2024 a 08/03/2025.

08 de março de 2024

Gilson Dantas de Oliveira e Aldo Fabrizio Dutra Dantascontratado e contratante

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:1D06CC8AGABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. CONTRATADO: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 39.346.590/0001-44, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10292556000123006

EMPRESA: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 39.346.590/0001-44						
ENDEREÇO:Rua DA LUZ 51 JARDIM MORUMBI - CAMBÉ-PR						
REPRESENTANTE:KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
30059	ESFIGNOMAMOMETRO ADULTO: TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO.	SOLIDOR	un	18,0000	R\$ 75,0000	R\$ 1.350,00
Valor total						R\$ 1.350,00

Vigência: 08/03/2024 a 08/03/2025.

08 de março de 2024

Gilson Dantas de Oliveira e Kamilla Dardengo Do Nascimento  
contratado e contratantePublicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:B9E2127DGABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** MICROFORT INFORMATICA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.675.507/0001-03, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10292556000123006**  
valor total R\$ 7.594,47

EMPRESA: MICROFORT INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 24.675.507/0001-03						
ENDEREÇO: Rua CECILIO RODRIGUES 136 SEMINARIO - TAIÓ-SC						
REPRESENTANTE: DIEGO LUIZ MARTINELLI						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
30057	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	PANTUM	un	4,0000	R\$ 1.608,0800	R\$ 6.432,32
30064	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW); ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	MULTI	un	1,0000	R\$ 1.162,1500	R\$ 1.162,15

Vigência: 08/03/2024 a 08/03/2025.

**08 de março de 2024**

**Gilson Dantas de Oliveira e Diego Luiz Martinelli**

Contratado E Contratante

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**8C0108E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.877.319/0001-19, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10292556000123006**

EMPRESA: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 28.877.319/0001-19						
ENDEREÇO: Rua GASTAO VIEIRA 453 PARQUE SANTA FELICIA JARDIM - SÃO CARLOS-SP						
REPRESENTANTE: VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
30063	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KONDENTECH-Fotopolimerizador LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO.	KONDENTECH-Fotopolimerizador LED-6 - *S	un	6,0000	R\$ 500,0000	R\$ 3.000,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 3.000,00</b>

Vigência: 08/03/2024 a 08/03/2025.

**08 de março de 2024**

**Gilson Dantas de Oliveira e Vera Aparecida Trevisano Kondor**

contratado e contratante

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**4237419D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** SANDRO VILMAR PIRES inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.253.952/0001-91, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10292556000123006**

EMPRESA: SANDRO VILMAR PIRES						
CNPJ: 09.253.952/0001-91						
ENDEREÇO: Rua JOAO TEOFILO DEUCHER 29 CENTRO - BOM RETIRO-SC						
REPRESENTANTE: SANDRO VILMAR PIRES						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

30060	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO);ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM.	DEUTEL	un	3,0000	R\$ 1.590,0000	R\$ 4.770,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 4.770,00</b>

Vigência: 08/03/2024 a 08/03/2025.

**08 de março de 2024**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratado

**SANDRO VILMAR PIRES**

E Contratante

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**192071AE

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** 40.233.502 ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.233.502/0001-87, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10292556000123006**

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
30058	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2. MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	Dell	un	7,0000	R\$ 5.200,0000	R\$ 36.400,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 36.400,00</b>

Vigência: 08/03/2024 a 08/03/2025.

08 De Março De 2024

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratado e

**ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES**

Contratante

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**937FAD53

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** SILVIO VIGIDO inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.276.825/0001-03, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10292556000123006**

EMPRESA: SILVIO VIGIDO						
CNPJ: 21.276.825/0001-03						
ENDEREÇO: Avenida DEPUTADO EMILIO CARLOS 1384 LIMAO - SÃO PAULO-SP						
REPRESENTANTE: SILVIO VIGIDO						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
30062	DETECTOR FETAL: TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY/TAMANHO MONITOR/ALIMENTAÇÃO: PORTÁTIL / DIGITAL / POSSUI / DE 3' A 5' / REDE ELÉTRICA E BATERIA	FD 200D	un	9,0000	R\$ 600,0000	R\$ 5.400,00
Valor total						R\$ 5.400,00

Vigência: 08/03/2024 a 08/03/2025.

**08 de março de 2024**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E SILVIO VIGIDO**

Contratado E Contratante

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:** 13F4CB04

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.592.515/0001-06, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ADAPTADAS E CADEIRAS DE RODAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**

EMPRESA: TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA						
CNPJ: 21.592.515/0001-06						
ENDEREÇO: Rua VEREADOJOSE LEITE 158 LETRA A Ilha de Santa Luzia - MOSSORÓ-RN						
REPRESENTANTE: BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
29949	CONJUNTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR ADAPTADO Descrição: Estrutura em ferro, assento anatômico, encosto anatômico, pedal bandeja, apoio de cabeça, cinto peitoral, mesa de atividade em madeira. Capacidade de peso 80kg.	CDS	un	10,0000	R\$ 800,0000	R\$ 8.000,00
29951	CADEIRA DE RODAS TIPO PADRÃO (ADULTO). Descrição: Confeccionada em tubos de alumínio/liga metálica/aço, cromada ou com pintura eletrostática; dobrável; braços removíveis ou escamoteáveis; encosto padrão em nylon ou couro resistente, acento em tecido de nylon ou couro sintético, com almofada em espuma de alta densidade com no mínimo 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus traseiros maciços ou infláveis; freio bilateral; pequenas rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos; pedais com regulagem de altura e rebatíveis, podendo ser removíveis ou não, podendo ser giratórios ou não, podendo ser eleváveis ou não; suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar; com ou sem roda anti-tombo, com quick release nas rodas traseiras. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. (paraplégico adulto).	CDS	un	10,0000	R\$ 900,0000	R\$ 9.000,00
Valor total						R\$ 17.000,00

Vigência: 12/03/2024 a 12/03/2025.

**12 de março de 2024**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratado

**BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA**

E Contratante

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:** E26EDADB

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 47.999.914/0001-71, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ADAPTADAS E CADEIRAS DE RODAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**

EMPRESA: SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA						
CNPJ: 47.999.914/0001-71						

ENDEREÇO: Rua DOUTOPAULA XAVIER 1267 SALA 02 CONJ C. COML.PAULA XAVIER CENTRO - PONTA GROSSA-PR						
REPRESENTANTE: LUCAS GOMES VIEIRA						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
29948	PARAPODIUM Descrição: Estrutura em ferro, espuma aglomerada, mesa de atividades, cinto de fixação para pernas e tronco em tecido acolchoado. Suporte de plataforma para pés, rodas traseiras de 6" para locomoção. Capacidade de peso 60kg.	Vanzetti	un	8,0000	R\$ 1.895,0000	R\$ 15.160,00
29950	CADEIRA DE RODAS POSTURAL INFANTO JUVENIL Descrição: Assento e encosto anatômico, apoio de cabeça, cinto peitoral, apoio de pés bandeja, encosto reclinável e tilt. Opcional: Mesa de atividades.	ORTOMOBIL	un	5,0000	R\$ 3.175,0000	R\$ 15.875,00
29952	CADEIRA DE RODAS TIPO INFANTIL. Descrição: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica em liga de alumínio aeronáutico temperado; estrutura dobrável; pintura epóxi; apoio de braços; apoio para os pés e panturrilha; pedal removível e rebatível, com regulagem de altura; rodas dianteiras de 5" maciças; rodas traseiras de 20" inflável; aro de impulso em alumínio com pintura epóxi; eixos reforçados de aço; rolamentos blindados nas quatro rodas; freios bilaterais; estofamento em nylon resistente; acabamento do encosto e do assento em nylon; almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade, incorporada ao assento; prolongador de encosto. Encosto com regulagem de altura aproximada de 2,5cm. TAMANHO/CAPACIDADE: Resistente até 70kg.	ORTOMOBIL	un	10,0000	R\$ 1.655,0000	R\$ 16.550,00
Valor total						R\$ 47.585,00

Vigência: 12/03/2024 a 12/03/2025.

12 De Março De 2024

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratado e

**LUCAS GOMES VIEIRA** Contratante**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**29F54B94

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 20/2024 DISPENSA 18/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 20/2024

DISPENSA 18/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO 00973039418 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 46.954.404/0001-15, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA, TREINAMENTO E APOIO TECNICO NOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Empresa: ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO 00973039418				
CNPJ: 46.954.404/0001-15				
Endereço: Rua João Justino Dantas 338 SAO JOSE CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇO DE ASSESSORIA, TREINAMENTO E APOIO TÉCNICO, NOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. TAIS COMO: REGULA AMBULATORIAL, REGULA DE LEITOS, REGULA VASCULAR, SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO (SISREG) E SISTEMAS DE CONSÓRCIOS DE SAÚDE.	9	mes	R\$ 2.200,00	R\$ 19.800,00
Valor Total:				R\$ 19.800,00

Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024.

**15 de março de 2024****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO**

Contratado E Contratante

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**AAF53DF8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 18/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº 18/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Wallan Ataide Dantas Dos Santos 06668848460, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.202.945/0001-00, estabelecida a Rua Itan Dantas Da Silva, n.º 85, Dom Jose Adelino Dantas, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DE MARKETING DIGITAL.**

Do preço total: R\$ 16.250,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
PRODUÇÃO DE MARKETING DIGITAL ATRAVÉS DA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO O MÍNIMO DE 20 FOTOS, ALÉM DE OUTROS AFINS E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS COMPLEMETOS, COM EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE COMO: CÂMERAS DE CELULAR PROFISSIONAL, MICROFONES E DRONE, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CRIAÇÃO E EDIÇÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 A 03:00 (UM A TRÊS MINUTOS) DE DURAÇÃO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARA		un	0	25,00	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00

PUBLICAÇÃO E POSTERIOR ARQUIVAMENTO.

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
43	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.  
Da vigência: terá sua vigência de 12/03/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 12 de março de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**6559752D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.**

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº****01/2024****ISSERN - INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE****EDITAL Nº004/2024****DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2024**

Ementa: Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

A Presidenta do ISSERN – Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte, entidade civil sem fins lucrativo, reconhecida como de Utilidade Pública por Lei Estadual do Governo do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.335.101/0001-77, com sede social no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela sua Presidente, e por seu Diretor do Núcleo de Educação do ISSERN e a Comissão Especial no uso de suas atribuições estatutárias e legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024. **TORNAM PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024** para o cadastro reserva e possível contratação de colaboradores para profissionais prestadores de serviços de saúde a serem credenciados de nível superior, técnico, médio e elementar com vistas ao preenchimento de vagas da Educação Básica nas atividades e execução de Projeto educacionais;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 001/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2024 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão Especial e o Núcleo de Educação do ISSERN do Processo Seletivo, referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR**, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para provimento de cadastro reserva e possível contratação de colaboradores prestadores de serviço de educação na execução do Projeto Educacional “Educação AO ALCANCE DE TODOS, AMPLIANDO HORIZONTES DIMINUINDO BARREIRAS”, conforme o ANEXO I parte integrante do presente Edital.

**Art. 2º** O presente Edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 na íntegra, será publicado também no Diário Oficial da FEMURN.

Coronel Ezequiel - RN  
26 de fevereiro de 2024.

**Larissa das Chagas Cabral Presidente do ISSERN**

**ROBERVAL MARINHO DE ALMEIDA**

Presidente da Comissão Especial

**ANEXO I  
EDITAL Nº004/2024****DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2024**

CANDIDATO(A)	CPF	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIADO FUNÇÃO	COLOCAÇÃO
ADRIANA LIMA COSTA DO NASCIMENTO	053.***.***4-01	PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	1º
ALDAÍSE MILENA DA SILVA	090.***.***4-01	ASG	1º
ALDENISE RODRIGUES BEZERRA SILVA	085.***.***4-52	PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	2º
ALRISTELA COSTA DE SOUZA	117.***.***4-55	AUX. DE ADMINISTRATIVO	1º
CARLA PATRICIA DA SILVA DAMASCENO	075.***.***4-27	PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	3º
CÍCERA ROSELI SARAIVA DA SILVA	088.***.***4-30	PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	4º
DAIKON FRANCIÊ AZEVEDO DE LIMA	087.***.***4-62	ORIENTADOR DE ATIVIDADES LUDICAS	1º
DAVID VITOR GOMES	711.***.***4-81	PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	5º
DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA	595.***.***4-20	AUX. DE ADMINISTRATIVO	2º
EDILEUZA PAZ DE ARAÚJO MEDEIROS	030.***.***4-36	PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	6º
EDIZANGELA DENISE CASSIANO	017.***.***4-09	PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	7º
ERICA RAYANE DA SILVA	017.***.***4-18	PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	8º
GLEYSON FAGNER DE OLIVEIRA	105.***.***4-62	AUX. DE ADMINISTRATIVO	3º
HILDA SOELY DOS RODRIGUES DOS SANTOS	169.***.***8-47	CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	1º
HILDEBRANDO CALIXTO NUNES	335.***.***8-70	MOTORISTA	1º
JANAÍSA ALVES DA SILVA	104.***.***4-78	CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	2º
JOBSON FELIPE DOS SANTOS	087.***.***4-98	AUX. DE MOTORISTA	1º
JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SILVA	930.***.***4-04	AUX. DE ADMINISTRATIVO	4º
JOSÉ LEONARDO DA SILVA	086.***.***4-00	VIGIA	1º
JOSÉ MARCILIO DE ARAUJO	838.***.***4-25	AUX. DE ADMINISTRATIVO	5º
JOSÉ PEREIRA SILVA	037.***.***4-04	MOTORISTA	2º
JOSEANE GALDINO DE OLIVEIRA SANTOS	079.***.***4-62	PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	9º
JOSEFA DIANNY GOMES	033.***.***1-57	PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	10º
JOSEFA THAINÁ TAVARES DE ARAÚJO	087.***.***4-79	PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	11º
JOSEFA VIEIRA	063.***.***4-36	PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	12º
JOSINEIDE SILVA DIAS ARAÚJO	095.***.***4-18	PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	13º
JUCILENE AVELINO DA SILVA	087.***.***4-59	MERENDEIRA	1º
JULIANA FRANCISCA DAS NEVES	094.***.***4-63	APOIO TEC. A GESTÃO ESCOLAR	1º
JULIETE FRANCISCA NEVES ALMEIDA DO NASCIMENTO	077.***.***4-29	GESTOR PEDAGOGO	2º
KATIA PATRICIA O AQUINO	060.***.***4-09	AUX. DE ADMINISTRATIVO	6º
LUZIA FELIX DA COSTA	011.***.***4-06	AUX. DE ADMINISTRATIVO	7º
LUZIA VITURINO DA COSTA	096.***.***4-37	CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	3º
MARCIA BATISTA DE LIMA	085.***.***4-11	ASG	2º
MARIA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO	010.***.***4-17	PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	14º
MARIA BETÂNIA COSTA SILVA	057.***.***4-56	PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	15º
MARIA DAS GRAÇAS	067.***.***4-16	MERENDEIRA	2º
MARIA DAS VITORIAS DO NASCIMENTO	032.***.***4-65	CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	4º
MARIA DE FATIMA AVELINO SANTOS	056.***.***4-03	CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	5º
MARIA GERUZA DOS SANTOS	089.***.***4-78	AUX. DE ADMINISTRATIVO	8º
MARIA IRANILDA M. ROCHA SILVA	067.***.***4-10	PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	16º
MARIA MILENA DA SILVA TOMAZ	704.***.***4-13	ORIENTADOR DE ATIVIDADES LUDICAS	2º
MARIA NAILDA DA SILVA	066.***.***4-16	PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	17º
MARIA RAIANE DA SILVA	701.***.***4-16	PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	18º
NATALI RODRIGUES DOS SANTOS ARAUJO	064.***.***4-03	PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	19º
NIVEA STEPHANY MENDES DA SILVA	706.***.***4-78	CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	6º
RADILA RAILA FERREIR DO NASCIMENTO	708.***.***4-63	PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	20º
REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS	840.***.***4-34	PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	21º
ROBERTA DA COSTA SILVA	070.***.***4-84	GESTOR PEDAGOGO	1º
ROSA MARIA DA COSTA	078.***.***4-23	AUX. DE ADMINISTRATIVO	9º
SANDY DA SILVA SE ARAUJO	706.***.***4-85	CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	7º
SERGIO ALVES JUSTINO	071.***.***4-09	MOTORISTA	3º

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:960A83FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202403210001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202403210001  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04030001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na



modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, localizado na Avenida Governador Sílvio Pedroza, 200, Ed. Atalaia, Ap 602, Areia Preta, Natal / Rn - Cep: 59.014-100, inscrito no CNPJ/MF Nº 40.603.499/0001-46, representado(a) pelo(a) Senhor(a) JOÃO AURELIO DINIZ, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE 02(DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0) COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUÍDO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, TIPO PASSEIO 04 PORTAS	CITROEN	UND	2.0	79.900,00	159.800,00
	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, TIPO PASSEIO, 04 (QUATRO) PORTAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO/MODELO: 2023 OU SUPERIOR (MAIS RECENTE NA DATA DE ENTREGA); MOTOR BICOMBUSTÍVEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.0, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 71 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM PELO MENOS 47 LTS; TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; FREIOS ABS COM EBD; AIR BAGS FRONTAIS INCLUSOS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCOS EM TECIDO; BANCO DO MOTORISTA COM APOIO DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA E DEMAIS BANCOS COM ENCOSTO DE CABEÇA; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA, ALARME E CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO DE FÁBRICA; COM ANTENA, ALTOFALANTES NAS PORTAS, RADIO ORIGINAL JÁ INCLUSO COM SISTEMA DE BLUETOOTH, E USB; PORTA MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 300LTS; RODAS EM AÇO ESTAMPADO 14 POLEGADAS COM CALORAS INTEGRAIS, COM PNEUS 175/65 R14 (ESTEPE INCLUSO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DOCUMENTADO E EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO/RN E DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, REGULAMENTAÇÕES DE TRÂNSITO E NORMAS AMBIENTAIS					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 21 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Encanto  
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Representante Legal do órgão Gerenciador

Autostrada Veiculos Ltda  
CNPJ/MF Nº 40.603.499/0001-46

**JOÃO AURÉLIO DINIZ**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:8830EA3A**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0032024 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -  
DECRETO Nº 3, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 816.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 01 de fevereiro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					816.000,00
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					350.000,00
	0002 MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E 15000000	0001	100.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200.000,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					271.000,00
	1007 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO / ENS. FUNDAMENTAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
	1013 AQUIS.VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO / EDUC. INFANTIL				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	25.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				71.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	71.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				165.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	65.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					155.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	50.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	20.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					20.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					816.000,00
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					150.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				150.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	80.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					471.000,00
	1008 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	30.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				416.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15500000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	10.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					155.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	50.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					20.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00

EQUADOR/RN, 01 de fevereiro de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**4E6523C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 493/2024**

**DECRETO Nº 493, DE 21 de março de 2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito ESPECIAL no valor de R\$ 120.604,32, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 559/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito especial no valor de R\$ 120.604,32 (cento e vinte mil, seiscentos e quatro reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 71.604,32 (setenta e um mil, seiscentos e quatro reais e trinta e dois centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

II - 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 21 de março de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I					
Acréscimo por Excesso					71.604,32
05 .001 Sec. Munic. de Educação					71.604,32
	2093 Educação em Tempo Integral Felipe - Fundamental (ProETIF)				71.604,32
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	71.604,32
Acréscimo por anulação					49.000,00
05 .001 Sec. Munic. de Educação					49.000,00
	2093 Educação em Tempo Integral Felipe - Fundamental (ProETIF)				49.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.000,00
Redução					49.000,00
05 .001 Sec. Munic. de Educação					49.000,00
	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental				44.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	44.000,00
	2025 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00

**Publicado por:**

Janailson Romao de Freitas

Código Identificador:6EBE973D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PLAJAMENTO - SEARHP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2024 EDITAL Nº 03, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**O MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.349.052/0001-80, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada pela Portaria n.º 010/2024, de 05 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicado fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme descrito neste Edital. O procedimento será regido por leis e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; em conformidade com a Lei Municipal n.º 897/2024 e demais exigências deste Edital.

**DO OBJETO DA PRESENTE SELEÇÃO**

A contratação ocorrerá exclusivamente para suprir a carência de pessoal, enquanto não viabilizada, operacional e financeiramente, a realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento e execução/supervisão da Comissão desse certame, definida em portaria específica.

O Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos(as) para chamada imediata e composição de cadastro de reserva para profissionais de níveis médio e superior, vinculados às Secretarias Municipais especificadas no Anexo II, para assumir o exercício da função ora estabelecida decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público.

Os atos oficiais relativos a esse processo seletivo simplificado serão todos publicados no Jornal Oficial do Município e (FEMURN), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos(as) acompanharem as publicações.

A inscrição implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital de processo seletivo e em quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

**1 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Compreendem-se como fases do processo seletivo simplificado:

Inscrição;

Análise de currículo (tempo de experiência e títulos);

Divulgação do Resultado Preliminar I;

Entrevista;

Divulgação do Resultado Preliminar II;

Interposição de recurso;

Resultado Final (após julgamento dos recursos);

Homologação do Resultado Final;

Convocação, a cargo da **Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento**.

**2- DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PROCESSO DE TRABALHO**

2.1 - A vigência do processo seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação por igual período.

2.2.1 - Na hipótese de prorrogação do processo seletivo, os contratos serão renovados subsequente a data do fim da vigência contratual.

**3- DA CARGA HORÁRIA E DA CESSAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1- Os candidatos que forem chamados para os cargos deverão cumprir sua carga horária, conforme com o disposto no **Anexo II**, do presente Edital. O contrato firmado de acordo com este edital extingui-se-á:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado;

por conveniência da administração;

quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

3.3- Ocorrendo o disposto na alínea "a", é dever do servidor público responsável pelo órgão de Administração e dos Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.

3.4- A extinção do contrato, no caso da alínea "b" e "c", será comunicado com antecedência mínima de trinta 30 (trinta) dias.

3.5- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.6- O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

**4- DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1- Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por 05 (cinco) membros com vínculo com o município de Frutuoso Gomes/RN, foi criada pela Portaria nº 010/2024, do dia 05 de março de 2024, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, sendo os membros desta comissão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste Processo Seletivo.

4.2- A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por ato oficial, através da Portaria de nº 010/2024, de 05 de março de 2024, tem elencada os seguintes servidores, ficando a cargo do primeiro, a presidência:

MARIA EUNICE DIAS DE QUEIROZ – CONTROLODORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Presidente
MARIA DA LUZ DE ANDRADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Membro
CONCEIÇÃO RONICLEIDE NUNES ALMEIDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Membro
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CAVALCANTE CÂMARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Membro
MARIA ELINEUZA DE QUEIROZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Membro

4.3- As entrevistas dos candidatos inscritos e habilitados, serão realizadas pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024 e por uma Assistente Social, que não tenha vínculo com o município: Maria Neuman de Azevedo - Assistente Social, Especialista em Recursos Humanos.

**5- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 - As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas nas datas previstas, conforme cronograma no **Anexo I** deste Edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Manoel Fernandes Pimenta, 138, Centro, no Município de Frutuoso Gomes/RN, CEP: 59890-000.

5.2- As inscrições serão realizadas **apenas de forma presencial** e será cobrada uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível médio e R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível superior, através de transferência bancária ou depósito identificado. Dados bancários: Banco do Brasil, **Agência: 1365-X, Conta Corrente: 9268-1**, devendo ser apresentado o referido comprovante no ato da inscrição, **em nome do candidato**.

5.3- À todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;

ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos, conforme LC n. 152, de 3 de dezembro de 2015;

possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;

conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no Art. 37, item XVI da Constituição Federal;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar; estar adimplente com suas obrigações junto ao seu Conselho de Classe, quando for o caso;

Para efeito de inscrição, o candidato preencherá a ficha com letra legível, sendo de inteira responsabilidade o seu teor;

A Ficha de Inscrição, disposta no **Anexo III** do presente Edital, estará disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, bem como no jornal oficial do Município de Frutuoso Gomes, devendo a mesma ser preenchida com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nela solicitada e **fazer 01 (uma) única opção** relativa a qualquer um dos cargos deste certame.

- O candidato que fizer mais de 01 (uma) opção no campo "Cargo Pretendido" ou não especificar o Cargo que pretende se inscrever, **terá sua inscrição indeferida.**

5.4.1- O preenchimento da Ficha de inscrição, disposta no **Anexo III** do presente Edital, é de inteira responsabilidade do Candidato, sendo ele responsável pelas informações nela contida, mesmo quando feita por procuração.

- Salvo a procuração e o documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação.

- Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual.

5.7 - Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo, mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição.

5.7.1- Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticada do documento do procurador.

5.8- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.9- O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição, pela escolha do Cargo, pela escolha dos cursos; títulos e comprovantes de tempo de serviço apresentados.

5.10- Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal; por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além da inscrição fora do período estabelecido neste processo seletivo.

5.11- Não serão aceitas inscrições em caráter condicional ou em desacordo com as normas do presente Edital.

5.12- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. 5.12.1- Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração ou ainda em havendo desistência do candidato, não será devolvida a taxa de inscrição;

5.13- A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, não se responsabilizará por quaisquer inconsistências sobre as informações prestadas e solicitadas neste Edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

## 6 - DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A seleção será realizada conforme disposto no item 1 deste Edital, constituídas de **Análise de Currículo (experiência e títulos) e Entrevista**, com caráter eliminatório e classificatório.

6.2 - Na análise de currículo, será avaliado o tempo de experiência na área de atuação, escolaridade e títulos acadêmicos devidamente comprovados documentalmente.

6.3 - Não será reconhecido como curso de aperfeiçoamento ou experiência, a realização de estágios curriculares, obrigatório e/ou não obrigatório e serviços voluntários.

6.4 - A etapa da Entrevista consistirá em análise técnica e comportamental, através da avaliação dos conhecimentos, vivências e levantamento de informações do candidato que permitam a análise de competências, por meio de métodos individualizados para cada cargo. Todas as entrevistas serão realizadas por profissional qualificado, mensurando ainda a compatibilidade do candidato com a vaga.

6.5 - Na Entrevista serão analisados os indicadores de desempenho bem como a compatibilidade do cargo com o perfil de cada candidato. Nessa etapa de Entrevista, todos os candidatos serão pontuados.

6.6 - A falta do(a) candidato(a) na data e horário agendados para a entrevista, implicará na imediata desclassificação e eliminação do certame em curso.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1- A classificação final do candidato se dará de acordo com a pontuação alcançada nas etapas de aferição da experiência, análise de currículo/títulos e entrevista.

7.2- A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em três categorias, conforme o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PONTUAÇÃO
Tempo de Experiência na Área de Atuação	40 (quarenta) Pontos
Escolaridade/Titulação	30 (trinta) Pontos
Entrevista	30 (trinta) Pontos

7.3- A classificação para os cargos da **Secretaria Municipal de Saúde** se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, conforme critérios descritos a seguir:

PONTUAÇÃO PARA ESPECIALIZAÇÃO/GRADUAÇÃO/TÉCNICO	
<b>PONTUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR</b>	
<b>Tempo de experiência na área de atuação:</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA = 40 PONTOS</b>
Tempo de serviço na área pleiteada, por nível de complexidade, nos últimos 10 anos - (Atenção Básica - UBS), Média Complexidade (hospital), comprovado por meio de declaração expedida por setor de Recursos Humanos ou equivalente, devidamente assinada e carimbada por autoridade competente.	04 (quatro) pontos por cada ano completo (máximo 10 anos) = <b>40 pontos;</b>
<b>Escolaridade/Titulação:</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS</b>
Diploma ou Certificado de conclusão em Doutorado, mestrado e curso de pós-graduação em nível de especialização (Título de Especialista) <b>extrinsecamente na área do cargo para o qual concorre</b> , expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	Doutorado: 09 (nove) pontos. No máximo 01 (um); = <b>09 pontos;</b> Mestrado: 07 (sete) pontos. No máximo 01 (um); = <b>07 pontos;</b> Especialista: 05 (cinco) pontos. No máximo 01 (um); = <b>05 pontos;</b>
Curso de aperfeiçoamento na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 180h.	04 (quatro) pontos por curso (máximo 1 curso) = <b>04 pontos;</b>
Curso de extensão ou capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária de 30 a 120h.	03 (três) pontos por curso (máximo 1 curso) = <b>03 pontos;</b>
Participação em Conferências Municipais de Saúde, nos últimos 02 (dois) anos.	02 (dois) ponto por cada participação (máximo 1 participação) = <b>02 pontos;</b>
<b>Entrevista:</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS</b>
Entrevista	Até 30 (trinta) pontos = <b>30 pontos.</b>

PONTUAÇÃO – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	
<b>Tempo de experiência na área de atuação:</b>	

<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA = 40 PONTOS</b>
Tempo de serviço na área pleiteada, nos últimos 10 anos - (Atenção Básica - UBS), Média Complexidade (hospital) ou outra unidade de saúde, comprovado por meio de declaração expedida por setor de Recursos Humanos ou equivalente, devidamente assinada e carimbada por autoridade competente.	04 (quatro) pontos por cada ano (máximo 10 anos) = <b>40 pontos</b> ;
<b>Escolaridade/Titulação:</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS</b>
Curso de capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 120h.	10 (dez) pontos por título (máximo 1 título) = <b>10 pontos</b> ;
Curso de capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 80h.	08 (oito) pontos por título (máximo 1 curso) = <b>08 pontos</b> ;
Participação em Conferências Municipais de Saúde, nos últimos 02 (dois anos)	06 (seis) pontos por curso (máximo 1 curso) = <b>06 pontos</b> ;
Curso de capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 30h.	02 (dois) ponto por cada curso (máximo 3 cursos) = <b>06 pontos</b> ;
<b>Entrevista:</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS</b>
Entrevista	Até 30 (trinta) pontos = <b>30 pontos</b> .

7.3.1- A classificação para os cargos da **Secretaria Municipal de Educação** se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, conforme critérios descritos a seguir:

<b>PONTUAÇÃO PARA ESPECIALIZAÇÃO/GRADUAÇÃO/TÉCNICO</b>	
<b>PONTUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR</b>	
<b>Tempo de experiência na área de atuação:</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA = 40 PONTOS</b>
Tempo de experiência no cargo pretendido, nos últimos 10 anos, no máximo, comprovado por meio de declaração expedida por setor de Recursos Humanos ou equivalente, devidamente assinada e carimbada por autoridade competente.	04 (quatro) pontos por cada ano completo (máximo 10 anos) = <b>40 pontos</b> ;
<b>Escolaridade/Titulação:</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS</b>
Diploma ou Certificado de conclusão em Doutorado, mestrado e curso de pós-graduação em nível de especialização (Título de Especialista) <b>extrinsecamente na área do cargo para o qual concorre</b> , expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	Doutorado: 09 (nove) pontos. No máximo 01 (um); = <b>09 pontos</b> ; Mestrado: 07 (sete) pontos. No máximo 01 (um); = <b>07 pontos</b> ; Especialista: 05 (cinco) pontos. No máximo 01 (um); = <b>05 pontos</b> ;
Curso de aperfeiçoamento na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 180h.	04 (quatro) pontos por curso (máximo 1 curso) = <b>04 pontos</b> ;
Curso de extensão ou capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária de 30 a 120h.	03 (três) pontos por curso (máximo 1 curso) = <b>03 pontos</b> ;
Participação em Conferências Municipais de Educação, nos últimos 02 (dois anos).	02 (dois) ponto por cada participação (máximo 1 participação) = <b>02 pontos</b> ;
<b>Entrevista:</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS</b>
Entrevista	Até 30 (trinta) pontos = <b>30 pontos</b> .

<b>PONTUAÇÃO – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b>	
<b>Tempo de experiência na área de atuação</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA = 40 PONTOS</b>
Tempo de experiência no cargo pretendido, nos últimos 10 anos, no máximo, comprovado por meio de declaração expedida por setor de Recursos Humanos ou equivalente, devidamente assinada e carimbada por autoridade competente.	04 (quatro) pontos por cada ano completo (máximo 10 anos) = <b>40 pontos</b> ;
<b>Escolaridade/Titulação:</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS</b>
Curso de capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 120h.	10 (dez) pontos por título (máximo 1 título) = <b>10 pontos</b> ;
Curso de capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 80h.	08 (oito) pontos por título (máximo 1 curso) = <b>08 pontos</b> ;
Participação em Conferências Municipais de Educação nos últimos 02 (dois anos)	06 (seis) pontos por curso (máximo 1 curso) = <b>06 pontos</b> ;
Curso de capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 30h.	02 (dois) ponto por cada curso (máximo 3 cursos) = <b>06 pontos</b> ;
<b>Entrevista:</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS</b>
Entrevista	Até 30 (trinta) pontos = <b>30 pontos</b> .

7.3.2- A classificação para os cargos da **Secretaria Municipal de Assistência Social** se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, conforme critérios descritos a seguir:

<b>PONTUAÇÃO PARA ESPECIALIZAÇÃO/GRADUAÇÃO/TÉCNICO</b>	
<b>PONTUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR</b>	
<b>Tempo de experiência na área de atuação:</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA = 40 PONTOS</b>
Tempo de experiência no cargo pretendido, nos últimos 10 anos, no máximo, comprovado por meio de declaração expedida por setor de Recursos Humanos ou equivalente, devidamente assinada e carimbada por autoridade competente.	04 (quatro) pontos por cada ano (máximo 10 anos) = <b>40 pontos</b> ;
<b>Escolaridade/Titulação</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS</b>
Diploma ou Certificado de conclusão em Doutorado, mestrado e curso de pós-graduação em nível de especialização (Título de Especialista) <b>extrinsecamente na área do cargo para o qual concorre</b> , expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	Doutorado: 09 (nove) pontos. No máximo 01 (um); = <b>09 pontos</b> ; Mestrado: 07 (sete) pontos. No máximo 01 (um); = <b>07 pontos</b> ; Especialista: 05 (cinco) pontos. No máximo 01 (um); = <b>05 pontos</b> ;
Curso de aperfeiçoamento na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 180h.	04 (quatro) pontos por curso (máximo 1 curso) = <b>04 pontos</b> ;
Curso de extensão ou capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária de 30 a 120h.	03 (três) pontos por curso (máximo 1 curso) = <b>03 pontos</b> ;
Participação em Conferências Municipais de Assistência Social, nos últimos 02 (dois anos).	02 (dois) ponto por cada participação (máximo 1 participação) = <b>02 pontos</b> ;
<b>Entrevista</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS</b>
Entrevista	Até 30 (trinta) pontos = <b>30 pontos</b> .

<b>PONTUAÇÃO – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b>	
<b>Tempo de experiência na área de atuação</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA = 40 PONTOS</b>
Tempo de experiência no cargo pretendido, nos últimos 10 anos, no máximo, comprovado por meio de declaração expedida por setor de Recursos Humanos ou equivalente, devidamente assinada e carimbada por autoridade competente.	04 (quatro) pontos por cada ano completo (máximo 10 anos) = <b>40 pontos</b> ;
<b>Escolaridade/Titulação:</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS</b>
Curso de capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 120h.	10 (dez) pontos por título (máximo 1 título) = <b>10 pontos</b> ;
Curso de capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 80h.	08 (oito) pontos por título (máximo 1 curso) = <b>08 pontos</b> ;
Participação em Conferências Municipais de Assistência Social nos últimos 02 (dois anos)	06 (seis) pontos por curso (máximo 1 curso) = <b>06 pontos</b> ;
Curso de capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 30h.	02 (dois) ponto por cada curso (máximo 3 cursos) = <b>06 pontos</b> ;
<b>Entrevista:</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS</b>
Entrevista	Até 30 (trinta) pontos = <b>30 pontos</b> .

7.4-Da comprovação do tempo de experiência no cargo pleiteado e titulação:



7.4.1 - O tempo de experiência no cargo pleiteado deverá ser na área correlata, onde será comprovado através de documento original, expedido pelo órgão responsável da administração pública, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente, conforme já mencionado acima.

7.4.2 - O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área correlativa, onde será comprovado através de Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (legível).

7.4.3 - A declaração deve ter data atual (no máximo 15 dias da data da entrega), não sendo computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;

7.4.4 - O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;

7.4.5 - O candidato que não entregar os documentos que comprovem a experiência na etapa da avaliação de títulos/cursos, será eliminado do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente dos motivos que geraram a situação.

7.4.6 - Para comprovação dos títulos relacionados neste Edital, o candidato deverá apresentar cópia dos diplomas/certificados de conclusão dos referidos cursos informados, em instituições públicas ou privadas regularizada por órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

7.4.7 - Os cursos com emissão de CERTIFICAÇÃO ONLINE emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor.

7.4.8- A nota final do candidato será a somatória da avaliação de **TEMPO DE SERVIÇO, TÍTULOS/CURSOS e ENTREVISTA.**

### **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO DESEMPATE E DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS**

8.1- A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos/cursos, Tempo de Serviço e Entrevista.

8.2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por função/cargo escolhido. 8.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade.

Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente: 1)- maior experiência/títulos em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;

2)- maior tempo de experiência na área pleiteada para atuação;

3)- maior idade.

8.4- 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

8.4.1- Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

8.4.2- O Laudo Médico deverá ser apresentado na convocação para avaliação.

8.4.3- O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.4.4- O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4o do Decreto Federal no 3298/99, alterado pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

8.4.5- Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

8.4.6- Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação do Médico do Trabalho, de inteira responsabilidade do candidato, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu.

8.4.7- Avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

8.4.8- Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

8.4.9- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

8.4.10- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 8.4.6.

8.4.11- Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

8.4.12- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

8.4.13- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

8.4.14- Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

8.4.15- Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitida pelo Médico do Trabalho.

8.4.16- O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.4.17 - O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

### **9 - DO RECURSO**

9.1- O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser protocolado pelo candidato à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no dia imediatamente posterior à divulgação oficial da classificação inicial, no prazo previsto no cronograma, conforme modelo do pedido de recurso constante no **Anexo IV** do presente Edital, obedecendo as seguintes exigências:

9.1.1- ser protocolado impreterivelmente no local e prazo determinado no item 9.1, devendo o mesmo conter:

nome completo;

número de inscrição;

indicação do Cargo em que se inscreveu;

possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível;

assinatura do candidato.

9.2- O pedido de recurso que não atender os critérios do item 9.1 será imediatamente indeferido pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo.

9.3- A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

9.4- Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, sendo divulgada nova classificação após recursos - Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

## **10 - DA ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

10.1 - Após julgamento do recurso, o parecer ficará na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos arquivados.

10.2 - A Avaliação de Títulos/Cursos, Tempo de Experiência na Área do cargo pretendido e entrevista serão realizados pela Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma divulgado neste Edital, sendo que o não comparecimento por parte do candidato em qualquer das etapas, implicará em desclassificação automática do certame.

10.3. Só realizarão a entrevista, os candidatos que estiverem com toda documentação em conformidade com o edital. 10.4- Os candidatos serão convocados por ordem de classificação.

10.5- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o próximo candidato da listagem de classificação.

10.6 - Toda a documentação comprobatória da experiência no cargo pretendido, bem como dos títulos/cursos deverá ser apresentada no dia e horários marcados para a sua análise por parte da pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo que deverá ser entregue em envelope lacrado contendo, obrigatoriamente, na parte externa:

o nome do candidato, CPF e RG;

função pleiteada e telefone para contato;

c) número de PÁGINAS – Exemplo: “contém o presente envelope ( ) páginas.

10.7- Caso algum documento apresentado pelo candidato não esteja em conformidade com este Edital, dele será subtraído a pontuação que lhe seria referente.

10.8- Não será opção do candidato a escolha do local e horário que irá atuar, e sim, das Secretarias onde o mesmo será lotado.

10.9- Caso o candidato não aceite a vaga oferecida, o mesmo será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

10.10- Não será permitido ao candidato, escolher um cargo que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição.

10.11- Não será aceito pedido de transferência feito pelo candidato mesmo que surjam novas vagas, devendo permanecer no local e horário até o final do contrato, exceto por necessidade ou conveniência das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Frutuoso Gomes/RN.

10.12- Durante a execução do contrato, as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Frutuoso Gomes/RN, poderão emitir ato administrativo substituindo o candidato de local e/ou horário de trabalho de acordo com necessidade ou do interesse público.

10.13 Durante a execução do contrato, conforme demanda e necessidade, o candidato poderá ser remanejado para suprir as necessidades de trabalho em mais de um posto de trabalho.

10.14- A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.16- O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser chamado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Frutuoso Gomes/RN, na vigência do processo, para suprimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no Jornal Oficial do município de Frutuoso Gomes, meio de comunicação oficial do Processo Seletivo Simplificado, que conterá data, horário e local específico para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as devidas convocações.

10.17- Todas as convocações ocorrerão pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento do Município de Frutuoso Gomes/RN.

10.18- O candidato que não comparecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

## **11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

11.1- Para formalização e assinatura do termo contratual o candidato terá que apresentar cópia, de boa qualidade, dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

Carteira de identidade;

Carteira de trabalho (na foto e no verso);

CPF;

Cartão do PIS ou PASEP;

01 (uma) foto tamanho 3 X 4 recente;

f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

g) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

h) Certidão de casamento ou nascimento se solteiro;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

Declaração de Bens (original);

Declaração de Doenças Preexistentes (original);

Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões atualizadas da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;

Comprovante de residência atual em nome do candidato;

Declaração de acúmulo de cargo conforme as disposições constitucionais;

Comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência, aberta como conta salário ou conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil S/A (banco conveniado), na agência 1365-X (Patu/RN),

Cartão do SUS;

Registro no respectivo Conselho de Classe;

Todos os Diplomas/certificados de curso na área pleiteada;

Título de especialização na área pleiteada, caso seja pré-requisito.

11.2- Os formulários para a **declaração de acúmulo de cargos e declaração de bens**, solicitadas no presente Edital, estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, responsável pela organização, execução e julgamento do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2024, do **MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN**, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.2- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.3- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca do Município de Almino Afonso/RN, o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

12.4- Concluído o processo de seleção de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, viabilizará nova convocação dos candidatos classificados.

12.5- É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

12.6- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho.

12.7 - Na impossibilidade de cumprimento, o candidato terá o seu contrato rescindido.

12.8- A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado **não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação e a necessidade da administração pública.

12.9- O cronograma, do **Anexo I** poderá ser modificado a critério da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, mediante fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

12.10 - Para que surta seus efeitos legais, este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 20 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Período de Inscrição	Comissão	Dias 27 e 28 de março de 2024 – das 8h às 12h;
Análise de Currículo (Tempo de experiência Títulos) – Entrega da documentação	Comissão	Dias 01 e 02 de abril de 2024 – das 8h às 12h;
Divulgação do Resultado Preliminar I	Comissão	Dia 08 de abril de 2024;
Entrevista	Comissão	Dias 10, 11 e 12 de abril de 2024 – das 8h às 12h e das 13h às 17h;
Divulgação do Resultado Preliminar II	Comissão	Dia 15 de abril de 2024;
Interposição de Recurso – Anexo IV	Comissão	Dia 16 de abril de 2024;
Resultado Final (após julgamento dos recursos)	Comissão	Dia 18 de abril de 2024;
Homologação do Resultado Final	Prefeita Municipal	Dia 19 de abril de 2024;
Convocação	Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento	A critério do município

## ANEXO II

### QUADRO DE VAGAS – PSS 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
10	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COM CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
CARGO: ENFERMEIRO (ATENÇÃO PRIMÁRIA)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM			
CARGO: ENFERMEIRO (PLANTONISTA)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
06	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM			
CARGO: BIOQUÍMICO			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.831,50 + Insal. (R\$ 366,30)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA			
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.824,00 + Insal. (R\$ 564,80)
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS

03	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.824,00 + Insal. (R\$ 564,80)
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
<b>CARGO: ENFERMEIRO (PSF)</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.279,40 + Insal. (R\$ 455,88)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM			
<b>CARGO: ODONTÓLOGO (PSF)</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.283,06 + Insal. (R\$ 456,61)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA			
<b>CARGO: MÉDICO (PSF)</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 13.524,85 + Insal. (R\$ 2.704,97)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM MEDICINA			
<b>CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
<b>CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
<b>CARGO: FISIOTERAPEUTA (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.516,67 + Insal. (R\$ 303,33)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA			
<b>CARGO: NUTRICIONISTA (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.516,67 + Insal. (R\$ 303,33)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO			
<b>CARGO: PSICÓLOGO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.516,67 + Insal. (R\$ 303,33)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA			
<b>CARGO: FONOAUDIÓLOGO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.516,67 + Insal. (R\$ 303,33)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA			
<b>CARGO: FISIOTERAPEUTA (POLO)</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.516,67 + Insal. (R\$ 303,33)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA			
<b>CARGO: EDUCADOR FÍSICO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - APS)</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA			
<b>CARGO: ODONTÓLOGO (CEO)</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
06	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA, COM HABILIDADE EM UMA DAS ESPECIALIDADES: CIRURGIAS, PERIODONTIA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, DIAGNÓSTICO ORAL E PACIENTES ESPECIAIS, COMPROVADOS POR MEIO DE CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO) OU, NA AUSÊNCIA DESTA, CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU AINDA, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO POR AUTORIDADE COMPETENTE.			
<b>CARGO: RECEPCIONISTA (CEO)</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
<b>CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (CEO)</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
03	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
<b>CARGO: FARMACÊUTICO (FARMÁCIA BÁSICA)</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.831,50 + Insal. (R\$ 366,30)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA			

<b>CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO			
<b>CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS)</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
<b>CARGO: FISIOTERAPEUTA (CAPS)</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.516,67 + Insal. (R\$ 303,33)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA			
<b>CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL (CAPS)</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 6.587,60 + Insal. (R\$ 1.317,32)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL			
<b>CARGO: ENFERMEIRO (CAPS)</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.430,00 + Insal. (R\$ 286,00)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM			
<b>CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CAPS)</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL			
<b>CARGO: PSICOLOGO (CAPS)</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.516,67 + Insal. (R\$ 303,33)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA			
<b>CARGO: ARTESÃO (CAPS)</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
<b>CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CAPS)</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
11	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.435,42
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA			
<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
03	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.435,42
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA			
<b>CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.435,42
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA			
<b>CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.435,42
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA			
<b>CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.435,42
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA			
<b>CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.435,42
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA			
<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.435,42
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA			
<b>CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS</b>			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.435,42
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS			

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.412,00
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
CARGO: NUTRICIONISTA			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.457,00
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO			
CARGO: MERENDEIRA			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.412,00
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.750,00
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL			
CARGO: PSICOLOGO (CRAS)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.750,00
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA			
CARGO: VISITADOR (CRIANÇA FELIZ)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.412,00
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO			
CARGO: SUPERVISOR TÉCNICO (CRIANÇA FELIZ)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.750,00
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL			

## ANEXO III

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS			
NOME DO(A) CANDIDATO(A):			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		LOCAL:	
RG:	ORGÃO EXP.:	CPF:	
END.:			
CIDADE:		ESTADO:	
CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO			
ESPECIFICAR:			CID:
DADOS DO CARGO			
CARGO PRETENDIDO:			
NÍVEL MÉDIO ( ) NÍVEL SUPERIOR ( )			
SECRETARIA:			

## VIA DA COMISSÃO DO PSS

Obs: a esta via, deve ser anexada cópia do documento de identificação do candidato, bem como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
CANDIDATO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DADOS PESSOAIS			
NOME DO(A) CANDIDATO(A):			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		LOCAL:	
RG:	ORGÃO EXP.:	CPF:	
END.:			
CIDADE:		ESTADO:	
DADOS DO CARGO			
CARGO PRETENDIDO:			
NÍVEL MÉDIO ( ) NÍVEL SUPERIOR ( )			
SECRETARIA:			

## VIA DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

ASSINATURA

## CANDIDATO PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:		
RG:	CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO NO PSS:
CARGO PRETENDIDO:		SECRETARIA:

Eu, candidato acima qualificado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do Município de Frutuoso Gomes/RN, venho apresentar, no prazo legal, Recurso, conforme prevê o Edital nº 03/2024 que rege o referido Processo. Para tanto fundamento abaixo as razões do meu pleito.

## FUNDAMENTAÇÃO:

Frutuoso Gomes/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante  
(EXTENSO)Publicado por:  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:281BECBFESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 032/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 032/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37**, sediada na Rua

Sebastião Nicolau de Freitas, 191, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN – CEP: 59.790-000, representada pelo Sr. **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.296.679 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 050.395.554-70 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 021/2024 e emobservância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para locação de placas de fechamento em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação, com montagem e desmontagem, de placa de fechamento lateral para controle de público, tipo tapume. Dimensões mínimas estrutura em perfil quadrado 20x40 com revestimento em chapa zincada 0,44.		METRO	1.600	18,00	28.800,00

## 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Esporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 18302 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18303 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 09 de Fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Alexandre de Almeida Menezes 05039556470
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES</b>
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**B62A7ED4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 033/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 033/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA ANA KALINE MOURA DE MORAIS CNPJ Nº 30.489.158/0001-38**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37**, sediada na Rua Sebastião Nicolau de Freitas, 191, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN – CEP: 59.790-000, representada pelo Sra. **ANA KALINE MOURA DE MORAIS, brasileira**, portadora da Cédula de Identidade nº 003.712.700 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 131.106.144-48 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 022/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Objeto da contratação:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de coofe break e café da manhã em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE BUFFET PARA COFFEE BREAK – <b>CARDÁPIO:</b> - Suco de polpa de fruta, refrigerado, com 02 opções de sabores, podendo ser: Acerola, Caju, Cajá, Maracujá e Goiaba – Copo com 300ml; - Refrigerante com 03 opções de sabores, devendo está refrigerado, podendo ser: Coca-Cola, Guaraná, Fanta Laranja e Fanta Uva – Copo com 300ml; - Mini Salgado frito, sendo 03 tipos: coxinha de frango com bacon, rissole misto, croquete de carne de sol – 05 unidades; - Mini Salgado assado, sendo 03 tipos: empada de frango, mini quiche de creme cheese e barquinha de camarão – 05 unidades; - <b>FORNECER MATERIAIS E NÚMERO ADEQUADO DE PROFISSIONAIS, CONSIDERANDO SEMPRE A QUANTIDADE DE PESSOAS POR EVENTO.</b>		Serviço/Pessoa	800	18,00	14.400,00
2	SERVIÇO DE BUFFET PARA CAFÉ DA MANHÃ – <b>CARDÁPIO:</b> - Leite quente e chocolate; - Iogurte natural – Copo com 150ml; - Suco de polpa de fruta, refrigerado, sem açúcar, com 02 opções de sabores, podendo ser: Acerola, Caju, Cajá, Maracujá e Goiaba		Serviço/Pessoa	800	25,00	20.000,00

	- Copo com 300ml; - Bolo com 03 opções de sabores, podendo ser: Fofó, Leite, Macaxeira, Formigueiro, Chocolate – 02 fatias de, no mínimo, 130g; - Mini-pão francês – 02 unidades; - Pão-de-forma integral, regular e light – 02 unidades; - Mini Salgado frito, sendo 03 tipos: coxinha, bolinha de queijo, rissole de presunto e queijo – 05 unidades; - Mini pães – 02 unidades; -Torradas com queijo e presunto – 02 unidades; - <b>FORNECER MATERIAIS E NÚMERO ADEQUADO DE PROFISSIONAIS, CONSIDERANDO SEMPRE A QUANTIDADE DE PESSOAS POR EVENTO.</b>					
--	---	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv) **Multa**:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Esporte
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 18296 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18297 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 18302 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18303 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 09 de Fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Ana Kaline Moura De Morais
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>ANA KALINE MOURA DE MORAIS</b>
Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**195254E5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. **Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. **Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.**

**Considerando**, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/03/2024 às 15:21:33. Código verificador: 843C6C.**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 20 de março de 2024.

**MARIA ÉRICA MARTINS**

Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado					
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 024/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ABOBORA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 3,47					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	in natura	in natura	1.500	5.085,00
Item: 0002 - AÇÚCAR. Tipo cristal, características adicionais: branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses. - Quantidade: 1.800 Quilo - Valor Referência: 4,12					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	ECOÇUCAR	ECOÇUCAR	1.800	7.020,00
<b>Item: 0003 - ADOÇANTE. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais: bico dosador. Frasco de 100ml - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 6,11</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 15:15:51 - Por: Maria Érica	Adjudicado em: 20/03/2024 - Martins	nacional	SADIO / SADIO	300	1.770,00
<b>Item: 0004 - ALFACE: lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas. - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 2,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	in natura	in natura	4.000	7.920,00
<b>Item: 0005 - ALHO IN NATURA. Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78-CNNPA. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 21,83</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 15:15:51 - Por: Maria Érica	Adjudicado em: 20/03/2024 - Martins	nacional	IN NATURA / IN NATURA	500	9.500,00
<b>Item: 0006 - ARROZ BRANCO. Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 4,67</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	fazenda	fazenda	2.000	8.840,00
<b>Item: 0007 - ARROZ PARBOLIZADO. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número - Quantidade: 4.000 Quilo - Valor Referência: 5,02</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	fazenda	fazenda	4.000	20.080,00
<b>Item: 0008 - AVEIA EM FLOCOS FINOS. Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 250g de peso líquido e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas de referência: apti, quaker, jasmim, nestle, nutry, yoki, vítao. outras marcas: enviar amostra. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 4,50</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	APTI	APTI	2.000	8.080,00
<b>Item: 0009 - BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 5,22</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	CEASA RN	CEASA RN	2.000	9.180,00
<b>Item: 0010 - BATATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade, lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 7,68</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	in natura	in natura	2.000	15.360,00
<b>Item: 0011 - BETERRABA. Espécie comum, características adicionais extra, 1ª qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 5,79</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	in natura	in natura	800	3.280,00
<b>Item: 0012 - BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: 200g indicado para pessoas com alergia ao leite de vaca. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteína, metabisulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite, sem traços de leite. Isento de produtos de origem animal. Com glúten. Consistência crocante e inteiro, com sabor característico. Embalagem inviolável de 200g. Com normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 7,38</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	vitarella	vitarella	300	1.647,00
<b>Item: 0013 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e crukiante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 5,90</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	3 de maio	3 de maio	5.000	20.700,00
<b>Item: 0014 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e crukiante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. - Quantidade: 3.500 Unidade - Valor Referência: 7,07</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	3 de maio	3 de maio	3.500	17.430,00
<b>Item: 0015 - BISCOITO DE POLVILHO AZEDO, contendo polvilho azedo, ovos, óleo, água, sal. embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico, rotulado conforme legislação vigente pesando 120g. Apresentar alvará sanitário e ficha técnica. - Quantidade: 3.500 Unidade - Valor Referência: 3,07</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	vitarella	vitarella	3.500	8.610,00
<b>Item: 0016 - CARNE BOVINA DE SOL: tipo chã de fora ou patinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sí. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (SEIS) MESES. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 41,23</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	azevedo	frigorifico azevedo	1.500	43.290,00
<b>Item: 0017 - CARNE BOVINA IN NATURA: tipo corte lagarto, apresentação peça inteira, processamento com osso, estado de conservação congelado (a). - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 24,60</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	azevedo	frigorifico azevedo	2.000	37.440,00
<b>Item: 0018 - CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 500g, 1kg ou 2 kg. - Quantidade: 4.500 Quilo - Valor Referência: 24,39</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	nacional	A AZEVEDO / A AZEVEDO	4.500	82.350,00
<b>Item: 0019 - CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente,</b>					



contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 500g, 1kg ou 2 kg. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 24,39

Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	nacional	A AZEVEDO / A AZEVEDO	500	9.150,00
<b>Item: 0020 - CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofos ou alterações. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 6,15</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	CEASA RN	CEASA RN	1.500	6.510,00
<b>Item: 0021 - CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 7,64</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	in natura	in natura	2.000	10.700,00
<b>Item: 0022 - CEREAIS INFANTIL À BASE DE ARROZ E AVEIA. Pré-cozido, enriquecido de vitaminas e minerais, sendo a fonte de ferro fumarato ferroso. Embalagem de 400g, atóxica, resistente, sem amassamento, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 10,80</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	NESTLÉ	NESTLÉ	1.000	8.000,00
<b>Item: 0023 - COENTRO. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. - De primeira qualidade hortícola classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais tóxicos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g. - Quantidade: 2.200 Maço - Valor Referência: 3,17</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	in natura	in natura	2.200	4.884,00
<b>Item: 0024 - COLORAU. Condimento, colorau, aspecto físico pó - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no MS; - de acordo com a RDC nº 276/2005. (100g) - Quantidade: 1.400 Pacote - Valor Referência: 1,13</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	marata	marata	1.400	1.120,00
<b>Item: 0025 - FARINHA DE MANDIOCA: apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 7,45</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	do sitio	do sitio	1.000	5.210,00
<b>Item: 0026 - FÉCULA DE MANDIOCA: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses. - Quantidade: 1.800 Pacote - Valor Referência: 7,42</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	sinha maria	sinha maria	1.800	9.342,00
<b>Item: 0027 - FEIJÃO CARIOCA. Classe carioquina, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg. - Quantidade: 2.300 Quilo - Valor Referência: 8,42</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	duze	duze	2.300	13.547,00
<b>Item: 0028 - FEIJÃO DE CORDA. Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 8,72</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	duze	duze	800	4.880,00
<b>Item: 0029 - FEIJÃO PRETO: tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega NA UNIDADE REQUISITANTE. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 9,00</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	duze	duze	800	5.040,00
<b>Item: 0030 - FLOCAO DE MILHO: amarelos, sem sal, embaladas em sacos plásticos, transparentes limpos, não violados, com informações nutricionais no rótulo. Embalagem com 500g. - Quantidade: 6.000 Pacote - Valor Referência: 4,10</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	marata	marata	6.000	17.220,00
<b>Item: 0031 - FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - Quantidade: 900 Quilo - Valor Referência: 7,40</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	in natura	in natura	900	4.662,00
<b>Item: 0032 - FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 5,80</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	in natura	in natura	1.500	6.090,00
<b>Item: 0033 - FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - Quantidade: 1.400 Quilo - Valor Referência: 12,02</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	in natura	in natura	1.400	11.774,00
<b>Item: 0034 - FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 7,12</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	in natura	in natura	1.000	4.980,00
<b>Item: 0035 - FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 4,98</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	in natura	in natura	2.000	7.000,00
<b>Item: 0036 - FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 6,82</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	in natura	in natura	1.000	4.720,00
<b>Item: 0037 - LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo</b>					

de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.). - Quantidade: 7.000 Unidade - Valor Referência: 7,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	italac	italac	7.000	37.380,00
<b>Item: 0038 - LEITE ZERO LACTOSE:</b> composição básica: leite integral ou semidesnatado e enzima lactase. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.). - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 15,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	supresoy	supresoy	700	7.798,00
<b>Item: 0039 - MACARRAO TIPO ESPAGUETTL</b> Massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNPA. - Quantidade: 6.000 Pacote - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	estrela	estrela	6.000	13.680,00
<b>Item: 0040 - MACAXEIRA:</b> in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnnpa - Quantidade: 900 Quilo - Valor Referência: 4,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	in natura	in natura	900	2.529,00
<b>Item: 0041 - MANTEIGA COM SAL –</b> Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	primor	primor	500	1.920,00
<b>Item: 0042 - MARGARINA SEM SAL:</b> óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, soro de leite, leite em pó desnatado, vitamina A. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácido ricinoléico. Conservadores: benzoato de sodio sorbato de potássio. Acidulante: ácido cítrico. Aromatizante: aroma idêntico ao natural. Antioxidantes: edta, tbhq e bht. Corantes: urume cúrcuma; uma porção de 10g deverá conter no máximo: 50% lipídios, 45 kcal, 5,0 g de gorduras totais, 1,5g de gorduras saturadas, 45 mcg de vitamina A e isento de gorduras trans; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50, Decreto 12486, de 20/10/78, e Portaria 372, de 4 de setembro de 1997; validade mínima 05 meses a contar da data da entrega, acondicionado em pote plástico atóxico. Peso: embalagem contendo 500g. - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 6,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	becel	becel	1.300	5.980,00
<b>Item: 0043 - OLEO DE SOJA.</b> De primeira qualidade; - 100% natural; - Comestível; - Extrato refinado; - Limpo; - Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses. - Quantidade: 1.000 Garrafa - Valor Referência: 8,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	soya	soya	1.000	5.630,00
<b>Item: 0044 - OVO VERMELHO DE GALINHA.</b> Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas e embalada em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. - Quantidade: 3.000 bandeja - Valor Referência: 21,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	fortegema	fortegema	3.000	46.050,00
<b>Item: 0045 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE.</b> De primeira qualidade; - Peso líquido 50g. - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	SAO GERALDO	SAO GERALDO	20.000	15.000,00
<b>Item: 0046 - PEITO DE FRANGO.</b> Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. - Quantidade: 5.400 Quilo - Valor Referência: 20,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	real	real	5.400	76.410,00
<b>Item: 0047 - PEITO DE FRANGO.</b> Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 20,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	real	real	600	8.490,00
<b>Item: 0048 - PIMENTA DO REINO.</b> Condimento, matéria-prima pimenta do reino, moída, pura; condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Embalagem contendo 200g do produto. Validade mínima 06 (seis) meses. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	primavera	primavera	500	1.055,00
<b>Item: 0049 - PIMENTÃO:</b> fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 5,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	in natura	in natura	800	3.256,00
<b>Item: 0050 - POLPA DE ACEROLA.</b> Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 15,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C TRAJANO PINTO MENDONCA (05.909.473/0001-20)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:17:11 - Por: Isabela Carla Vale Rodrigues	KG	SERIDO FRUTAS	2.000	13.880,00
<b>Item: 0051 - POLPA DE GOIABA.</b> Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 15,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C TRAJANO PINTO MENDONCA (05.909.473/0001-20)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:17:11 - Por: Isabela Carla Vale Rodrigues	KG	SERIDO FRUTAS	2.000	15.980,00
<b>Item: 0052 - POLPA DE MANGA.</b> Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 12,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C TRAJANO PINTO MENDONCA (05.909.473/0001-20)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:17:11 - Por: Isabela Carla Vale Rodrigues	KG	SERIDO FRUTAS	2.000	15.980,00
<b>Item: 0053 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA.</b> Para uso com carne vermelha. deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com 400g. - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 4,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	supresoy	supresoy	1.200	3.432,00
<b>Item: 0054 - REPOLHO BRANCO.</b> Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNPA. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	in natura	in natura	600	2.604,00
<b>Item: 0055 - SAL REFINADO.</b> Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de					

6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 1 kg; Registro no MS. De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	nevado	nevado	500	345,00
Item: 0056 - TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. - Quantidade: 2.200 Quilo - Valor Referência: 10,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	in natura	in natura	2.200	15.466,00
Item: 0057 - VINAGRE DE ALCOOL. Tipo Pasteurizado: Acido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - Com acidez de 4,15%; - Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; - Registro no MA. De acordo com RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses. - Quantidade: 900 Garrafa - Valor Referência: 3,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 15:15:51 - Por: Maria Érica Martins	sadio	sadio	900	2.196,00
MARIA ÉRICA MARTINS					
Pregoeiro					

Publicado por:  
Nadja de França Costa  
Código Identificador:851D1E06

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 /2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 /2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;  
**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;  
**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;  
**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023 – Processo Administrativo nº 130/2023, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;  
**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo;  
Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.  
Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/03/2024 às 15:21:34. Código verificador: 843C6F.**

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de março de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Pregão Eletrônico - 024/2023

#### Resultado da Homologação

0001 - ABOBORA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNPA. - in natura - Valor Referência: 3,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	in natura	1.500 Quilo	3,39	5.085,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0002 - AÇÚCAR. Tipo cristal, características adicionais: branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses. - ECOÇUCAR - Valor Referência: 4,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	ECOÇUCAR	1.800 Quilo	3,90	7.020,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0003 - ADOÇANTE. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais: bico dosador. Frasco de 100ml - nacional - Valor Referência: 6,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	nacional	300 Unidade	5,90	1.770,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0004 - ALFACE: lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas. - in natura - Valor Referência: 2,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	in natura	4.000 Unidade	1,98	7.920,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0005 - ALHO IN NATURA. Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78-CNNPA. - nacional - Valor Referência: 21,83</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	nacional	500 Unidade	19,00	9.500,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0006 - ARROZ BRANCO. Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo. - fazenda - Valor Referência: 4,67</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	fazenda	2.000 Quilo	4,42	8.840,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0007 - ARROZ PARBOLIZADO. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número - fazenda - Valor Referência: 5,02</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	fazenda	4.000 Quilo	5,02	20.080,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0008 - AVEIA EM FLOCOS FINOS. Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 250g de peso líquido e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas de referência: apti, quaker, jasmine, nestle, nutry, yoki, vitao. outras marcas: enviar amostra. - APTI - Valor Referência: 4,50</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	APTI	2.000 Quilo	4,04	8.080,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0009 - BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. - CEASA RN - Valor Referência: 5,22</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	CEASA RN	2.000 Quilo	4,59	9.180,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0010 - BATATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade, lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. - in natura - Valor Referência: 7,68</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	in natura	2.000 Quilo	7,68	15.360,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0011 - BETERRABA. Espécie comum, características adicionais extra, 1ª qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos. - in natura - Valor Referência: 5,79</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	in natura	800 Quilo	4,10	3.280,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0012 - BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: 200g indicado para pessoas com alergia ao leite de vaca. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteína, metabisulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite, sem traços de leite. Isento de produtos de origem animal. Com glúten. Consistência crocante e inteiro, com sabor característico. Embalagem inviolável de 200g. Com normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. - vitarella - Valor Referência: 7,38</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	vitarella	300 Unidade	5,49	1.647,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0013 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, inteiro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação - 3 de maio - Valor Referência: 5,90</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	3 de maio	5.000 Unidade	4,14	20.700,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0014 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, inteiro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. - 3 de maio - Valor Referência: 7,07</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	3 de maio	3.500 Unidade	4,98	17.430,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0015 - BISCOITO DE POLVILHO AZEDO, contendo polvilho azedo, ovos, óleo, água, sal, embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico, rotulado conforme legislação vigente pesando 120g. Apresentar alvará sanitário e ficha técnica. - vitarella - Valor Referência: 3,07</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	vitarella	3.500 Unidade	2,46	8.610,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0016 - CARNE BOVINA DE SOL: tipo chã de fora ou patinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (SEIS) MESES. - azevedo - Valor Referência: 41,23</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	azevedo	1.500 Quilo	28,86	43.290,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0017 - CARNE BOVINA IN NATURA: tipo corte lagarto, apresentação peça inteira, processamento com osso, estado de conservação congelado (a). - azevedo - Valor Referência: 24,60</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	azevedo	2.000 Pacote	18,72	37.440,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0018 - CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 500g, 1kg ou 2 kg. - nacional - Valor Referência: 24,39</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	nacional	4.500 Quilo	18,30	82.350,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0019 - CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade 03 (três) meses. Embalagens contendo 500g, 1kg ou 2 kg. - nacional - Valor no momento da entrega não poderá ser inferior a Referência: 24,39</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	nacional	500 Quilo	18,30	9.150,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0020 - CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofos ou alterações. - CEASA RN - Valor Referência: 6,15</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	CEASA RN	1.500 Quilo	4,34	6.510,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0021 - CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - in natura - Valor Referência: 7,64</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	in natura	2.000 Quilo	5,35	10.700,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0022 - CEREAL INFANTIL À BASE DE ARROZ E AVEIA. Pré-cozido, enriquecido de vitaminas e minerais, sendo a fonte de ferro fumarato ferroso. Embalagem de 400g, atóxica, resistente, sem amassamento, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. - NESTLÉ - Valor Referência: 10,80</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	NESTLE	1.000 Unidade	8,00	8.000,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0023 - COENTRO. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. - De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g. - in natura - Valor Referência: 3,17</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	in natura	2.200 Maço	2,22	4.884,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0024 - COLORAU. Condimento, colorau, aspecto físico pó - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no MS; - de acordo com a RDC nº 276/2005. (100g) - marata - Valor Referência: 1,13					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	marata	1.400 Pacote	0,80	1.120,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0025 - FARINHA DE MANDIOCA: apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1. - do sítio - Valor Referência: 7,45					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	do sítio	1.000 Quilo	5,21	5.210,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0026 - FÉCULA DE MANDIOCA: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses. - sinha maria - Valor Referência: 7,42					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	sinha maria	1.800 Pacote	5,19	9.342,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0027 - FELIJO CARIOCA. Classe cariouquina, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNP. Pacote com 1 kg. - duze - Valor Referência: 8,42					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	duze	2.300 Quilo	5,89	13.547,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0028 - FELIJO DE CORDA. Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNP. Pacote com 1 kg. - duze - Valor Referência: 8,72					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	duze	800 Quilo	6,10	4.880,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0029 - FELIJO PRETO: tipo I. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega NA UNIDADE REQUISITANTE. - duze - Valor Referência: 9,00					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	duze	800 Quilo	6,30	5.040,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0030 - FLOCÃO DE MILHO: amarelos, sem sal, embaladas em sacos plásticos, transparentes limpos, não violados, com informações nutricionais no rótulo. Embalagem com 500g. - marata - Valor Referência: 4,10					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	marata	6.000 Pacote	2,87	17.220,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0031 - FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - in natura - Valor Referência: 7,40					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	in natura	900 Quilo	5,18	4.662,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0032 - FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - in natura - Valor Referência: 5,80					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	in natura	1.500 Quilo	4,06	6.090,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0033 - FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - in natura - Valor Referência: 12,02					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	in natura	1.400 Quilo	8,41	11.774,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0034 - FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - in natura - Valor Referência: 7,12					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	in natura	1.000 Quilo	4,98	4.980,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0035 - FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - in natura - Valor Referência: 4,98					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	in natura	2.000 Quilo	3,50	7.000,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20 s
0036 - FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - in natura - Valor Referência: 6,82					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	in natura	1.000 Quilo	4,72	4.720,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0037 - LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.). - italach - Valor Referência: 7,63					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	italac	7.000 Unidade	5,34	37.380,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0038 - LEITE ZERO LACTOSE: composição básica: leite integral ou semidesnatado e enzima lactase. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.). - supresoy - Valor Referência: 15,91					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	supresoy	700 Unidade	11,14	7.798,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0039 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI. Massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNP. - estrela - Valor Referência: 3,26					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	estrela	6.000 Pacote	2,28	13.680,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0040 - MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnmpa - in natura - Valor Referência: 4,01					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	in natura	900 Quilo	2,81	2.529,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0041 - MANTEIGA COM SAL - Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g - primor - Valor Referência: 5,49					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	primor	500 Unidade	3,84	1.920,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0042 - MARGARINA SEM SAL: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, soro de leite, leite em pó desnatado, vitamina A. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácido ricinoléico. Conservadores: benzoato de sodio sorbato de potássio. Acidulante: ácido cítrico. Aromatizante: aroma idêntico ao natural. Antioxidantes: edta, tbhq e bht. Corantes: urucum cúrcuma; uma porção de 10g deverá conter no máximo: 50% lipídios, 45 kcal, 5,0 g de gorduras totais, 1,5g de gorduras saturadas, 45 mcg de vitamina A e isento de gorduras trans; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50, Decreto 12486, de 20/10/78, e Portaria 372, de 4 de setembro de 1997; validade mínima 05 meses a contar da data da entrega, acondicionado em pote plástico atóxico. Peso: embalagem contendo 500g. - becel - Valor Referência: 6,57					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	becel	1.300 Unidade	4,60	5.980,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0043 - ÓLEO DE SOJA. De primeira qualidade; - 100% natural; - Comestível; - Extrato refinado; - Limpo; - Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses. - soya - Valor Referência: 8,04					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	soya	1.000 Garrafa	5,63	5.630,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0044 - OVO VERMELHO DE GALINHA. Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas e embalada em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. - fortegema - Valor Referência: 21,92					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	fortegema	3.000 bandeja	15,35	46.050,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
0045 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE. De primeira qualidade; - Peso líquido 50g. - SAO GERALDO - Valor Referência: 1,03					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	SAO GERALDO	20.000 Unidade 0,75		15.000,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0046 - PEITO DE FRANGO. Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. - real - Valor Referência: 20,21</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	real	5.400 Quilo	14,15	76.410,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0047 - PEITO DE FRANGO. Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. - real - Valor Referência: 20,21</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	real	600 Quilo	14,15	8.490,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0048 - PIMENTA DO REINO. Condimento, matéria-prima pimenta do reino, moída, pura; condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Embalagem contendo 200g do produto. Validade mínima 06 (seis) meses. - primavera - Valor Referência: 3,01</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	primavera	500 Pacote	2,11	1.055,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0049 - PIMENTÃO: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. - in natura - Valor Referência: 5,82</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	in natura	800 Quilo	4,07	3.256,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0050 - POLPA DE ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses. - KG - Valor Referência: 15,16</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	2.000 Quilo	6,94	13.880,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0051 - POLPA DE GOLABA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses. - KG - Valor Referência: 15,21</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	2.000 Quilo	7,99	15.980,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0052 - POLPA DE MANGA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses. - KG - Valor Referência: 12,73</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	2.000 Quilo	7,99	15.980,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0053 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA. Para uso com carne vermelha. deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com 400g. - supresoy - Valor Referência: 4,08</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	supresoy	1.200 Pacote	2,86	3.432,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0054 - REPOLHO BRANCO. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA. - in natura - Valor Referência: 6,20</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	in natura	600 Quilo	4,34	2.604,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0055 - SAL REFINADO. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 1 kg; Registro no MS. De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974. - nevado - Valor Referência: 0,98</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	nevado	500 Quilo	0,69	345,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0056 - TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. - in natura - Valor Referência: 10,04</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	in natura	2.200 Quilo	7,03	15.466,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20
<b>0057 - VINAGRE DE ALCOOL. Tipo Pasteurizado: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - Com acidez de 4,15%; - Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; - Registro no MA. De acordo com RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses. - sadio - Valor Referência: 3,49</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	sadio	900 Garrafa	2,44	2.196,00	Homologado em 20/03/2024 15:17:20

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Autoridade Competente

Publicado por:  
Nadja de França Costa  
Código Identificador:BD470521

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS  
PESQUISA MERCADOLÓGICA - MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR**

**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**1. OBJETO:**

Aquisição de Material permanente Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde

**1.1 ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. (UNIT.)	VLR. TOTAL
1	Tesoura Cirúrgica curva 15 cm, Material Aço Inox 420/304, Autoclavável, tamanho 17cm, Garantia de 10 anos, NCM 90189099, Certificados RDC 665/2022 ANVISA	Unidade	20	RS	RS
2	Tesoura Cirúrgica reta 15 cm Fina/Romba, Material, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos, Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação, Certificações Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	Unidade	20	RS	RS
3	Pinça reta Pinça Anatômica Dissecção Com Serrilha 25 cm Material: Produto	Unidade	20	RS	RS

	Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE				
4	Pinça curva, Pinça Curva 14 cm (Hemostática) Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	Unidade	20	RS	RS
5	Pinça Kelly Curva 18 cm (Hemostática) Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE	Unidade	20	RS	RS
6	Pinça anatômica dissecação Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico (AISI-420), com serrilha. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade	Unidade	15	RS	RS
7	Foco Cirúrgico 60 leds bicolor Pedestal Bivolt - Prevtech Utilizado em cirurgias ou procedimentos complexos que necessitem de alta iluminação; 60 luzes LED distribuídas em 3 cúpulas (1 primária e 2 secundárias); 20 LEDs por cúpula; Dois tipos de luz: branco frio e branco quente. Baixo consumo; Maior luminosidade; não esquenta o ambiente; diminui a necessidade do uso do centro cirúrgico em exames e procedimentos simples. Especificações técnicas * Diâmetro da cúpula Principal: 200mm * Diâmetro da Cúpula Secundária: 300mm * Número de Cúpulas: 1 primária e 2 Secundárias * Leds por cúpula: 20 Leds, sendo 10 Branco frio e 10 Branco Quente * Total de leds: 60 Leds de auto brilho e alta potência. * Temperatura da cor: 3.200°K / 4.200°K +/- 200°K * Intensidade luminosa: 190 mil Lux +/-5% * Vida útil: +/- 20mil horas * Alimentação: 110V ou 220V automático * Material: Alumínio	Unidade	1	RS	RS
8	BISTURI ELETRÔNICO EMAI BP 100 DIGITAL COM KIT DE ELETRODOS Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra Saídas totalmente isoladas Bivolt Automático (110/220V 50/60Hz) Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos Pedal contra penetração nociva de água Ventilação por convecção natural Permite o uso de placa neutra simples descartável sem uso de um acessório específico Corte: 100W Carga 300 Ohms Blend: 50W Carga 300 Ohms Coagulação: 25W Carga 300 Ohms FREQUÊNCIA Corte: 442 kHz Senoidal Blend: 442kHz modulado a 30,3kHz - duty 49% Coagulação Pulso senoidal com taxa de repetição de 30,3kHz Itens inclusos 1 Cabo de placa neutra 1 Pedal simples 1 Caneta padrão de baixa 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm) 1 Cabo de força 1 Eletrodo tipo agulha (85mm) 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm) 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm) 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm) 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm) 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm) 1 Manual do usuário 1 Certificado de garantia Modelo BP100 Digital Anvisa 80052640023 Alimentação Rede elétrica - 110/220 Bivolt (Automático) - 50/60Hz Peso 2,6 kg Altura 14,4 cm Largura 23,0 cm Profundidade 23,5 cm Garantia 01 Ano pelo fabricante Temperatura de operação 0 a +50°C Umidade relativa 15 a 90% (operação)	Unidade	1	RS	RS
9	Seladora de Pedal com temporizador RG-P400 CT Modelo: RG-P400 CT Tensão 110V ou 220V / 50-60Hz Comprimento da selagem 40 cm Largura da selagem 2mm Peso da Máquina 4,5 Kg Dimensões da Máquina 850x400x450 mm	Unidade	2	RS	RS
10	Kit Pinça Dente de Rato, Porta Agulha, Tesoura Iris Curva e Reta Kit Composto por: 01 un - Pinça Dente de Rato 12 cm 01 un - Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm 01 un - Tesoura Iris Reta 12 cm 01 un - Tesoura Iris Curva 12 cm	Kit	20	RS	RS
11	Cabo Para Bisturi N.º 3 Inox 13 cm Para Lâmina N.º 10 a 17, Material Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	Unidade	8	RS	RS

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [comissaocontratacao.japirn@gmail.com](mailto:comissaocontratacao.japirn@gmail.com), no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o terceiro dia útil a partir dessa publicação.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Japi/RN, 21 de março de 2024.

### DALTON SALES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras  
Mat. n.º: 7196-1

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**2110C947

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01040001/2022

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº SEGUNDO ao Contrato 01040001/2022 - Pregão nº 009/2022. Objeto: prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil para atendimento das necessidades do Município de José da Penha-RN. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 21/03/2025, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 21/03/2024. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
5	12018 - Assessoria contábil especializada - Saúde Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área contábil, financeira, orçamentária e operacional, junto ao Fundo Municipal de Saúde	Mês	12	-	4.000,00	48.000,00

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5F1B0483

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01040002/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Aditivo Nº SEGUNDO ao Contrato 01040002/2022 - Pregão nº 009/2022. Objeto: prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil para atendimento das necessidades do Município de José da Penha-RN. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 21/03/2025, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 21/03/2024. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

765 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
4	12017 - Assessoria Contábil especializada - Assistência Social Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área contábil, financeira, orçamentária e operacional, para atuar na Fundo Municipal de Assistência Social	Mês	12	-	3.000,00	36.000,00

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7A4E1463

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01040002/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Aditivo Nº SEGUNDO ao Contrato 01040002/2022 - Pregão nº 009/2022. Objeto: prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil para atendimento das necessidades do Município de José da Penha-RN. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 21/03/2025, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 21/03/2024. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

109 - 2 . 6101 . 4 . 122 . 1 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
249 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	12014 - Serviços de contabilista especializado - Prefeitura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área contábil, financeira, orçamentária e operacional, para atuar na Prefeitura Municipal de José da Penha	Mês	12	-	5.000,00	60.000,00
2	12015 - Serviços de assessoria em Recursos Humanos Prestação de serviços especializada em consultoria e assessoria em Recursos Humanos.	Mês	12	-	3.000,00	36.000,00
3	12016 - Assessoria de orientação e acompanhamento da prestação de contas Prestação de serviços especializada em assessoria e acompanhamento dos serviços técnicos de Prestação de Contas: Governo do Estado - CONVÊNIO, prestação de contas de Recursos do FNDE - SIGPC e SIMEC	Mês	12	-	3.000,00	36.000,00

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**560DD720

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Aditivo Nº SEGUNDO ao Contrato 01040003/2022 - Licitação nº 0011/2022. Objeto: contratação de sistema integrado de gestão para execução das atividades de compras e de protocolo geral para atender as necessidades do Município de José da Penha. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 21/03/2025, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 21/03/2024. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

109 - 2 . 6101 . 4 . 122 . 1 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	12094 - sistema de compras licenciamento de sistema integrado de gestão, destinada à informatização e à operacionalização das atividades do Poder Executivo, com a finalidade de integrar e dotar os órgãos da administração direta e indireta de instrumento de modernização, transparência e controle na execução das atividades de compras eletrônicas, cadastro de fornecedores, pesquisa de preços e gestão de contratos, por meio da informatização e operacionalização do conjunto de suas atividades, bem como no gerenciamento dos seus processos, customização de layout, migração de dados,? ? implantação, treinamento de servidores,? ? suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses 12 MÊS	Mês	12	-	1.200,00	14.400,00
2	6878 - SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL Manutenção dos registros de protocolo de entrada, saída e trâmites de documentos recebidos, expedidos e internos, constando dentre as principais funções o protocolo de documentos recebidos, expedidos e internos; registro de toda tramitação dos documentos; consulta ao teor dos documentos protocolados e eventuais anexos, consulta aos protocolos dos documentos e sua tramitação por: número do protocolo, referência, origem, destino, tipo e assunto, acompanhamento e controle das exigibilidades em ordem cronológica nos termos da Resolução nº 032 de 01 de novembro de 2016 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;	Mês	12	-	800,00	9.600,00

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:EA109CC3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

**PROCESSO Nº 0901202401/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** WE COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 23.877.316/0001-61

**ENDEREÇO:** Rua Tomaz Barbosa de Moura, nº 16, centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-000.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>Abacaxi</b> Fruto In Natura Tamanho Grande Por Unidade Pesando 1,2-1,5 Kg Apresentado Grau De Maturidade Adequado À Manipulação Transporte E Consumo Aroma E Cor Próprios S/ Perfurações Manchas Isento De Sujidades Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	UND	60	FRUTAS	3,00	180,00
2	<b>Alho:</b> In Natura De 1ª Qualidade, Cabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvida, Com Bulbos Curados.	KG	50	SÓ ALHO	15,50	775,00
3	<b>Banana Prata:</b> Fruto De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande (Acima 130g), Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	70	FRUTAS	2,00	140,00
4	<b>Batata Doce:</b> Batata De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Sinais De Desidratação, Isentas De Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	70	VERDURAS	4,00	280,00
5	<b>Batata Inglesa:</b> De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	70	VERDURAS	4,00	280,00
6	<b>Beterraba:</b> De 1ª Qualidade, Apresentado Grau De Evolução E Tamanho Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	70	VERDURAS	4,00	280,00
7	<b>Cebola:</b> Cebola Branca, De Boa Qualidade, Fresca, Tamanho De Médio A Grande, Sem Ferimentos, Manchas, Rachaduras, Evidências De Fungos Ou Leveduras (Amolecimento, Pontos Pretos Ou Enegrecidos) E Deve Apresentar Ainda Odor Característico.	KG	70	VERDURAS	4,50	315,00
8	<b>Cenoura:</b> Cenoura De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	70	VERDURAS	6,00	420,00
9	<b>Chuchu:</b> Chuchu De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	70	VERDURAS	3,00	210,00
10	<b>Laranja Péra:</b> Laranja Péra De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	KG	60	FRUTAS	4,00	240,00
11	<b>Maça:</b> Maça Nacional In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	30	FRUTAS	7,00	210,00
12	<b>Macaxeira:</b> Macaxeira De 1ª Qualidade, Raízes Grandes No Grau Normal De Evolução.	KG	60	VERDURAS	5,00	300,00
13	<b>Mamão:</b> Mamão Papaia/Havaf In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	50	FRUTAS	6,83	341,50
14	<b>Melancia</b> - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com É com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	40	FRUTAS	5,00	200,00
15	<b>Melão:</b> Fruto In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	40	FRUTAS	4,00	160,00
16	<b>Pimentão Verde:</b> Pimentão De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	40	VERDURAS	4,50	180,00
17	<b>Polpa De Fruta, Acerola:</b> Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	40	STERBOM	9,00	360,00
18	<b>Polpa De Fruta, Cajá:</b> Polpa De Fruta Sabor Cajá, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	40	STERBOM	8,00	320,00
19	<b>Polpa De Fruta, Goiaba:</b> Polpa De Fruta Sabor Goiaba, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	40	STERBOM	9,00	360,00
20	<b>Polpa De Fruta, Uva:</b> Polpa De Fruta Sabor Uva, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	40	STERBOM	9,00	360,00
21	<b>Repolho Branco:</b> Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	30	VERDURAS	4,00	120,00
22	<b>Repolho roxo</b> - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra	KG	20	VERDURAS	7,00	140,00

	nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa					
23	<b>Tomate:</b> Tomate De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	30	VERDURAS	5,00	150,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 6.321,50</b>	

## LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>Achocolatado:</b> Achocolatado Em Pó, Instantâneo, Tradicional, A Base De Açúcar, Cacau Em Pó E Maltodextrina Em Embalagem De 400g. Na Qual Deve Conter Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	100	NESTLÉ	4,32	432,00
2	<b>Açúcar:</b> Açúcar Refinado, Triturado, Na Cor Branca. Embalagem De 1 Kg E Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	KG	350	ECO AÇÚCAR	3,46	1.211,00
3	<b>Adoçante Dietético Líquido</b> - Contendo ciclamato de sódio, sacarina sódica e sorbitol. Frasco com 100ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	20	ZERO CAL	4,32	86,40
4	<b>Arroz Parbolizado:</b> Arroz Parbolizado, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento E Parbolização, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem de 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	200	CHINES	4,32	864,00
5	<b>Arroz Polido:</b> Arroz Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem de 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	200	SÃO JOAQUIM	4,31	862,00
6	<b>Biscoito Doce:</b> Tipo Maria, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	200	VITARELA	5,91	1.182,00
7	<b>Biscoito Salgado:</b> Tipo Cream Cracker, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	200	VITARELA	4,76	952,00
8	<b>Bolacha amanteigada salgada-</b> Embalagem c/ 300g deve estar íntegro e crocante, embalagem duplamente protegida contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e quantidade do produto	UND	200	BOLACHA DA MINA	4,20	840,00
9	<b>Café Moído:</b> Embalagem De 250g, Torrado E Moído, Grãos Com Procedência Sãs, Limpos E Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminado Alto Vácuo, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente.	PCT	200	BANGU	9,37	1.874,00
10	<b>Caldo De Carne:</b> Tempero Culinário Tipo Caldo Sabor Carne A Base De Sal Gordura Vegetal Amido Açúcar Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem Contendo Dois Tabletes C/ Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação Prazo De Validade Peso Líquido E No Mínimo 24x19g E De Acordo C/ As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CX	70	REGINA	7,31	511,70
11	<b>Caldo De Galinha:</b> Tempero Culinário, Tipo Caldo, Sabor Galinha A Base De: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem. Embalagem Contendo Dois Tabletes, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Peso Líquido E No Mínimo 24x19 G E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CX	70	REGINA	6,26	438,20
12	<b>Chá Em Sachê:</b> Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Sachês Identificação Do Fabricante Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	CX	70	LEAO	4,37	305,90
13	<b>Colorífico:</b> Colorífico Em Pó, Obtido A Partir Do Urucum Por Processos Tecnológicos Adequados. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Pó Fino E Coloração Vermelha. Embalagem Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 10x100g, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	70	COLORAL	1,08	75,60
14	<b>Creme De Leite:</b> Creme De Leite Uht Homogeneizado Embalado Com 200g Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	CX	70	ITALAC	3,08	215,60
15	<b>Doce Em Lata:</b> Sabor Banana Ou Goiaba, Embalagem 500gr, Apresentando Identificação Do Fabricante, Indicação Do Prazo De Validade, rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.	UND	70	GOIABADA	5,70	399,00
16	<b>Farinha De Mandioca:</b> Farinha Mandioca - Tipo 1 Crua, Fina, Acondicionada Em Embalagem Saco Plástico Transparente, Resistente E Atóxico De 1 Kg, Contendo As Características Do Produto, Informações Nutricionais.	KG	70	SANTO ANTONIO	5,96	417,20
17	<b>Farinha De Trigo Com Fermento:</b> Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Com Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isentam De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	KG	60	BOA SORTE	5,69	341,40
18	<b>Farinha De Trigo Sem Fermento:</b> Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Sem Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	KG	60	BOA SORTE	5,41	324,60
19	<b>Feijão Carioca:</b> Feijão Carioca, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	70	CATOLÉ	7,64	534,80
20	<b>Feijão Preto:</b> Feijão Preto, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	70	POTIGUAR	8,15	570,50
21	<b>Fubá em Flocos:</b> Tipo flocão, pré-cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré-cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas, Devendo Conter Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	90	FORTEMILHO	1,45	130,50
22	<b>Goma De Mandioca:</b> Goma Fresca Hidratada Em Embalagens Plásticas De 1kg Com Data De Fabricação, Informação Nutricional, Validade, Transportada Em Até 5 C°.	KG	40	CAICÓ	6,61	264,40
23	<b>Leite Condensado:</b> Leite Condensado Embalado Com 395g Sem Deformidade Ou Amassado. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	CX	60	ITALAC	6,10	366,00
24	<b>Leite Em Pó Integral:</b> Leite Em Pó Integral, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 400g O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PCT	60	BETANIA	8,47	508,20
25	<b>Macarrão Tipo Espaguete:</b> Macarrão Tipo Espaguete, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	90	ESTRELA	3,28	295,20
26	<b>Margarina:</b> Margarina Com Sal Embalagem De 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PT	70	PRIMOR	6,55	458,50
27	<b>Milho de pipoca, para o preparo de pipoca,</b> seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade	PCT	50	IOKE	4,45	222,50

28	<b>Milho Verde:</b> Milho Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado, Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	LATA	50	FUGINI	3,54	177,00
29	<b>Molho De Tomate:</b> Molho Industrializado Embalagem De 350g Sem Deformidades Ou Amassados, Indicação Do Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	PCT	50	FUGINI	3,40	170,00
30	<b>Óleo Soja:</b> Óleo De Soja Refinado, Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente, Original De Fábrica, Com 900 ml. Não Devendo Estar Amassada E/Ou Estufada. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	FR	50	LISA	9,04	452,00
31	<b>Orégano:</b> tempero seco, ingredientes: folhas de oréganos secas e picadas e desidratadas. Embalagem plástica, atóxica de 500g com data de validade e informações nutricionais.	UND	20	LEAO	6,21	124,20
32	<b>Pão De Forma:</b> Pão Tipo Torrada, Embalagem Com Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	50	POTENGI	6,88	344,00
33	<b>Proteína Texturizada De Soja:</b> Proteína De Soja Texturizada Para Carne Branca. Embalagem Plástica, Contendo 400g, Com Rotulagem Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	30	SOYA	5,49	164,70
34	<b>Queijo Ralado:</b> Embalados Com 50g- Queijo Tipo Parmesão, Embalado Em Sacos Plásticos, Transparentes Atóxicos, Resistente E Hermeticamente Fechado.	PCT	20	BETANIA	5,87	117,40
35	<b>Rapadura:</b> Produto Sólido Obtido Pela Concentração A Quente Do Caldo De Cana. Embalagem 400g.	UND	30	RAPADURA 1000	5,37	161,10
36	<b>Sal:</b> Sal Refinado, Embalado Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Cristais Cúbicos De Coloração Branca E Granulação Uniforme. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	30	DOMAR	1,55	46,50
37	<b>Sardinha Ao Molho De Tomate:</b> Sardinha Ao Molho De Tomate, Devendo Ter Por Líquido De Cobertura, Molho De Tomate, E Apresentar No Máximo 3% (Três Por Cento) De Sal. Produto Preparado Com Peixe Fresco, Embalado Em Recipientes Metálicos, Hermeticamente Fechados E Esterilizados; Comercialmente Pronto Para O Consumo. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	LATA	50	COQUEIRO	5,68	284,00
38	<b>Tempero Completo Pó Pronto-</b> 12 Sachês de 60g cada. Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Prazo De Validade, Peso Líquido, E De Acordo Com As Normas E Resoluções Vigentes.	UND	30	SAZON	3,46	103,80
39	<b>Tempero Completo:</b> Tradicional, Constituído Pela Mistura De Sal Refinado, Podendo Ser Acrescentado De Alho, Cebola, Salsa Em Flocos E Outros Condimentos, Sem Pimenta. Embalagem Com 500 ml, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Prazo De Validade, Peso Líquido, E De Acordo Com As Normas E Resoluções Vigentes.	UND	30	GINA	3,80	114,00
40	<b>Vinagre:</b> Produto Com Acidez Volátil Corresponde Ao Teor De Ácido Acético. Com O Estabelecido Pela Legislação Brasileira 1,0% V/V O Teor Alcoólico Máximo Para O Vinagre. Embalagem 500 ml.	FR	20	GINA	2,28	45,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 16.987,50</b>	

**LOTE III**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>Bacon de 1ª qualidade</b> - Envolvido em embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro de órgão competente	KG	60	FRIATO	32,64	1.958,40
2	<b>Carne Bovina Charqueada:</b> Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 01 Kg. Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	70	FRIOS	35,83	2.508,10
3	<b>Carne Bovina Com Osso:</b> Carne Com Osso, Embalagem De 2kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	70	FRIOS	22,30	1.561,00
4	<b>Carne Bovina Moída:</b> Carne Bovina Moída De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 01 Kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	70	FRIOS	20,54	1.437,80
5	<b>Carne Bovina Sem Osso:</b> Carne Sem Osso Tipo Acém, Capa De Contrafilé, Paleta Grossa E Fina, Cabeça De Lombo, Maminha, Fraldinha Embalagem De 1kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	70	FRIOS	28,10	1.967,00
6	<b>Costela Bovina:</b> Costela Bovina, De 1ª Qualidade, Resfriada Com No Máximo 10% De Gordura, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, Com Peso De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	70	FRIATO	22,61	1.582,70
7	<b>Franco (Coxa E Sobrecoxa):</b> Deve Apresentar-Se Congelada Livre De Parasita Ou De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterar Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Odor E Sabor Próprio Em Porções Individuais, Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto. Acondicionado Em Caixas Lacradas. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	90	FRIATO	12,54	1.128,60
8	<b>Franco (Peito):</b> Peito De Franco Congelado, Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterar-Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno, Peso Em Torno De 1,0 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	90	FRIATO	14,96	1.346,40
9	<b>Lingüeta tipo calabresa de 1ª qualidade</b> - Congelada, acondicionada em embalagens próprias, à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	KG	60	FRIATO	23,88	1.432,80
10	<b>Ovos:</b> Bandeja Com 30 Unidades, Sem Sujidades, Manchas, Casca Íntegra, Etiqueta De Identificação Com Carimbo Do Sif, Indicação De Validade Na Bandeja.	BDJ	100	SOOVO	19,91	1.991,00
11	<b>Peixe Em Posta:</b> Peixe Em Posta Embalado A Vácuo, Postas Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	40	DOMAR	24,41	976,40
12	<b>Presunto fatiado:</b> Presunto Peru Cozido Light, Sem Capa De Gordura, Fatiado No Dia Da Entrega Da Peça. A Embalagem Deve Ser A Vácuo Ou Em Sacos Plásticos Transparentes Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto. Número De Registro No Ministério Da Agricultura Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias Contando Da Data Da Entrega.	KG	20	FRIATO	25,84	516,80
13	<b>Queijo Mussarela:</b> Queijo Mussarela, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	20	FRIATO	33,64	672,80
14	<b>Salsicha:</b> De Carne De Franco, Para Hot Dog. Embalagem Com 1 Kg, Em Filme Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquido, De Acordo Com As Portarias Do	KG	30	FRIATO	10,26	307,80

Ministério Da Agricultura.									
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>									<b>R\$ 19.387,60</b>

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 42.696,60 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

**MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 010/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de março à 30 de abril de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração**

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção Ações da Sec. Mun. De Educação.

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.361.0007.2014 - Programa de Merenda Escolar - Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 12.365.0007.2015 - Programa de Merenda Escolar - Pré-escola

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 12.365.0007.2017 - Programa de Merenda Escolar - Creche

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.366.0007.2016 - Programa de Merenda Escolar - EJA

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 12.367.0007.2119 - Programa de Merenda Escolar - AEE

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura**

Projeto Atividade: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes**

Projeto Atividade: 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo**

Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Urbanismo

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde**

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Vinculados a Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar - PSF

Natureza da despesa: Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Projeto Atividade: 10.302.0006.2047 – Média Complexidade

Natureza da despesa: Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social**

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV)

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 08.244.0009.2055 – Piso Básico Fixo

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 12 de março de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Erika Procópio Medeiros

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**AC9CC2E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 21 de março de 2024.

**Klinton Kennendy Ramos da Silva**

**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – SME – 30H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
07	602878-6	DANIEL DE OLIVEIRA BEZERRA	SIM

**CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA – SME – 30H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
08	603396-9	LILIAN DE SOUZA BATISTA SILVA	SIM
09	603241-5	FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ JUNIOR	SIM

**CARGO: PSICÓLOGO – SME – 30H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
07	603131-7	LUCAS EMANUEL DIOGO PINHEIRO DA SILVA	SIM
08	600615-0	MARIA ELIZA DOS SANTOS	SIM

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SME – 40H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
08	599904-4	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVESTRE	SIM
09	603087-9	RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FELIX	SIM
10	603233-1	GIULLIEDNY JUCIANNE GOMES DE ARAUJO	SIM

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SME – 30H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
07	602877-0	BRUNO DE CERQUEIRA SILVA ANDRADE	SIM

**CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
27	603133-8	JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA	SIM
28	603280-8	VALDERLENA LIMA PEREIRA	SIM
29	603277-1	JOSEFA JACIONEIDE DE FREITAS	SIM
30	600070-8	CHARLENE APARECIDA SILVA BRAZÃO	SIM

**CARGO: CUIDADOR – SME – 20H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
10	603026-6	JAILMA FERREIRA DOS SANTOS	SIM
11	603295-0	RAINEIDE CUNHA DE MEDEIROS SANTOS	SIM
12	603147-4	ELIETE FELIPE DOS SANTOS	SIM
13	602728-0	MICAELE RODRIGUES DE ARAUJO	SIM

**CARGO: CUIDADOR – SME – 40H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
05	599891-1	GUSTAVO SAIRON NASCIMENTO DOS SANTOS	SIM
06	603037-6	MARIA VIVIANNE MACAU DA SILVA	SIM
07	602908-8	JOSEANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	SIM
08	603121-2	GISLANY ANDRIELE DA SILVA	SIM
09	602328-5	IZAAC MARCIANO BARBOSA	SIM

**CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 20H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
04	603028-7	JOELMA PEREIRA RODRIGUES	SIM
05	603315-7	PATRICIA VICTOR ARAUJO	SIM

Lagoa Nova/RN, 21 de março de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:9766320C****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL AO PISO**  
**SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 402 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a adequação dos vencimentos do quadro do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a adequação da remuneração do quadro de magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica.

**Art. 2º** Os servidores do quadro do magistério público municipal, que percebam salário base inferior ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passarão a perceber o valor de R\$ 4.599,36 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), correspondente ao piso salarial profissional nacional, com atualização de 04% (quatro por cento) conforme reajuste do Ministério da Educação.

**Parágrafo único** – Os servidores do magistério com jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta horas) terão suas remunerações proporcionais ao piso salarial profissional nacional.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 21 de março de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**TABELA COM REAJUSTE 4% DE REMUNERAÇÃO  
JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS SEMANAIS**

	A	B	C	D	E	F	G
PM-I	3.449,42	3.621,90	3.802,98	3.993,14	4.192,79	4.402,44	4.622,55
PNS-II	3.794,36	3.984,06	4.183,28	4.392,43	4.612,05	4.842,68	5.084,82
PNE-III	4.173,81	4.382,49	4.601,59	4.831,67	5.073,28	5.326,95	5.593,30
PNM-IV	5.008,58	5.259,00	5.521,95	5.798,05	6.087,95	6.392,35	6.711,97
PND-V	6.511,15	6.836,71	7.178,54	7.537,46	7.914,34	8.310,06	8.725,56

**Habilitação:**

**PM – I – Professor Nível** (habilitação magistério)

**PNS – II – Professor Nível II** (habilitação – licenciatura plena ou graduação)

**PNE – III – Professor Nível III** (habilitação – Especialização 360 horas)

**PNM - IV – Professor Nível IV** (habilitação – Mestrado)

**PND – V – Professor Nível V** (habilitação – Doutor)

Lajes Pintadas/RN, 21 de março de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Processo nº:** 2024.003

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

**Ref.: Lei Municipal nº 402/2024** - Dispõe sobre a adequação dos vencimentos do quadro do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

**SANÇÃO**

Em face do Projeto de Lei nº 003/2024, de 19 de fevereiro de 2024, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 18 de março de 2024, e encaminhado através do Ofício nº 003/2024 - GP, de 19 de março de 2024. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 402/2024**, de 21 de março de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**B4AEB7B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1202/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 1202/2024 Lucrécia/ RN, 21 de março de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.785,01 (um mil e setecentos e oitenta e cinco reais e um centavo), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.785,01 (um mil e setecentos e oitenta e cinco reais e um centavo), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de março de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 1.785,01
Total da Ação:					R\$ 1.785,01
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.785,01
Valor total Suplementado:					R\$ 1.785,01
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			117 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 1.785,01
Total da Ação:					R\$ 1.785,01
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.785,01
Valor total Reduzido:					R\$ 1.785,01

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**B4938ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL Nº 01/2024\***

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MEDIADORES DE APRENDIZAGEM QUE ATUARÃO NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lucrécia/RN, torna público o edital para a seleção de Mediadores de aprendizagem para atuação voluntária para o Programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, instituído pela LEI FEDERAL Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023 e pela PORTARIA Nº 2.036 de novembro de 2023.

**- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e as ações estratégicas para apoiar a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar.

**2- DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O Novo Programa Escola em Tempo Integral, ao repensar as aprendizagens oferecidas e estender os espaços onde elas acontecem, tem como principais objetivos:

2.1- promover a permanência do aluno na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, enfatizando seu protagonismo;



- 2.2- propiciar um processo de ensino e aprendizagem visando não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também o social, o físico e o afetivo do aluno e de todos os atores envolvidos na educação;
- 2.3 -promover a equidade e a inclusão social por meio de experiências educativas; agir no desenvolvimento integral dos alunos, ampliando seu repertório de referências e conhecimentos por meio de experiências artísticas, esportivas, culturais e tecnológicas;
- 2.4- adequar às atividades educacionais à realidade da comunidade escolar, oportunizando o desenvolvimento do empreendedorismo e da educação financeira.

### **3-DA SELEÇÃO**

A seleção destina-se ao preenchimento de vaga para Mediadores de aprendizagem voluntários do Programa da Escola em tempo Integral no âmbito do Município de Lucrécia/RN.

Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção dos Mediadores de aprendizagens voluntários:

- 3.1 - Ser brasileiro;
- 3.2 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- 3.3 – Ser graduado ou estar cursando Pedagogia, Matemática, Letras Língua Portuguesa, Educação Física e Ciências Humanas;
- 3.4 – Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno;
- 3.5 – Não possuir vínculo empregatício;
- 3.6 - Não está vinculando à Programas de Bolsas de nível Municipal, Estadual ou Federal.

O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores de aprendizagens voluntários serão executados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lucrécia /RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

### **4- DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES DO PROGRAMA.**

- 4.1- O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
- 4.2 - Os Mediadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.
- 4.3 - Os mobilizadores serão responsáveis pela realização das atividades complementares nos campos do conhecimento: Produção textual, letramento matemático, educação cultural e artística, educação desportiva e saúde e Educação cidadania e sustentabilidade.
- 4.4 - Os mobilizadores terão ajuda de custo de até R\$ 600,00 para uso de despesas com transporte e alimentação.
- 4.5. Os horários e locais das atividades serão definidas pela escola no horário vespertino.

### **5- DAS INSCRIÇÕES:**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entre os dias 25, 26 e 27 de março de 2024 das 8:00h às 12:00h.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- 5.1- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
  - 5.2- Diploma de Graduação na área específica com disponibilidade de carga horária (3 pontos);
  - 5.3 - Curso de pós graduação; (4 pontos)
  - 5.4- Cursos de formação de no mínimo 80 horas. Pontuação máxima 01 ponto por cada curso (no máximo 2 cursos);
  - 5.5- Declaração de experiência. (1 ponto)
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
- 5.6- Carteira de Identidade (frente e verso);
  - 5.7 - CPF;
  - 5.8- Comprovante de residência;

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

### **5 - DA QUANTIDADE DE VAGAS**

Serão disponibilizadas 02 vagas mais cadastro de reserva.

As vagas para provimento imediato neste Edital são para as escolas municipais onde é ofertado o Programa Educação em Tempo Integral.

Contudo, durante o prazo de validade deste certame a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá disponibilizar novas vagas para provimento do cargo de acordo com a classificação desse certame.

### **6 - DA LOTAÇÃO**

A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes assinarão o Termo de Compromisso para prestar atividades no Programa Escola em tempo Integral, pelo prazo de 09 meses, período este que poderá ser alterado conforme disponibilidade do município.

### **7 - DO RESULTADO**

O Resultado Final será divulgado no dia 02/04/2024, no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, e disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação, a divulgação, o resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo.

**8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os voluntários deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial da Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, Resolução nº 5, de 25 de outubro de 2016, Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. 3.2. É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

8.1- Como se trata de trabalho voluntário, inexistente qualquer vínculo empregatício entre o Município e o voluntário.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

**QUADRO CURRICULAR 2024****ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO INTEGRAL**

Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral
Carga Horária anual: 1.600	Duração das aulas: 45 minutos
Carga horária semanal: 40 horas	Tempo destinado ao almoço e higienização: 1:30h
Carga Horária Diária: 7 horas	Tempo Destinado ao recreio: 40 minutos

**ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL****MATRIZ CURRICULAR**

Componentes Curriculares		Aulas Semanais		
<b>Currículo Básico</b>	Base Nacional Comum Curricular	Ensino Globalizado (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino religioso)		
<b>Oficinas Curriculares</b>	<b>Formação de hábitos de higiene e almoço</b>		40 horas	
	<b>Leitura/letramento e Produção de texto</b>	Hora da Leitura		
		Contação de História		
		Mídias e suas Linguagens		
		Libras/Básica		
	<b>Letramento Matemático</b>	Jogos		
		Oficinas		
		Consumo saudável e consciente		
		Construções geométricas		
		Estimativa/Raciocínio/ Argumentação/Representação		
Utilização de instrumentos matemáticos				
<b>Educação Cultural e Artística</b>	Linguagem simbólica, técnica e formal		40 horas	
	<b>Educação Cultural e Artística</b>	Teatro		
		Karaokê		
		Musica		
		Dança/ Ballet		
		Pintura/Desenho		
	<b>Educação Desportiva e Saúde</b>	Esporte		
		Xadrez		
		Jogos e Brincadeiras dirigidas		
		Desenvolvimento Cognitivo		
Saúde Mental				
<b>Educação, Cidadania e Sustentabilidade</b>	Saúde e qualidade de vida			
	Informática Educacional			
	Educação financeira			
	Educação de Paz e Direitos Humanos			
	Educação para o Trânsito			
	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável			
Educação Cidadã				

\*Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**825445D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretendido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o material abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de processo licitatório, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REAGENTES LABORATORIAIS.

**DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	ÁCIDO ÚRICO - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 APRESENTAÇÃO FRASCO REGISTRO ANVISA Nº 10303460119	UNIDADE	192
2	ALBUMINA - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA EM SORO, PARA CM 250 REGISTRO ANVISA Nº 10303460169	UNIDADE	144

3	AMILASE - MÉTODO CINÉTICO A 405 NM PARA A DETERMINAÇÃO DE AMILASE EM SORO, PLASMA OU URINA. PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460314	UNIDADE	288
4	BILIRRUBINA DIRETA AA LÍQUIDA- MÉTODO DPD PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA EM SORO OU PLASMA. PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460129	UNIDADE	192
5	BILIRRUBINA DIRETA TOTAL AA LÍQUIDA- MÉTODO DPD PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL EM SORO OU PLASMA. PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460130	UNIDADE	192
6	CÁLCIO - MÉTODO COLORIMÉTRICO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO SÉRICO E URINÁRIO, PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460462	UNIDADE	192
7	CK MB - MÉTODO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE ISOENZIMA MB DE CREATINOQUINASE EM SORO OU PLASMA MEDIANTE ANTI-CORPOS ANTI CK-M, PARA O APARELHO CM 25. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460520	UNIDADE	50
8	COLESTEROL TOTAL (COLESTAT ENZIMÁTICO AA) - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM250. REGISTRO ANVISA Nº 103034460246	UNIDADE	200
9	CPK - MÉTODO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE CRETINA QUINASE (CK) EM SORO OU PLASMA PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 103034460519	UNIDADE	150
10	CREATININA - MÉTODO CINÉTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE CRETININA EM SORO, PLASMA E URINA. PARA O APARELHO CM 250, CONTENDO 02 FRASCOS 100ML REAGENTE A + 02 FRASCOS 25ML REAGENTE B + 01 FRASCO 30ML DE REAGENTES. REGISTRO ANVISA Nº 10303460472	UNIDADE	96
11	FERRO - MÉTODO COLORÍMETRO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO DE FERRO EM SORO OU PLASMA. PARA O APARELHO CM 250, CONTENDO 100ML TAMPÃO + 20ML DE REAGENTE DE COR + 5 FRASCOS REDUTOR q.s.p. 20ML/FRASCO + 20ML PADRÃO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460498	UNIDADE	96
12	FOSFATASE ALCALINA (ALP 405) - MÉTODO CINÉTICO OTIMIZADO (DGKC E SSCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA NO SORO, PARA O APARELHO CM 250. REGISTRO ANVISA Nº 10303460392	UNIDADE	144
13	FÓSFORO - MÉTODO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO INORGÂNICO EM SORO E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. PARA O APARELHO CM 25. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460310	UNIDADE	192
14	GAMA GT- MÉTODO (Szasz modificado) PARA DETERMINAÇÃO DE Y GLUTAMIL TRANSFERASE EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460155	UNIDADE	192
15	GLICOSE (GLICEMIA ENZIMÁTICA AA LÍQUIDA) - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM SORO E PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460133	UNIDADE	192
16	HDL - MÉTODO COLORIMÉTRICO SEM PRECIPITAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE HDL COLESTEROL EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460255	UNIDADE	50
17	LDH - MÉTODO UV OTIMIZADO (SFBG) PARA A DETERMINAÇÃO DE LACTATO DESIDROGENASE (LDH) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 25. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460250	UNIDADE	192
18	MAGNÉSIO - MÉTODO COLORIMÉTRICO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MAGNÉSIO EM LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCOS. REGISTRO ANVISA Nº 10303460156	UNIDADE	100
19	PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES (PROTEÍNA TOTAL AA) - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS EM SORO, PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460170	UNIDADE	192
20	TGO - MÉTODO COLORIMÉTRICO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (GOT/AST) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250, CONTENDO 04 FRASCOS DE 40ML DE TAMPÃO + 01 DE 0ML DE SUBSTRATO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460247	UNIDADE	200
21	TGP - MÉTODO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE (GPT/ALT) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250, CONTENDO 04 FRASCOS DE 40ML DE TAMPÃO + 01 FRASCO DE 40ML SUBSTRATO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460354	UNIDADE	200
22	TRIGLICÉRIDEOS - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDEOS EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250, CONTENDO 04ML PADRÃO + 04 FRASCOS ENZIMAS + 04 FRASCOS DE 50ML TAMPÃO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460245	UNIDADE	192
23	LIPASE - KIT PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICO EM SORO PARA APARELHO SEMI AUTOMATICO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460436	UNIDADE	12
24	URÉIA- MÉTODO CINÉTICO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE URÉIA EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 CONTENDO 05ML PADRÃO +04 FRASCOS DE 100ML DE REAGENTE 1 + 04 FRASCOS DE 25ML DE REAGENTE 2. REGISTRO ANVISA Nº 10303460434	UNIDADE	192
25	SORO CONTROLE PARA BIOQUÍMICA VALOR NORMAL, COMPATÍVEL OU SIMILAR PARA O APARELHO CM250, CONTENDO 03 FRASCOS CONTROLE NORMAL + 03 FRASCOS CONTROLE PATOLÓGICO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460493	UNIDADE	38
26	REAGENTE PARA A DOSAGEM DE HEMOGLOBINA (HbA1C) POR MÉTODO DE INIBIÇÃO IMUNOTURBIDIMÉTRICA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HbA1 C. FRASCOS 60ML (1x50ML A1 + 1x10ML A2 + 1x50ML B+4 CALx2ML) COM HOMOLISANTE E CONTROLE. REGISTRO ANVISA Nº 10303460345	TESTE	4800
27	CALIBRADOR A PLUS PARA USO COMO CALIBRADOR DE QUÍMICA CLÍNICA EM ANALISADORES AUTOMÁTICOS, PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460350	UNIDADE	76
28	DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E OU SEMI- QUANTITATIVA DA ANTI- STREPTOLISINA O (ASLO), NO SORO POR AGLUTINAÇÃO COM PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS. KIT COM NO MÍNIMO 40 TESTES. REGISTRO ANVISA Nº 10159820031	UNIDADE	20
29	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR REMAIOÍDE, USANDO PARTÍCULAS DE LATEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA, POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT COM NO MÍNIMO 60 TESTES. REGISTRO ANVISA Nº 10159820149	UNIDADE	10
30	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO, RÁPIDO ( OU DE FLUXO LATERAL) PARA A DETEÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B NO SORO HUMANO, PLASMA E SANGUE TOTAL . KIT COM NO MÍNIMO 25 TESTES. REGISTRO ANVISA Nº 80638720222	UNIDADE	100
31	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) LATEX- KIT PARA NO MÍNIMO 50 TESTES. REGISTRO ANVISA Nº 10159820197	UNIDADE	300
32	TESTE RÁPIDO PARA PESQUISA DE ROTA VIRUS/ ADENOVIRUS POR IMUNOCROMATOGRAFICO. REGISTRO ANVISA Nº 80638720062	TESTE	1000
33	TESTE TREPONÊMICO, IMUNOCROMATOGRAFIA QUE UTILIZA ANTÍGENO TREPONÊMICO, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	UNIDADE	3000
34	FRASCO PARA COLETA DE URINA 24 HORAS, TAMPÃO COM ROSCA, CAPACIDADE 2000 ML E GRADUAÇÃO EXTERNA. NÃO CORRELATO.	UNIDADE	100
35	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA NA URINA E LÍQUOR. COM REAÇÃO DE PONTO FINAL- COM NO MÍNIMO 50 TESTES.	UNIDADE	10
36	PONTEIRA DESCATÁVEL DE PLÁSTICO CAP. DE 0 A 200 MICROLITROS COM 1000 UNIDADES. NÃO CORRELATO.	UNIDADE	200

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **“compras@montealegre.rn.gov.br”** em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 26/03/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 21 de março de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**633C30AF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS**

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura de Nísia Floresta

Secretaria Municipal de Educação

**CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS****(Lei Complementar 003/2009 – Art. 16 – Lei Complementar nº 008/2013 Alterado – Art. 16 – GP/PMNF – Decreto nº 27 de 20/12/2019 GP/PMNF)****Retificação de Resultados dos profissionais abaixo relacionados.**

REF. ANO: 2023		RESULTADO FINAL					
INSTITUIÇÃO/LOCALIDADE	PROFESSORES AVALIADOS	NÍVEL/ LETRA	SITUAÇÃO Probatório	NOTA 2023	MÉDIA GARAL	PROMOÇÃO LETRA	OBSERVAÇÃO
E. M. Prof. Maria Dolores R. De M. Leite - Centro	Silvana Maria da Silva	A	Aprovado	7,5	7,5	B	PROMOVIDA
	Micheline Medeiros de Souza Rocha	A	Aprovado	9,0	9,0	B	PROMOVIDA
E. M. Alberto de Carvalho Araújo – Búzios	Marcos Antônio Pereira	A	Aprovado	9,0	9,0	B	PROMOVIDO

CMEI Peixinho Dourado - Pirangi	Ursula Rachel Paiva de Araújo	A	Aprovado	6,4	6,4	A	NÃO PROMOVIDA
CMEI Aprendendo o ABC – Colônia do Pium	Juliane Xavier de Medeiros	A	Aprovado	6,4	6,4	A	NÃO PROMOVIDA

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A16DFB0F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.478/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 9.478/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024**Objeto: **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES**

Data da Assinatura: 19/03/2024.

Vigência: 19/03/2024 até 18/03/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>WITTENBERG BRENO DA NÓBREGA</b>		
CNPJ: 19.595.635/0001-07	Telefone: (84) 99924-6670	E-mail: jbrasil15@hotmail.com
Endereço: Rua Daniel Gomes Oliveira, 251, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: Wittenberg Breno da Nóbrega		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0019282 - ORIGEM: PEDRA REDONDA/ CAJUEIRO/ MALHADA GRANDE.	Km	21.120	7,00	147.840,00

DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 40 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS".				
Valor total: 147.840,00				

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**A92DFA44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.478/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 9.478/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024**

Objeto: **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES**

Data da Assinatura: 15/03/2024.

Vigência: 15/03/2024 até 14/03/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>GESIO FIRMINO NETO</b>		
CNPJ: 43.234.209/0001-22	Telefone: (84) 99976-3790	E-mail:
Endereço: Rua Natanael Rodrigues de Carvalho, 253, Centro, Parelhas/RN		
Representante: Edson Ferreira de Castro		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0019283 - ORIGEM: TIMBAÚBA/ PINGA /OLHO D'ÁGUA/ MUFUMBO/ VILA DOS PESCADORES. DESTINO PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. OBS. "MICRO ÔNIBUS".	Km	200.152,00	8,00	1.601.216,00
0006	0019287 - DEMANDA LIVRE. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 40 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS"	Km	10.000	5,40	54.000,00
0007	0019288 - DEMANDA LIVRE. VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. OBS. "MICRO ÔNIBUS".	Km	15.000	7,00	105.000,00
0008	0019390 - ORIGEM:BAIRRO SÃO SEBASTIÃO/ BAIRRO DINARTE MARIZ /BAIRRO MARIA TERCEIRA / BAIRRO SÃO SEBASTIÃO (IDA E VOLTA).VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 40 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS".	Km	6.160	8,00	49.280,00
Valor total: 1.809.496,00					

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**F5C748B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

ÓRGÃO INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde
DATA E HORA DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Dia 25/03/2024 as 08:00hs(Horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	Dia 27/03/2024 as 13:00hs(Horário de Brasília).
LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	E-mail:cplpedrapreta@gmail.com
MODO DE DISPUTA	Fechado

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1** O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição futura de equipamentos permanentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

**1.2** A contratação será formada por 07 (sete) itens, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SMART TV 43" 4K QUAD CORE	Und	02	R\$ 2.002,10	R\$ 4.004,20
2	MÁQUINA DE LAVAR 12KG	Und	01	R\$ 2.515,64	R\$ 2.515,64

03	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 12KG	Und	01	R\$ 646,16	R\$ 646,16
04	SMARTPHONE 64GB	Und	01	R\$ 899,33	R\$ 899,33
05	CAMA DE SOLTEIRO 88CM	Und	03	R\$ 765,38	R\$ 2.296,14
06	SUPORTE PARA SMART TV 43"	Und	02	R\$ 145,99	R\$ 291,98
07	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	Und	08	R\$ 2.129,22	R\$ 17.033,76

1.3 o valor estimado para essa aquisição será de R\$ 27.687,21 (vinte e sete mil seiscientos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).

1.4 O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio através do -e-mail da CPL do Município, disponível no endereço eletrônico [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com).

2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio dos documentos pelo e-mail.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ii) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

iii) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2 Aplica-se o disposto no inciso "iii" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

## **3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA PREÇO**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta através do e-mail, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do início de recebimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação e b) Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 No envio da proposta, o fornecedor deverá anexar sua proposta, às seguintes declarações:

a) Que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **4. DA FASE DE LANCES**

4.1 não se aplica.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 5.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 5.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.
- 5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5** O critério de julgamento será o melhor preço por item.
- 5.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1** Contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.7.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de contratação, desde que não haja majoração do preço;
- 5.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11** Em caso de haver divergência entre o item selecionado as especificações contidas no Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.
- 5.12** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado com a proposta de menor valor.
- 6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro de Fornecedores;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 6.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;
- 6.2.2** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.7** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- 6.7.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.1.1** Referida Nota está vinculada ao processo de dispensa, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O procedimento será divulgado no diário oficial dos municípios (femurn).

**8.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer publicações feita pela Administração.

**8.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas, observarão o horário de Brasília-DF.

**8.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.9** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.11** Do resultado da dispensa, será divulgada no diário oficial dos municípios (fêmur).

**8.12** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.13** Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.

**8.13.1** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

**8.13.2** ANEXO II – Termo de Referência; e

Pedra Preta-RN, 21 de março de 2024

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**

Agente de Contratações

Decreto Municipal Nº 02, De 01 De Fevereiro De 2024

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação jurídica:**

**1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3. Qualificação Técnica:**

**3.1** Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique a entidade expedidora, que comprove(m) que opera ou operou comercialmente com as atividades relacionadas ao objeto desta licitação.

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DO OBJETO**

**1.1** Aquisição futura de equipamentos permanentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta-RN, justifica-se a necessidade de atender as necessidades decorrentes das demandas existentes.

**2.2** O fornecimento dos equipamentos estará dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.



2.3 Registra-se, que a necessidade foi identificada pela falta dos equipamentos em diversos setores pertencentes a secretaria municipal de saúde. Assim, é de extrema importância essa aquisição, beneficiando servidores e/ou usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

#### **3.1 Da especificação e quantidade dos produtos:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SMART TV 43" 4K QUAD CORE	Und	02	R\$ 2.002,10	R\$ 4.004,20
2	MÁQUINA DE LAVAR 12KG	Und	01	R\$ 2.515,64	R\$ 2.515,64
03	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 12KG	Und	01	R\$ 646,16	R\$ 646,16
04	SMARTPHONE 64GB	Und	01	R\$ 899,33	R\$ 899,33
05	CAMA DE SOLTEIRO 88CM	Und	03	R\$ 765,38	R\$ 2.296,14
06	SUPORTE PARA SMART TV 43"	Und	02	R\$ 145,99	R\$ 291,98
07	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	Und	08	R\$ 2.129,22	R\$ 17.033,76

### **4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 130 – Centro, conforme relação e quantitativos em anexo;

4.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

4.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

4.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

4.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

4.8 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

### **5. DA GARANTIA**

5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

6.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

6.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde por e-mail ( smspedrapreta@rn.gov.br);

6.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

6.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

6.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

6.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Saúde;

6.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

6.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

6.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

### **7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização será exercida por Isailson Leocadio de Araujo, formalmente designada para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

7.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

7.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

7.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

- 7.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Assistência Social, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
- 7.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;
- 7.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1** Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.2** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;
- 8.3** Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;
- 8.4** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;
- 8.5** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.6** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.7** Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o contratante, os produtos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 8.8** Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 8.9** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;
- 8.10** Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 9.2** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 9.3** Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 9.4** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
- 9.5** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 9.6** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- 9.7** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8** Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 9.9** Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 9.9.1** Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

#### **10. DAS SANÇÕES**

- 10.1** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.9** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência** pela falta do subitem **10.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
- b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;
- c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento ao Município de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

**11.1.1** Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

**11.2** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**11.3** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

**11.4** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**11.5** O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**11.6** Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

**11.7** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por transferência Bancária.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

03. Fundo de Saúde

03.001 Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0006 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

10.301.0006.2018 Estruturação das Unidades de Saúde

44.90.52 – 423 – Equipamentos e Material Permanente

03. Fundo de Saúde

03.001 Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.304 Vigilância Sanitária

10.304.0006 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

10.304.0006.2039 Ações Básicas vigilância sanitária

44.90.52 – 574 – Equipamentos e Material Permanente

03. Fundo de Saúde

03.001 Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.305 Vigilância epidemiológica

10.305.0006 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

10.305.0006.2040 Vigilância epidemiológica e ambiental em Saúde

44.90.52 – 582 – Equipamentos e Material Permanente

Pedra Preta-RN, 21 de março de 2024.

Responsável pela elaboração do TR:

De acordo:

**ISAILSON LEOCADIO DE ARAUJO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**186C6727

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22020001/2024**

**Processo Administrativo nº 06020002/2024**

**Dispensa de Licitação nº 006/2024- FMS**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60.

**Contratada:**RF COMÉRCIO DE DIETAS E ENTERAIS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.255.956/0001-84, sediado(a) na Avenida Romualdo Galvão, nº 1020, bairro Lagoa Seca, Natal/RN.

**Objeto:**O objeto do presente instrumento é a contratação de de empresa para aquisição de medicamento Isosource destinado a dieta enteral em pacientes residentes no Município de Portalegre/RN.

ITEM	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CATMAT (Código: 613941) Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Oral Fonte De Proteína: Proteína Isol. Soro Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Xarope De Glicose Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose Sabor: C/Sabor Especificação: Isosource 1.2 Soya	UND.	840	R\$ 30,00	R\$ 25.200,00
2.	CATMAT (Código: 613941) Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Oral Fonte De Proteína: Proteína Isol. Soro Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Xarope De Glicose Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose Sabor: C/Sabor Especificação: Isosource 1.5	UND.	360	R\$ 33,60	R\$ 12.096,00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 37.296,00</b>

**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Valor:**R\$ 37.296,00(trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais).

**Vigência:**22/02/2024 a 22/02/2025

**Signatários:**pela contratante, TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e, pela contratada, KARLA PATRÍCIA DE FARIAS ROMEIRO FREITAS.

**Data da Assinatura:**22 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**8BD4F465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 004/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 004/2024

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 004/2024, referente ao Processo Administrativo nº 23020004/2024.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LICITANTE:		04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Climatizador Evaporativo Industrial 45 Litros 210w Clj45	Agratto	50,0	UND	1.935,04	1.020,00	51.000,00
2	Ventilador de Parede Oscilante, 3 Pás Premium, Preto, 60cm, Bivolt	Agratto	40,0	UND	346,02	210,00	8.400,00
<b>Total.....R\$ 59.400,00</b>							

**Homologado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais), em 21/03/2024.**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Ordenador De Despesas

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**D5A4A471

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 004/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO Nº 004/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 004/2024, referente ao Processo Administrativo nº 23020004/2024, o(a) Sr(a). MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Climatizador Evaporativo Industrial 45 Litros 210w Cli45	Agratto	50.0	UND	1.935,04	1.020,00	51.000,00
2	Ventilador de Parede Oscilante, 3 Pás Premium, Preto, 60cm, Bivolt	Agratto	40.0	UND	346,02	210,00	8.400,00
<b>Total.....R\$ 59.400,00</b>							

**Adjudicado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais), em 21/03/2024.**

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:63C97747**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210301/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020004/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210301/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020004/2024**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor D F DE S SILVA, localizada na Rua Da Independencia, 1162, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Climatizadores Evaporativo Industrial e Ventiladores, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Climatizador Evaporativo Industrial 45 Litros 210w Cli45	Agratto	UND	50.0	1.020,00	51.000,00
	3velocidades.Tem uma capacidade mínima de 45 L.É umidificador. Ventila os ambientes. 210 W de potência.Confortável e prático, ajuda a manter a temperatura dos seus quartos.					
2	Ventilador de Parede Oscilante, 3 Pás Premium, Preto, 60cm, Bivolt	Agratto	UND	40.0	210,00	8.400,00
	Dimensões do produto 40P x 60L x 60A centímetros Regulagem de inclinação Oscilação horizontal automática; bivolt Pintura eletrostática Acompanha chave ccv					

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2 Com Interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 21 de março de 2024

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**D F DE S SILVA**

CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**5647EAA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 005/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 005/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 005/2024, referente ao Processo Administrativo nº 26020005/2024, o(a) Sr(a). MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

17.416.143/0001-81 - RAYLMA DE OLIVEIRA SILVA 10368475433

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	FORNECIMENTO DE ALMOÇO	PROPRIA	4000.0	UND	21,69	20,00	80.000,00
2	CAFÉ DA MANHÃ	PROPRIA	4000.0	UND	15,71	13,00	52.000,00
Total.....R\$ 132.000,00							

**Adjudicado para RAYLMA DE OLIVEIRA SILVA 10368475433 inscrita no CNPJ/MF Nº 17.416.143/0001-81, pelo melhor valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), em 21/03/2024.**

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:8237EC84**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 005/2024

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 005/2024, referente ao Processo Administrativo nº 26020005/2024.

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:	17.416.143/0001-81 - RAYLMA DE OLIVEIRA SILVA 10368475433
------------	---

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	FORNECIMENTO DE ALMOÇO	PROPRIA	4000.0	UND	21,69	20,00	80.000,00
2	CAFÉ DA MANHÃ	PROPRIA	4000.0	UND	15,71	13,00	52.000,00
Total.....R\$ 132.000,00							

**Homologado para RAYLMA DE OLIVEIRA SILVA 10368475433 inscrita no CNPJ/MF Nº 17.416.143/0001-81, pelo melhor valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), em 21/03/2024.**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Ordenador De Despesas

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:7765E21F**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210302/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26020005/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210302/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26020005/2024**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor RAYLMA DE OLIVEIRA SILVA 10368475433, localizado na Av Camila De Lellis, 249, Centro, Riacho Da Cruz / Rn - Cep: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 17.416.143/0001-81, representado(a) pelo(a) Senhor(a) .indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de refeições, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALMOÇO	PROPRIA	UND	4000.0	20,00	80.000,00
	ALMOÇO, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURA, FAROFA, DOIS TIPOS DE CARNE INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 300ML					
2	CAFÉ DA MANHÃ	PROPRIA	UND	4000.0	13,00	52.000,00
	CAFÉ, LEITE, 02 TIPOS DE FRUTAS, 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS, 02 TIPOS DE BOLO E 02 TIPOS DE SALGADO					



**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2 Com Interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 21 de março de 2024

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**RAYLMA DE OLIVEIRA SILVA 10368475433**  
CNPJ/MF Nº 17.416.143/0001-81  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:7BC03757**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 006/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 006/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 006/2024, referente ao Processo Administrativo nº 05030006/2024, o(a) Sr(a). MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

11.823.880/0002-01 - JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA EIRELI

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	ANATOMOPATOLÓGICO SIMPLES - PEÇAS ATÉ 4CM	material humano	200.0	UND	146,67	60,00	12.000,00
2	ANATOMOPATOLÓGICO DE PEÇA PEQUENA - PEÇAS ENTRE 5 A 10CM	material humano	100.0	UND	383,33	80,00	8.000,00
3	ANATOMOPATOLÓGICO DE PEÇA CIRÚRGICA PEQUENA - ATÉ 10CM E ABAIXO	material humano	20.0	UND	176,66	80,00	1.600,00
4	ANATOMOPATOLÓGICO DE PEÇA CIRÚRGICA COMPLEXA PEQUENA - PEÇAS ATÉ 10CM	material humano	20.0	UND	190,00	190,00	3.800,00
5	ANATOMOPATOLÓGICO DE PEÇA CIRÚRGICA - GRANDE E COMPLEXA - PEÇAS ACIMA DE 10CM	material humano	30.0	UND	203,33	203,33	6.099,90
6	ANATOMOPATOLÓGICO COM COLOCAÇÃO ESPECÍFICA	material humano	200.0	UND	136,67	90,00	18.000,00
7	IMUNOHISTOQUÍMICO - ATÉ 10 ANTICORPOS	material humano	50.0	UND	850,00	850,00	42.500,00
8	IMUNOHISTOQUÍMICO - ATÉ 05 ANTICORPOS	material humano	50.0	UND	750,00	750,00	37.500,00
9	IMUNOHISTOQUÍMICO - ACIMA DE 10 ANTICORPOS	material humano	50.0	UND	750,00	750,00	37.500,00
10	PUNÇÃO ASPIRATÓRIA E CITOLOGIA ONCÓTICA DE TIREOIDE	material humano	50.0	UND	143,33	80,00	4.000,00
11	PUNÇÃO ASPIRATÓRIA E CITOLOGIA ONCÓTICA DE MAMA	material humano	100.0	UND	193,33	90,00	9.000,00
12	PUNÇÃO ASPIRATÓRIA E CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDO	material humano	50.0	UND	171,66	80,00	4.000,00
<b>Total.....R\$ 183.999,90</b>							

**Adjudicado para JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 11.823.880/0002-01, pelo melhor valor de R\$ 183.999,90 (cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), em 21/03/2024.**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Ordenador De Despesas

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:AEA27264**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 006/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 006/2024

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 006/2024, referente ao Processo Administrativo nº 05030006/2024.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LICITANTE:		11.823.880/0002-01 - JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA EIRELI					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	ANATOMOPATOLÓGICO SIMPLES - PEÇAS ATÉ 4CM	material humano	200.0	UND	146,67	60,00	12.000,00
2	ANATOMOPATOLOGICO DE PEÇA PEQUENA - PEÇAS ENTRE 5 A 10CM	material humano	100.0	UND	383,33	80,00	8.000,00
3	ANATOMOPATOLOGICO DE PEÇA CIRÚRGICA PEQUENA - ATÉ 10CM E ABAIXO	material humano	20.0	UND	176,66	80,00	1.600,00
4	ANATOMOPATOLOGICO DE PEÇA CIRÚRGICA COMPLEXA PEQUENA - PEÇAS ATÉ 10CM	material humano	20.0	UND	190,00	190,00	3.800,00
5	ANATOMOPATOLOGICO DE PEÇA CIRÚRGICA - GRANDE E COMPLEXA - PEÇAS ACIMA DE 10CM	material humano	30.0	UND	203,33	203,33	6.099,90
6	ANATOMOPATOLÓGICO COM COLOCAÇÃO ESPECÍFICA	material humano	200.0	UND	136,67	90,00	18.000,00
7	IMUNOHISTOQUÍMICO - ATÉ 10 ANTICORPOS	material humano	50.0	UND	850,00	850,00	42.500,00
8	IMUNOHISTOQUÍMICO - ATÉ 05 ANTICORPOS	material humano	50.0	UND	750,00	750,00	37.500,00
9	IMUNOHISTOQUÍMICO - ACIMA DE 10 ANTICORPOS	material humano	50.0	UND	750,00	750,00	37.500,00
10	PUNÇÃO ASPIRATÓRIA E CITOLOGIA ONCÓTICA DE TIREOIDE	material humano	50.0	UND	143,33	80,00	4.000,00
11	PUNÇÃO ASPIRATÓRIA E CITOLOGIA ONCÓTICA DE MAMA	material humano	100.0	UND	193,33	90,00	9.000,00
12	PUNÇÃO ASPIRATÓRIA E CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDO	material humano	50.0	UND	171,66	80,00	4.000,00
<b>Total.....R\$ 183.999,90</b>							

**Homologado para JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 11.823.880/0002-01, pelo melhor valor de R\$ 183.999,90 (cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), em 21/03/2024.**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**C52E6349

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130301/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22020003/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130301/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22020003/2024**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, localizado na R Jaguarari, 4227, Candelaria, Natal / Rn - Cep: 59.064-500, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.345.698/0001-99, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE ATRAVÉS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, ESTANDO TUDO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE DELE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS

OS EFEITOS., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 486.200,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo diesel	ALE	L	10000.0	5,99	59.900,00
	ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL					
2	GASOLINA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	ALE	LT	30000.0	6,09	182.700,00
	Combustível, comum, conforme Norma CNPQ					
3	ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	ALE	LT	40000.0	6,09	243.600,00
	ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA					

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 de março de 2024

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

CNPJ/MF Nº 08.345.698/0001-99

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**696BE044

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023 PE

##### 1ª Republicação

Aos vinte de dezembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para possíveis contratação parcelada de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para possíveis contratação parcelada de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/12/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**A CARVALHO ALVES**  
CNPJ: 19.165.244/0001-52

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0017/2023 PE

**A CARVALHO ALVES (19.165.244/0001-52)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12895 - Carne bovina de 2ª para bife resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60	KG	900	36,99	33.291,00

	dias a contar da entrega do produto. Marca: freezer carnes				
2	12896 - Carne bovina de 2ª moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto. Marca: freezer carnes	KG	2.000	23,99	47.980,00
3	12897 - Carne bovina de 2ª, tipo músculo, chaminé, paleta, capa de filé resfriada, sem osso, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto. Marca: freezer carnes	KG	1.200	27,99	33.588,00
4	12898 - Carne bovina, tipo carne de sol de 2ª dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto. Marca: freezer carnes	KG	2.900	29,99	86.971,00
5	12899 - Carne de charque ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem própria, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. Marca: freezer carnes	KG	1.200	27,99	33.588,00
7	12901 - Peixe, tipo filé de TILÁPIA congelado, de 1ª qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem própria e de material transparente atóxico. validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. Marca: COPACOL	KG	120	26,60	3.192,00
8	12902 - Fígado bovino limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. Marca: freezer carnes	KG	60	21,05	1.263,00
9	12903 - Peito de frango congelado acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. Marca: REAL	KG	2.200	19,99	43.978,00
10	12904 - Queijo, tipo mussarela fabricado à base de leite de vaca, de 1ª qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 03 dias a contar do fatiamento do produto. Marca: SERTÃO	KG	400	44,45	17.780,00
11	12905 - Linguiça tipo calabresa defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, pacote com 1 kg, acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 3 meses a contar da entrega. Marca: Dália	KG	200	19,60	3.920,00
13	12907 - Polpa de fruta, sabor goiaba acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Marca: Sabor da Serra	KG	800	12,99	10.392,00
15	12909 - Polpa de fruta, sabor cajarana acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Marca: Sabor da Serra	KG	500	8,99	4.495,00
17	12911 - Polpa de fruta, sabor maracujá acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Marca: Sabor da Serra	KG	860	13,99	12.031,40
38	12932 - Açafão com embalagem contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Marca: boa vista	PCT	300	3,82	1.146,00
44	12938 - Bebida láctea sabor morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Marca: LIV	litro	2.000	4,40	8.800,00
<b>Total</b>					<b>342.415,40</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 20/12/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**A CARVALHO ALVES**  
CNPJ: 19.165.244/0001-52

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:DC8446C7**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023 PE**  
**1ª Republição**

Aos vinte de dezembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para possíveis contratação parcelada de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para possíveis contratação parcelada de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438$$

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0017/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/12/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>João Everton Oliveira Gomes</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	<b>Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN</b>
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	<b>CPF: 016.781.424-92</b>
Prefeito do Município	<b>TESTEMUNHA</b>
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**F B MORAIS**

CNPJ: 42.070.966/0001-45

## ENCARTE

### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0017/2023 PE F B MORAIS (42.070.966/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
18	12912 - Abacaxi de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias e / machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade. Marca: Flavio Hotfrutas	UNID	1.000	5,10	5.100,00
19	12913 - Banana pacovan de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades. Podendo na ausência desse produto, substituir pela banana prata, com as mesmas características. Marca: Flavio Hotfrutas	UNID	25.000	0,60	15.000,00
20	12914 - Laranja, tipo pêra fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	200	4,99	998,00
21	12915 - Maçã nacional de 1ª qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	80	8,52	681,60
22	12916 - Mamão, tipo formosa de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	2.700	4,20	11.340,00
23	12917 - Melancia de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	10.000	4,00	40.000,00
24	12918 - Melão, tipo japonês de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	6.000	6,00	36.000,00
25	12919 - Manga de 1ª qualidade bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	40	3,25	130,00
26	12920 - Tomate maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	800	8,20	6.560,00
27	12921 - Alho bulbo in natura, nacional, de 1ª qualidade, nº6, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	300	29,50	8.850,00
28	12922 - Batata inglesa lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.500	6,20	9.300,00
29	12923 - Cebola branca de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.200	5,50	6.600,00
30	12924 - Beterraba Tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos são e limpos. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	200	4,20	840,00
31	12925 - Cenoura de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.600	5,40	8.640,00
32	12926 - Chucho Chucho, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	500	5,20	2.600,00
33	12927 - Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescente, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	900	5,10	4.590,00
34	12928 - Pimentão verde de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	100	6,30	630,00
35	12929 - Coentro Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. molhos com peso médio de 150g. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	200	3,40	680,00
36	12930 - Repolho branco de 1ª qualidade, produtos são, limpos, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, folhas intactas e firmes. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	200	4,00	800,00
37	12931 - Macaxeira produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos são e limpos. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	600	3,50	2.100,00
<b>Total</b>					<b>161.439,60</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 20/12/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**F B MORAIS**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**3947FE2D

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023 PE**  
**1ª Republicação**

Aos vinte de dezembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para possíveis contratação parcelada de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para possíveis contratação parcelada de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0017/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/12/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**J CARLOS ALVES ROCHA**

CNPJ: 11.398.739/0001-10

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0017/2023 PE

#### J CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
80	12974 - Bolo de chocolate unidade com 70g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega. Marca: Panificadora Soberana	UNID	8.000	6,74	53.920,00
81	12975 - Bolo de ovos unidade com 70g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega. Marca: Panificadora Soberana	UNID	8.000	5,83	46.640,00
82	12976 - Pão, tipo Francês fresco, unidade com 50g. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. validade mínimo de 1 dia, após a data de entrega. Marca: Panificadora Soberana	KG	2.500	0,83	2.075,00
83	12977 - Pão, tipo cachorro quente tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote. Marca: Panificadora Soberana	PCT	850	5,20	4.420,00
<b>Total</b>					107.055,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/12/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**J CARLOS ALVES ROCHA**

CNPJ: 11.398.739/0001-10

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**AEE71538

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0078/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023 PE**  
**1ª Republicação**

Aos vinte de dezembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para possíveis contratação parcelada de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para possíveis contratação parcelada de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III –** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0017/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/12/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora da Ata

#### **SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**

CNPJ: 08.349.459/0001-07

#### **ENCARTE**

#### **Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0017/2023 PE**

#### **SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
6	12900 - Ovo de galinha tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 15 dias a contar da entrega do produto. Marca: Fortegema	Bandeja	800	20,49	16.392,00
12	12906 - Polpa de fruta, sabor acerola acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Marca: Sabor da Serra	KG	500	14,98	7.490,00
14	12908 - Polpa de fruta, sabor caju acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Marca: Sabor da Serra	KG	200	13,99	2.798,00
16	12910 - Polpa de fruta, sabor acerola acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Marca: Sabor da Serra	KG	450	14,97	6.736,50
39	12933 - Açúcar cristal derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Favo de Mel	KG	3.000	4,34	13.020,00
40	12934 - Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Sadio	UNID	40	5,74	229,60
41	12935 - Arroz parboilizado Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Fazenda	KG	2.500	4,29	10.725,00
42	12936 - Arroz polido grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com	KG	2.000	5,17	10.340,00

	identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Fazenda				
43	12937 - Aveia em flocos finos Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com aprox. 200g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Dular	UNID	40	3,99	159,60
45	12939 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g. Marca: 3 de Maio	PCT	1.000	4,39	4.390,00
46	12940 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g. Marca: 3 de Maio	PCT	1.000	3,82	3.820,00
47	12941 - Biscoito doce, tipo Maria produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido c/ aprox. 400g. Marca: ESTRELA	cx	400	5,74	2.296,00
48	12942 - Biscoito doce, tipo Maisena produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido c/ aprox. 400g. Marca: ESTRELA	cx	100	4,99	499,00
49	12943 - Biscoito salgado, tipo cream cracker dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido c/ aprox 400g. Marca: ESTRELA	cx	300	5,49	1.647,00
50	12944 - Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido c/ aprox. 400g. Marca: ESTRELA	PCT	100	6,39	639,00
51	12945 - Café em pó torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC. Marca: Puro	UNID	100	7,19	719,00
52	12946 - Canela em pó Embalagem primária: Tubo ou saco plástico contendo 40 g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Marca: Marinar	UNID	100	5,30	530,00
53	12947 - Colorífico em pó Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: DONA CLARA	KG	300	21,84	6.552,00
54	12948 - Farinha de mandioca grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Grão Ideal	KG	450	5,17	2.326,50
55	12949 - Farinha de trigo tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. Marca: Primor	KG	50	5,33	266,50
56	12950 - Fermento biológico em pó instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Dona Benta	UNID	15	3,18	47,70
57	12951 - Feijão, tipo cariôquina tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Grão Ideal	KG	350	9,07	3.174,50
58	12952 - Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Grão Ideal	KG	90	5,93	533,70
59	12953 - Feijão, tipo preto tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Grão Ideal	KG	200	7,68	1.536,00
60	12954 - Folha de louro desidratada com embalagem contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Marca: Lírios do Vale	PCT	20	3,38	67,60
61	12955 - Flocão de milho produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: São Braz	PCT	3.000	2,24	6.720,00
62	12956 - Leite de coco produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Indiano	UNID	100	3,66	366,00
63	12957 - Leite de vaca em pó integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Betânia	PCT	10.000	6,45	64.500,00
64	12958 - Leite de vaca em pó sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Parmalat	PCT	180	4,88	878,40
65	12959 - Margarina com sal, sem gordura trans com teor de gordura de 70 a 80%, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Registro no Ministério da Agricultura (CIF). Marca: Primor	UNID	270	6,06	1.636,20
66	12960 - Macarrão, tipo espagete à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Marca: Vitarela	PCT	4.300	3,99	17.157,00
67	12961 - Macarrão, tipo talharim com ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Marca: Dona Benta	PCT	2.000	4,89	9.780,00
68	12962 - Macarrão, tipo parafuso com ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Marca: Vitarela	PCT	1.000	3,64	3.640,00
69	12963 - Massa alimentícia de arroz (tipo macarrão) Massa alimentícia de arroz (tipo macarrão), a base de farinha de arroz e farinha de milho, isento de glúten e traços do mesmo, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Marca: Urbano	PCT	15	6,31	94,65
70	12964 - Manjeriço com embalagem contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Marca: Marinar	PCT	30	2,17	65,10
71	12965 - Manteiga com sal de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido. Marca: Betânia	UNID	320	21,85	6.992,00
72	12966 - Milho, para o preparo de mungunzá seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Dona Benta	PCT	1.300	2,58	3.354,00
73	12967 - Amido de milho em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Kimimo	UNID	100	4,42	442,00
74	12968 - Extrato de tomate preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso e na sua composição não constar o glutamato monossódico ou sais sódicos. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em	UNID	600	2,85	1.710,00



	embalagem de 340 g. Marca: Tambaú				
75	12969 - Óleo comestível vegetal de soja Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto. Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: LIZA	KG	600	9,99	5.994,00
76	12970 - Orégano desidratado com embalagem contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Marca: Marinar	UNID	300	3,64	1.092,00
77	12971 - Sardinha em conserva ao óleo comestível lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: 88	UNID	1.000	4,90	4.900,00
78	12972 - Condimento em pó fino, homogêneo, tempero seco, composto de pimenta do reino e cominho, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: DONA CLARA	KG	100	5,74	574,00
79	12973 - Creme de Leite UHT elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g. Marca: Betânia	UNID	300	3,14	942,00
84	12993 - Sal Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Belosal	KG	150	1,11	166,50
<b>Total</b>					227.939,05

Rodolfo Fernandes/RN, 20/12/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSE FLAVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora da Ata

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**  
CNPJ: 08.349.459/0001-07

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**DAED193F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230098 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais permanentes (eletrodomésticos) destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 21/09/2023 a 20/09/2024. Empresa Registrada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ nº 45.329.312/0001-81. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**CNPJ:** 45.329.312/0001-81**ENDEREÇO:** Avenida Setecentos, s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra - Serra/ES - CEP 29161-414**REPRESENTANTE:** Lucas Griebeler Sandi, CPF nº 091.465.579-54 e RG nº 6260676 SSP/SC**TEL.:** (49) 99132-9784 | 99101-6626**E-MAIL:** licitacao.btcomercio@gmail.com

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 309 LITROS - Freezer horizontal com temperatura interna igual ou abaixo de 18º graus Celsius negativo, apresentando uma tampa articulável com chave, dreno de escoamento da água de degelo, pés com rodízios para facilitar a movimentação, baixo consumo de energia (classe A) com gabinete externo revestido em chapa de aço zincada pré-pintada em epóxi branco. Gabinete interno revestido em chapa de aço zincada ou alumínio.	HCED 311 C-110v	UND	15	2.677,63	40.164,45
03	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L bebedouro em inox, com 02 torneiras, capacidade de 50L, acompanhando filtro. Certificado pelo INMETRO.	KX05-220v	UND	15	1.989,00	29.835,00
05	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS FRIO BRANCO	LCS18FI-02I+LCS18FE-02I	UND	15	2.813,85	42.207,75
<b>VALOR TOTAL: R\$ 112.207,20 (cento e doze mil, duzentos e sete reais e vinte centavos)</b>						

Ruy Barbosa/RN, 20 de Março de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**41BA5E84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230099 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais permanentes (eletrodomésticos) destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 21/09/2023 a 20/09/2024. Empresa Registrada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 45.769.285/0001-68. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** REDNOV FERRAMENTAS LTDA

**CNPJ:** 45.769.285/0001-68

**ENDEREÇO:** Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha - Blumenau / SC - CEP 89066-530

**REPRESENTANTE:** Lenilso Luis da Silva, CPF nº 049.366.759-89 e CNH nº 6629344910

**TEL.:** (47) 3057-3925

**E-MAIL:** propostas@rednov.com.br

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
02	FORNO MICROONDAS - Capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido.	AMIC PRETO 32L 1400W	UND	08	664,99	5.319,92
<b>VALOR TOTAL: R\$ 5.319,92 (cinco mil, trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)</b>						

Ruy Barbosa/RN, 20 de Março de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**890109A5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230100 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais permanentes (eletrodomésticos) destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 21/09/2023 a 20/09/2024. Empresa Registrada: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 30.659.723/0001-68. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 30.659.723/0001-68						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Helena Ferreira de Lima, 39, Tavares de Lira - Macaíba/RN - CEP 59280-000						
<b>REPRESENTANTE:</b> Lenita Patrícia Guerra Campos, CPF nº 053.405.014-00 e CNH nº 03909141188						
<b>TEL.:</b> (84) 99445-1407						
<b>E-MAIL:</b> mastercomercioerepresentacoes@outlook.com						

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
04	REFRIGERADOR DUPLEX - Frost free, capacidade de 380 litros	ELECTROLUX	UND	08	3.180,65	25.445,20
<b>VALOR TOTAL: R\$ 25.445,20 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)</b>						

Ruy Barbosa/RN, 20 de Março de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**07F677C6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230101 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais permanentes (eletrodomésticos) destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 21/09/2023 a 20/09/2024. Empresa Registrada: BRM COMERCIO LTDA, CNPJ nº 47.630.292/0001-00. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** BRM COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 47.630.292/0001-00

**ENDEREÇO:** Rua Monza, 226, Sala 1108 Edif PME Business Tower, Passa Vinte - Palhoça/SC - CEP 88132-147

**REPRESENTANTE:** Bruno Josue Martins, CPF nº 079.906.409-29 e RG nº 4989597 SSP/SC

**TEL.:** (48) 4107-0029

**E-MAIL:** licitacao.grupoeco@gmail.com

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
06	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36.000 BTUS FRIO BRANCO	PAC36000IQFM8W	UND	15	6.649,00	99.735,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 99.735,00 (noventa e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais)</b>						

Ruy Barbosa/RN, 20 de Março de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**AE0FD096

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230119 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).** Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024. Empresa Registrada: H DE P CAVALCANTI FILHO LTDA ME, CNPJ nº 70.318.597/0001-00. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
01	<b>ESTANTE</b> Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO CAPACIDADE/PRATELEIRAS: DE 101 A 200 kg REFORÇO: POSSUI	AÇO AMBIENTE	UND	230,00
02	<b>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO</b> Característica Física / Especificação: ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	AÇO AMBIENTE	UND	186,00
04	<b>POLTRONA HOSPITALAR</b> Característica Física / Especificação: MAT. DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE: ATÉ 120 KG RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL	AÇO AMBIENTE	UND	600,00
06	<b>ARMÁRIO</b> Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM PRATELEIRAS: 03 OU 04	AÇO AMBIENTE	UND	566,00
11	<b>MESA PARA REFEITÓRIO</b> Característica Física / Especificação: QUANTIDADE DE ASSENTOS: 06 TIPO: FIXO	AÇO AMBIENTE	UND	590,00
13	<b>CADEIRA</b> Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI RODÍZIOS: NÃO POSSUI ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO	AÇO AMBIENTE	UND	99,00
14	<b>LONGARINA</b> Característica Física / Especificação: ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	AÇO AMBIENTE	UND	250,00
15	<b>MESA DE ESCRITÓRIO</b> Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR COMPOSIÇÃO: SIMPLES GAVETAS: POSSUI	AÇO AMBIENTE	UND	200,00
16	<b>ARQUIVO</b> Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO GAVETAS: DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	AÇO AMBIENTE	UND	569,00
19	<b>MESA PARA IMPRESSORA</b> Característica Física / Especificação: ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	AÇO AMBIENTE	UND	140,00
20	<b>MESA DE REUNIÃO</b> Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS: REDONDA DE 1,20 D	AÇO AMBIENTE	UND	370,00

Ruy Barbosa/RN, 19 de Março de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**517A3D06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, em pó, com predominância de proteínas do soro em relação a caseína; acrescida de prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos; enriquecida com vitaminas, sais minerais e ferro; isenta de glúten. Embalagem em lata de 400g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Referência: NAN COMFOR 1	140 LATAS
02	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 à 12 meses, com proteína otimizada (proteína do soro do leite e caseína); acrescida de prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Isenta de glúten. Embalagem em lata de 400g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Referência: NAN COMFOR 2	160 LATAS
03	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com densidade calórica de 1,0/ml na diluição padrão. Fonte proteica de soro de leite e caseína. Com adição de DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos. Contém lactose. Isenta de sacarose e glúten. Com ótima osmolaridade. Indicada para desaceleração do crescimento, ganho de peso insuficiente, pré e pós-operatório, restrição de volume, baixa aceitação oral / inapetência; Doenças Crônicas: Cardiopatias congênitas, fibrose cística, doenças pulmonares, paralisia cerebral, entre outras que requerem restrição hídrica ou oferta de dietas com maior concentração calórica e de nutrientes. Embalagem em lata de 400g. Devidamente rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Referência: Infantrini	140 LATAS
04	Suplemento nutricional infantil, fornece nutrição completa e balanceada para crianças de 01 a 10 anos, normocalórica, normoproteica, em pó com proteína de alto valor biológico, com combinação de DHA (ácido docosahexaenóico) e ARA (ácido araquidônico), prebióticos e probióticos que atende as recomendações das principais vitaminas e minerais para a faixa etária. Com Fibras. Utilizada por via oral ou enteral, isenta de lactose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem em lata de 400g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Referência: Pediasure	220 LATAS
05	Fórmula padrão para nutrição enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa. Normocalórica na diluição padrão e normoproteica mínimo 75% proveniente de origem vegetal, a base de soja, adicionada de (MF6 - FOS, Inulina, Goma Arábica, Polissacarídeo de Soja, Amido Resistente, Celulose), com 60% de fibras solúveis e 40% insolúveis. Hipossódica e com baixa osmolaridade < 300mOsm/kg de água. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem em lata de 800g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Referência: Nutrison Soya Multi fiber	140 LATAS
06	Suplemento alimentar completo, hipercalórico, hiperpróteico e normolipídico. Essencialmente criado para atender as necessidades específicas dos idosos. Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral. Contém ACT-3, combinação de proteína (40g), vitamina D (11 ug) e cálcio (480mg). Além disso, possui também Prebio 1, a base de inulina e FOS (frutoligosacarídeos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal; oferece 26 vitaminas e minerais, e 2,2g de fibras. Contém EPA/DHA. Não contém glúten. Sem sabor. Embalagem em lata de 740g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Referência: Nutren Sênior	60 LATAS
07	Essespante para alimentos em pó instantâneo, resistente a amilase, não altera sabor, não altera cor, não altera o cheiro dos alimentos e apresenta boa dissolução, podendo ser usado em alimentos quentes ou frios. Isento de lactose e glúten. Produto específico para pacientes com disfagia. Embalagem em lata de 125g, com colher de medida, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade no mínimo 6 meses a partir da entrega. Referência: ThickenUp Clear	20 LATAS

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 21 de Março de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**65FF8484

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO – SANTO ANTONIO/RN**

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 003/2023 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

**Considerando**, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

**RATIFICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DA MÚSICA				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	EDSON DA SILVA RIBEIRO	EDSON	064.***.***-38	RS 1.000,00
02	ANDERSON GABRIEL DA SILVA ARAUJO	ANDERSON	123.***.***-75	RS 1.000,00
03	JOSÉ GUILHERME SOBRINHO	ZÉ GUILHERME VIOLEIRO	032.***.***-02	RS 1.000,00
04	AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	AGENOR VIOLEIRO	031.***.***-73	RS 1.000,00
05	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	REGINALDO E SEU TROMPETE	966.***.***-34	RS 1.000,00
06	JOSÉ IZAIAS SANTOS DUARTE	JAPA BASS	047.***.***-95	RS 1.000,00
07	JOSÉ ORÁCIO NUNES	JÚNIOR PERCUSSA	018.***.***-66	RS 1.000,00
08	JOSÉ CARLOS PORFIRO FREITAS	ZÉ PEGADO	088.***.***-09	RS 1.000,00
09	HENRIQUE ALLYAN MEDEIROS SANTOS	ARLLYAN GUITAR	703.***.***-45	RS 1.000,00
10	SALATIEL CARLOS DA SILVA	SALATIEL CARLOS TECLADISTA	071.***.***-50	RS 1.000,00
11	ERINALDO PEREIRA DA SILVA	CHEIRINHO BALANÇANDO O SAX	970.***.***-91	RS 1.000,00
12	CARLOS ROBERTO DA COSTA	CARLINHOS TROMPETISTA	48.***.***-72	RS 1.000,00
13	JARDAN RODRIGUES DE SOUZA COSTA	JARDAN BATERA	704.***.***-50	RS 1.000,00
14	JOSÉ CLIDEMY HENRIQUE DA SILVA	JOSÉ CLIDEMY	705.***.***-04	RS 1.000,00
15	JOÃO MARIA ROCHA	JOTINHA	053.***.***-07	RS 1.000,00
16	MARCOS ESTEVES ROCHA FELISBERTO	ESTEVES BATERA	123.-***.***-17	RS 1.000,00

17	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LIMA	JOÃO PAULO TROMBONISTA	107.***.***-06	RS 1.000,00
18	THAISON GALVÃO DE SOUZA	THAISON DO ACORDEON	089.***.***-29	RS 1.000,00
19	CLEYTON LUIZ COSTA DA SILVA	CLEYTON SHOW	080.***.***-47	RS 1.000,00
20	ISAIAS PEREIRA DE MEDEIROS	ISAIAS MEDEIROS	707.***.***-70	RS 1.000,00
21	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA	066.***.***-66	RS 1.000,00
22	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	JANILSON SAX	110.***.***-41	RS 1.000,00
23	JOSÉ LÁZARO DE LIMA ALVES	JOSÉ LÁZARO	115.***.***-94	RS 1.000,00
24	ANTONIEL CARDOSO DE LIMA	TONNY BASS	017.***.***-10	RS 1.000,00
25	SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO FERNADES	088.***.***-44	RS 1.000,00
26	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	RODRIGO PEREIRA	086.***.***-66	RS 1.000,00

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DA DANÇA				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	JOSÉ ORLANDO ALVES ALEXANDRE	JOSÉ ORLANDO	072.***.***-02	RS 1.000,00
02	BRUNA MARIA DOS SANTOS SILVA	BRUNA MARIA	706.***.***-96	RS 1.000,00
03	ELIELSON ALVES DA SILVA	ELIELSON ALVES	706.***.***-74	RS 1.000,00
04	LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA	EDUARDO DANÇARINO	012.***.***08	RS 1.000,00

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR
01	GELSON LUÍS PEREIRA PESSOA	GÉLSON LUÍS	489.***.***-68	RS 1.000,00
02	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	THEODOMIRO ACIOLY	074.***.***-54	RS 1.000,00
03	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	FRANCISCO DE ASSIS	839.***.***-91	RS 1.000,00
04	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITAS	VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***-41	RS 1.000,00

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DO ARTESANATO				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	LETICIA MARIA MARQUES DE SOUZA COSTA	ATELIÉ DONA CORUJA ARTEIRA	054.***.***-24	RS 1.000,00
02	AUCILETE ALVES BEZERRA DE LIMA	AUCILETE ARTESA	563.***.***-91	RS 1.000,00
03	JOSENILDA AFONSO DA SILVA	ART'S TRICÔ E CROCHÊ	011.***.***-09	RS 1.000,00
04	ROSLÉIA SOARES DE LIMA	ROSY CROCHÊ	055.***.***-90	RS 1.000,00
05	EVA MARIA DA SIVA MARCELINO	PONTO A PONTO	009.***.***-73	RS 1.000,00
06	MARLUCE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	MARLUCE MARIA	023.***.***-00	RS 1.000,00
07	IALLY FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	ATELIÉ DA IALLY	114.***.***-35	RS 1.000,00
08	ALEXANDRE HERCULANO BARBALHO	ALEXANDRE HERCULANO	365.***.***-53	RS 1.000,00
09	MARIA DULCILENE DIAS BEZERRA	MARIA DULCILENE	028.***.***-54	RS 1.000,00
10	MARIA DA GLÓRIA SILVA MORAIS	TECENDO NO PONTO	703.***.***-49	RS 1.000,00
11	LUCILENE DA SILVA	LUCILENE DA SILVA	056.***.***-50	RS 1.000,00
12	MARIA BALBINO BEZERRA	COSTURA E FUXICO	378.***.***-00	RS 1.000,00
13	MARIA DA PIEDADE DE MASCENA	MARIA DA PIEDADE	045.***.***-65	RS 1.000,00
14	PATRICIA ROSALBA DA SILVA	PATRICIA ROSALBA	030.***.***-82	RS 1.000,00
15	SEVERINA DUARTE PEREIRA DE CARVALHO	NENA ARTESÃ	671.***.***-68	RS 1.000,00
16	IRACI BEZERRA DA SILVA	COSTURAS E ARTESANATO	595.***.***-15	RS 1.000,00
17	ESTEFANIA MEDEIROS FERREIRA	ESTEFANIA MEDEIROS	010.***.***-00	RS 1.000,00
18	JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO SALES	JOSÉ AUGUSTO	107.***.***-14	RS 1.000,00
19	MARGARIDA JOSÉ DOS SANTOS	MARGARIDA DO ARTESANATO	282.***.***-20	RS 1.000,00
20	ERILEIDE ALVES DE LIMA	NENÉM DO ARTESANATO	595.***.***-20	RS 1.000,00
21	THAIS DE MASCENA LIMA COSTA	THAIS DE MASCENA	018.***.***-19	RS 1.000,00

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DAS ARTES VISUAIS				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR
01	RANILSON DUARTE PEREIRA	RANILSON DUARTE	791.***.***-72	RS 1.000,00
02	MARCOS DE LIMA CORDEIRO	MARCOS DE LIMA	040.***.***-25	RS 1.000,00
03	ADEILSON SARAIVA DE MASENA	ADEILSON TATOO	018.***.***-35	RS 1.000,00
04	JAIR DA SILVA SANTOS	JAIR DA SILVA	088.***.***-20	RS 1.000,00
05	JOSÉ DOMINGOS DE LIMA	JOSÉ DOMINGOS	790.***.***-59	RS 1.000,00

CATEGORIA: GRUPOS CULTURAIS DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR
01	JOSE JERONIMO DOS SANTOS	BOI DE REIS DE REDENÇÃO	009.***.***-60	RS 3.304,67
02	JANDESON CARDOSO DE LIMA	MÚSICA E CULTURA	017.***.***-92	RS 3.304,67
03	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITAS	VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***-41	RS 3.304,67

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 69.914,01** (sessenta e nove mil e novecentos e quatorze reais e um centavo).

Santo Antonio/RN, 21 de março de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:A5C099CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO – SANTO ANTONIO/RN**

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 004/2023 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

**Considerando**, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

**RATIFICO e HOMOLOGO**o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

CATEGORIA: CURTA – METRAGEM				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	MARCIA CANDIDO DE ARAUJO	CIRCO DOS SONHOS	41.***.*/****-07	R\$ 10.000,00
02	ANTONIEL CARDOSO DE LIMA	HISTÓRIA DO GRUPO CANAÃ	017.***.*/****-10	R\$ 10.000,00
03	RUAN DOMINGOS DA SILVA	"RAIZES LÚDICAS"	017.***.*/****-06	R\$ 10.000,00
04	GRAZIELE ANGELO DA SILVA	A FLOR DA MANGUEIRA ROSA	706.***.*/****-37	R\$ 10.000,00
05	JULIANA DA SILVA FERREIRA	VALORIZAÇÃO CULTURAL	069.***.*/****-57	R\$ 10.000,00

CATEGORIA: MÉDIA – METRAGEM				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTINA POTIGUAR	O PASSO A PASSO DA CULTURA	17.940.***.*/****-07	R\$ 50.000,00

CATEGORIA: VIDEOCLIPES				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR
01	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	AS COISAS SIMPLES DA VIDA	074.***.*/****-54	R\$ 5.695,76
02	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	ORQUESTRA BURRO DOIDO NO FREVO, LINDA BABY	110.***.*/****-41	R\$ 5.695,76
03	FABRICIO ALVES CLEMENTE	NAQUELE TEMPO	017.***.*/****-07	R\$ 5.695,76
04	SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO GAGO AM "NA GLÓRIA"	088.***.*/****-44	R\$ 5.695,76
05	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA, A SAUDADE DE VOCÊ	066.***.*/****-66	R\$ 5.695,76

CATEGORIA: CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	JOSÉ LÁZARO DE LIMA ALVES	CINE COMUNIDADE	115.***.*/****-94	R\$ 29.367,28

CATEGORIA: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR
01	PRESSÁGIO DESIGN, VÍDEO E MARKETING DIGITAL	CURSO DE FORMAÇÃO EM INTRODUÇÃO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	43.***.*/****-29	R\$ 14.744,27

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 172.590,35** (cento e setenta e dois mil e quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

Santo Antonio/RN, 21 de março de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:EA30FBB8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0541/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 17.009,97 (dezessete mil e nove reais e noventa e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
	14001 - Sec. Mun. de Esporte			
		1.27 - Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva		
			192 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 17.009,97</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 17.009,97</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São				
---------------------------------	--	--	--	--

Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental Educação 5%			
			242 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15021001	R\$ 1.000,00
			244 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 14.664,32
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 15.664,32</b>
		2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE Educação 25%			
			270 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 1.345,65
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.345,65</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 17.009,97</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 21 de março de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**B1AB9E1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024), às 09h00 horas, na sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, presente o Senhor Maciel Kelison Pereira, Presidente da Comissão de licitação, Daniel Michelângelo da Silva e Jonas Cavalcanti de Menezes, membros da comissão, para análise da Habilitação e Projetos de Venda da CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, de conformidade com os termos do Edital da Chamada Pública Nº 002/2024. Iniciando os trabalhos foi constatada a apresentação de documentação apresentada pelo **GRUPO INFORMAL**: **01** – ARNALDO RIBEIRO JÚNIOR – 903.848.494-15; **02** - CRISTOVÃO FELICIANO FERREIRA - CPF: 053.119.874-05; **03** – DALYANA KELLY DE MEDEIROS - CPF: 070.174.554-10; **04** – ERONALTON MEDEIROS JÚNIOR – CPF Nº 109.465.894-45; **05** – FRANCISCO CAVALCANTI DA SILVA – CPF 517.156.274-15; **06** – JOELLINGTON VITAL DE ARAÚJO – CPF: 358.487.154-91; **07** – JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO FERREIRA JULIÃO – CPF: 103.034.184-27; **08** – MARIA ALCIONE DE CARVALHO – CPF: 057.863.874-61; **09** - MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DE MENEZES – CPF: 029.717.914-40; **10** - MIGUEL GARCIA DO AMARAL - CPF: 423.799.204-78; **11** – TIAGO BRUNO FIDELIS BEZERRA – CPF: 080.656.924-78; **12** – LUZIA ARAÚJO MAURÍCIO DA SILVA – CPF: 053.119.824-38; **12** – MARIA LÚCIA MEDEIROS DE LIMA – CPF: 537.167.014-91. **GRUPO FORMAL**: Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi. Dessa forma, foi iniciada a análise da documentação apresentada e todos os interessados atenderam as exigências do Edital. Foi apresentado projeto de vendas e todos estavam em conformidade. Nada mais havendo a relatar, o responsável pela análise encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, a qual será afixada no Diário Oficial dos Municípios - Femurn, para que surta os efeitos de publicação conforme Determina a lei.

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Agente de Contratação

**DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA**

Equipe de Apoio

**JONAS CAVALCANTI DE MENEZES**

Equipe de Apoio

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT ESTIMADO	PREÇO MÉDIO	
				VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ABACAXI FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	640	R\$ 7,33	R\$ 4.693,33
2	ABÓBORA/JERIMUM - DE PRIMEIRA	KG	1.375	R\$ 6,08	R\$ 8.364,58
3	ACEROLA - IN NATURA DE PRIMEIRA	KG	190	R\$ 6,50	R\$ 1.235,00
4	ALFACE FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	MOLHO	1.840	R\$ 1,33	R\$ 2.453,33
5	ALHO	KG	372	R\$ 30,00	R\$ 11.160,00
6	BANANA PRATA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA O CONSUMO 60/70% DE MATURAÇÃO	KG	2.680	R\$ 4,83	R\$ 12.953,33
7	BATATA DOCE FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	706	R\$ 3,42	R\$ 2.412,17
8	BATATA INGLESA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	2.928	R\$ 8,80	R\$ 25.766,40
9	BETERRABA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	373	R\$ 6,00	R\$ 2.238,00
10	CAJU	KG	108	R\$ 5,50	R\$ 594,00
11	CARNE BOVINA - DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	9.221	R\$ 38,67	R\$ 356.545,33
12	CARNE BOVINA DE SOL, DE 1ª QUALIDADE	KG	8.124	R\$ 39,00	R\$ 316.836,00
13	CEBOLA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	1.773	R\$ 6,83	R\$ 12.109,59
14	CEBOLINHA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	130	R\$ 10,67	R\$ 1.386,67
15	CENOURA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	KG	3.048	R\$ 10,00	R\$ 30.469,84
16	CHUCHU FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	1.015	R\$ 8,33	R\$ 8.454,95

17	COENTRO FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	260	R\$ 5,33	R\$ 1.386,67
18	COUVE FOLHA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	190	R\$ 2,67	R\$ 506,67
19	GOIABA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	690	R\$ 6,66	R\$ 4.597,70
20	LARANJA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	944	R\$ 4,33	R\$ 4.087,52
21	LIMÃO - IN NATURA DE PRIMEIRA	KG	57	R\$ 5,17	R\$ 294,50
22	MAMÃO FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	2.617	R\$ 3,66	R\$ 9.586,94
23	MANGA	KG	114	R\$ 5,33	R\$ 608,00
24	MARACUJÁ FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	520	R\$ 9,17	R\$ 4.766,67
25	MELÂNCIA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	2.277	R\$ 3,00	R\$ 6.823,41
26	MELÃO FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	1.170	R\$ 4,50	R\$ 5.261,10
27	MILHO VERDE FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	250	R\$ 5,66	R\$ 1.415,00
28	PIMENTÃO VERDE FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	756	R\$ 6,83	R\$ 5.163,48
29	REPOLHO, FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	954	R\$ 7,66	R\$ 7.310,82
30	TOMATE CEREJA, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	229	R\$ 12,67	R\$ 2.900,67
31	TOMATE, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	1.805	R\$ 6,00	R\$ 10.830,00
32	UMBU CAJÁ FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	215	R\$ 6,00	R\$ 1.290,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>					<b>R\$ 864.501,67</b>

Publicado por:  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:8378A79C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202403190006 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1801002/2024**

O(A) DESPORTO E LAZER, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, localizado na Rua Professora Viero, 1340, Sala 1, Madureira, Caxias Do Sul / Rs - Cep: 95.040-520, inscrito no CNPJ/MF N.º 17.238.455/0001-42, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Giovan Carlo Monegat, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, FISIOTERAPEUTICOS E DE REABILITAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA), DESTINADOS A ESTA SECRETARIA, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 0002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 14.486,00 (catorze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	
24	COLCHONETES DOBRÁVEIS	ONE LIFE	UND	60.0	50,00	3.000,00	
	Medidas: 0,60 x 1,00 x 3 cm - (Largura x Comprimento x Altura) Cor: Somente Azul Gramatura: 285 g/m² Material: Napa, Pvc, Espuma D26 Fechamento: Com Zíper Antialérgico / Antiácido: Sim Impermeável: Sim Forro: Sim Limpeza: Pano com álcool						
45	PRATOS P/ MARCAÇÃO DE TREINAMENTOS	SUPERMEDY	UND	60.0	5,00	300,00	
	Prato de marcação flexível, plástico flexível, muito utilizado para treinamentos esportivos e exercícios funcionais. Pode ser utilizado em qualquer superfície. Dimensões: 4cm Altura, 19cmdiâmetro e Cor: Laranja						
48	STEP EVA	MUNDO BORRACHA	DA	UND	8.0	150,00	1.200,00
	STEP EVA FUNCIONAL AERÓBICO GINÁSTICA 60X30X10CM.						
59	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 5KG	PUNCH	PAR	5.0	70,00	350,00	
	PAR TORNOZELEIRA/CANELEIRA PARA EXERCÍCIOS C/ VELCRO, PESO: 5 KG						
60	Kettlebell Emborrachado 4KG	WJ FUNDIDOS	UND	4.0	69,00	276,00	
	Kettlebell de ferro com bojo emborrachado e alça de ferro pintada. PESO: 4KG						
62	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 4KG	ARKTUS	PAR	5.0	60,00	300,00	
	PAR TORNOZELEIRA/CANELEIRA PARA EXERCÍCIOS C/ VELCRO, PESO: 4 KG						
64	BOLA FEIJÃO, MEDIDA: 90X45CM, SUPORTA ATE 200KG.	SUPERMEDY	UND	1.0	85,00	85,00	
	BOLA FEIJÃO, MEDIDA: 90X45CM, SUPORTA ATE 200KG.						
66	ESPAJDAR-BARRA DE LING	ARKTUS	UND	1.0	850,00	850,00	
	ESPAJDAR/BARRA DE LING - COM REGULAGEM DE ALTURA, INDICADA PARA ALONGAMENTO E EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR E REABILITAÇÃO DO MOVIMENTO. MEDIDAS: 0,91M (L) X 2,32M (A) X 0,52M (P). CAPACIDADE: 140KG NAS BARRAS FIXAS, COM 11 BARRAS HORIZONTAIS, SENDO A DISTÂNCIA ENTRE AS BARRAS DE APROXIMADAMENTE 17CM APOIO EM MADEIRA A SER ACOPLADO NAS BARRAS VERTICAIS PARA REGULAGEM DE ALTURA CONFECCIONADA EM MADEIRA PADRÃO EUCALIPTO: DA ESPÉCIE LYPTUS GRANDIS CERTIFICADA PELA FSC. GARANTIA 12 MESES.						
68	BOLA FEIJÃO, MEDIDA 100X45 CM, SUPORTA ATE 200KG.	LIVE UP	UND	1.0	90,00	90,00	
	BOLA FEIJÃO, MEDIDA 100X45 CM, SUPORTA ATE 200KG.						
72	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 2KG	PUNCH	PAR	5.0	50,00	250,00	
	PAR TORNOZELEIRA/CANELEIRA PARA EXERCÍCIOS C/ VELCRO, PESO: 2 KG						
74	MINI BICICLETA	WCT	UND	4.0	210,00	840,00	
	MINI BICICLETA CICLOERGÔMETRO DOBRÁVEL PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, MONITOR ACOPLADO, COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PEDAIS COM TIRAS EM VELCRO, REGULAGEM DE FORÇA ACIONADA POR APERTO. DIMENSÕES: 32CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA, 40CM DE COMPRIMENTO. GARANTIA 12 MESES.						
76	STEP RIGIDO EM EVA	MUNDO BORRACHA	DA	UND	20.0	140,00	2.800,00
	STEP RIGIDO EM EVA ANTIDERRAPANTE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL-60CM						



79	EXERCITADOR	SUPERMEDY	UND	5,0	45,00	225,00
EXERCITADOR DEDOS, MÃOS, BRAÇOS DIGIFLEX HAND GRIP MÁSTER						
82	ESCADA EM L	ARKTUS	UND	1,0	2.900,00	2.900,00
ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L - 4 DEGRAUS (12CM DE ALTURA) E RAMPAS REVESTIDAS EM MATERIAL ANTIADERENTE, CORRIMAOS DUPLOS PARA FISIOTERAPIA, NEUROLOGIA E REABILITAÇÃO DE MOVIMENTOS. FABRICADA EM MADEIRA PADRÃO MARFIM, DIMENSÕES: 216 X 136 X 135 CM", PESO: 68 KG (APROXIMADAMENTE). GARANTIA 12 MESES.						
83	DISCO DE EQUILIBRIO	SUPERMEDY	UND	4,0	75,00	300,00
DISCO DE EQUILIBRIO INFLÁVEL, YOGA, PILATES FISIOTERAPIA						
84	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 1KG	PUNCH	PAR	5,0	35,00	175,00
PAR TORNOZELEIRA/CANELEIRA PARA EXERCÍCIOS C/ VELCRO, PESO:1 KG						
86	Kettlebell Emborrachado 2KG	WJ FUNDIDOS	UND	4,0	35,00	140,00
Kettlebell de ferro com bojo emborrachado e alça de ferro pintada. PESO: 2KG						
88	BOLA SUIÇA	VOLLO	UND	2,0	65,00	130,00
BOLA SUIÇA PILATES YOGA ABDOMINAL FITNESS 65CM COM BOMBA						
89	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 3KG	PUNCH	PAR	5,0	55,00	275,00
PAR TORNOZELEIRA/CANELEIRA PARA EXERCÍCIOS C/ VELCRO, PESO: 3 KG						

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) DESPORTO E LAZER.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 19 de março de 2024

Desporto e Lazer

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Representante legal do órgão gerenciador

A a z Saude Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Eireli

CNPJ/MF Nº 17.238.455/0001-42

**GIOVAN CARLO MONEGAT**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**B00E4563

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202403190004 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1801002/2024**

O(A) DESPORTO E LAZER, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF Nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, localizado na Rua Jose Alves De Queiroz, 254, Aluizio Diogenes, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 33.441.737/0001-07, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, FISIOTERAPEUTICOS E DE REABILITAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA), DESTINADOS A ESTA SECRETARIA, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
19	CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO	PROPRIA	UND	40.0	60,00	2.400,00
	ESPECIFICAÇÃO: Em acrílico de 4mm, resinado, tamanho de 30cm, devidamente adesivado com a logomarca do evento e da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN. OBSERVAÇÃO: A confecção será efetuada a parti da emissão de Ordem de Serviço e com o modelo de designer do troféu, em anexo.					
36	CONFECÇÃO DE MEDALHA EM ACRILICO	PROPRIA	UND	400.0	5,00	2.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: Em acrílico de 4mm, resinado, tamanho de 80mm de diâmetro, devidamente personalizada com a logomarca do evento e da Prefeitura Municipal de Pau dos					

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) DESPORTO E LAZER.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 19 de março de 2024

Desporto e Lazer

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407**

CNPJ/MF Nº 33.441.737/0001-07

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:6875F533**

## GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202403190003 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1801002/2024

O(A) DESPORTO E LAZER, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF Nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, localizado na Avenida Ambientalista Ary Thiers, 61, A, Vila Velha, Fortaleza / Ce - Cep: 60.348-100, inscrito no CNPJ/MF Nº 25.148.576/0001-21, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ESEQUIEL XAVIER RIBEIRO, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, FISIOTERAPEUTICOS E DE REABILITAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA), DESTINADOS A ESTA SECRETARIA, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 86.848,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
4	BOLA DE CAMPO INFANTIL	DAL PONTE	UND	60.0	95,00	5.700,00
	bola de campo 70 Pro N4 X, confeccionada em Microfibras, costurada com 32 gomos, construções Duo Tech Híbrida, peso 350 a 390g, tamanho 63,5 a 66cm, sistema de forro triaxial, câmara 6D e miolo capsula SIS.					
15	REDES DE FUTSAL FIO 4-NAYLON	GISMAR REDES	UND	24.0	290,00	6.960,00
	Confeccionada na malha 12x12cm em corda trançada Material: Polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V) Dimensões: 3,2m na largura, 2,1m de altura, 1m de recuo inferior e 0,6m de recuo superior Cor: Branca. Embalagem contém 01 par					
18	PROTETOR DE TORAX	TANOSH	UND	30.0	215,00	6.450,00
	PROTETOR DE TORAX					
21	PETECAS DE BADMINTON	VOLLO	UND	20.0	14,00	280,00
	- Material: Desenvolvida em nylon com base em cortiça - Detalhamento: Tubo com 06 petecas de alta qualidade, que proporcionam mais estabilidade e exatidão durante os jogos, cor branca, indicada para iniciantes e lazer					
23	BOLA DE FUTSAL MIRIM	DUALT	UND	60.0	79,00	4.740,00
	Bola de futsal tamanho 100, modelo termotec XXI, confeccionada em 8 gomos, peso 300 a 330g, circunferência 52-55cm, laminada PU, câmara 6D, Sistema de forro Termofixo com camada interna Neogel, processo de dupla colagem e miolo capsula SIS.					
25	BOLA DE FUTSAL ADULTO	DUALT	UND	60.0	78,00	4.680,00
	Bola de futsal tamanho adulto, modelo termotec XXI, confeccionada em 8 gomos, peso 410 a 430g, circunferência 62,5 - 63,5cm, laminada PU PRO, câmara 6D, Sistema de forro Termofixo com camada interna Neogel, processo de dupla colagem e miolo capsula SIS. Dentro dos padrões internacionais e com selo de qualidade da FIFA.					
26	KIMONO PARA TREINAMENTO DESPORTIVO	CN	UND	40.0	165,00	6.600,00
	ALTA REGISTÊNCIA, sublimidade com a logo do município de Serrinha dos Pintos no peito					
27	CORDA ELÁSTICA	ATRIO	UND	60.0	20,00	1.200,00
	Corda Elástica confeccionada em elástico e nylon, garantindo durabilidade, seu interior é composto por borracha preta e seu exterior é confeccionado em fios de nylon de 5mm, Medida: 6,5 metros, Diâmetro: 8 mm e Peso: 200 g.					
29	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO	BUY WEEK	UND	4.0	220,00	880,00
	placar de substituição com ótima visualização tanto diurna quanto noturna, Uma face exibe o número na cor verde do jogador que irá entrar em campo e a outra face exibe o número na cor vermelha do jogador que irá sair de campo. Fabricado com uma placa em poliestireno e manoplas arredondadas em madeira. Dimensões: Espessura: 4 cm / Altura: 38cm / Largura: 45 cm / Peso: 1,4 Kg					
34	TRÓFEU DE 2º LUGAR	CN	UND	50.0	120,00	6.000,00
	Troféu com 66 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor prata com um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em metal metalizada na cor prata com uma faixa com detalhes metalizada na cor dourada com 34 cm de largura a partir das alças. Tampa em metal metalizado na cor prata. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.					
35	APITO	VOLLO	UND	40.0	11,00	440,00
	Apito Plástico, com bico revestido de silicone Decibéis:115 Cores: Preto, Rosa e Roxo utilizados pelos os profissionais de esportes, equipes de resgate, barqueiros e de segurança para uso individual, podendo ser utilizado em condições climáticas secas ou molhadas.					
39	TRÓFEU DE 1º LUGAR	CN	UND	50.0	140,00	7.000,00
	Troféu com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor vermelha acetinada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor vermelha acetinada fixa na base e quatro águia fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.					
43	TRÓFEU DE 3º LUGAR	CN	UND	50.0	215,00	10.750,00
	Troféu com 57 cm de altura, com base oitavada com 17,5 cm de largura em polímero metalizado na cor bordo. Cone em polímero metalizado na cor dourada. Taça aberta em metal metalizada na cor dourada com 34 cm de largura entre as alças. Plaqueta para gravação.					
44	KIT DE BADMINTON	casas almeida	UND	20.0	140,00	2.800,00
	kit contendo 4 Raquetes, 3 Petecas, Rede, Suportes e bolsa para transporte, or: Preto e Laranja, Contém 4 Raquetes de Badminton e 3 Petecas, Composição: Alumínio e Nylon, Peso líquido aproximado (unidade): 1,4kg, Dimensões aproximadas (LxAxP): 21x10x68cm, Altura da rede montada com as Hastes: 1,70 mts (fixada na areia chega a 1,50 mts), Medida da rede: 50cm largura por 6 metros de comprimento.					
50	BOMBA DE AR	POKER	UND	20.0	19,00	380,00
	fabricada em PVC de alta qualidade. Apresenta tecnologia Double Action, infla nos dois sentidos da haste Mangueira de ar em borracha com Nylon e liga de zinco. Acompanha adaptador para câmaras de bicicleta e agulha.					
51	CHUTEIRA DE CAMPO...	CN	UND	120.0	75,00	9.000,00
	Chuteira futebol de campo confeccionada em material 100% couro natural, solado de borracha, palmilha em eva, toda costurada a mão .					
54	LUVA P/ GOLEIRO DE FUTSAL	DUALT	UND	20.0	110,00	2.200,00
	Apresenta palma SDG (Super Dense Grip) com camada de PU esponjosa de 3 mm somada ao látex sintético (SBR) de 2 mm, que resulta em uma super camada amortecedora de 5 mm. A tecnologia Flex prioriza a mobilidade das mãos. O corte Curvo Garra System, aumenta a fixação da mão à bola e o Dorso Super Grip é desenvolvido com material resistente para dar maior durabilidade à luva.					
55	MEDALHAS DE 3º LUGAR ( BRONZE )	CN	UND	500.0	6,30	3.150,00
	- Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos, com o tamanho de 80mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro com					
57	CARTÕES PARA ÁRBITROS	POKER	UND	12.0	14,00	168,00
	Pares de cartões para árbitros de futebol campo fluorescente oficial Composição: PVC Medida Aproximada: 7cm x 11cm (LxA) Cores: Amarelo e Vermelho.					
80	TRAMPOLIM JUMP	ANDRADE SPORTS	UND	30.0	249,00	7.470,00
	MATERIAL : CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO AÇO 1010/1020, PINTURA EPÓXI COR PRETA PEROLIZADO. SAPATAS EM PVC ANTIDERRAPANTE. CAPACIDADE DE PESO ATÉ 120 KG PESO APROXIMADAMENTE 5KG DOMENSSÕES APROXIMADAS ( A X D)					

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) DESPORTO E LAZER.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 19 de março de 2024

Desporto e Lazer

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

E. X. Comercio de Papelaria LTDA

CNPJ/MF Nº 25.148.576/0001-21

**ESEQUIEL XAVIER RIBEIRO**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**443D456F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202403190002 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1801002/2024**

O(A) DESPORTO E LAZER, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF Nº 082.860.954-30, considerando o



juízo da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, localizado na R Praça Da Matriz, 122, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.933.739/0001-00, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, FISIOTERAPEUTICOS E DE REABILITAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA), DESTINADOS A ESTA SECRETARIA, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 91.384,00 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	JUMP	Polimet	UND	20.0	250,00	5.000,00
	Confeccionado em tubo redondo de aço Com Aro de Reforço e tem os pé Fixos . São 32 molas para você manter o corpo em forma de uma maneira divertida e saudável. As molas são fixadas á tela por 16 suportes de aço. Pé em PVC antiderrapantes removíveis que se encaixam. Melhora do tônus e da força muscular dos membros inferiores Alto gasto calórico, média de 700 kcal por aula Melhora do equilíbrio corporal Melhora da condição física, trabalhando a parte cardiovascular Excelente opção para quem não pode realizar atividades físicas com impacto, pois o mini trampolim atenua os impactos. LONA DE 2000 FIOS, MOLAS EM AÇO ZINCADAS, E GANCHOS ZINCADOS INDICAÇÕES Ideal para o uso em academias, condomínios e residências. Indicado para uso profissional. Peso máximo suportado: 150kg					
5	BOLA DE VÓLEI INDOOR PROFISSIONAL	MAGUSSY	UND	30.0	90,00	2.700,00
	Produzida em Sistema de Microfibra com tecnologia Double Dimple, com 18 paines aerodinâmicos, tecnologia Nano Ballon Silica previne a superfície da bola de se tornar escorregadia devido ao suor e sua superfície Super Composite Cover propicia um maior grip e uma maior sensação de aderência, Circunferência: 65-67cm, Peso: 260-280g, Aprovada pela FIVB, utilizada nos campeonatos mundiais, Olimpíadas e principais competições.					
6	ANTENAS PARA REDE DE VÓLEI	SCALIBU	UND	10.0	170,00	1.700,00
	Pintura em esmalte sintético. Composição: Fiberglass. Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80 m de altura. Listrada de vermelho e branco					
7	BOLA DE CAMPO SEMIPROFISSIONAL	MAGUSSY	UND	60.0	80,00	4.800,00
	bola de campo adulto, confeccionada em PU, costurada a mão com 32 gomos, peso 410 a 450g, camara arbilty, sistema de forro triaxial com miolo removível.					
9	CONE PVC 70CM	SCALIBU	UND	80.0	52,00	4.160,00
	Diâmetro no topo do cone - 57,1 mm Diâmetro do furo do cone - 35,5 mm Diâmetro da base do cone - 274,0 mm Largura da base do cone - 387,0 mm Altura total - 700,0 mm Altura do topo					
10	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	MAGUSSY	UND	60.0	80,00	4.800,00
	Bola de futsal tamanho 200, modelo termotec XXI, confeccionada em 8 gomos, peso 350 a 380g, circunferência 55-58cm, laminadu PU, camarã 6D, Sistema de forro Termofixo com camada interna Neogel, processo de dupla colagem e miolo capsula SIS.					
14	BOLA DE VÓLEI INDOOR OFICIAL	MAGUSSY	UND	40.0	100,00	4.000,00
	Miolo capsula SIS, Peso: 260g a 280g Tamanho: 65cm a 67cm de diâmetro Câmera de Ar: 6d Material: Microfibra com tratamento anti-bactericidaConstrução: Termotec com 18 gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogeo com processo de dupla colagem.					
16	LUVA P/ GOLEIRO DE CAMPO	POKER	UND	20.0	90,00	1.800,00
	Apresenta palma SDG (Super Dense Grip) com camada de PU esponjosa de 3 mm somada ao látex sintético (SBR) de 2 mm, que resulta em uma super camada amortecedora de 5 mm. A tecnologia Flex prioriza a mobilidade das mãos. O corte Curvo Garra System, aumenta a fixação da mão à bola e o Dorso Super Grip é desenvolvido com material resistente para dar maior durabilidade à luva.					
17	REDE DE VÓLEI.	GISMAR	UND	10.0	130,00	1.300,00
	Medidas: 8,50 x 1,00 metros Faixas: 4 Lonas de Pvc Tratamento Ultravioleta (UV) Material: Confeccionado com fio de polietileno torcido de 2 mm de diâmetro Malha de 100 x 100 mm. Sapatilhas metálicas presente nas 4 pontas da rede Fita costurada em toda margem da rede.					
20	LUVA DE KARATÊ	SCALIBU	UND	50.0	105,00	5.250,00
	LUVA DE KARATÊ					
22	MEDALHAS DE 2º LUGAR ( PRATA )	VITORIA	UND	500.0	6,00	3.000,00
	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos, com o tamanho de 80mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro com					
30	MEDALHAS DE 1º LUGAR ( OURO )	VITORIA	UND	500.0	6,00	3.000,00
	- Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos, com o tamanho de 80mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro com					
31	BOLA DE CAMPO PROFISSIONAL	PENALTY	UND	80.0	80,00	6.400,00
	bola de campo 70 Pro X, confeccionada em Microfibra, costurada com 32 gomos, construções Duo Tech Híbrida, peso 410 a 450g, tamanho 68 a 70cm, sistema de forro triaxial, camara 6D e miolo capsula SIS.					
32	BOLA DE HANDEBOL HIL	PENALTY	UND	20.0	100,00	2.000,00
	- Especificações Técnicas: - Bola Profissional de Handebol - Aprovada pela IHF (Federação Internacional de Handebol) Confeccionada em PU PRO, costurada com 32 gomos, cama interna EVACEL, miolo Capsula SIS, Peso 290 a 330g, circunferência 50 a 52cm.					
33	PROTETOR BUCAL SIMPLES	VOLLO	UND	30.0	14,00	420,00
	PROTETOR BUCAL SIMPLES					
37	REDES DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4- NYLON	GISMAR	UND	24.0	280,00	6.720,00
	Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V) Espessura do Fio: 4mm Dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 1m de recuo superior e 2,5m de recuo inferior. Cor: Branca. Embalagem contendo 1 par.					
38	CONES PARA TREINAMENTO 30 CM	SCALIBU	UND	30.0	14,00	420,00
	Cone de sinalização de 30cm de altura. Cones ideias para a montagem de circuitos de corrida, futebol, patins, tênis, basquete e demais esportes. Sua fabricação de polietileno, com base quadrada, o torna mais resistente, aumentando sua durabilidade.					
40	BOLA DE BASQUETE	MAGUSSY	UND	5.0	70,00	350,00
	ESPECIFICAÇÃO: Bola Oficial, tamanho masculino, aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) Selo impresso da Confederação Brasileira de Basquetebol (CBB) Miolo Slip System Matrizada Frisos que proporcionam melhor agarre Material: Em microfibra Circunferência: 75 cm Pressão: 7 – 9 lbs Peso Aproximado: 620g					
42	TÊNIS INDOOR	NEW STYLLUS	UND	120.0	110,00	13.200,00
	Tênis para futebol de salão feito em matéria sintético laminado com cores vibrantes. Forro interno produzido com revestimento sintético acolchoado no calcanhar com sua palmilha em EVA e solado emborrachado.					
47	BOLA DE VÓLEI DE ATREIA OFICIAL	PENALTY	UND	40.0	120,00	4.800,00
	Produzida em Sistema de Microfibra com tecnologia Double Dimple, com 18 paines aerodinâmicos, tecnologia Nano Ballon Silica previne a superfície da bola de se tornar escorregadia devido ao suor e sua superfície Super Composite Cover propicia um maior grip e uma maior sensação de aderência, Circunferência: 65-67cm, Peso: 260-280g, Aprovada pela FIVB, utilizada nos campeonatos mundiais, Olimpíadas e principais competições.					
49	BOLA DE HANDEBOL H2L.	PENALTY	UND	20.0	150,00	3.000,00
	- Especificações Técnicas: - Bola Profissional de Handebol - Aprovada pela IHF (Federação Internacional de Handebol) Confeccionada em PU PRO, costurada com 32 gomos, cama interna EVACEL, miolo Capsula SIS, Peso 325 a 375g, circunferência 54 a 56cm.					
52	BOLA DE HANDEBOL H3L	PENALTY	UND	20.0	140,00	2.800,00
	- Especificações Técnicas: - Bola Profissional de Handebol - Aprovada pela IHF (Federação Internacional de Handebol) Confeccionada em PU PRO, costurada com 32 gomos, cama interna EVACEL, miolo Capsula SIS, Peso 425 a 475g, circunferência 58 a 60cm.					
53	PLACAR MARCADOR DE MESA	VOLLO	UND	8.0	250,00	2.000,00
	Utilizado em várias modalidades esportivas, como tênis de mesa, vôlei, futebol, Futsal etc. Possui estrutura com capas plastificadas, sistema articulado para facilitar o transporte, caracteres em lâminas de pvc e marcação de até 5 sets e 30 pontos. - Placar usado para marcar pontos e rodadas.					
61	Colete De Tração Intensidade Forte	SCALIBU	UND	4.0	230,00	920,00
	COLETE DE TRACÇÃO COM INTENSIDADE FORTE, ITENS: 1 COLETE, 1 ELASTICO NA COR PRETA DE 2M, 1 ALÇA ÂNCORA (40CM)					
63	BAMBOLÊ	SCALIBU	UND	20.0	6,00	120,00
	CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO / POLIETILENO SUPER REFORÇADO ALTA DENSIDADE DIÂMETRO APROXIMADO:63CM. TUBO DE NO MÍNIMO 1.6 MM E PAREDE DE 1.2 MM, CORES DIVERSAS.					
65	MEDICINE BALL 2 KG (COURO)	SCALIBU	UND	1.0	220,00	220,00
	MEDICINE BALL 2 KG (COURO)					

67	Kettlebell Emborrachado 5KG Kettlebell de ferro com bojo emborrachado e alça de ferro pintada. PESO: 5KG	UNIBRAS	UND	4.0	85,00	340,00
69	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 1KG BASTÃO PARA GINÁSTICA/FISIOTERAPIA EM PVC, MEDIDA: 1M, PESO: 1KG	SCALIBU	UND	7.0	34,00	238,00
70	BARREIRA DE SALTO REGULÁVEL BARREIRA DE SALTO REGULÁVEL VOLLO SPORTS - VP1083	SCALIBU	UND	10.0	85,00	850,00
71	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 3KG BASTÃO PARA GINÁSTICA/FISIOTERAPIA EM PVC, MEDIDA: 1M, PESO: 3KG	SCALIBU	UND	7.0	45,00	315,00
73	MEDICINE BALL 5 KG (COURO) MEDICINE BALL 5 KG (COURO)	SC	UND	1.0	269,00	269,00
75	MEDICINE BALL 3 KG (COURO) MEDICINE BALL 3 KG (COURO)	SCALIBU	UND	1.0	245,00	245,00
77	Kit Linha Movimento Corporal Atividades Kit Linha Movimento Corporal Atividades 62 Peças Ginástica JOTTPLAY	SCALIBU	KIT	1.0	890,00	890,00
78	Kettlebell Emborrachado 3KG Kettlebell de ferro com bojo emborrachado e alça de ferro pintada. PESO: 3KG	UNIBRAS	UND	4.0	50,00	200,00
81	BARRA PARALELA BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO EM AÇO, 2.5M, COM PISO, 2 CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE, REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA, ALTURA DO 1º CORRIMÃO: MÁXIMA: 90 CM / MÍNIMA 52 CM, LARGURA DO CORRIMÃO: MÁXIMA 60 CM / MÍNIMA: 39 CM, PESO 43KG APROXIMADAMENTE, PLATAFORMA COM BASE EM COMPENSADO E ARMAÇÃO EM MADEIRA MACIÇA REVESTIDA EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. GARANTIA 12 MESES.	SCALIBU	UND	2.0	630,00	1.260,00
85	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 5KG BASTÃO PARA GINÁSTICA/FISIOTERAPIA EM PVC, MEDIDA: 1M, PESO: 5KG	SCALIBU	UND	7.0	98,00	686,00
87	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 4KG BASTÃO PARA GINÁSTICA/FISIOTERAPIA EM PVC, MEDIDA: 1M, PESO: 4KG	SCALIBU	UND	7.0	79,00	553,00
90	MEDICINE BALL 1 KG (COURO) MEDICINE BALL 1 KG (COURO)	SCALIBU	UND	2.0	189,00	378,00
91	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 2KG BASTÃO PARA GINÁSTICA/FISIOTERAPIA EM PVC, MEDIDA: 1M, PESO: 2KG	SCALIBU	UND	7.0	40,00	280,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) DESPORTO E LAZER.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 19 de março de 2024

Desporto E Lazer

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ/MF Nº 10.933.739/0001-00

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**D8E5AB05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 41/2023-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: **01.612.382/0001-77**, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 37.882.886/0001-54	Telefone: (11)947181612 - (46)99101-3651	Email: atendimento@verdedistribuidora.com
Endereço: Salto do Lontra, 928 SALA 01, Salto do Lontra, Salto do Lontra/PR, CEP: 85670-000		
Representante: ANDREI JOSE SENEM - CPF: 034.174.959-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.
------	-----------	-------	---------	--------	-------	------

		Medida		Unit.(R\$)	Total(R\$)	
13	0005446 - ALAVANCA RETA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	UND	20,00	27,440	548,80
15	0005448 - ALAVANCA SELDIN 1-L CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	CASSIFLEX	UND	20,00	27,440	548,80
16	0005449 - ALAVANCA SELDIN 1-R, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	CASSIFLEX	UND	20,00	27,440	548,80
17	0005450 - ALGODÃO EM ROLOS, ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDROFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA EMBALADO EM PCTS DE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 100 ROLETES COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMP X 1 CM DE DIÂMETRO	QUALYBLESS	PCT	200,00	2,810	562,00
130	0005548 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 13-14 C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBO AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	CASSIFLEX	UND	20,00	33,890	677,80
152	0005568 - FIO AGULHADO NYLON 4.0 - NÃO REABSORVÍVEL, ESTERIL - CX C/ 24 ENV. 45 CM.	PROCARE	CX	30,00	33,390	1.001,70

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Verde Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 37.882.886/0001-54

**ANDREI JOSE SENEM**

CPF: 034.174.959-11

Representante

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**6AF9F65D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Altera o Decreto Municipal de nº. 07, de 14 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, art. 69, inciso I, “a”, Considerando a Lei Ordinária Municipal nº. 658, de 19 de novembro de 2019, e o Decreto Municipal nº. 07, de 14 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP no âmbito do órgão gestor das políticas públicas urbanísticas, ambientais e de mobilidade urbana, no Município de Tibau do Sul/RN, especialmente no que concernem as funções de licenciamento e fiscalização, de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº. 658, de 19 de novembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP a que fazem jus os servidores do órgão gestor das políticas públicas urbanísticas, ambientais e de mobilidade urbana, no Município de Tibau do Sul/RN, especialmente os que exercem suas funções diretamente relacionadas à fiscalização e ao licenciamento, fica limitada à observância dos seguintes parâmetros:

I - a 1,75 (um vírgula setenta e cinco) vezes o salário base do cargo efetivo, no caso dos servidores lotados no Departamento de Fiscalização;

II - a 1,00 (uma) vez o salário base do cargo efetivo, no caso dos servidores lotados no Departamento de Licenciamento.

§1º Os limites remuneratórios descritos nos incisos I e II deste artigo se encontram em conformidade com o que dispõe a legislação vigente no Município de Tibau do Sul/RN.

§2º A fixação dos limites da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, prevista nos incisos I e II deste artigo decorre da necessária aplicação dos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Municipal de nº. 658, de 19 de novembro de 2019.

§3º. A Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, nos moldes em que prevista no nos incisos I e II deste artigo será devida aos servidores eventualmente contratados em caráter temporário, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

**Art. 2º** fica alterada a redação do art. 2º, do Decreto Municipal de nº. 07, de 14 de fevereiro de 2020, que trata sobre o cálculo da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, que será atribuída a cada trabalho realizado, tendo como base o PONTO PRODUTIVIDADE – PP, o qual é fixado nos seguintes parâmetros:

I - para os servidores lotados no Departamento de Fiscalização o valor do Ponto Produtividade corresponderá a 0,175% (zero vírgula cento e setenta e cinco por cento) do vencimento base inicial do cargo efetivo;

II - para os servidores lotados no Departamento de Licenciamento, o valor do Ponto Produtividade corresponderá a 0,10% (zero vírgula dez por cento) do vencimento base inicial do cargo efetivo.

**Art. 3º** Fica alterada a Redação do Anexo II, do Decreto Municipal de nº. 07, de 14 de fevereiro de 2020, para se fazer substituir o ITEM 1 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO, esclarecendo aspectos contraditórios e omissões verificadas.

§1º Para os efeitos do presente Decreto, considera-se lote o terreno servido de infraestrutura básica, o qual já fora objeto de parcelamento do solo;

§2º Para os efeitos do presente Decreto, considera-se gleba a faixa de terra que tenha sido submetida ao parcelamento do solo, salvo hipóteses de desmembramento, abarcando os loteamentos e condomínios de lotes exemplificativamente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando o Decreto Municipal de nº. 07, de 14 de fevereiro de 2020, tão somente nas disposições que menciona, permanecendo em vigor as demais nele constante.

Tibau do Sul/RN, 20 de março de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS**

CÓDIGO	NATUREZA DA ATIVIDADE	PONTOS POR SERVIDOR
<b>I</b>	<b>DIRETORIA DE LICENCIAMENTO</b>	
<b>1.1</b>	<b>Relatório Finalizado para licenciamento urbanístico ou ambiental; Vistoria de imóvel para Característica e/ou Habite-se;</b>	
1.1.1	Área do lote ou gleba até 50m <sup>2</sup>	45
1.1.2	Área do lote ou gleba de 51m <sup>2</sup> a 100m <sup>2</sup>	50
1.1.3	Área do lote ou gleba de 101m <sup>2</sup> a 150m <sup>2</sup>	55
1.1.4	Área do lote ou gleba de 151m <sup>2</sup> a 200m <sup>2</sup>	65
1.1.5	Área do lote ou gleba de 201m <sup>2</sup> a 251m <sup>2</sup>	75
1.1.6	Área do lote ou gleba de 251m <sup>2</sup> a 300m <sup>2</sup>	85
1.1.7	Área do lote ou gleba de 301m <sup>2</sup> a 500m <sup>2</sup>	90
1.1.8	Área do lote ou gleba de 501m <sup>2</sup> a 1.000m <sup>2</sup>	100
1.1.9	Área do lote ou gleba de 1.001m <sup>2</sup> a 2.000m <sup>2</sup>	110
1.1.10	Área do lote ou gleba de 2.001m <sup>2</sup> a 3.000m <sup>2</sup>	130
1.1.11	Área do lote ou gleba de 3.001m <sup>2</sup> a 4.000m <sup>2</sup>	140
1.1.12	Área do lote ou gleba de 4.001m <sup>2</sup> a 5.000m <sup>2</sup>	150
1.1.13	Área do lote ou gleba de 5.001m <sup>2</sup> a 20.000m <sup>2</sup>	160
1.1.14	Área do lote ou gleba de 20.001m <sup>2</sup> a 50.000m <sup>2</sup>	190
1.1.15	Área do lote ou gleba acima de 50.001m <sup>2</sup>	220
1.1.16	Alvará de construção de muro ou cordeamento	50
1.1.17	Se processo contemplar Projeto Complementar de Acessibilidade - PCA	50% da pontuação itens 1.1.1 a 1.1.15
1.1.18	Análise de Relatório de Impacto de Vizinhança ou Relatório de Impacto sobre Trânsito Urbano	100% da pontuação itens 1.1.1 a 1.1.15
1.1.19	Enquadramento/cálculo para fins de compensação urbanística (Regularização/Legalização)	100% da pontuação itens 1.1.1 a 1.1.15
<b>1.2</b>	<b>Relatório Finalizado para Autorização de Realização de Eventos e Feiras com fotografia(s), se for o caso</b>	
1.2.1	Até 1.000 pessoas	100
1.2.2	Acima de 1.000 pessoas	180
<b>1.3</b>	<b>Relatório Finalizado para Licenciamento de publicidade ao Ar Livre.</b>	50
<b>1.4</b>	<b>Relatório Finalizado de Reanálise de autos</b>	50% da pontuação itens 1.1.1 a 1.1.15
<b>1.5</b>	<b>Vistoria acompanhada de Relatório para Instrução Processual</b>	50
<b>1.6</b>	<b>Vistoria compartilhada com Analista principal da demanda</b>	50

1.7	Relatório Finalizado para Autorizações Diversas	50
1.8	Notificação	40

Tibau do Sul/RN, 20 de março de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador: B13B447C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**

**Ref.: Pregão Eletrônico – Município de Bom Jesus/RN**

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 10.144/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, cujo objeto “registro de Preços para contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material Escolar”.

Considerando o Ofício nº. 035/2024, datado em 06 de março de 2024, expedido pelo Sr. Cleitom Jacome da Costa – Órgão não participante, no qual solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir aos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD LICITADA
1	APONTADOR C/ DEPOSITO RETANGULAR TAM 6 CM COMPIX2CM LARG CX C/24 UND.	UND	48
2	BORRACHA BRANCA COM A CAPA DE PROTEÇÃO, MACIA ESPECIAL PARA APAGAR LÁPIS COM CAIXA DE 24 UNIDADES	UND	45
3	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL 48 FLS	UND	560
4	CADERNO DE DESENHO PEQUENO BROCHURA	UND	300
5	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS CAPA DURA	UND	280
6	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FLS	UND	680
7	CADERNO CAPA DURA 12 MATÉRIAS 240 FLS	UND	280
8	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 1/4 96 FL	UND	300
9	CADERNO DESENHO BROCHURA CAPA DURA 40 FOLHAS PEQUENO	UND	300
10	CANETA ESCRITA FINA AZUL CX X/ 50 UND	UND	20
11	CANETA ESCRITA FINA PRETA CX X/ 50 UND	UND	20
12	COLA BRANCA NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 90 GRS	UND	900
13	GIZÃO DE CERA TRIANGULAR, 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS. COMPOSIÇÃO: CERSA, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PESO 95 GRS.	UND	500
14	LÁPIS 12 GRANDE CORES SEXTAVADO, CORES BRILHANTES, COM COBERTURA ANTI BREAKSYSTEM QUE REFORÇA O NÚCLEO DA MINA AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A QUEBRA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA PLÁSTICA, MINA CARBONO, MINA COLOR E MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTA.	UND	800
15	LÁPIS PRETO Nº 2. RESISTENTE, MACIO, FÁCIL DE APAGAR, MAX, PRODUTO CERTIFICADO COM SELO FSC, NÃO PERECÍVEL, MADEIRA 100% REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA. CAIXA COM 144 UNIDADES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	14
16	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180 GRS, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITADA. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO	UND	500
17	MASSA DE MODELAR 6 CORES CX C/ 6 UNID	UND	500
18	PINCEL CHATO Nº 10	UND	300
19	PINCEL CHATO Nº 6	UND	550
20	RÉGUA DE POLIESTIRENO 30 CM, CRISTAL	UND	800
21	TESOURA ESCOLAR 5"; ESCOLAR SUPERCORT, LÂMINA EM AÇO INOX MAIS RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	UND	700
22	TINTA GUACHE 15 ML CX C/ 6 UNIDADES	UND	500

Considerando o Ofício nº. 031/2024, datado em 12 de março de 2024, expedido pelo Sr. David Franciole de Oliveira Silva – Gabinete do Prefeito – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço.

Considerando o Aceite da empresa ESCOLA & ESCRITA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.800.611/0001-14, datado em 06 de março de 2024, detentora da referida Ata de Registro de Preço.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

**Resolve:**

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, quanto aos itens supracitados.

Venha-Ver/RN, 21 de março de 2024.

Município de Venha-VER/RN  
**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador: 7321573A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 019/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Extrato de Contrato nº: **019/2024**  
 Processo Licitatório nº: **04/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.306.711/0001-05

Contratada: **GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA**  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35

Objeto: Aquisição fracionada de material para expediente.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
1	6244 - 950 - FITA GOMADA 36X50	UND		50	10,49	524,50	
2	6245 - 951 - FITA GOMADA 18X50	UND		40	17,80	712,00	
3	6246 - 952 - FITA GOMADA 45X50	UND		50	16,99	849,50	
4	6247 - FITA GOMADA 50X50	UND		50	24,99	1.249,50	
7	6250 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UND		15	7,52	112,80	
9	6252 - APONTADOR C/12	UND		50	5,39	269,50	
11	6254 - BINDER CLIPS 41MM C/12	UND		15	19,71	295,65	
12	6255 - BINDER CLIPS 51 MM C/12	CX		10	20,39	203,90	
13	6256 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND	CX		16	19,04	304,64	
14	6257 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40	CX		16	16,06	256,96	
16	6259 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/100	CX		45	50,48	2.271,60	
19	6262 - CARTOLINA GUACHE 48X66	UND		140	0,86	120,40	
20	6263 - CARTOLINA LAMINADA 50MMX60CM	UND		75	1,70	127,50	
22	6265 - CLIPS 8/0 CX C/25	UND		60	3,03	181,80	
23	6266 - COLA SILICONE GROSSA	KG		18	43,57	784,26	
24	6267 - COLA BRANCA 90GR.	UND		250	2,30	575,00	
26	6269 - COLA GLITER 35G	UND		160	3,75	600,00	
27	6270 - COLA ISOPOR POLAR 90G	UND		70	3,67	256,90	
28	6271 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML	CX		6	23,18	139,08	
29	6272 - DÉCOR. PAINT 150 ML	UND		15	45,49	682,35	
31	6274 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100	PCT		300	43,39	13.017,00	
32	6275 - ESTILETE ESTREITO 9MM CX C/12 UNID	CX		7	13,52	94,64	
33	6276 - ESTILETE LARGO 18MM. CX C/12 UNID	CX		10	23,51	235,10	
35	6278 - FITA CREPE 24MM X 50MM	UND		15	5,59	83,85	
36	6279 - FITA PVC 45X30	UND		70	3,24	226,80	
37	6280 - GRAMPEADOR DE MESA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL A4	UND		10	75,34	753,40	
38	6281 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP.	UND		45	11,07	498,15	
39	6282 - LIVRO ATA 100 FLS	UND		40	10,34	413,60	
40	6283 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM	UND		40	22,44	897,60	
41	6284 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM	UND		40	7,58	303,20	
42	6285 - LIVRO DE PONTO 315MMX150MM	UND		40	22,36	894,40	
43	6286 - MARCA TEXTO C/12	CX		20	20,99	419,80	
46	6289 - NOTE FIX 76MMX102MM	UND		105	3,71	389,55	
47	6290 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS	UND		55	1,41	77,55	
48	6291 - PAPEL CELOFONE CRISTAL	UND		40	1,34	53,60	
49	6292 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M	UND		40	0,96	38,40	
50	6293 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	UND		30	20,99	629,70	
52	6295 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	UND		40	2,14	85,60	
53	6296 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM	UND		55	2,35	129,25	
54	6297 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	UND		15	4,86	72,90	
55	6299 - BALÕES BOLI BOLI 6.5 C/50 BALÕES	PCT		20	6,49	129,80	
56	6300 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12	CX		4	22,35	89,40	
59	6303 - CLIPS 6/0 CX C/ 50	CX		110	4,64	510,40	
60	6304 - BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE REFIL DE SILICONE FINO COM 1KG	KG		20	40,54	810,80	
62	6306 - COLA COLORIDA C/ 6 UNID	CX		50	11,34	567,00	
63	6307 - DUREX 12 MM	RL		55	0,84	46,20	
64	6308 - FITA DUREX 12MMX10M COLORIDA	UND		52	2,03	105,56	
65	6309 - ENVELOPE 162X229 BRANCO	UND		200	0,34	68,00	
66	6310 - ENVELOPE AMARELO 162/229	UND		200	0,49	98,00	
68	6312 - ENVELOPE OFICIO 114MM X 229 MM	UND		750	0,67	502,50	
69	6313 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM	UND		350	0,40	140,00	
70	6314 - FITA CORRETIVA 5MMX6M	UND		15	3,69	55,35	
71	6316 - GLITTER 3GR	CX		200	0,60	120,00	
74	6319 - LAPIS DE COR C/12 PEQ	UND		50	3,59	179,50	
75	6320 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID	CX		30	36,49	1.094,70	
77	6322 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS	UND		50	4,99	249,50	
78	6323 - ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS - 3 BANDEJAS TIPO GAVETA DESLISANTE EM METAL	UND		15	74,40	1.116,00	
79	6324 - ORGANIZADOR MESA - PORTA LAPIS	UND		15	10,99	164,85	
80	6325 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR	PCT		40	7,99	319,60	
82	6327 - PAPEL SEDA 48X60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS	UND		1.750	0,25	437,50	
83	6328 - PASTA POLIIONDA CORES VARIADAS 20 MM	UND		30	3,30	99,00	
87	6332 - PERCEVEJOS C/100	CX		6	6,79	40,74	
88	6333 - PERFURADOR DE PAPEL PERFURADOR DE PAPEL - PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 50 FOLHAS A4	CX		10	118,00	1.180,00	
89	6334 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND		10	22,39	223,90	
91	6336 - PLÁSTICO ADESIVO 45X10 TRANSPARENTE	RL		15	23,69	355,35	
92	6337 - PORTA DUREX GRANDE	UND		6	25,82	154,92	



93	6338 - RÉGUA 30 CM	UND		425	0,87	369,75
94	6339 - TESOURA 21 CM	UND		15	8,90	133,50
95	6340 - TESOURA ESCOLAR	UND		425	2,69	1.143,25
96	6341 - TINTA GUACHE 250ML	UND		100	6,39	639,00
97	6342 - CARTOLINA COMUM 480MMX660MM	UND		650	0,99	643,50
98	6343 - CARTOLINA DECORADA 47MMX65MM	UND		125	2,11	263,75
99	6344 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66	UND		200	0,87	174,00
100	6345 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA	UND		70	2,23	156,10
101	6346 - FOLHA DE EVA 40CMX60CM	UND		550	1,99	1.094,50
104	6349 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UND	CX		50	2,23	111,50
105	6351 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL	UND		100	2,66	266,00
106	6352 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS	UND		175	1,93	337,75
108	6354 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM	UND		65	4,29	278,85
109	6355 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM	UND		65	4,26	276,90
110	6356 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM	UND		65	7,65	497,25
111	6357 - CALCULADORA PEQ	UND		10	8,64	86,40
113	6359 - CARBONO UMA FACE C/100	CX		6	33,79	202,74
114	6360 - CLIPS 1/0 CX C/100	UND		80	2,45	196,00
115	6361 - CLIPS 4/0 CX C/ 50	UND		100	2,60	260,00
116	6362 - FITA DUPLA FACE 19MM X 30MM	UND		45	5,19	233,55
119	6365 - FOLHA DE ISOPOR 30MM	UND		15	7,69	115,35
121	6367 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM	UND		150	1,24	186,00
122	6368 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 120 G	UND		100	5,35	535,00
126	6372 - PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM	UND		15	22,99	344,85
127	6373 - PINCEL ATÔMICO C/ 12 UNID.	CX		15	37,99	569,85
128	6374 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES	UND		30	17,99	539,70
130	6376 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES - 20ML PRETA	UND		20	57,99	1.159,80
132	6378 - TINTA GUACHE C/6 UND 15ML	CX		25	3,99	99,75
133	6379 - AGENDA PERMANENTE	UND		6	21,90	131,40
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>49.736,49</b>	

Fontes de Recurso: 1197 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030.

Início da Vigência: 13/03/2024

Final da Vigência: 31/12/2024

Assinatura: 13/03/2024

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmento  
**Código Identificador:**66A9D5F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Extrato de Contrato nº: **020/2024**

Processo Licitatório nº: **04/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.306.711/0001-05

Contratada: **JOSÉ CRISTIANO DANTAS DE FARIAS ME**

CNPJ: 14.743.159/0001-00

Objeto: Aquisição fracionada de material para expediente.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
10	6253 - BINDER CLIPS 25 MM C/12	CX		16	10,00	160,00	
21	6264 - CLIPS 3/0 C/50	UND		150	2,47	370,50	
34	6277 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND		40	2,80	112,00	
44	6287 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL	CX		45	26,80	1.206,00	
45	6288 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO	CX		45	28,00	1.260,00	
72	6317 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH	UND		15	12,30	184,50	
81	6326 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS	CX		80	235,00	18.800,00	
85	6330 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM	UND		45	6,00	270,00	
86	6331 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSP. 40MM	UND		50	5,18	259,00	
90	6335 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND		15	15,70	235,50	
102	6347 - FOLHA DE EVA C/ GLITER 40CM X 60CM	UND		150	3,25	487,50	
112	6358 - CANETA HIDROCOR C/12 CORES (GROSSA)	UND		50	9,50	475,00	
117	6363 - FOLHA DE ISOPOR 10MM	UND		50	3,00	150,00	
118	6364 - FOLHA DE ISOPOR 20MM	UND		40	6,50	260,00	
129	6375 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML AZUL	UND		20	54,00	1.080,00	
131	6377 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML VERMELHA	UND		25	55,00	1.375,00	
134	6380 - COLA INSTANTÂNEA (TIPO SUPER BOND) 20G	UND		20	7,00	140,00	
135	6381 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO	CX		40	38,90	1.556,00	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>28.381,00</b>		

Fontes de Recurso: 1197 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030.

Início da Vigência: 13/03/2024  
Final da Vigência: 31/12/2024  
Assinatura: 13/03/2024

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmiento  
**Código Identificador:**02ED9165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 021/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Extrato de Contrato nº: **021/2024**  
Processo Licitatório nº: **04/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.306.711/0001-05

Contratada: **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA**  
CNPJ: 44.298.502/0001-16

Objeto: Aquisição fracionada de material para expediente.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
5	6248 - LAPIS DE COR C/12 GDE	UND		45	3,53	158,85	
15	6258 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA	UND		80	5,96	476,80	
17	6260 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/100	CX		25	50,50	1.262,50	
18	6261 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/100	CX		15	43,79	656,85	
25	6268 - COLA ISOPOR 90GR	PCT		100	3,81	381,00	
51	6294 - PASTA A-Z	UND		170	10,22	1.737,40	
57	6301 - CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES (FINA)	UND		125	4,09	511,25	
58	6302 - CLIPS 2/0 CX C/100	UND		85	2,51	213,35	
67	6311 - ENVELOPE AMARELO 24/32 C/ 100	UND		200	26,50	5.300,00	
84	6329 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM	UND		65	5,09	330,85	
107	6353 - CADERNO CAPA DURA 10XI C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM	UND		20	8,70	174,00	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>11.202,85</b>		

Fontes de Recurso: 1197 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030.

Início da Vigência: 13/03/2024  
Final da Vigência: 31/12/2024  
Assinatura: 13/03/2024

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmiento  
**Código Identificador:**C8E4E733

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 022/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Extrato de Contrato nº: **022/2024**  
Processo Licitatório nº: **04/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ: 14.784.472/0001-97

Contratada: **GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA**  
CNPJ: 04.253.741/0001-35

Objeto: Aquisição fracionada de material para expediente.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
1	6244 - 950 - FITA GOMADA 36X50	UND		50	10,49	524,50	
2	6245 - 951 - FITA GOMADA 18X50	UND		50	17,80	890,00	
3	6246 - 952 - FITA GOMADA 45X50	UND		50	16,99	849,50	
4	6247 - FITA GOMADA 50X50	UND		50	24,99	1.249,50	
7	6250 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UND		10	7,52	75,20	
9	6252 - APONTADOR C/12	UND		60	5,39	323,40	
11	6254 - BINDER CLIPS 41MM C/12	UND		15	19,71	295,65	
12	6255 - BINDER CLIPS 51 MM C/12	CX		10	20,39	203,90	
13	6256 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND	CX		15	19,04	285,60	
14	6257 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40	CX		15	16,06	240,90	
16	6259 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/100	CX		30	50,48	1.514,40	
19	6262 - CARTOLINA GUACHE 48X66	UND		135	0,86	116,10	
20	6263 - CARTOLINA LAMINADA 50MMX60CM	UND		75	1,70	127,50	
22	6265 - CLIPS 8/0 CX C/25	UND		40	3,03	121,20	
23	6266 - COLA SILICONE GROSSA	KG		17	43,57	740,69	
24	6267 - COLA BRANCA 90GR.	UND		400	2,30	920,00	
26	6269 - COLA GLITER 35G	UND		160	3,75	600,00	
27	6270 - COLA ISOPOR POLAR 90G	UND		100	3,67	367,00	

28	6271 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML	CX	6	23,18	139,08
29	6272 - DÉCOR. PAINT 150 ML	UND	20	45,49	909,80
31	6274 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100	PCT	300	43,39	13.017,00
32	6275 - ESTILETE ESTREITO 9MM CX C/12 UNID	CX	8	13,52	108,16
33	6276 - ESTILETE LARGO 18MM. CX C/12 UNID	CX	8	23,51	188,08
35	6278 - FITA CREPE 24MM X 50MM	UND	25	5,59	139,75
36	6279 - FITA PVC 45X30	UND	80	3,24	259,20
37	6280 - GRAMPEADOR DE MESA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL A4	UND	7	75,34	527,38
38	6281 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP.	UND	45	11,07	498,15
39	6282 - LIVRO ATA 100 FLS	UND	45	10,34	465,30
40	6283 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM	UND	40	22,44	897,60
41	6284 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM	UND	37	7,58	280,46
42	6285 - LIVRO DE PONTO 315MMX150MM	UND	45	22,36	1.006,20
43	6286 - MARCA TEXTO C/12	CX	20	20,99	419,80
46	6289 - NOTE FIX 76MMX102MM	UND	100	3,71	371,00
47	6290 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS	UND	61	1,41	86,01
48	6291 - PAPEL CELOFONE CRISTAL	UND	37	1,34	49,58
49	6292 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M	UND	50	0,96	48,00
50	6293 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	UND	30	20,99	629,70
52	6295 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	UND	50	2,14	107,00
53	6296 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM	UND	61	2,35	143,35
54	6297 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	UND	10	4,86	48,60
55	6299 - BALÕES BOLI BOLI 6.5 C/50 BALÕES	PCT	20	6,49	129,80
56	6300 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12	CX	3	22,35	67,05
59	6303 - CLIPS 6/0 CX C/ 50	CX	110	4,64	510,40
60	6304 - BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE REFIL DE SILICONE FINO COM 1KG	KG	20	40,54	810,80
62	6306 - COLA COLORIDA C/ 6 UNID	CX	50	11,34	567,00
63	6307 - DUREX 12 MM	RL	61	0,84	51,24
64	6308 - FITA DUREX 12MMX10M COLORIDA	UND	60	2,03	121,80
65	6309 - ENVELOPE 162X229 BRANCO	UND	200	0,34	68,00
66	6310 - ENVELOPE AMARELO 162/229	UND	100	0,49	49,00
68	6312 - ENVELOPE OFICIO 114MM X 229 MM	UND	750	0,67	502,50
69	6313 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM	UND	350	0,40	140,00
70	6314 - FITA CORRETIVA 5MMX6M	UND	25	3,69	92,25
71	6316 - GLITTER 3GR	CX	200	0,60	120,00
74	6319 - LAPIS DE COR C/12 PEQ	UND	50	3,59	179,50
75	6320 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID	CX	30	36,49	1.094,70
77	6322 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS	UND	50	4,99	249,50
78	6323 - ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS - 3 BANDEJAS TIPO GAVETA DESLIZANTE EM METAL	UND	10	74,40	744,00
79	6324 - ORGANIZADOR MESA - PORTA LAPIS	UND	15	10,99	164,85
80	6325 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR	PCT	37	7,99	295,63
82	6327 - PAPEL SEDA 48X60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS	UND	1.750	0,25	437,50
83	6328 - PASTA POLIIONDA CORES VARIADAS 20 MM	UND	30	3,30	99,00
87	6332 - PERCEVEJOS C/100	CX	6	6,79	40,74
88	6333 - PERFURADOR DE PAPEL PERFURADOR DE PAPEL - PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 50 FOLHAS A4	CX	10	118,00	1.180,00
89	6334 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	10	22,39	223,90
91	6336 - PLÁSTICO ADESIVO 45X10 TRANSPARENTE	RL	10	23,69	236,90
92	6337 - PORTA DUREX GRANDE	UND	6	25,82	154,92
93	6338 - RÉGUA 30 CM	UND	425	0,87	369,75
94	6339 - TESOURA 21 CM	UND	15	8,90	133,50
95	6340 - TESOURA ESCOLAR	UND	425	2,69	1.143,25
96	6341 - TINTA GUACHE 250ML	UND	100	6,39	639,00
97	6342 - CARTOLINA COMUM 480MMX660MM	UND	650	0,99	643,50
98	6343 - CARTOLINA DECORADA 47MMX65MM	UND	125	2,11	263,75
99	6344 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66	UND	200	0,87	174,00
100	6345 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA	UND	100	2,23	223,00
101	6346 - FOLHA DE EVA 40CMX60CM	UND	610	1,99	1.213,90
105	6351 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL	UND	100	2,66	266,00
106	6352 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS	UND	175	1,93	337,75
108	6354 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM	UND	65	4,29	278,85
109	6355 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM	UND	65	4,26	276,90
110	6356 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM	UND	65	7,65	497,25
111	6357 - CALCULADORA PEQ	UND	10	8,64	86,40
113	6359 - CARBONO UMA FACE C/100	CX	6	33,79	202,74
114	6360 - CLIPS 1/0 CX C/100	UND	80	2,45	196,00
115	6361 - CLIPS 4/0 CX C/ 50	UND	100	2,60	260,00
116	6362 - FITA DUPLA FACE 19MM X 30MM	UND	40	5,19	207,60
119	6365 - FOLHA DE ISOPOR 30MM	UND	15	7,69	115,35
121	6367 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM	UND	100	1,24	124,00
122	6368 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 120 G	UND	100	5,35	535,00
126	6372 - PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM	UND	15	22,99	344,85
127	6373 - PINCEL ATÔMICO C/ 12 UNID.	CX	15	37,99	569,85
128	6374 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES	UND	30	17,99	539,70
130	6376 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES - 20ML PRETA	UND	20	57,99	1.159,80
132	6378 - TINTA GUACHE C/6 UND 15ML	CX	25	3,99	99,75
133	6379 - AGENDA PERMANENTE	UND	6	21,90	131,40
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>49.148,06</b>	

Fontes de Recurso: 1251 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030.

Início da Vigência: 13/03/2024  
Final da Vigência: 31/12/2024  
Assinatura: 13/03/2024

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmiento  
**Código Identificador:**9EDC6E0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 023/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Extrato de Contrato nº: **023/2024**  
Processo Licitatório nº: **04/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ: 14.784.472/0001-97

Contratada: **JOSÉ CRISTIANO DANTAS DE FARIAS ME**  
CNPJ: 14.743.159/0001-00

Objeto: Aquisição fracionada de material para expediente.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
10	6253 - BINDER CLIPS 25 MM C/12	CX		15	10,00	150,00	
21	6264 - CLIPS 3/0 C/50	UND		150	2,47	370,50	
34	6277 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND		50	2,80	140,00	
44	6287 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL	CX		47	26,80	1.259,60	
45	6288 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO	CX		45	28,00	1.260,00	
72	6317 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH	UND		15	12,30	184,50	
81	6326 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS	CX		80	235,00	18.800,00	
86	6331 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSP. 40MM	UND		50	5,18	259,00	
90	6335 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND		15	15,70	235,50	
102	6347 - FOLHA DE EVA C/ GLITER 40CM X 60CM	UND		100	3,25	325,00	
112	6358 - CANETA HIDROCOR C/12 CORES (GROSSA)	UND		80	9,50	760,00	
117	6363 - FOLHA DE ISOPOR 10MM	UND		60	3,00	180,00	
118	6364 - FOLHA DE ISOPOR 20MM	UND		40	6,50	260,00	
129	6375 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML AZUL	UND		20	54,00	1.080,00	
131	6377 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML VERMELHA	UND		25	55,00	1.375,00	
134	6380 - COLA INSTANTÂNEA (TIPO SUPER BOND) 20G	UND		20	7,00	140,00	
135	6381 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO	CX		40	38,90	1.556,00	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>28.335,10</b>		

Fontes de Recurso: 1251 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030.

Início da Vigência: 13/03/2024  
Final da Vigência: 31/12/2024  
Assinatura: 13/03/2024

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmiento  
**Código Identificador:**83D13E4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Extrato de Contrato nº: **024/2024**  
Processo Licitatório nº: **04/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ: 14.784.472/0001-97

Contratada: **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA**  
CNPJ: 44.298.502/0001-16

Objeto: Aquisição fracionada de material para expediente.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
5	6248 - LAPIS DE COR C/12 GDE	UND		45	3,53	158,85	
15	6258 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA	UND		80	5,96	476,80	
17	6260 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/100	CX		25	50,50	1.262,50	
18	6261 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/100	CX		10	43,79	437,90	
25	6268 - COLA ISOPOR 90GR	PCT		150	3,81	571,50	
51	6294 - PASTA A-Z	UND		170	10,22	1.737,40	
57	6301 - CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES (FINA)	UND		125	4,09	511,25	
58	6302 - CLIPS 2/0 CX C/100	UND		85	2,51	213,35	

67	6311 - ENVELOPE AMARELO 24/32 C/ 100	UND		200	26,50	5.300,00
84	6329 - PASTA POLIIONDA CORES VARIADAS 30 MM	UND		65	5,09	330,85
107	6353 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM	UND		200	8,70	1.740,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>12.740,40</b>	

Fontes de Recurso: 1251 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030.

Início da Vigência: 13/03/2024

Final da Vigência: 31/12/2024

Assinatura: 13/03/2024

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmiento  
**Código Identificador:447DCADB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Errata do Extrato de Contrato nº: **016/2024**

Processo Licitatório nº: **04/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER**

CNPJ: 01.612.380/0001-88

Contratada: **GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA**

CNPJ: 04.253.741/0001-35

Objeto: Aquisição fracionada de material para expediente.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
1	6244 - FITA GOMADA 36X50	UND		150	10,49	1.573,50	
2	6245 - FITA GOMADA 18X50	UND		65	17,80	1.157,00	
4	6247 - FITA GOMADA 50X50	UND		150	24,99	3.748,50	
7	6250 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UND		25	7,52	188,00	
8	6251 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UND		150	7,19	1.078,50	
9	6252 - APONTADOR C/12	UND		120	5,39	646,80	
11	6254 - BINDER CLIPS 41MM C/12	UND		40	19,71	788,40	
12	6255 - BINDER CLIPS 51 MM C/12	CX		70	20,39	1.427,30	
13	6256 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND	CX		49	19,04	932,96	
14	6257 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40	CX		62	16,06	995,72	
16	6259 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/100	CX		70	50,48	3.533,60	
20	6263 - CARTOLINA LAMINADA 50MMX60CM	UND		250	1,70	425,00	
22	6265 - CLIPS 8/0 CX C/25	UND		300	3,03	909,00	
23	6266 - COLA SILICONE GROSSA	KG		60	43,57	2.614,20	
24	6267 - COLA BRANCA 90GR.	UND		1.350	2,30	3.105,00	
26	6269 - COLA GLITER 35G	UND		290	3,75	1.087,50	
27	6270 - COLA ISOPOR POLAR 90G	UND		230	3,67	844,10	
28	6271 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML	CX		23	23,18	533,14	
29	6272 - DÉCOR. PAINT 150 ML	UND		55	45,49	2.501,95	
31	6274 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100	PCT		900	43,39	39.051,00	
33	6276 - ESTILETE LARGO 18MM. CX C/12 UNID	CX		21	23,51	493,71	
35	6278 - FITA CREPE 24MM X 50MM	UND		100	5,59	559,00	
36	6279 - FITA PVC 45X30	UND		155	3,24	502,20	
37	6280 - GRAMPEADOR DE MESA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL A4	UND		36	75,34	2.712,24	
39	6282 - LIVRO ATA 100 FLS	UND		150	10,34	1.551,00	
40	6283 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM	UND		115	22,44	2.580,60	
47	6290 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS	UND		164	1,41	231,24	
48	6291 - PAPEL CELOFONE CRISTAL	UND		113	1,34	151,42	
56	6300 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12	CX		31	22,35	692,85	
59	6303 - CLIPS 6/0 CX C/ 50	CX		375	4,64	1.740,00	
62	6306 - COLA COLORIDA C/ 6 UNID	CX		200	11,34	2.268,00	
63	6307 - DUREX 12 MM	RL		164	0,84	137,76	
64	6308 - FITA DUREX 12MMX10M COLORIDA	UND		173	2,03	351,19	
65	6309 - ENVELOPE 162X229 BRANCO	UND		800	0,34	272,00	
66	6310 - ENVELOPE AMARELO 162/229	UND		502	0,49	245,98	
68	6312 - ENVELOPE OFICIO 114MM X 229 MM	UND		2.500	0,67	1.675,00	
69	6313 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM	UND		1.300	0,40	520,00	
71	6316 - GLITTER 3GR	CX		600	0,60	360,00	
77	6322 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS	UND		200	4,99	998,00	
78	6323 - ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS - 3 BANDEJAS TIPO GAVETA DESLISANTE EM METAL	UND		55	74,40	4.092,00	
79	6324 - ORGANIZADOR MESA - PORTA LAPIS	UND		70	10,99	769,30	
83	6328 - PASTA POLIIONDA CORES VARIADAS 20 MM	UND		140	3,30	462,00	
87	6332 - PERCEVEJOS C/100	CX		28	6,79	190,12	
88	6333 - PERFURADOR DE PAPEL PERFURADOR DE PAPEL - PERFURAÇÃO MINIMA DE 50 FOLHAS A4	CX		40	118,00	4.720,00	
92	6337 - PORTA DUREX GRANDE	UND		18	25,82	464,76	
93	6338 - RÉGUA 30 CM	UND		1.450	0,87	1.261,50	
95	6340 - TESOURA ESCOLAR	UND		1.450	2,69	3.900,50	
98	6343 - CARTOLINA DECORADA 47MMX65MM	UND		330	2,11	696,30	
105	6351 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL	UND		400	2,66	1.064,00	
106	6352 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS	UND		550	1,93	1.061,50	

108	6354 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM	UND		230	4,29	986,70
109	6355 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM	UND		230	4,26	979,80
110	6356 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM	UND		210	7,65	1.606,50
111	6357 - CALCULADORA PEQ	UND		40	8,64	345,60
113	6359 - CARBONO UMA FACE C/100	CX		18	33,79	608,22
121	6367 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM	UND		550	1,24	682,00
126	6372 - PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM	UND		80	22,99	1.839,20
127	6373 - PINCEL ATÔMICO C/ 12 UNID.	CX		80	37,99	3.039,20
128	6374 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES	UND		140	17,99	2.518,60
130	6376 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES - 20ML PRETA	UND		100	57,99	5.799,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>122.270,16</b>	

Fontes de Recurso: 848 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 903 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 935 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 1073 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 1378 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 1649 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Início da Vigência: 13/03/2024

Final da Vigência: 31/12/2024

Assinatura: 13/03/2024

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmento  
**Código Identificador:**08210B5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Errata do Extrato de Contrato nº: **017/2024**  
Processo Licitatório nº: **04/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER  
CNPJ: 01.612.380/0001-88

Contratada: JOSÉ CRISTIANO DANTAS DE FARIAS  
CNPJ: 14.743.159/0001-00

Objeto: Aquisição fracionada de material para expediente.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	6253 - BINDER CLIPS 25 MM C/12	CX		37	10,00	370,00
21	6264 - CLIPS 3/0 C/50	UND		175	2,47	432,25
34	6277 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND		80	2,80	224,00
45	6288 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO	CX		70	28,00	1.960,00
86	6331 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSP. 40MM	UND		90	5,18	466,20
90	6335 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND		35	15,70	549,50
112	6358 - CANETA HIDROCOR C/12 CORES (GROSSA)	UND		160	9,50	1.520,00
135	6381 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO	CX		30	38,90	1.167,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>6.688,95</b>	

Fontes de Recurso: 848 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 903 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 935 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 1073 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 1378 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 1649 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Início da Vigência: 13/03/2024

Final da Vigência: 31/12/2024

Assinatura: 13/03/2024

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmento  
**Código Identificador:**8867AC85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Errata do Extrato de Contrato nº: **018/2024**  
Processo Licitatório nº: **04/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER  
CNPJ: 01.612.380/0001-88

Contratada: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA  
CNPJ: 44.298.502/0001-16

Objeto: Aquisição fracionada de material para expediente.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	6248 - LAPIS DE COR C/12 GDE	UND		140	3,53	494,20
15	6258 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA	UND		350	5,96	2.086,00
17	6260 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/100	CX		80	50,50	4.040,00
18	6261 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/100	CX		40	43,79	1.751,60
25	6268 - COLA ISOPOR 90GR	PCT		550	3,81	2.095,50
51	6294 - PASTA A-Z	UND		660	10,22	6.745,20
57	6301 - CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES (FINA)	UND		320	4,09	1.308,80
58	6302 - CLIPS 2/0 CX C/100	UND		430	2,51	1.079,30
67	6311 - ENVELOPE AMARELO 24/32 C/ 100	UND		800	26,50	21.200,00
84	6329 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM	UND		250	5,09	1.272,50
107	6353 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM	UND		980	8,70	8.526,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>50.599,10</b>	

Fontes de Recurso: 848 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 903 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 935 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 1073 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 1378 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 1649 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Início da Vigência: 13/03/2024

Final da Vigência: 31/12/2024

Assinatura: 13/03/2024

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmiento  
**Código Identificador:**CA3BA105

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



## FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE